SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 18 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2795

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 001/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO
Autos nº 001/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Barra de Guabiraba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.120.962/0001-38, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2017**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:E431FB77

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 002/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 002/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Cachoeirinha**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.619/0001-2, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2017**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:F50CE8DE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 003/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 003/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Camocim de São Félix**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.766.129/0001-69, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2017**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4BE88A8A

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 004/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 004/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Catende**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.186.138/0001-80, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2017**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A715A02A

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 006/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 006/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Ibirajuba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.256.062/0001-85, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2017**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:1BC1A330

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 007/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 007/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Jaqueira**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.613.989/0001-71, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2017**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:62368374

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 008/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 008/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Lajedo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.143.246/0001-76, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2017**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:24CAE7CF

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 009/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 009/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Maraial**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.193.332/0001-93, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2017**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B4F1D5B9

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 011/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 011/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Quipapá**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.145.225/0001-90, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2017**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:348845A5

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 012/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 012/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Riacho das Almas**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.551/0001-61, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2017**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:BCFC541B

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 013/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 013/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **São Benedito do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.145.803/0001-98, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2017**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A033720F

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 014/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 014/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **São João**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.146.371/0001-30, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **11 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de**

2017, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:F29C08FB

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 015/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 015/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **São Joaquim do Monte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.122.661/0001-43, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2017**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:37DE3B04

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 001/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 016/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Tacaimbó**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.601/0001-00, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2017**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B57E2624

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 017/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 017/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Altinho**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.502/0001-29, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:1B14B13F

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 018/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 018/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Barra de Guabiraba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.120.962/0001-38, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 30.816,00 (trinta mil, oitocentos e dezesseis reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:55B9C6C2

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 019/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 019/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Belém de Maria**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.184.703/0001-70, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 34.780,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:F5FE7011

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 020/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 020/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Bonito**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.121.515/0001-01, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 35.210,00 (trinta e cinco mil, duzentos e dez reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3CF3AAA3

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 021/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 021/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Cachoeirinha**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.619/0001-2, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:197D30C2

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 022/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 022/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Camocim de São Félix**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.766.129/0001-69, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 32.916,00 (trinta e dois mil, noventos e dezesseis reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:73A08CD0

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 023/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 023/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Catende**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.186.138/0001-80, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 44.316,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:CC40234A

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 025/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 025/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Ibirajuba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.256.062/0001-85, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 27.708,00 (vinte e sete mil, setecentos e oito reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:32B320D7

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 026/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 026/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Jaqueira**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.613.989/0001-71, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 29.580,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:500AC295

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 027/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 027/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Lajedo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.143.246/0001-76, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 43.140,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:D467D59A

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 028/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 028/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Maraial**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.193.332/0001-93, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 29.484,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício**

Financeiro de 2018, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:61184113

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 030/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 030/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Quipapá**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.145.225/0001-90, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 36.396,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:66D9B384

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 031/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 031/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Riacho das Almas**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.551/0001-61, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 33.780,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:105E18C3

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 033/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 033/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **São Benedito do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.145.803/0001-98, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 31.524,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:900C9AF5

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 014/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 014/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **São João**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.146.371/0001-30, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **11 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 34.860,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:1525ABB1

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 034/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 034/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **São Joaquim do Monte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.122.661/0001-43, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:9F63A7E4

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 035/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 035/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Tacaimbó**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.601/0001-00, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 30.168,00 (trinta mil, cento e sessenta e oito reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:CEEBF98A

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 036/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 036/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Altinho**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.502/0001-29, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 35.020,32 (trinta e cinco mil, vinte reais e trinta e dois centavos)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:2254A9A0

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 037/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 037/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Barra de Guabiraba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.120.962/0001-38, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 30.843,36 (trinta mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:AEC7B80A

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 038/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 038/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Belém de Maria**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.184.703/0001-70, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 29.771,04 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e quatro centavos)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:28F82300

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 039/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 039/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Bonito**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.121.515/0001-01, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 42.312,96 (quarenta e dois mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:BD5D22F6

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 040/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 040/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Cachoeirinha**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.619/0001-2, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 33.723,84 (trinta e três mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:07109726

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 041/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 041/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Camocim de São Félix**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.766.129/0001-69, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 32.940,96 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4FE6BC1F

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 042/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 042/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Catende**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.186.138/0001-80, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos

valores de **R$ 44.368,32 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:29D6AD98

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 044/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 044/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Ibirajuba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.256.062/0001-85, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 27.722,88 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:DC363231

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 045/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 045/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Jaqueira**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.613.989/0001-71, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 29.600,64 (vinte e nove mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:ADE4D1B1

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 047/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 047/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Lajedo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.143.246/0001-76, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 43.191,36 (quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:1E3D88A1

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 048/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 048/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Maraial**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.193.332/0001-93, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 29.507,04 (vinte e nove mil, quinhentos e sete reais e quatro centavos)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o

contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:5D2BDB74

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 050/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 050/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Quipapá**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.145.225/0001-90, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 33.394,24 (trinta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:0FAB025B

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 051/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 051/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Riacho das Almas**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.551/0001-61, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 33.812,64 (trinta e três mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:95F3B7AC

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 052/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 052/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **São Benedito do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.145.803/0001-98, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 31.544,16 (trinta um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4C8E70F8

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 053/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 053/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **São João**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.146.371/0001-30, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **11 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 34.889,28 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B0D25B54

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 054/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 054/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **São Joaquim do Monte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.122.661/0001-43, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 34.230,72 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4EAED003

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 055/2020

SECRETARIA EXECUTIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 055/2020
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Tacaimbó**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.601/0001-00, foi devidamente notificado, através de seu Procurador Geral, em **10 de dezembro de 2020**, da inscrição dos valores de **R$ 30.187,20 (trinta mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, referentes ao Rateiro Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 06 de janeiro de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:69A90274

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de reunião do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL DO ESTADO DE PE – COMAGSUL, às 16:30 horas, José Carlos Rodrigues, Ludmila Vasques Veloso Peres e Madson José de Assis Ferreira, respectivamente Presidente e Membros desta CPL, designados pela Portaria n° 026/2021, o Sr. Alexandre Martins da Silva, assessor técnico da CPL, e a Dra Thais Dominique B. Bezerra, OAB nº 37824, procuradora jurídica do COMAGSUL, reuniram-se para proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**, cujo objetivo é o credenciamento de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, para contratação ou assinatura de convênio em serviços complementares de saúde pública, visando atender as necessidades dos Municípios Consorciados aderentes ao Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM do COMAGSUL. O Aviso de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Pernambuco, na edição do dia 18/02/2021 e no Diário Oficial da União na edição do dia 19/02/2021. Protocolaram suas documentações as pessoas jurídicas: **Instituto Reviver Brasi**l – CNPJ nº 08.720.669/0001-60, **Instituto de Gestão de Políticas Públicas Sociais – IGPS** – CNPJ n° 05.954.802/0001-54, ficando as mesmas sem representantes nesta sessão e a **Multiplus Serviços Médicos e Consultoria Ltda** - CNPJ nº 35.041.147/0001-04, representada nesta pela Sra Rita de Cassia Vicente da Silva. Aberta a sessão a Comissão de Licitação, verificou os aspectos formais e inviolabilidade dos envelopes, sendo então rubricados pelos presentes. Na sequência, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as documentações apresentadas pelas interessadas, momento que foram rubricados os referidos documentos. Após analisadas as documentações exigidas no instrumento convocatório a CPL passou a proferir julgamento quanto a habilitação, sendo consideranda **INABILITADA**, pelos motivos que se seguem, a pessoa jurídica: **Instituto de Gestão de Políticas Públicas Sociais – IGPS,** por não ter apresentado atestados de capacidade técnica com atividades compatíveis com o objeto licitado, conforme exigido no item 10.2.4 do edital, e declarou **HABILITADAS** as licitantes **Instituto Reviver Brasi**l e **Multiplus Serviços Médicos e Consultoria Ltda,** por terem atendido todas as exigências editalícias. Sendo assim a CPL decidiu pelo **DEFERIMENTO** do pedido de credenciamento das licitantes **Instituto Reviver Brasi**l e **Multiplus Serviços Médicos e Consultoria Ltda** e pelo I**NDEFERIMENTO** do pedido de credenciamento do **Instituto de Gestão de Políticas Públicas Sociais – IGPS.** Considerando que o presente Chamamento Público permanecerá aberto durante todo o prazo de vigência do presente edital, a empresa que teve seu pedido indeferido, poderá apresentar nova documentação, a fim de solicitar seu credenciamento. Encerrado este julgamento, foi determinado pela CPL sua divulgação através de publicação junto a imprensa oficial, na forma da Lei, iniciando-se a partir de então a fase recursal de 05 dias úteis nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

Agrestina, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPL

LUDMILA VASQUES VELOSO PERES
Membro da CPL

MADSON JOSÉ DE ASSIS FERREIRA
Membro da CPL

THAIS DOMINIQUE B. BEZERRA
Procuradora Jurídica do COMAGSUL

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Assessor Técnico em Licitação

RITA DE CASSIA VICENTE DA SILVA
Representante da Multiplus Serviços Médicos e Consultoria LTDA

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:38D66E36

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020 –PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020 –PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB, celebrado entre o Município da Lagoa dos Gatos e o COMAGSUL em 04 de maio de 2020.

PREÂMBULO

Termo de Apostilamento do Contrato de Gestão nº 001/2020 do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS**, ente federativo na forma do disposto nos arts. 1º e 18 da CF/88, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Sete de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, CEP 55.450–000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.192.854/0001-70, representado por seu Prefeito Constitucional, **Stênio Fernandes de Alburquerque**, brasileiro, casado, Advogado, titular da Cédula de Identidade – RG nº 4.698.044 SDSPE, CPF nº 880.516.764-91, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 125, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, doravante denominado MUNICÍPIO ou CONTRATANTE, e do outro lado **O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 775.210.134-68, residente e domiciliado na Rua José Aureliano Veiga Monteiro, nº 22, Centro, Altinho – PE, doravante denominada COMAGSUL ou CONTRATADA, e:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO INTERVENIENTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, órgão público do Poder Executivo Municipal, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos no Estado de Pernambuco, CEP: 55.450–000, representada por seu Secretário Municipal Sr. **João Roberto Lyra Coelho**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.727.690 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.920.374-65doravante denominado 1º INTERVENIENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, órgão público do Poder Executivo Municipal, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos no Estado de Pernambuco, CEP: 55.450-000, representada por seu Secretário Municipal Sr. **Forlan de Melo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.030.167 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.755.114-95, doravante denominado 2º INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 001/2021, em razão da necessidade de adequação orçamentária para a continuidade do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A CLÁUSULA NONA do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação:

Os recursos orçamentários, despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB, no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), estão consignados em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2021, e para demais exercícios o valor dar-se-á por meio de apostilamento, que passa a vigorar com as seguintes rubricas:

1- CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL – PE – COMAGSUL
02- PODER EXECUTIVO
0255- MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
025507 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

18- GESTÃO AMBIENTAL
18.541- Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1802 – PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB
18.541.1803.2046 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PROAMB
3.3.71.70.00- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
18.542.1802 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB
18.542.1802.2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PROAMB
3.3.72.72.90.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 – 130.002 - RECURSOS DO PROAMB – LAGOA DOS GATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Resta estabelecido no presente Termo de Apostilamento que as demais as cláusulas contratuais contidas no Contrato de Gestão nº 001/2020 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que servem também como testemunhas abaixo qualificadas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, Em, 04 de janeiro de 2021.

Visto E Aprovação Jurídica:

BEL. RODRIGO DIEGO DINIZ SOUTO
Procurador Municipal

BELA. THAIS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autárquica

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos e Programas

BEL. HILDEBERTO R. DA SILVA
Coordenador Administrativo

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coord. de Articulação Política e Institucional

PARTES:

João Roberto Lyra Coelho - 1º Interveniente
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e Rec. Hídricos

Forlan de Melo - 2º Interveniente
Secretário Municipal de Infraestrutura

MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
Stênio Fernandes de Albuquerque - Prefeito

COMAGSUL
Orlando José da Silva - Presidente

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:0A6947A8

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2020 –PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PELA EDUCAÇÃO – PROED

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2020 – PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PELA EDUCAÇÃO – PROED, celebrado entre o Município da Lagoa dos Gatos e o COMAGSUL em 04 de maio de 2020.

PREÂMBULO

Termo de Apostilamento do Contrato de Gestão nº 002/2020 do Programa Municipal de Mobilização pela Educação – PROED, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS**, ente federativo na forma do disposto nos arts. 1º e 18 da CF/88, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Sete de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, CEP 55.450–000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.192.854/0001-70, representado por seu Prefeito Constitucional, **Stênio Fernandes de Alburquerque**, brasileiro, casado, Advogado, titular da Cédula de Identidade – RG nº 4.698.044 SDSPE, CPF nº 880.516.764-91, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 125, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, doravante denominado MUNICÍPIO ou CONTRATANTE, e do outro lado **O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 775.210.134-68, residente e domiciliado na Rua José Aureliano Veiga Monteiro, nº 22, Centro, Altinho – PE, doravante denominada COMAGSUL ou CONTRATADA, e:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO INTERVENIENTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, órgão do Poder Executivo Municipal, sediada na Rua do Comércio, 10, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, CEP: 55.450–000, representada por sua Secretária Municipal Sra. **Girlane Maria de Assunção Albuquerque**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 6.560.781 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.407.674-73, residente a Rua Coronel Lucena, n.º 314, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, nomeada através da Portaria GP nº 006/2021 de 1º/01/2021, doravante denominada SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da necessidade de adequação orçamentária para a continuidade do Programa Municipal de Mobilização pela Educação – PROED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A CLÁUSULA NONA do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação:

Os recursos orçamentários, despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Mobilização pela Educação - PROED, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), estão consignados em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2021, e para demais exercícios o valor dar-se-á por meio de apostilamento, que passa a vigorar com as seguintes rubricas:

1- CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL – PE – COMAGSUL
02- PODER EXECUTIVO
0255- MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
025505 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP

12- Educação
12361 - Ensino Fundamental
12.361.1209 – PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED LAGOA
12.361.2508.0000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público – PROED
3.3.71.70 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.1209.2524.0000 - Rateio pela Participação em Concurso Público – PROED (FUNDEB)
3.3.71.70 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.1209 – PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED LAGOA
12.361.1209.2509.0000- Manutenção do Programa Consorcial Todos pela Educação – PROED (FUNDEB)
3.3.72.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.17.03 – 111.002 - TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Resta estabelecido no presente Termo de Apostilamento que as demais as cláusulas contratuais contidas no Contrato de Gestão nº 002/2020 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que servem também como testemunhas abaixo qualificadas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, Em, 04 de janeiro de 2021.

Visto e Aprovação Jurídica:

BEL. RODRIGO DIEGO DINIZ SOUTO
Procurador Municipal

BELA. THAIS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autárquica

Grupo Gestor do COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos e Programas

BEL. HILDEBERTO R. DA SILVA
Coordenador Administrativo

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coord. de Articulação Política e Institucional

PARTES:

Girlane Maria de Assunção Albuquerque - Interveniente
Secretária Municipal de Educação e Desporto

MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
Stênio Fernandes de Albuquerque - Prefeito

COMAGSUL
Orlando José da Silva - Presidente

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:03326218

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020 –PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO A SAÚDE – PROSAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020 – PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO A SAÚDE – PROSAÚDE, celebrado entre o Município da Lagoa dos Gatos e o COMAGSUL em 04 de maio de 2020.

PREÂMBULO

Termo de Apostilamento do Contrato de Gestão nº 003/2020 do Programa Municipal de Promoção da Qualidade no Atendimento a Saúde – PROSAÚDE, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS**, ente federativo na forma do disposto nos arts. 1º e 18 da CF/88, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Sete de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, CEP 55.450–000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.192.854/0001-70, representado por seu Prefeito Constitucional, **Stênio Fernandes de Alburquerque**, brasileiro, casado, Advogado, titular da Cédula de Identidade – RG nº 4.698.044 SDSPE, CPF nº 880.516.764-91, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 125, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, doravante denominado MUNICÍPIO ou CONTRATANTE, e do outro lado **O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 775.210.134-68, residente e domiciliado na Rua José Aureliano Veiga Monteiro, nº 22, Centro, Altinho – PE, doravante denominada COMAGSUL ou CONTRATADA, e:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO INTERVENIENTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão do Poder Executivo Municipal, sediada na Rua São Sebastião, s/n, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, CEP: 55.450–000, representada por sua Secretária Municipal Sra. **Lucimar Maria da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.788.664 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.641.448-27, doravante denominada SECRETARIA DE SAÚDE ou INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 003/2021, em razão da necessidade de adequação orçamentária para a continuidade do Programa Municipal de Promoção da Qualidade no Atendimento à Saúde – PROSAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A CLÁUSULA NONA do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação:

Os recursos orçamentários, despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Promoção da Qualidade no Atendimento à Saúde – PROSAÚDE, no valor de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), estão consignados em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2021, e para demais exercícios o valor dar-se-á por meio de apostilamento, que passa a vigorar com as seguintes rubricas:

1- CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL – PE – COMAGSUL
02- PODER EXECUTIVO
0255- MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
025506 SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD

10- Saúde
10122 - Administração Geral
10.122.1014 – PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE NO
ATENDIMENTO À SAÚDE - PROSAÚDE
10.122.1014.2202.0000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público – PROSAÚDE
3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
10.122.1014.2203.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE MELHORIA NA QUALIDADE
DO ATENDIMENTO À SAÚDE - PROSAÚDE
3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.18.03 – 213.001 - TRANSF. RECURSOS DO PROSAÚDE – LAGOA DOS GATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Resta estabelecido no presente Termo de Apostilamento que as demais as cláusulas contratuais contidas no Contrato de Gestão nº 003/2020 permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que servem também como testemunhas abaixo qualificadas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, Em, 04 de janeiro de 2021.

Visto e Aprovação Jurídica:

BEL. RODRIGO DIEGO DINIZ SOUTO
Procurador Municipal

BELA. THAIS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autárquica

Grupo Gestor do COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos e Programas

BEL. HILDEBERTO R. DA SILVA
Coordenador Administrativo

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coord. de Articulação Política e Institucional

Partes:

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Interveniente
Secretária Municipal de Saúde

Município da Lagoa Dos Gatos
STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

COMAGSUL
ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:8B014B31

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - PORTARIA Nº 001/2021

Portaria nº 01/2021, de 09 de março de 2021.

Ementa: Resolve Nomear a Sra. Aurea Priscilla Ferreira Galindo para a Função de Secretária Executiva do Consorcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR.

O Presidente do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 8º e art. 24º, VII do estatuto, da lei federal nº 11.107/2005 em seu art. 4º, IX e da sua repetição do decreto federal nº 6.017/2007, no art. 5º, IX.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA** do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR**, a Sra. Aurea Priscilla Ferreira Galindo, Publicitária, pós graduada em Gestão Pública e legislativa e estudante de Direito, portadora do CPF sob o nº 010.793.034-05 e do RG nº 5403856 SDS PE, conforme aprovação do presidente, **EMERSON CORDEIRO DE VASCONCELOS**, podendo exercer suas funções conforme estatuto social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Arcoverde-PE, 09 de março de 2021

EMERSON CORDEIRO DE VASCONCELOS
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:3968FE34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - RETIFICAÇÃO / VALOR ESTIMADO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO**, a **RETIFICAÇÃO** no **VALOR ESTIMADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** que que tem como objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota municipal de veículos automotores e máquinas, incluindo-se a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, transporte por reboque, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência (ANEXO II) ao instrumento convocatório.

ONDE SE LÊ: Valor **mensal** estimado é de **R$ 1.556.815,26** (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

LEIA-SE: Valor **anual R$ 1.556.815,26** (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

Observação: Objeto (Gerenciamento da Frota); Local de Julgamento (Sala da CPL); Data (30/03/2021); Hora (10 horas) e Plataforma (**www.licitacoes-e.com.br**) que será realizado o certame permanecem **INALTERADOS**. Mais informações pelo fone (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 17 de Março de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:7BE50F9E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS - Nº 01/2021

OBJETO: A AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 (PANDEMIA CORONAVÍRUS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 01/2021. DOTAÇÃO: nº. 08.122.0024.2110.0000 Manutenção das atividades do FMAS 339032 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de assistência Social de Afogados da Ingazeira - FMAS e: **CT Nº 01/2021** – 05/03/2021 – DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME – **R$ 141.810,00.**

Afogados da Ingazeira - PE, 17 de Março 2021.

MARIA MADALENA LEITE PATRIOTA
Gestora

Publicado por:
Priscilla Silmara Ferreira de Lima Liberal
Código Identificador:D01E4CD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATORIO N° 007/2021 TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 - ERRATA

O Presidente de Licitação torna público que no Aviso de Licitação da Tomada de Preço 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 17/03/2021 edição Nº 2794 página 3, no que diz respeito ao OBJETO, ONDE SE LÊ: Contratação de empresa de engenharia ou especializada na execução de serviços de aração; LEIASE: Contratação de empresa de engenharia ou especializada na execução de serviços de aração de terra. As demais informações da publicação anterior ficam inalteradas.

Agrestina/PE, 17/03/2021.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:51AD303A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE, no uso de atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGA** o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA,** em favor das Empresas:

HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP , inscrita no **CNPJ n° 27.657.870/0001-94**, vencedora neste certame dos itens nº **1, 2, 3, 5, 6, 7, 11, 12, 18 e 19**, totalizando o valor global de **R$ 139.697,00 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais).**

FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, inscrita no **CNPJ n° 21.510.857/0001-21**, vencedora neste certame dos itens nº **9, 13, 14, 16, 17, 20 e 21** totalizando o valor global de **R$ 44.455,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

NUTRI HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ n° 10.782.968/0001-70**, vencedora neste certame dos itens nº **10 e 15** totalizando o valor global de **R$ 4.113,00 (Quatro mil, cento e treze mil reais).**

Água Preta, 17 de março de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:538CE54D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social do município da Água Preta; Valor: R$ 3.246.145,60; Recebimento das propostas: até 30/03/2021 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 30/03/2021 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login .Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 16 de março de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:249B7504

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 05/2021; CPL; Tomada de Preços nº. 001/2021; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Prefeitura da Água Preta – PE: Valor: R$ 206.941,92; Data e Sessão de abertura: 05/04/2021 às 08h30min. Local da Sessão: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Bairro Centro – Água Preta; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3681-1925, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta, 17 de março de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito do Município da Água Preta - PE

ÁKILA EDUARDA GONÇALVES SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:77DE7C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 06/2021; CPL; Tomada de Preços nº. 002/2021; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reposição de Paralelepípedos Graníticos em diversas Ruas do Município da Água Preta - PE: Valor: R$ 160.089,18; Data e Sessão de abertura: 05/04/2021 às 10h30min. Local da Sessão: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Bairro Centro – Água Preta; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3681-1925, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta, 17 de março de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito do Município da Água Preta - PE

ÁKILA EDUARDA GONÇALVES SILVA
Presidente – CPLP

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:7AABBE4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EM CARÁTER EVENTUAL E NÃO EVENTUAL (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), SOB A FORMA DE DIÁRIAS OU HORA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DE ACORDO COM A FINALIDADE E NECESSIDADE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES AO BOM ANDAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**

VALOR ESTIMADO: R$ 378.315,80 (Trezentos e setenta e oito mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 18/03/2021 10:00 horas até 30/03/2021 as 09:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 30/03/2021 10:00 horas. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**: 30 de março de 2021 as **10:01** hs, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 17 de março de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:26736E3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 014/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 010/2021. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pintura do campo de Upatininga no município de Aliança – PE. Valor estimado total R$: 28.811,80 (vinte e oito mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos). Data da abertura da sessão pública: 06 de abril de 2021 - www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 18/03/2021 - www.bnc.org.br Referencia de tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de enceramento de recebimento das propostas: 9h do dia 06 de abril de 2021 - www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min.(nove e trinta – horário de Brasília) do dia 06 de abril de 2021 - www.bnc.org.br Tempo de disputa: Definido pelo pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 17 de março de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:3EF51B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE, através da Secretaria de Administração solicita cotação de preços para Aquisição de Material de expediente, papelaria e material didático. Os interessados deverão solicitar lista contendo todos os itens através do e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Aliança, 17 de março de 2021.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:08D62AA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.720, DE 17 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Parágrafo único: Fica o poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Consórcio Público, que será celebrado em decorrência da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos que possam vir a existir ao longo de sua vigência.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

§1º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

§2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, em 17 de março de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:05882460

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.
O Pregoeiro comunica que após análise detalhada do Recurso Administrativo interposto pela empresa CAVALCANTE E MELO LTDA ME, CNPJ n° 08.987.355/0001-28, com fundando nas razões constantes de decisão proferida em 17 de março de 2021, decidiu: Conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa CAVALCANTE E MELO LTDA ME, mantendo a classificação da mesma para os ITENS 22, 23 e 34. Mantida a desclassificação para os demais itens. As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, e no site www.bnc.org.br.

Altinho, 17 de março de 2021.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:67F5FC11

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 027/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altinho-PE; Transforma o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho - IPSAL na Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 54, inciso I da Lei Orgânica de 1990.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Altinho, de que trata o art. 40 da Constituição Federal do Brasil, fixando seus princípios, sua forma de custeio, os benefícios e os beneficiários.

Art. 2º - O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que assegurem aos seus beneficiários os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e falecimento.

Art. 3º - O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho - IPSAL passa a ser denominado de Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altinho-PE.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º - O RPPS do Município de Altinho rege-se pelos seguintes princípios:

I - manter um Regime Próprio de Previdência Social de caráter contributivo e solidário;

II - fundamentação em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial;

III - uniformidade e equivalência dos benefícios;

IV - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;

V - garantir o pagamento dos benefícios aos segurados e seus dependentes;

VI - irredutibilidade do valor dos benefícios;

VII - equidade na forma de participação no custeio;

VIII - diversidade da base de financiamento;

IX - caráter democrático da administração, com participação de representantes da Administração Pública e dos servidores, ativos e inativos, nos órgãos colegiados;

X - sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;

XI - manter uma política de formação e especialização profissional do seu corpo funcional;

XII - vedação de utilização de recursos, bens, direitos e ativos do ALTINHOPREV para:

a) benefícios adversos aos de aposentadorias e pensão por morte;

b) prestação assistencial médica e odontológica;

c) aplicação em títulos públicos, com exceção dos títulos públicos do Governo Federal.

Art. 5º - A organização do RPPS obedecerá às seguintes diretrizes:

I - impossibilidade de concessão de benefícios que não estejam previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo disposição em contrário da Constituição Federal;

II - participação no plano de benefícios, mediante contribuição;

III - cálculo e manutenção do valor dos benefícios com base na remuneração de contribuição ou nos proventos de aposentadoria do servidor, na forma da Lei;

IV - valor dos benefícios não inferior ao do salário-mínimo, excetuando-se as parcelas pagas a título de complemento de aposentadorias ou pensões, e o rateio, entre dependentes, do beneficiário da pensão por morte;

V - pleno acesso dos beneficiários às informações relativas à gestão do RPPS.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º - Estão filiados ao RPPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes.

Art. 7º - Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
II - afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo, sem recebimento de subsídio ou remuneração do Município, observados os prazos previstos no art. 65;

III - afastado do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo;

IV – cedido, afastado ou licenciado, sem remuneração desde que opte expressamente por realizar as contribuições na forma prevista no art. 28 e 35.

Art. 8º - O servidor efetivo requisitado da União, de estados, do Distrito Federal ou de outros municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 9º - São segurados do RPPS do Município de Altinho:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial, e fundações públicas;

II - os aposentados nos cargos citados no inciso anterior.

§ 1° - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º - Na hipótese de acumulação remunerada nos casos previstos na Constituição Federal, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na condição de ocupante de mandato eletivo.

Art. 10 - A perda da condição de segurado do Regime Próprio de Previdência Social ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - morte;

II - exoneração ou demissão;

III - (Suprimido);

IV - falta de recolhimento das contribuições previdenciárias na hipótese prevista no art. 35, após os prazos constantes no art. 65.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 11 - São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira ou o companheiro;

II - o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

III - os pais, desde que não sejam beneficiários de outro sistema ou regime previdenciário;

IV - os irmãos incapazes ou menores de 21(vinte) anos de idade, que vivam sob sua dependência econômica, cujos pais não tenham condições de assistência e que não estejam inscritos e outro sistema ou regime previdenciário.

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas nos incisos I e II é presumida, e das demais deve ser comprovada.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso II, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

§ 4º - Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, sem impedimento, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º - Considera-se união estável, para fins de concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei, aquela verificada entre o homem e a mulher ou entre duas pessoas do mesmo sexo, pública, contínua, duradoura e com intenção de formar entidade familiar, enquanto forem solteiros, separados judicialmente ou de fato, divorciados ou viúvos.

§ 6º - A existência de dependentes indicados nos incisos I e II deste artigo exclui do direito aos benefícios os das classes subsequentes.

Art. 12 - A perda da qualidade de dependente, para os fins do Regime Próprio de Previdência Social, ocorre:

I - para o cônjuge:

a) pela separação, judicial ou de fato, ou divórcio, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

b) pela anulação do casamento;

II - para o convivente em união estável, pela cessação da convivência, quando não for assegurada a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se incapazes, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

IV - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;

b) pela morte.
SEÇÃO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 14 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se o segurado falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica a ser efetuada por junta médica da Administração Pública Municipal.

§ 2º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente, nas mesmas condições normatizadas pelo RGPS.

§ 3º - A perda da condição de segurado, nas hipóteses previstas no art. 10, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

Art. 15 - O Regime Próprio de Previdência Social será custeado, além de outras receitas previstas em Lei:

I - pelas contribuições previdenciárias dos beneficiários;

II - pelas contribuições previdenciárias do Município, englobando os Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações;

III - doações, subvenções e legados;

IV - receitas decorrentes de aplicação financeiras e investimentos patrimoniais;

V - valores recebidos a título de compensação financeira, previstos no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI - demais dotações previstas no orçamento municipal.

Art. 16 - As contribuições previdenciárias terão por base o plano de custeio que será revisto anualmente, em função de critérios e estudos que objetivem a promoção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único - A avaliação atuarial inicial e as reavaliações atuarias serão encaminhadas aos órgãos competentes nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 17 - Também constituem fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

Art. 18 - As contribuições de que trata o art. 15 somente poderão ser utilizadas:

I - para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS;

II - para os custos de administração destinados à manutenção desse Regime, conforme preceitua o art. 19;

III - a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 19 - Os recursos a serem despendidos pela Previdência Municipal a título de despesas administrativas de custeio anual de seu funcionamento serão de:

I - 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) do valor total da remuneração contributiva paga aos servidores ativos, apurado no exercício financeiro anterior, desde que o RPPS esteja classificado no grupo Grande Porte do ISP-RPPS;

II - 3% (três por cento) do valor total da remuneração contributiva paga aos servidores ativos, apurado no exercício financeiro anterior, desde que o RPPS esteja classificado no grupo Médio Porte do ISP-RPPS;

III - 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) do valor total da remuneração contributiva paga aos servidores ativos, apurado no exercício financeiro anterior, desde que o RPPS esteja classificado no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS.

Art. 20 - Os recursos do RPPS serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

Art. 21 - As aplicações financeiras dos recursos mencionados no art. 15 atenderão as resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo, de qualquer natureza.

Art. 22 - As aquisições e alienações de bens imóveis dependerão de prévia autorização dos Conselhos do ALTINHOPREV.

SEÇÃO I
DOS CONTRIBUINTES

Art. 23 - São contribuintes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altinho:

I - os segurados elencados nos incisos I e II do art. 9º;

II - (Suprimido);

III - o Município, incluídos os Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações.

Parágrafo único - (Suprimido).

SEÇÃO II
DO FATO GERADOR

Art. 24 - O fato gerador da Contribuição Previdenciária é a existência de vínculo institucional entre o servidor e o Município que gera a percepção de remuneração ou proventos, ou a simples disponibilização de benefícios previdenciários.

Parágrafo único - Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição previdenciária no momento da percepção efetiva da remuneração, proventos ou benefícios previdenciários.

SEÇÃO III
DAS CONTRIBUIÇÕES
Subseção I
Da Base de Cálculo

Art. 25 - A base de cálculo das contribuições de que trata esta Lei corresponde:

I - no caso da contribuição dos segurados descritos no inciso I do art. 9º, ao valor da remuneração do cargo efetivo, exceto aqueles descritos no art. 27 desta Lei;

II - (Suprimido);

III - no caso da contribuição do Município os valores correspondentes às bases de cálculo das contribuições dos servidores ativos e a totalidade dos proventos de aposentadoria e pensão dos servidores inativos oriundos de cada órgão ou entidade de origem.

§ 1º - O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 2º - Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

Art. 26 - Integram ainda a base de cálculo das contribuições dos segurados e do Município o auxílio-doença, o salário-maternidade e os valores percebidos em razão de decisão judicial ou administrativa relativa a direitos decorrentes do vínculo funcional.

Art. 27 - Não compõem a base de cálculo das contribuições:

I - o salário-família;

II - as diárias de viagem;

III - a indenização por despesas de transporte;

IV - ajuda de custo;

V - auxílio-alimentação;

VI - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;

VII - o abono de permanência de que trata o art. 49;

Parágrafo único - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho.

Art. 28 - Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor sem remuneração, as contribuições terão por base de cálculo a remuneração ou subsídio do cargo de que o servidor é titular conforme previsto nos artigos 25 e 27 desta Lei.

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições previdenciárias na hipótese de licenciamento ou afastamento do servidor sem remuneração dependerá de opção expressa, observado o disposto no art. 35.

Subseção II
Das Alíquotas

Art. 29 - As alíquotas das contribuições de que trata esta Lei são as seguintes:

I - no caso dos contribuintes elencados no art. 23, incisos I e II, de 14% (quatorze por cento);

II - no caso das contribuições do Município, incluídos os Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, de 28% (vinte e oito por cento).

§ 1º - As alíquotas previstas nos incisos deste artigo só poderão ser reajustadas através de Lei, sempre que demonstrada sua necessidade através do Cálculo Atuarial Anual, consideradas as características dos respectivos segurados e dependentes.

§ 2º - O percentual de contribuição do Município não poderá ser inferior ao percentual da contribuição dos segurados, nem superior ao dobro desse percentual.

Subseção III
Do Recolhimento

Art. 30 - O Município, incluídos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, é responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias.

Art. 31 - A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 15 será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá até o décimo dia do mês subsequente ao do pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa.

Art. 32 - As contribuições previdenciárias e demais débitos previdenciários não creditados até o prazo estabelecido no artigo anterior serão informados, por meio de ofício, aos gestores dos respectivos órgãos vinculados, com cópia ao Chefe do Poder Executivo e incidirão em correção monetária, juros e multa através dos critérios estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 33 - Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altinho.

Art. 34 - No caso de cessão de segurados para órgãos ou entidades de outros entes federados, o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias dos segurados e do Município continuarão a ser efetuados pelo Município de Altinho, incluídos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, independentemente do regime da cessão.

Parágrafo único - No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário será previsto o reembolso ao Município dos valores descontados a título de contribuições previdenciárias, conforme valores informados mensalmente.

Art. 35 - O servidor ativo, afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração somente contará o respectivo tempo de afastamento ou de licenciamento para fins de aposentadoria se optar por efetuar o recolhimento mensal dos valores equivalentes às contribuições previdenciárias relativas à parte patronal e à parte do servidor, calculadas com base na remuneração de contribuição do cargo efetivo do qual é titular.

§ 1º Durante o período de afastamento ou licenciamento de que trata o caput, as contribuições são de responsabilidade do servidor, devendo ser recolhidas diretamente por este, nos termos estabelecidos em regulamento, observados os critérios dispostos nos artigos 28, 31 e 32 desta Lei.

§ 2º O período de contribuição de que trata o *caput* não será computado para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 36 - No afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do órgão de exercício do mandato, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;

II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem;

III - o repasse das contribuições, de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora do RPPS a que está vinculado o cedido ou afastado.

§ 1º - Caso o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, não efetue o repasse das contribuições à unidade gestora no prazo legal, caberá ao órgão ou entidade de origem efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores.

§ 2º - O termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do servidor com ônus para o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de origem.

§ 3º - O disposto neste artigo se aplica a todos os casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo com ônus para o órgão de exercício do mandato, inclusive no caso de afastamento para o exercício do mandato de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento do subsídio do cargo eletivo.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 37 - O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altinho compreenderá os seguintes benefícios:

I - quanto ao segurado:

a) aposentadoria por incapacidade permanente;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria voluntária por idade.

II - quanto aos dependentes:

a) pensão por morte.

Parágrafo único - Na forma prevista pelo Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade, bem como o salário-família e o auxílio-reclusão, ficam a cargo do Tesouro

Municipal, sendo considerados como benefícios estatutários e assistenciais, integrando a remuneração para todos os fins.

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Art. 38 - A aposentadoria por incapacidade permanente será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule, ensejando o pagamento de proventos a este título, calculado na forma da Lei, enquanto o segurado permanecer neste estado, sendo:

I - com proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável;

II – com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observada a média aritmética simples das remunerações de contribuição, nos demais casos.

§ 1º - A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente dependerá da verificação da situação de incapacidade total e definitiva mediante exame médico a cargo de junta médica da Administração Pública Municipal, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º - (Suprimido).

§ 3º - Considera-se acidente em serviço o ocorrido no exercício do cargo que se relacione direta ou indiretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda da capacidade para o trabalho.

§ 4º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei, desde que resultem na invalidez permanente:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a perda da capacidade para o trabalho do segurado;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho em consequência de:

a) ato de agressão ou sabotagem praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço à Administração Pública Municipal, para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º - Para fins do disposto no inciso I do *caput*, são consideradas doenças graves, contagiosas ou incuráveis as patologias estabelecidas pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 6º - Para fins de cálculo do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente, será observada a média aritmética simples das remunerações de contribuição proporcionais ao tempo contributivo, exceto o disposto no inciso I deste artigo.

Art. 39 - Concluída a perícia médica pela existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho, a aposentadoria por incapacidade permanente será devida a contar da data de promulgação da respectiva portaria no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da remuneração do servidor desde o início da incapacidade, que será custeada pelo Município.

Art. 40 - Na hipótese de cessação da incapacidade, constatada por junta médica da Administração Pública Municipal, é obrigatório o retorno do servidor ao serviço público, caso em que o segurado terá sua aposentadoria automaticamente extinta, a partir da data do retorno.

§ 1º - Quando do seu retorno, o servidor será lotado em cargo idêntico ao que se aposentou ou em cargo resultante de sua transformação.

§ 2º - Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 41 - O segurado que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício tendo, este, processamento normal.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 42 - O segurado, homem ou mulher, será automaticamente aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observada a média aritmética simples das remunerações de contribuição.

§ 1º - A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

§ 2º - São nulos os direitos previdenciários que seriam adquiridos após a data da aposentação compulsória.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 43 - A aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição será concedida ao servidor, desde que cumprido o tempo mínimo de 10(dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria:

I - 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

II - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

§ 1º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto neste artigo, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 3 (três) anos para os casos previstos nos §§ 4º-A e 4º-C

do art. 40 da Constituição Federal, nos termos do art. 162-F da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º - Os proventos da aposentadoria descrita neste artigo serão da média aritmética simples das 80% maiores contribuições.

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 44 - O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observada a média aritmética simples das remunerações de contribuição, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

I - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APOSENTADORIA E DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 45 - Ressalvado o disposto no art. 42, a aposentadoria vigorará a partir da data de promulgação do respectivo ato.

Art. 46 - Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 47 - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 48 - Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei.

Art. 49 - O servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária prevista no artigo 43 ou artigo 44 desta Lei e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no art. 42 desta Lei.

Parágrafo único - O abono de permanência de que trata o caput deste artigo será custeado, com recursos não vinculados ao RPPS, pelo ente público a que o servidor esteja vinculado, e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* deste artigo.

SEÇÃO VI
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 50 - A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.

§ 1º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 51 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerido no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência deste;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea;

IV - da data do requerimento, quando protocolado após 90 (noventa) dias da data do óbito.

Art. 52 - O valor da pensão por morte será de 80% (oitenta por cento) do valor da remuneração contributiva do servidor ativo e dos proventos do servidor inativo que a originar, sendo acrescidos 10% (dez por cento) por dependente, caso haja mais de um, até que se atinja o máximo de 100% (cem por cento) da remuneração contributiva ou dos proventos de aposentadoria.

Art. 53 - A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º - O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º - Serão revertidos em favor dos dependentes e rateados entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir.

§ 4º - O pensionista de que trata o § 1º do art. 50 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do ALTINHOPREV o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 54 - A cota da pensão será extinta:

I - pela morte;

II - para o filho de qualquer condição, equiparados e irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se incapazes, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

III - pela cessação da incapacidade;

IV - para o cônjuge ou companheiro(a):

a) Com o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito do servidor ocorrer antes de terem sido completados dois anos de casamento ou união estável;

b) 3 (três) anos, quando o pensionista contar com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

c) 6 (seis) anos, quando o pensionista tiver entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

d) 10 (dez) anos, quando o pensionista tiver entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

e) 15 (quinze) anos, quando o pensionista tiver entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

f) 20 (vinte) anos, quando o pensionista tiver entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

g) vitalícia, quando o pensionista contar com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§ 1º - Nos casos em que o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza, independerá do tempo de casamento ou união estável.
§ 2º - Apenas será revertida em favor dos dependentes e rateada entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir, desde que pertençam ao mesmo grupo familiar, cujo conceito será definido por norma interna do ALTINHOPREV.

§ 3º - Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

Art. **55** - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o art. 60.

Art. **56** - Não faz jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. **57** - Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. **58** - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.

Parágrafo único - A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

CAPÍTULO VI
DO ABONO ANUAL

Art. **59** - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo ALTINHOPREV.

Parágrafo único - O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo ALTINHOPREV, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício se encerrar antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. **60** - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo ALTINHOPREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. **61** - O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspenção do benefício, submeter-se a perícia médica, quando solicitado pelo órgão competente.

Art. **62** - Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º - O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - ausência, na forma da lei civil;

II - moléstia contagiosa;

III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o beneficiário poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. **63** - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - a contribuição prevista no inciso I do art. 15;

II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;

III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV - o imposto de renda retido na fonte;

V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;

VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários;

VII - outros tipos de descontos, desde que sejam, formalmente, solicitados pelos beneficiários.

Parágrafo único - Nas hipóteses dos incisos II e III deste artigo, é indispensável à instauração de Processo Administrativo assegurado o Direito de Defesa e Contraditório ao beneficiário.

Art. **64** - Em conformidade com o art. 40, § 3º, da Constituição Federal, é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. **65** - Na hipótese do inciso II do art. 7º, o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, até doze meses após a cessação das contribuições.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o caput será prorrogado por mais doze meses, caso o servidor tenha tempo de contribuição igual ou superior a cento e vinte meses.

Art. 66 - Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

Parágrafo único - Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. **67** - Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, com os Estados, com o Distrito Federal ou com outros Municípios.

Art. **68** - Fica vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias, ressalvados os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividade de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições insalubres, especiais e que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO CONTÁBIL

Art. **69** - O RPPS observará normas de contabilidade, fixadas pelo órgão competente da União.

Art. **70** - O RPPS publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e

despesa previdenciárias e acumulada do exercício em curso, nos termos da Lei.

TÍTULO II
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO
CAPÍTULO ÚNICO
DAS REGRAS DE APOSENTADORIA

Art. 71 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher;

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - Na aplicação do disposto no § 1º, o segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até 16 de dezembro de 1988, tiver ingressado, por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo de magistério e que optar por se aposentar terá o tempo de serviço exercido até essa data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que venha a se aposentar exclusivamente com o tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do § 2º do art. 41.

Art. 72 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, o segurado, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação daquela Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único - Aos proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo, aplicam-se as disposições contidas no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41.

Art. 73 - É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até 16 de dezembro de 1998, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

§ 2º - São mantidos todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais vigentes em 16 de dezembro de 1998 aos beneficiários do RPPS, assim como àqueles que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 74 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor municipal que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 75 - O segurado que, até 16 de dezembro de 1998, tenha cumprido os requisitos para obtenção de aposentadoria integral, com base nos critérios da legislação então vigente, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar a exigência para aposentadoria prevista no art. 40.

Art. 76 - A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 77 - O tempo de serviço, considerado pela legislação vigente, para efeito de aposentadoria, será contado como tempo de contribuição, excluído o tempo fictício.

TÍTULO III
DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
CAPÍTULO ÚNICO
DO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE GESTORA

SEÇÃO I
DA FINALIDADE

Art. **78** - O ALTINHOPREV é a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altinho e tem por finalidade garantir o plano de benefícios do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e na legislação federal pertinente, garantindo a previdência social aos servidores públicos municipais de Altinho, da Administração Direta, Indireta, Autárquica e dos Poderes Legislativo e Judiciário Municipal e a seus dependentes, garantindo-lhes todos os benefícios previstos nesta Lei.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO ALTINHOPREV

Art. **79** - Para o atingimento de seus objetivos e finalidades, o ALTINHOPREV será administrado por uma Diretoria Executiva, por um Conselho Administrativo e por um Conselho Fiscal.

Art. **80** - Além da Diretoria descrita no artigo anterior, o ALTINHOPREV contará com um quadro de servidores efetivos.

Subseção I
Da Diretoria Executiva

Art. **81** - A Diretoria Executiva do ALTINHOPREV será composta dos seguintes cargos em comissão:

I – Diretor-Presidente, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - Diretor Administrativo e Financeiro, subordinado ao Diretor-Presidente;

III - Diretor de Previdência e Benefícios, subordinado ao Diretor-Presidente;

IV - Assessor Técnico, subordinado ao Diretor-Presidente e aos Diretores.

Parágrafo único - Os símbolos, o quantitativo e a remuneração dos servidores descritos neste artigo obedecerão ao constante do Anexo I desta Lei.

Art. **82** - Compete ao Diretor-Presidente:

I - superintender e gerir a administração geral do ALTINHOPREV;

II - nomear, exonerar ou demitir, nos termos da Lei, aqueles que preencherão os demais cargos previstos nesta Lei;

III - conceder os benefícios descritos nesta Lei, expedindo as respectivas portarias;

IV - elaborar a proposta orçamentária anual do ALTINHOPREV, bem como as suas alterações;

V - organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado, mediante prévia aprovação legislativa;

VI - expedir instruções e ordens de serviços;

VII - organizar os serviços de prestação previdenciária do ALTINHOPREV;

VIII - assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, os cheques e demais documentos do ALTINHOPREV sobre a movimentação os recursos financeiros;

IX - submeter ao Conselho Fiscal e ao Conselho Administrativo, os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;

X - propor a contratação de Administradores de carteira de investimentos do ALTINHOPREV, de Consultores Técnicos Especializados, e outros serviços de interesse;

XI - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Fiscal e Administrativo;

XII - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do ALTINHOPREV;

XIII - assinar com o contador, a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas;

XIV - exercer a representação administrativa e judicial do ALTINHOPREV.

Art. **83** - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

I - coordenar as rotinas administrativas e financeiras do ALTINHOPREV;

II - gerenciar os recursos humanos postos à disponibilidade do ALTINHOPREV;

III - assinar, conjuntamente com o Diretor-Presidente os cheques e demais documentos de movimentação financeira do ALTINHOPREV;

IV - acompanhar e coordenar a execução orçamentária do ALTINHOPREV;

V - encaminhar, nos prazos legalmente previstos, as informações contábeis e financeiras do ALTINHOPREV aos Órgãos competentes da União, ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal de Vereadores;

VI - superintender o processo de confecção da folha de pagamento.

Art. **84** - Compete ao Diretor de Previdência e Benefícios:

I - coordenar os processos de concessão de benefícios;

II - subsidiar os profissionais de atuaria na elaboração dos cálculos anuais;

III - acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional;

IV - elaborar as estatísticas previdenciárias.

Art. **85** - Compete ao Assessor Técnico:

I - prestar assessoramento à Presidência e às Diretorias do ALTINHOPREV em assuntos das suas respectivas competências;

II - dirigir tecnicamente os projetos e programas sob sua responsabilidade;

III - praticar atos administrativos delegados pelo Diretor-Presidente para regular o funcionamento do ALTINHOPREV;

IV - participar de grupos e equipes de trabalho multissetoriais, a fim de colaborar com a Diretoria Executiva.

Subseção II
Do Conselho Administrativo

Art. **86** - O Conselho Administrativo do ALTINHOPREV será constituído de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, segurados ou beneficiários do ALTINHOPREV, nomeados por portaria do Poder Executivo, indicados pelos poderes e entidades seguintes:

I - 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicado pelo Poder Legislativo;

II - 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pelo Poder Executivo;

III - 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pelos servidores municipais, representando respectivamente os servidores ativos e os inativos ou pensionistas.

§ 1º - O presidente do Conselho Administrativo, bem como o Secretário serão escolhidos pelos seus integrantes, em eleição, através de escrutínio secreto.

§ 2º - Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos do Conselho Administrativo.

§ 3º - Caberá ao Secretário lavrar todas as atas das reuniões do Conselho.

Art. **87** - Compete ao Conselho Administrativo:

I - reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor-Presidente do ALTINHOPREV ou por maioria absoluta de sues membros;

II - aprovar a proposta orçamentária anual bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Diretoria Executiva;

III - aconselhar a admissão, demissão, promoção e movimentação de funcionários;

IV - aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da Carteira de Investimento do ALTINHOPREV, proposta pela Diretoria Executiva;

V - funcionar como Órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do ALTINHOPREV, nas questões por elas suscitadas;

VI - pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do ALTINHOPREV.

Art. **88** - Os Conselheiros não farão jus a qualquer tipo de remuneração pela participação nas reuniões do Conselho Administrativo, sendo considerado relevante serviço prestado à Comunidade.

§ 1º - Será garantido aos conselheiros o pagamento de diárias, bem como as despesas com transportes, quando os mesmos participarem de seminários, congressos, entre outros eventos relacionados à previdência, desde que designados pelo Diretor-Presidente do ALTINHOPREV.

§ 2º - O valor das diárias referidas no parágrafo anterior será no mesmo valor das diárias do cargo de Assessor Técnico, regulamentadas por portaria do Diretor-Presidente do ALTINHOPREV.

Art. **89** - Os membros integrantes do Conselho Administrativo terão mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.

Subseção III
Do Conselho Fiscal

Art. **90** - O Conselho Fiscal do ALTINHOPREV será constituído de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, segurados ou beneficiários do ALTINHOPREV, nomeados por portaria do Poder Executivo, indicados pelos poderes e entidades seguintes:

I - 1 (um) membro efetivo e um suplente indicado pelo Poder Legislativo;

II - 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pelo Poder Executivo;

III - 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pelos servidores municipais, representando respectivamente os servidores ativos e os inativos ou pensionistas.

§ 1º - O presidente do Conselho Fiscal, bem como o Secretário serão escolhidos pelos seus integrantes, em eleição, através de escrutínio secreto.

§ 2º - Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos do Conselho Fiscal.

§ 3º - Caberá ao Secretário lavrar todas as atas das reuniões do Conselho.

Art. **91** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor-Presidente do ALTINHOPREV ou por maioria absoluta de sues membros;

II - acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão de pessoal;

III - acompanhar a execução orçamentária do ALTINHOPREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

IV - examinar as prestações efetivadas pelo ALTINHOPREV aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

V - proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Administrativo;

VI - encaminhar ao Poder Executivo e ao Legislativo, anualmente, até o mês de março, com seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior do ALTINHOPREV, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;

VII - requisitar ao Diretor-Presidente do ALTINHOPREV, as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notifica-las para correção de irregularidades verificadas representando ao Poder Executivo o desenrolar dos acontecimentos;

VIII - propor ao Diretor-Presidente do ALTINHOPREV, medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e a transparência da administração do mesmo;

IX - proceder a verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades;

X - pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do ALTINHOPREV;

XI - julgar, em última instância, os recursos dos Servidores Municipais que se sentirem prejudicados nos seus direitos pertinentes à solicitação de benefícios, formulados pelos mesmos ao ALTINHOPREV, sendo suas decisões lavradas em atas que serão encaminhadas ao Diretor-Presidente do ALTINHOPREV, que as acatará;

XII – rever as próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração.

Parágrafo único – assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do ALTINHOPREV, não lhe sendo permitido envolver-se na direção e administração dos mesmos.

Art. **92** - Os Conselheiros Fiscais não farão jus a qualquer tipo de remuneração pela participação nas reuniões do Conselho Fiscal, sendo considerado relevante serviço prestado à Comunidade.

§ 1º - Será garantido aos conselheiros o pagamento de diárias, bem como as despesas com transportes, quando os mesmos participarem de seminários, congressos, entre outros eventos relacionados à previdência, desde que designados pelo Diretor-Presidente do ALTINHOPREV.

§ 2º - O valor das diárias referidas no parágrafo anterior será no mesmo valor das diárias do cargo de Assessor Técnico, regulamentadas por portaria do Diretor-Presidente do ALTINHOPREV.

Art. **93** - Os membros integrantes do Conselho Fiscal terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DA HIERARQUIA FUNCIONAL

Art. **94** - A hierarquia funcional do quadro de servidores do ALTINHOPREV seguirá o constante do organograma hierárquico descrito no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. **95** - Todos os ativos e passivos do então Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho, bem como todo o seu patrimônio, passam a ser da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho.

Art. **96** - Ficam mantidas as contas correntes e contas de investimentos do então Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho, passando a ser da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho.

Art. **97** - Cada conta de que trata o artigo anterior terá sua finalidade, sejam elas:

I - para o pagamento das aposentadorias e pensões;

II - para a compensação financeira previdenciária, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

III - para o custeio administrativo do ALTINHOPREV, de acordo com o art. 19;

IV - para o pagamento dos descontos descritos no art. 63;

V - para a aplicação em investimentos, de acordo com o art. 21;

VI - entre outros previstos em Lei.

Parágrafo único - Poderá ser criada ou extinta alguma conta corrente, desde que haja justificativa plausível e com a devida deliberação do Conselho Fiscal do ALTINHOPREV.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

Art. **98** - O Sistema Previdenciário adotado pelo ALTINHOPREV é de repartição simples, de caráter contributivo e solidário.

Art. **99** - O Fundo Previdenciário será constituído das seguintes receitas:

I - contribuições previstas no art. 15 desta Lei;

II - contribuições ou aportes extraordinários, se apurada a necessidade por avaliação atuarial;

III - do produto da alienação de bens e direitos do Regime Próprio de Previdência Social, ou a este transferido pelo Município;

IV - de doações e legados;

V - de *superávits* obtidos pelo ALTINHOPREV, obedecidas as normas da legislação federal regente.

Art. **100**- Se constatado necessário, a qualquer tempo, por avaliação atuarial, deverá o Município promover o recolhimento de contribuições adicionais necessárias para custear e financiar os benefícios do ALTINHOPREV.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. **101**- O processo orçamentário do ALTINHOPREV submeter-se-á à forma prescrita pelo art. 107 e seguintes da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.

Art. **102** - O ALTINHOPREV deverá manter os seus registros próprios, criando o seu Plano de Contas que espelhe com fidedignidade a sua situação econômico-financeira de cada exercício, evidenciando, ainda, as despesas e receitas previdenciárias, assistenciais, patrimoniais, financeiras e administrativas, além de sua situação ativa e passiva.

Art. **103** - O ALTINHOPREV, na condição de Autarquia Municipal, prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos previstos em Lei, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.

Parágrafo único - Responderá o Diretor Presidente bem como o Diretor Administrativo e Financeiro nos limites de suas ações e omissões na modalidade cível, administrativa e criminal pela inobservância do inciso XII, do artigo 4º e artigo 18 desta Lei.

Art. **104** - O ALTINHOPREV deverá contratar, anualmente, preferencialmente, nos meses de dezembro, Escritório de Atuária e Estatística, para efetuar a reavaliação atuarial de suas reservas matemáticas, fundos e provisões, no sentido de garantir o equilíbrio econômico-financeiro de seu elenco de benefícios e o futuro cumprimento dos compromissos assumidos para com os seus contribuintes segurados.

Parágrafo único - A Administração Direta e demais órgãos integrantes do Sistema, deverão acatar as orientações contidas no Parecer Técnico Atuarial anual, tomando as medidas necessárias, em conjunto com a Presidência do ALTINHOPREV, para implantação imediata das recomendações dele constantes, contando, ainda, com todo o apoio e empenho dos Conselhos Administrativo e Fiscal.

Art. **105** - Os Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão, mensalmente, ao ALTINHOPREV, a relação nominal dos segurados e seus dependentes, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. **106** - Fica o Município, através da administração direta e indireta, autorizado a ceder servidores de seus quadros, para organização e funcionamento do ALTINHOPREV.

Art. **107** - O Município de Altinho é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. **108**- O ALTINHOPREV usará como logomarca oficial o Brasão Oficial do Município.

§ 1º - A logomarca de que trata o *caput* deverá ser utilizada nos documentos oficiais do ALTINHOPREV, bem como nas propagandas, mídias oficiais e na sede da Unidade Gestora.

§ 2º - É vedada a utilização de outras logomarcas nos documentos oficiais do ALTINHOPREV.

Art. **109** - Esta Lei entra em vigor:

I - 90 (noventa) dias após sua promulgação, no que se refere o disposto no art. 29;

II - na data da sua publicação, nos demais casos.

Art. 110 - Revogam-se as seguintes Leis Municipais:

I - Lei nº 1.042 de 15 de fevereiro de 2005;

II - Lei nº 1.069 de 03 de abril de 2007;

III - Lei nº 1.113 de 30 de março de 2009;

IV - Lei nº 1.150 de 05 de novembro de 2010;

V - Lei nº 1.338 de 05 de outubro de 2018;

VI – Lei Complementar 024 de 30 de julho de 2020;

VI – Lei Complementar 025 de 03 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Republicada devido erro na supressão do inciso II do artigo 38, a Câmara de Vereadores havia suprimido o §2º daquele artigo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 10 DE MARÇO DE 2021
ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS

NOME	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO BASE
DIRETOR-PRESIDENTE	CCRP-01	01	R$ 3.500,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CCRP-02	01	R$ 1.100,00
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	CCRP-03	01	R$ 1.100,00
ASSESSOR TÉCNICO	CCRP-04	01	R$ 1.100,00

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 10 DE MARÇO DE 2021
ANEXO II
ORGANOGRAMA HIERÁRQUICO DO ALTINHOPREV

PRESIDÊNCIA	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS
ASSESSORIA TÉCNICA	

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:332733D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 001/2021. **Pregão Eletrônico N.º** 001/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos químicos para o tratamento de agua, realizados pelo SAAE – Amaraji/PE. **Valor Máximo Admitido:** R$ 179.650,09 – (cento e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e nove centavos) - **(12 meses). A Sessão acontecerá através do site: *WWW.BNC.ORG.BR***/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 18/03/2021 às 08:00 horas até 31/03/2021 às 00:00. A abertura das mesmas ocorrerá no dia: 01/04/2021 às 08:30. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 01/04/2021 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou **https://amaraji.pe.gov.br**.

Amaraji (PE), 18/03/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:B7FDA6B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 006/2019- FMS**, cujo objeto destina-se ao Registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2020, contados a partir de 04 de junho de 2020, ou até a homologação de novo processo. **Contratada: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 10.846.045/0001-35.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:079E1069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 006/2019- FMS**, cujo objeto destina-se ao Registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de

mercado, para entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, ou até a homologação de novo processo. **Contratada: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 10.846.045/0001-35.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:609F4C3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
Objeto: Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 032/2019 - CPLC**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa para prestação de serviço funeral, incluindo fornecimento de ataúdes (urnas), mortalhas (tecidos em brim), translado, flores, aplicação de formol, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Angelim-PE. **Vigência:** até o dia 31 de Dezembro de 2021, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ou até a homologação de novo processo. **Contratada: ROSIVALDA LINS CONSTANTE – ME, CNPJ nº 03.120.937/0001-99.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:21C2B25C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/2019- CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do**Contrato nº 002/2019,**cujo objeto destina-se ao registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar ampliar e/ou construir edificações públicas e serviços de engenharia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Angelim/PE.**VIGÊNCIA:Vigência:** até o dia 31 de Dezembro de 2021, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2021, ou até a homologação de novo processo.**Contratada:VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME,**CNPJ nº 20.008.831/0001-17.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:921C39D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - PMA
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do**Contrato nº 047/2018-CPLC,**cujo objeto destina-se ao registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar ampliar e/ou construir edificações públicas e serviços de engenharia para atender às necessidades da Secretaria de Educação no município de Angelim-PE.**VIGÊNCIA:** até o dia 31 de Dezembro de 2021, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2021, ou até a homologação de novo processo**. Contratada:**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ 20.008.831/0001-17.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FE168186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do**Contrato nº 012/2019-FMS,**cujo objeto destina-se ao registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar ampliar e/ou construir edificações públicas e serviços de engenharia para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Angelim-PE.**VIGÊNCIA**:até o dia 31 de Dezembro de 2021, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2021, ou até a homologação de novo processo**. Contratada:VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME,**CNPJ nº 20.008.831/0001-17**.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:61F284E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019 - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do**Contrato nº 041/2019 - CPL**, cujo objeto destina-se ao Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia para atender as necessidades da Secretaria de Administração, no município de Angelim/PE. **VIGÊNCIA**:até o dia 31 de Dezembro de 2021, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2021, ou até a homologação de novo processo.**Contratada:VIVA DISTRIBUIDORA D PRODUTOS EIRELI - ME,**CNPJ nº 20.008.831/0001-17.

DIEGGO LÍVYO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:CA6D138A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018 - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do**Contrato nº 046/2018 - CPL**, cujo objeto destina-se ao Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para eventual contratação de empresa

para aquisição de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e meio Rural, no município de Angelim/PE. **VIGÊNCIA**:até o dia 31 de Dezembro de 2021, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2021, ou até a homologação de novo processo.**Contratada:VIVA DISTRIBUIDORA D PRODUTOS EIRELI - ME,**CNPJ nº 20.008.831/0001-17.

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:176E1CDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 715/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da CÂMARA MUNICIPAL, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Angelim/PE, 08 de março de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:725C1EC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 02/2021
NATUREZA: COMPRAS
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETIVO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS (CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL. Recebimento das propostas dia 18 de MARÇO de 2021 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 31 de MARÇO de 2021 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 31 de MARÇO de 2021 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 519.059,80 (quinhentos e dezenove mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2A7E719C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIA INTERNET) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA, DIESEL S-10, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRAULICO E FLUÍDOS), através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para os veículos automotores à serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE. VALOR: O valor estimado da contratação é de R$ 987.678,58 (Novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). TIPO: Maior desconto (Taxa "mínima" estimada: 1,67%). DATA: Recebimento das Propostas - 31 de março de 2021, até as 08:00. Abertura e análise das Propostas - 31 de março de 2021, a partir das 08h30min. Início da sessão de Disputa - 31 de março, a partir das 09hs. LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br . SUPORTE BLL**:** (41) 3097 - 4600. CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 17 de março de 2021

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6A432F9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO

ELETRÔNICO SRP PMA Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 004/2021

A Comissão de Licitações do Município de Arcoverde PE, através da Pregoeira, torna público que a licitação realizada no dia 09/03/2021 às 11 (Onze) horas site sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 004/2021, que objetiva Fornecimento de Pré Moldados de concreto (Manilha tubo de concreto armado), para suprir as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, para o exercício 2021, ocasionou em licitação FRACASSADA. Maiores informações solicitar por email: licitação.pma2013@gmailo.com, ou pelo fone (87) 3821 9004 sala da CPL..

Arcoverde 17 de Março 2021.

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:28119FC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO - PROCESSO 007/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Onde lê-se:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço a Inexigibilidade nº 002/2021, em favor da empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, no valor global R$ 65.690,24 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais, vinte e quatro centavos). OBJETO**: Contratação Exclusiva da Caixa Econômica Federal (CEF) para Prestação de serviços técnicos de Vistoria Técnica de Engenharia destinados a Apoiar a Implementação de Políticas Públicas. PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, após a prestação de cada serviço pela CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO: Processo Lic. 007/2021 – Inexigibilidade 002/2021 de 07 de janeiro de 2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 18/01/2021 a 17/01/2022. Ratificação: 07/01/2021 | GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ – Prefeito Municipal.
EXTRATO DO CONTRATO nº 002/2021

CONTRATO Nº 002/2021. OBJETO: Contratação Exclusiva da Caixa Econômica Federal (CEF) para Prestação de serviços técnicos de Vistoria Técnica de Engenharia destinados a Apoiar a Implementação de Políticas Públicas. **CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I. VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses 18/01/2021 a 17/01/2022. **VALOR global: R$ 65.690,24 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais, vinte e quatro centavos). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021, de 07 de janeiro de 2021. **GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ – Prefeito Municipal.**

Leia-se:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

TERMO DE DISPENSA: Reconheço a Dispensa nº 006/2021, em favor da empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, no valor global R$ 65.690,24 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais, vinte e quatro centavos). OBJETO**: Contratação Exclusiva da Caixa Econômica Federal (CEF) para Prestação de serviços técnicos de Vistoria Técnica de Engenharia destinados a Apoiar a Implementação de Políticas Públicas. PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, após a prestação de cada serviço pela CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO: Processo Lic. 007/2021 – Dispensa 006/2021 de 07 de janeiro de 2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 18/01/2021 a 17/01/2022. Ratificação: 07/01/2021 | GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ – Prefeito Municipal.
EXTRATO DO CONTRATO nº 002/2021

CONTRATO Nº 002/2021. OBJETO: Contratação Exclusiva da Caixa Econômica Federal (CEF) para Prestação de serviços técnicos de Vistoria Técnica de Engenharia destinados a Apoiar a Implementação de Políticas Públicas. **CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I. VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses 18/01/2021 a 17/01/2022. **VALOR global: R$ 65.690,24 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais, vinte e quatro centavos). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 007/2021 – Dispensa nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:802CCB2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, de 26/02/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2021, às 10:00 horas, reuniu-se na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações a Senhora Presidente **ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO**, e os membros da Comissão de Licitação composta pelos Senhores: **IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA e LEILSON LEITE DA SILVA,** nomeados pela portaria nº 012/2021 de 04/01/2021. Reuniram-se para Sessão Pública de julgamento da **Tomada de Preço PMB n° 002/2021, Processo Licitatório PMB nº 009/2021,** cujo Objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução de serviços de recapeamento asfáltico (fornecimento e aplicação de pavimentação asfáltica em**

Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ) da Avenida Osmar Ferraz. A empresa **V N CONSTRUÇÕES EIRELI** solicitou inscrição no registro cadastral, e a CPL emitiu o devido CRC (Certificado de Registro Cadastral). Inicialmente, a CPL verificou se o presente processo licitatório estava devidamente autuado, se tinha o edital e seus respectivos anexos, ato de designação da comissão de licitação e devida publicação no Diário Oficial do Município (Amupe) e Jornal do Comércio, conforme o Art. 38 da Lei 8.666/93. Declarada aberta a sessão pela Senhora Presidente, deu-se início ao credenciamento das empresas interessadas, verificou-se que somente uma empresa protocolou os respectivos envelopes conforme o item 06.02 do edital, sendo a seguinte empresa: **V N CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 37.927.953/0001-00, com endereço na Praça Epitacio Pessoa, 172, Anexo 1, Centro, CEP 58.755-000, Princesa Isabel - PB. O representante legal da empresa **V N CONSTRUÇÕES EIRELI**, o senhor Veriney Marques Leandro, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Vitalino Alves da Silva, nº 187, Madre Tereza, Princesa Isabel - PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.749.224-59, portador da carteira de identidade nº 2786261 SSP/PB, na data de ontem (15/03/2021), procedeu com a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, e informou o desinteresse em participar da sessão por meio virtual, posto que verificou-se que a empresa seria a única participante do processo licitatório. Assim iniciada a sessão de julgamento, a Comissão não encaminhou o link do sistema ZOOM para participação da empresa V N CONSTRUÇOES EIRELI, visto que a empresa não tinha interesse em assistir a sessão. A senhora Presidente passou a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, o qual foi rubricado pela Comissão, sendo constatado que a empresa V N CONSTRUÇOES EIRELI, estava devidamente HABILITADA. O licitante manifestou-se expressamente através de Declaração de não interesse de interposição de recurso nas fases de habilitação e proposta de preços, apresentada no envelope de habilitação. A CPL decidiu iniciar a próxima fase de licitação com a abertura dos envelopes das propostas. A abertura do envelope das propostas foi realizada em ato público pela comissão. Dito envelope e respectiva proposta foi examinada e rubricada pelos membros da CPL. A empresa V N CONSTRUÇOES EIRELI, apresentou proposta no valor global de **R$ 223.202,13 (duzentos e vinte e três mil duzentos e dois reais e treze centavos)**. A empresa V N CONSTRUÇOES EIRELI, foi declarada vencedora do certame. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (Amupe). Tendo em vista a renúncia dos prazos recursais pela empresa, única participante, o processo será Adjudicado e encaminhado para o **Prefeito Mário Gomes Flor Filho** para que seja Homologado. Nada mais havendo a tratar, às 11:05 horas, desta data, a Senhora Presidente encerra a sessão lavrando a presente Ata que vai por mim assinada juntamente com o membros da Comissão e o licitante que assim desejar.

Betânia - PE, 16 de março de 2021.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO
Presidente

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Secretário

LEILSON LEITE DA SILVA
Membro

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:8E5336B6

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 006/2021. Licitação pelo www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto Nat.: **Serviços;** Objeto Descr. Aquisições de serviços mecânicos, serviços de bombas injetoras, serviços de retífica de motores e cabeçotes, serviços de tapeçaria, serviços de injeção eletrônica, serviços de manutenção de embreagem e outros para veículos leves, pesados e máquinas**.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **LUIZ FERREIRA MENDES MANUTENÇÃO - ME**, CNPJ nº 06.949.436/0001-08**,** vencedora dos **itens (01, 02, 03)**, com o **valor Global de R$ 206.800,00 (duzentos e seis mil e oitocentos reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro – Betânia/PE, das 07:00 às 13:00 horas.

Betânia, 17/03/2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:F8DA36C8

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 005/2021. Licitação pelo www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto Nat.: **Compras;** Objeto Descr. Formalização de registro de preços, para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, para veículos leves, pesados e máquinas, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado. Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **LUIZ FERREIRA MENDES MANUTENÇÃO - ME**, CNPJ nº 06.949.436/0001-08**,** vencedora do lote com maior percentual de desconto (10,10%) **; (itens dos lotes 01, 02, 03, 04)**, com o **valor Global de R$ 251.720,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro – Betânia/PE, das 07:00 às 13:00 horas.

Betânia, 17/03/2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:3624808F

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 004/2021. Licitação pelo www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto Nat.: **Serviços;** Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada em gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado de frotas, com utilização de cartão microprocessado ou magnético para aquisição de combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), visando atender os veículos da Prefeitura Municipal de Betânia (Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação), os veículos do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - COMDICA.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30**,** vencedora dos **Lotes (01 a 07)**, com o **valor Global de** R$ 921.883,00 (novecentos e vinte e um mil e oitocentos e oitenta e três reais); A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada.

Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 17/03/2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:49F2CB0E

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Agricultura e Fundo Municipal de Saúde, itens exclusivos para participação de ME ou EPP Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens 09, 10 (nove, dez) que são para ampla concorrência.

O Prefeito do Município de Betânia no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que concerne aos preceitos iniciais da fase interna do processo licitatório, verificou-se a ausência de especificações referenciais, para aquisição do objeto licitado;

Assim, em virtude da necessidade de alterações a serem realizadas no Edital, no que tange ao melhoramento do Termo de Referência, inclusive na alteração de quantitativo dos veículos, vislumbra-se a necessidade da revogação do processo licitatório.

Diante de todo o exposto, **REVOGA** a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2021, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/1993.

Em, 17 de março de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:C78D6068

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 147/2019. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 047/2019 – Chamamento Público n° 001/2019. **PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses com início em 16/10/2020 e término dia 16/10/2021. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para produção de prótese dentária, destinadas a população e aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município, para atender ao Programa de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD, do Brasil Sorridente do Governo Federal, conforme especificado no Termo de Referência **(Anexo III)** do Edital. **CONTRATADA:** ROMILDO BEZERRA DE MELO - ME. CNPJ: 17.197.367/0001-40.

BONITO, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS EDUARDO FERREIRA MELO
Gestor/ Secretário do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/ PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:8D88F9C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

Ratificação da Inexigibilidade N° 001/2021, Processo Licitatório N° 006/2021 para **Objeto:** Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público (Municipal Judicial), para assessoria e consultoria jurídica e representação judicial do Município de Bonito. Empresa Contratada: Escritório Marcelle Marcia Lyra e Advogados Associados, **CNPJ: 08.017.942/0001-94**. Valor Global: R$ 120.000,00.

BONITO/PE 11 DE MARÇO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:39E4DE17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

Ratificação da Inexigibilidade N° 002/2021, Processo Licitatório N° 007/2021 para **Objeto:** Contratação dos serviços de recuperação de créditos da Compensação Previdenciária entre o INSS e o RPPS, incluindo treinamento e capacitação dor servidores municipais. Empresa Contratada: Escritório Marcelle Marcia Lyra e Advogados Associados, **CNPJ: 08.017.942/0001-94**.

BONITO/PE 11 DE MARÇO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:888C2015

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 020/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: *"Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, no âmbito do Município de Brejão, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus".*

A **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus,

anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo n° 196, de 14 de Janeiro de 2021, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos munícipios pernambucanos;
CONSIDERANDO, que o Estado de Pernambuco voltou a apresentar elevação de novos casos de COVID, inclusive com aumento de óbitos;
CONSIDERANDO Considerando, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco.
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar as novas regras restritivas no Município de Brejão, por período determinado, em consonância ao Decreto nº. 50.433, de 15 de Março de 2021, do Governo do Estado de Pernambuco,
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar **no período de 18 a 28 de março de 2021**, em todo o Município de Brejão.
Art. 2º Fica vedado em todo o Município de Brejão, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único.
§ 1º Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no Anexo Único:
I - escolas, públicas e privadas;
II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III - clubes sociais, esportivos, agremiações e clubes de piscinas;
IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
V - calçadões, parques, praças e Academia das Cidades e Saúde;
VI – lojas, galerias comerciais, armarinhos e congêneres;
VII – bares, restaurantes, botecos e afins.
§ 2º As restrições previstas no caput se aplicam a prática de atividades físicas e esportivas coletivas no âmbito da Academia das Cidades, Campos de Futebol Amador, Campos Society, ruas, praças, etc.
§ 3º Fica autorizada, o atendimento em agências bancárias e lotéricas, seguindo todos os protocolos de distanciamento social, devendo ser exigido o uso de máscara pelos funcionários e população atendida;
§ 4º A feira livre continuará ocorrendo aos domingos, apenas para feirantes do Município de Brejão, para venda apenas de gêneros alimentícios, ficando vedado o consumo de bebidas e alimentos;
§ 5º Os estabelecimentos que vendem lanches, fast-food (comida preparada e servida com rapidez; comida de lanchonetes e similares), ficam autorizados apenas para venda por meio de delivery, sendo terminantemente proibido o consumo em frente ao estabelecimento, de modo que não cause aglomeração
§ 6º Nos bares, bodegas e estabelecimentos que vendam gêneros alimentícios, fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no ambiente interno, bem como na frente dos mesmos, para que desse modo, não cause aglomerações.
Art. 3º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Brejão, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e transportes coletivos.
§ 1º Os órgãos públicos funcionarão com serviço de atendimento ao público até às 12h00min, ficando o segundo horário (13h00min às 17h00min) reservado apenas para expediente interno, todavia, permanece inalterado o expediente no âmbito das unidades que façam parte do sistema de saúde municipal;
§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos provados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados colaboradores, consumidores, usuários e passageiros;
§ 3º Os órgãos públicos e estabelecimentos privados devem fornecer as mascaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores;
Art. 4º O atendimento na Unidade de Saúde Alice Figueira ficará reservado para os casos mais complexos de emergência, devendo os casos mais rotineiros ser encaminhados para as Unidades Básicas de Saúde, deste município.
Paragrafo Único: Nos atendimentos clínicos no âmbito das unidades de saúde do Município de Brejão, só serão permitidos acompanhantes de idosos, de menores de 18 anos ou de maiores que tenham alguma incapacidade física ou mental comprovada.
Art. 5º O transporte público coletivo permanece liberado apenas com 50% de sua capacidade máxima.
Art. 6º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas no Estado, autorizadas conforme o Anexo Único deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.
Art. 7º Permanece vedada a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, clubes de piscina, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.
Art. 8º Durante o período indicado no caput do art.1º, as igrejas e demais templos religiosos poderão abrir somente para atividades administrativas e para preparação e realização de celebrações online.
Art. 9º O descumprimento do disposto neste decreto poderá acarretar a responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.
Art. 10 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2021.
Art. 11 Fica revogado o Decreto de nº 018/2020, de 02 de Março de 2021.

Brejão-PE, 17 de Março de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

ANEXO ÚNICO
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 17 A 28 DE MARÇO DE 2021.

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;
XXIV – lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXV – lojas de veículos;
XXVI – lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXVII – casas de ração animal e petshops;
XXVIII – bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXIX – oficinas e assistências técnicas em geral;
XXX – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXI – lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXII – depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXIII – prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXIV – prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXV – estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XXXVI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:612F9E47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 140/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 140/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **JOELMA MARIA FRANCO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D19BAD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 141/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 141/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a**) JOELMA MARIA FRANCO**, portador do CPF de nº 046.205.814-02 e da cédula de Identidade com RG nº 1761989 SSP/PB, como **Gerente de Recursos Humanos,** com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:02997FDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos durante o período de suspensão das atividades escolares do Município de Brejo da Madre de Deus/PE. Valor estimado é de R$ 2.691.180,00 (*dois milhões, seiscentos e noventa e um mil e cento e oitenta reais*). Início do acolhimento das propostas: a partir das 08:00h do dia 18/03/2021. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:05h do dia 30/03/2021. Início da sessão de disputa: às 09:00h do 30/03/2021. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Brejo da Madre de Deus, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:31E8D04C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PL – 002/2021 – CONVITE N.º 001/2021 Nat:. Obra/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr: –** Contratação de empresa de engenharia para construção de Escola com 02 salas, na localidade de Cavalcante, zona rural do município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empresa.
A CPL julgou vencedora a empresa CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI, CNPJ sob o n.º 07.360.005/0001-74, Valor: R$: 270.756,48. Fica aberto o prazo recursal. Informações através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com e pelo telefone (081) 3647.1142. Os interessados poderão obter o texto integral da Ata de julgamento através do e-mail prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com.

Buenos Aires, 17 de março de 2021.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.
Presidente da CPL**.**

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:D45A3724

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO PROCESSO N.º 017/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021

Processo N.º 017/2021. **Pregão Eletrônico N**.º 012/2021 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de EPI, através da Secretaria de Educação e Saúde. A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a empresa: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA,** CNPJ/MF sob nº 26.889.181/0001-42, apresentou IMPUGNAÇÃO do Processo supracitado no dia: 15/03/2021. A autoridade superior informa que tomou conhecimento e opinou pelo PROVIMENTO da impugnação. A Comissão comunica que serão providenciadas as questões elencadas e será marcada uma nova data do Processo.

Buíque, 17 de março de 2021.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A94569B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021. Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias do município Buíque- PE. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de março de 2021; Data de Assinatura: 11/03/2021. Preços registrados: Empresas: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 24.357.873/0001-14 no valor global de R$ 1.317.835,30 (Um milhão, trezentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos); **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA**, CNPJ 21.352.647/0001-52, no valor global de R$ 67.314,00 (Sessenta e sete mil, trezentos e quatorze reais); **G8 ARMARINHOS EIRELI**, CNPJ 14.232.132/0001-53, no valor global de R$ 46.872.00 (Quarenta e sei mil, oitocentos e setenta e dois reais);

Buíque, 11 de março de 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0C7D0463

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

Processo Nº 003/2021. Pregão Presencial SRP nº 003/2021. Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados novos e sem uso, para atender as necessidades dessa Casa Legislativa, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio resolve por declarar HABILITADAS as empresas NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, FERRUD COMERCIAL LTDA EPP, SM CORDEIRO DE MELO EIRELI EPP E CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME por cumprimento ao edital. Fica desde já as empresas acima convocadas para envio da proposta de preços readequadas no prazo de 02(dois) dias. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, na Rua Manuel Barbosa da Silva nº 131, Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE, ou através do Fone: (081) 3521.0865 ou 3521-0829, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br

Cabo de Santo Agostinho, 16.03.2021

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*) (**).

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E94608BB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 268/2021.

Ementa: Nomeia Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I. nº 199/2021 GAB-SEDUC de 25/02/2021, C.I. nº 031/2021 GAB-SEAGER/SEDUC de 23/02/2021 e despacho SEARH de 04/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de Dirigente Escolar da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme quadro abaixo:

Nº	ESCOLA	Matrícula – Dirigente Escolar
01	Amaro Pê Cavalcanti	**32.385** – Maria de Lourdes Gomes da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E7E036B2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 269/2021.

Ementa: Nomeia Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I. nº 200/2021 GAB-SEDUC de 25/02/2021, C.I. nº 033/2021 GAB-SEAGER/SEDUC de 23/02/2021 e despacho SEARH de 04/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de Dirigente Escolar da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme quadro abaixo:

Nº	ESCOLA	Matrícula – Dirigente Escolar
01	CEI - Habitacional	**33.213** – Eline Patrícia da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:2EBBA736

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 270/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 206/2021- SME de 01/03/2021 e despacho GRH de 09/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MICHEL RODRIGUES DE LIMA** ao cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:6EA4CF5F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 271/2021.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 021/2021 de 04/03/2021 – Renovação de Cessão, Ofício nº 43/2021–GP / Jaboatão dos Guararapes de 21/01/2021, Ofício nº 031/2021 – GAPRE de 15/02/2021, Terceiro Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº 004/2018 de 15/02/2021 e Despacho SEARH de 09/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES,** a servidora **LUCIANA LIMA FERREIRA**, no cargo de **Auxiliar de Secretaria**, mat. **32.845**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a contar de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:0ED975FB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 272/2021.

Ementa: Nomeia Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I. nº 254/2021 SME de 09/03/2021, C.I. nº 041/2021 GAB-SEAGER/SEDUC de 02/03/2021 e despacho SEARH de 10/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de Dirigente Escolar da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme quadro abaixo:

Nº	ESCOLA	Matrícula – Dirigente Escolar
01	Música José Ladislau Pimentel	**2547** – Geraldo Ferreira Barreto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:8B85ADED

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 274/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 15.744 - SEARH de 09/03/2021, Requerimento feito pelo servidor JOSE JERONIMO DE FREITAS NETO de 09/03/2021 e Despacho GRH de 09/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JOSE JERONIMO DE FREITAS NETO,** matrícula **nº 33.503,** do cargo de **AGENTE DE CONTROLE URBANO**, lotado na Superintendência de Controle Urbano – SC.URB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:3421BC45

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 275/2021.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 232/2021- SEARH de 03/03/2021, C.I nº 0113/2021 - SEARH (Prorrogação Licença Sem Vencimento) de 23/02/2021, Processo nº 15.308 – SEARH de 01/02/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.308 – COLEG/SEARH de 08/02/2021 e despacho SEARH de 09/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr.ª **GLEICY MIRTES VASCONCELOS DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR I NEP 03**, mat. **31.633,** com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:12EB81F5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 277/2021.

Ementa: Retificar a Portaria do Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 0135/2021 - SEARH de 05/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA GAPRE Nº 200/2021 da servidora **ADRIANA SIMPLICIO FERREIRA** de 10 de fevereiro de 2021.

Onde se lê, Art. 1º - lotada na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Leia-se, **Art. 1º -** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:0BD4853E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 279/2021.

Ementa: Regulariza Cessão de servidores e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 020/2021 de 26/02/2021 – Regularização de cessão de servidores, Ofício nº 1010272 – DGF/GDFF/Unidade de Cessão de Servidores de 03/12/2020, Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 015/2014 - TJPE de 29/05/2014, Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2014 - TJPE de 29/04/2016 e despacho SEARH de 11/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão ao **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco,** os servidores relacionados abaixo, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, no exercício de 2016.

Mat.	Nomes	Função
0419	ANDRE LUIZ DA SILVA	GUARDA MUN. SUB-INSPETOR I
0488	JOSE ROBSON DE SOUZA	GUARDA MUN. SUB-INSPETOR I
0708	JOSE FERNANDO ALVES FERREIRA	GUARDA MUN. SUB-INSPETOR I
3120	JOELMA DE LIMA	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO
0559	ROBERIO LUIZ DA SILVA	GUARDA MUN. SUB-INSPETOR I
3138	ROZILANE CRISTINA RAMALHO	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO
3075	WELLIGTON JOSE DOS SANTOS	SERVENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2016.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:CFF96E98

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 278/2021.

Ementa: Retificar a Portaria do Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 0135/2021 - SEARH de 05/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA GAPRE Nº 224/2021 da servidora **WILLMA DA PAZ MARINHO DA SILVA** de 10 de fevereiro de 2021.

Onde se lê, Art. 1º - lotada na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Leia-se, **Art. 1º -** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:C0D5474C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades da administração pública, direta e indireta, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, para enfrentamento da emergência de saúde públicadecorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais nº 2.422 de 28 de dezembro de 2007 e 2.502 de 11 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), do novo coronavírus como pandemia e o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão local ou sustentada;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas visando à contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 1.997, de 8 de janeiro de 2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade", no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual Nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDOas recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o coronavírus na transmissão;
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o coronavírus em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no curso da "situação de emergência na saúde pública", declarada no Decreto Municipal nº1.997, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º No âmbito da Administração Pública Municipal, enquanto perdurar a "situação de emergência na saúde pública" decorrente da situação prevista no Decreto Municipal nº1.997, de 04 de janeiro de 2021, ficam adotadas as seguintes medidas:

I - suspensão das viagens de servidores municipais a serviço do Município do Cabo de Santo Agostinho para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação;

II - restrição ao estritamente indispensável à realização de reuniões presenciais, de grupos de trabalho, comissões, comitês e assemelhados, devendo ser utilizada, preferencialmente, a forma de teleconferência ou outro meio eletrônico;

III - suspensão de eventos presenciais de capacitação e treinamento, devendo ser dada preferência a modalidades alternativas;

IV - priorização de meios eletrônicos quando da realização de trabalhos externos, auditorias e inspeções in loco, restringindo ao estritamente indispensável à realização de reuniões presenciais.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, os deslocamentos previstos no inciso I deste artigo, poderão ser expressamente autorizados pelo Gabinete de Crise, após justificativa formal da necessidade pelo Secretário da pasta ou Presidente da entidade interessada e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da viagem.

Art. 3º Fica autorizado aos Secretários Municipais e Executivos estabelecerem sistema de rodízio entre seus subordinados, de forma que seja mantido o pessoal necessário para que não haja interrupção das atividades essenciais à administração de cada secretaria.

Art. 4º Fica autorizado aos Secretários Municipais e Executivos estabelecerem o Sistema de *Home office*, para atividades de natureza administrativa das secretarias municipais, salvo as atividades essenciais à administração que deverão funcionar em Sistema de Rodízio, nos termos do art. 3º.

Art. 5º Será concedido regime de home office obrigatório, no âmbito da Administração Direta e Indireta, aos funcionários públicos municipais com mais de 60 (sessenta) anos, ou que tiverem filhos menores de 1 (um) ano, ou imunossuprimidos, ou portadores de doenças crônicas (respiratórias, diabetes, hipertensão, pneumopatias, obesidade mórbida, renal e cardiovascular), e às gestantes, em razão de pertencerem a grupo de risco em caso de contágio pelo novo coronavírus, sob orientação da chefia imediata.

Parágrafo único. Excetuam-se os funcionários públicos maiores de 60 (sessenta) anos que exercem diretamente as suas atividades ligadas a segurança pública, saúde, programas sociais e saneamento básico.

Art. 6º Fica estabelecido que o expediente no âmbito da Administração direta e indireta do município do Cabo de santo Agostinho será das 08:00 horas às 14:00 horas.

Art. 7º Ficam suspensas as férias dos profissionais da Saúde, da Guarda Municipal do Controle Urbano e Assistência Social.

Art. 8º as atividades essenciais devem manter-se em funcionamento, tais como: Secretaria de Saúde, Secretaria de Programas Sociais, Guarda Municipal e Controle Urbano.

Art. 9º Fica suspenso, no âmbito da administração direta e indireta do município do Cabo de Santo Agostinho, o atendimento presencial ao público externo durante o período de vigência deste decreto.

§ 1º Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Autarquias poderão, através de portarias, estabelecer protocolos específicos de funcionamento das respectivas unidades de atendimento ao público.

§ 2º Fica mantido apenas o atendimento ao público de forma presencial para os serviços considerados essenciais e prioritários já em funcionamento.

§ 3º O disposto no Art. 9º deste Decreto não se aplica às áreas de saúde, segurança urbana, assistência social, direitos humanos e serviço funerário.

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de licenciamentos e processos administrativos durante o período de vigência deste decreto.

Art. 11. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 17 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde (SMS)

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E5AFE579

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO N° 2.020, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Institui, temporariamente, o Gabinete de Crise do Município do Cabo de Santo Agostinho, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 1.997, de 8 de janeiro de 2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade", no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus (COVID-19)
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 50.434, de 15 de março de 2021, que declara a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha";

CONSIDERANDO que, compete ao Poder Público expedir determinações destinadas a conter a propagação do COVID-19, cumprindo com o dever constitucional de executar políticas sociais e que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (Art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO os altos índices de infecções e óbitos computados nas últimas semanas, por decorrência da propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes do desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instalado o Gabinete de Crise do Município do Cabo de Santo Agostinho em razão das recentes altas taxas de infecção e óbitos, decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Art. 2º – O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial.

Art. 3º – O Gabinete de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde, que o coordenará;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – O Prefeito do Cabo de Santo Agostinho;
IV – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
V – Secretaria Municipal de Defesa Social;
VI – Secretaria Municipal de Educação;
VII – Secretaria Municipal de Governo;
VIII – Secretaria Executiva de Comunicação e Imprensa.

§1º – Cada órgão ou entidade deverá indicar ao Gabinete de Crise, por meio de comunicado formal, o nome e contato do representante, titular e suplente, no máximo em 72 setenta e duas horas após a publicação deste decreto.

§2º - Serão convidados para fazerem parte do Gabinete de Crise, um representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco e um representante da Polícia Militar de Pernambuco.

Art. 4º – A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 5º – A desmobilização do Gabinete de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, **em 17 de março de 2021.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo (SMGOP)

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação (SME)

ERIK TIMOTEO DOS SANTOS
Secretaria Executiva de Comunicação e Imprensa (SECI)

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:CA59CB49

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 047/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0188/2021 - SEARH de 17/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento de vagas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme a seguir:

1. ENFERMEIRO - PLANTONISTA

13º CLEISE QUERINO CARNEIRO DE SANTANA
14º DEISYANE NUNES FELIX
15º JULIANA STEFANE OLIVEIRA PONTES
16º ANDRESSA LIMA CAVALCANTE
17º PAULA GABRIEL MORAIS DA SILVA
18º ANNY SUELLEN ROCHA DE MELO

2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA
49º MARIA JOSE DA SILVA
50º LUCIA DE FATIMA CAVALCANTE CRUZ DOS SANTOS
51º MARINA ALENCASTRO DO AMARAL E MELO
52º THAYRINE BEZERRA DA SILVA
53º BEATRIZ ALVES TORRES
54º LUANA CABRAL LOPES DA SILVA
55º VALERIA LINS DOS SANTOS
56º FRANKLIN ALEXANDRE SILVA
57º THAISA MICKAELLA SANTOS DO NASCIMENTO
58º AMANDA BEATRIZ DE SANTANA OLIVEIRA
59º BETANIA DUARTE DE SOUZA
60º ABIDEARA DE FRANCA VERISSIMO
61º MARIA JOSE SILVA DE SOUSA
62º JONAS NERES DOS SANTOS
63º RAIZA GABRIELA DE SOUZA SANTOS
64º TAMIRES KEITIANE CAVALCANTI VASCONCELOS
65º GISLEIDE RODRIGUES TAVARES

66º PAULA MICHELY SANTOS DE SANTANA
67º LANDERSON ALVES MARINHO DE LIMA
68º JOSIELLY RODRIGUES DE MATOS ROCHA
69º STEPHANIE YONA BATISTA LIMA
70º MARIA MARQUES DA SILVA
71º MARCIA REGINA DIAS DE MOURA
72º MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO

4º MARCOS ANTONIO MARQUES (PCD)

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:
· 2 FOTOS 3X4
· RG (Pode ser substituído pela CNH)
· CPF (Pode ser substituído pela CNH)
· CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
· Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
· União estável (se possuir)
· Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
· Título de eleitor
· Comprovante de quitação eleitoral
· Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
· CTPS – Carteira de Trabalho
· PIS/ PASEP
· Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
· Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
· Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
· CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
· RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
· VDRL (SÍFILIS)
· HEMOGRAMA COMPLETO
· SUMÁRIO DE URINA
· GLICEMIA (EM JEJUM)
· PARECER CARDIOLÓGICO
· ANTIHBS
· HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias úteis (CAM 2 – Rodovia PE – 60, Km 0.5 – Garapu – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-6767 - Ao lado do Maxxi Atacado), portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:CAFDFF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMCSA-SME/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/PMCSA-SME/2019, Processo n°** 037/PMCSA-SME/2019, **Dispensa nº 042/PMCSA-SME/2019**, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12(doze) meses, passando seu termo final para o dia 29 de março de 2022. **Empresa**: **ABRIGO SÃO FRANCISO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.932.740/0001-30, com sede na Av. Aníbal Cardoso, n. 01 – São Francisco – Cabo de Santo Agostinho – PE. CEP: 54530-000 **Valor Total:** R$ 85.200,36 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:2C5CFC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMCSA-SME/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/PMCSA-SME/2019, Processo n°** 101/PMCSA-SME/2019, **Dispensa nº 006/PMCSA-SME/2019**, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12(doze) meses, passando seu termo final para o dia 01 de abril de 2022. **Empresa**: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32 – Cabo de Santo Agostinho – PE. **Valor Total:** R$ 32.272,80 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:7FD9B41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/PMCSA-SEOBP/2020, Processo Administrativo n°** 155/2020, Processo Licitatório nº 045/PMCSA-SEOBP/2020, **Tomada de Preços nº 005/PMCSA-SEOBP/2020**, **Natureza do Objeto**: Adequação da Planilha - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Adequação da planilha de serviços e o acréscimo do valor contratual no percentual de 7,19%(sete vírgula dezenove por cento), do valor inicial do contrato. **Empresa**: **UNITERRA-UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.724.778/0001-79 com sede na Rua da Aurora, 325 – Boa Vista – Recife - PE. **Valor Total:** R$ 970.780,74 **Vigência**: 05(cinco) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de fevereiro de 2021.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:BC090D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 013/2021- **Processo Licitatório**: **005/FMS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa para realização de exame anatomopatológicos, através da Secretária de Municipal de Saúde. **- Valor Máximo Aceitável**: 412.728,00 (quatrocentos e doze mil e setecentos e vinte e oito reais) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 18/03/2021 ÀS 08H00MIN, ATÉ O DIA 30/03/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2021 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:DD0E8240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCSA-SMDS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social - informa o **Processo Administrativo**: Nº 038/2021 - **Processo Licitatório**: 016/PMCSA-SMDS/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCSA-SMDS/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de rolos de lonas, fitas zebradas, fitilhos e piquetes, destinados a isolamento de área. **Valor Máximo Aceitável R$**: 424.186,50(quatrocentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 18/03/2021 às 09H00MIN, ATÉ O DIA 31/03/2021 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2021 às 09H15MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/03/2021 às 09H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2021

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:AA13C9E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2021. Cujo objeto é o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, com critério de julgamento adotado sendo o de **maior percentual de desconto** sobre a Tabela de ANP/Recife e Região Metropolitana, em favor da empresa: **POSTO ALBELANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. O Percentual de Desconto ofertado foi de **0,5%** para todos os itens (Gasolina comum; etanol hidratado; e Diesel s10).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 17 de março de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:BD0E175D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º004/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2021. OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º004/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2021. OBJETO: Contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviços de transporte terceirizado, com locação de veículos e máquinas nos termos e condições estabelecidas no presente documento, a ser executado em caráter continuado ou sob demanda, pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso, pelo inicial de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referencia. Valor total Estimado R$1.882.256,16. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 19/03/2021; Limite para acolhimento das propostas: 10h00min do dia 31/03/2021, Abertura das Propostas: 10h05min do dia 31/03/2021; Início da Sessão de disputa: 14h00min do dia 05/04/2021; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 17 de março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5786F382

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO - ATA REGISTRO DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária a Sra. Adyanne Kelly Sobral de Morais Costa, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço, referente ao P.L.N.º 001/2021; P.P. Nº 001/2021. OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços de Artífice, Atendente, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar Operacional, Porteiro e Zelador, nos prédios públicos deste município de Cachoeirinha/PE. EMPRESA VENCEDORA: GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.250.911/0001-93, com sede Praça Nossa Senhora da Conceição, 94, Centro, Águas Belas/PE, CEP: 55.340-000, com o valor global de R$2.922.480,00 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). Prazo da ARP 12 meses.

Cachoeirinha/PE, 17 de março de 2021.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:3877E14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2021

A Secretaria Municipal de Transportes através do Secretário o Sr Vantuil Luiz de Almeida no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2021. Cujo objeto é o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes, Agricultura e Obras e Urbanismo, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Recife e Região Metropolitana, em favor da empresa: **POSTO ALBELANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. O Percentual de Desconto ofertado foi de **0,5%** para todos os itens (Gasolina comum; Etanol hidratado; e Diesel s10).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 17 de março de 2021.

VANTUÍL LUÍZ ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Transportes

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E766552E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 002/2021 -FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2021 - FMAS

Objeto: Aquisição de peixes inteiros, arroz, macarrão e leite de coco, para distribuição gratuita com a população carente do município, por ocasião da Semana Santa, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, com especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 002/2021 FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO
CONTRATADO:CAVALCANTE E MELO LTDA - ME
CNPJ:N° 08.987.355/0001-28**.**
VALOR DO CONTRATO: R$: 61.980,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA:17/03/2021.
VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-11129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 17 de março de 2021.

KARLA GISELY MACIEL DA SILVA GUEDES
Secretária de Assistência Social/ Gestora do FMAS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:8EFC7C47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 002/2021 FMS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2021 FMS;

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Smartphones, necessários para o funcionamento do prontuário eletrônico do cidadão (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde, de acordo especificações técnicas constantes no Termo de Referência

CONTRATO Nº: 011/2021 FMS.
CONTRATADO:MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ:N° 17.238.558/0001-02
VALOR R$: 50.169,67 (cinquenta mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

CONTRATO Nº: 012/2021 FMS.
CONTRATADO:3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ:N° 11.957.607/0001-80**.**
VALOR: R$: 18.231,98 (dezoito mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos);

DATA DA ASSINATURA:15/03/2021.
VIGÊNCIA:06 (seis) meses

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 17 de março de 2021.

DAYANA PIMENTEL DE MELO
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:7C4825BC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, através do seu prefeito, Francisco Expedito da Paz Nogueira, vem tornar a público a trigésima sétima convocação dos candidatos do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, pelo o Edital 01/2017 datado e republicado em 28 de agosto de 2017; os seguintes candidatos:

MOTORISTA I – NÍVEL ELEMENTAR

INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
123836	JEFFERSON DA SILVA MARQUES	5º	-
117854	JOSÉ GETÚLIO DA SILVA	6º	-

I - Os candidatos convocados deverão comparecer a sede da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado PE no prédio da Prefeitura Municipal de Calçado PE, a partir do dia 18 de Março de 2021 até o dia 24 de Março de 2021, no horário das: 8:00 às 13:00, munidos de todos os documentos exigidos no Edital 01/2017, especificados no capitulo VII.

Calçado, 17 de Março de 2021.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:D9FE7A8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°091/2021GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1- CONCEDER ao servidor **Erivonaldo Alves da Silva** Professor II, matricula n°.1300-1 permuta com a servidora **Sirlene Cordeiro de Siqueira Almeida** Professora I, matricula n°2575, ambos Professores, com período de 01.03.2021 a 31.12.2021, ambas com ônus para os Órgãos de origem.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:64EDB669

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 010/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, destinados ao Fundo Municipal de Saúde Valor máximo aceitável: R$ 24.077,23 Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 18.03.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/04/2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 06/04/2021, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CC5C773C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 004/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Valor máximo aceitável: R$ 52.762,10 Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 18.03.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/03/2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 30/03/2021, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:57B92C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 010/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, destinados a Secretaria de Administração e de Educação e Cultura Valor máximo aceitável: R$ 68.350,,08 Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 18.03.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/04/2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 05/04/2021, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:58657342

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 - DATADO: 10.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA – ME - DENTAL GARANHUNS – MATERIAIS ODONTOLOGICOS, ESTABELECIDA Á RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 16 – CENTRO - GARANHUNS- PE - CNPJ Nº 00.956.869/0001-04; OBJETIVO: fornecimento de Medicamentos, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primaria e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021. Valor Contratado R$ 160.681,80.

Canhotinho, 16 de março de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 - DATADO: 10.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, ESTABELECIDA À RUA COSMORAMA,710 – BOA VIAGEM – RECIFE – PE – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40; OBJETIVO: fornecimento de Medicamentos e medicamentos controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primaria e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021. Valor Contratado R$ 188.428,00.

Canhotinho, 16 de março de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021 - DATADO: 10.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, ESTABELECIDA A RUA CONDE DO ARCO, 200 – SUBAÉ – FEIRA DE SANTANA – BAHIA - CNPJ Nº 05.400.006/0001-70; OBJETIVO: fornecimento de Medicamentos e medicamentos controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primaria e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021. Valor Contratado R$ 173.589,50.

Canhotinho, 16 de março de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 - DATADO: 10.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, ESTABELECIDA A RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91 – MANOEL VALADARES – AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE – CNPJ Nº 03.817.043/0001-52; OBJETIVO: fornecimento de Medicamentos e medicamentos controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primaria e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021. Valor Contratado R$ 211.875,00.

Canhotinho, 16 de março de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021 - DATADO: 10.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, ESTABELECIDA A RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, Nº 2115 - BAIRRO INDUSTRIAL – ERECHIM – RS – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02; OBJETIVO: fornecimento de Medicamentos e medicamentos controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primaria e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021. Valor Contratado R$ 137.951,00.

Canhotinho, 16 de março de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021 - DATADO: 10.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA DJALMA DUTRA, 931 – HELIOPOLIS – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 00.236.193/0001-84; OBJETIVO: fornecimento de Medicamentos e medicamentos controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primaria e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021. Valor Contratado R$ 35.243,70.

Canhotinho, 16 de março de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4F2786BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021 - DATADO: 10.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA – ME - DENTAL GARANHUNS – MATERIAIS ODONTOLOGICOS, ESTABELECIDA Á RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 16 – CENTRO - GARANHUNS- PE - CNPJ Nº 00.956.869/0001-04; OBJETIVO: fornecimento de material penso e descartáveis hospitalar, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primaria e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021. Valor Contratado R$ 571.315,00.

Canhotinho, 16 de março de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021 - DATADO: 10.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA DJALMA DUTRA, 931 – HELIOPOLIS – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 00.236.193/0001-84; OBJETIVO: fornecimento de material penso e descartáveis hospitalar, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primaria e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021.. Valor Contratado R$ 96.429,80.

Canhotinho, 16 de março de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021 - DATADO: 10.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, ESTABELECIDA À RUA COSMORAMA,710 – BOA VIAGEM – RECIFE – PE – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40; OBJETIVO: fornecimento de material penso e descartáveis hospitalar, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primaria e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021. Valor Contratado R$ 83.469,00.

Canhotinho, 16 de março de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021 - DATADO: 10.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: DROGAMEDICA HELIOPOLIS LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA SANTA ROSA, 689 – HELIOPOLIS – GARANHUNS - PE – CNPJ Nº

70.220.801/0001-48; OBJETIVO: fornecimento de material penso e descartáveis hospitalar, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primaria e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021. Valor Contratado R$ 9.135,80.

Canhotinho, 16 de março de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021 - DATADO: 10.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: CB MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, ESTABELECIDA A RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 157 – CENTRO – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE – CNPJ Nº 133.157.752/0001-10; OBJETIVO: fornecimento de material penso e descartáveis hospitalar, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primaria e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021. Valor Contratado R$ 245.037,90.

Canhotinho, 16 de março de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 - DATADO: 10.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, ESTBAELECIDA A PRAÇA DOM JOSE Nº 258 – SANTO ANTÔNIO – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 33.613.876/0001-62; OBJETIVO: : fornecimento de material penso e descartáveis hospitalar, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primaria e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021. Valor Contratado R$ 12.462,90.

Canhotinho, 16 de março de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021 - DATADO: 10.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ESTABELECIDA A RUA ERNESTO MARIANO n. 231 1º ANDAR – MANOELA VALADARES – AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE - CNPJ Nº 23.706.033/0001-57; OBJETIVO: : fornecimento de material penso e descartáveis hospitalar, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primaria e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021. Valor Contratado R$ 61.912,50.

Canhotinho, 16 de março de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:069A75F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1687/2021

LEI Nº 1.687/2021.

EMENTA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 15 de março de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:920D7D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasilerias.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.
2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª
Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho
(Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão,

permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª

Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Canhotinho, 11 de março de 2021.

Prefeita do Município Canhotinho

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:62F2776A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 011/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Capoeiras, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.256.088/0001-23, denominada simplesmente Primeiro Distratante e a empresa Bruno José da Silva Inácio ME – EPP, CNPJ nº 33.614.013/0001-00, denominado simplesmente Segundo Distratante, **RESOLVEM RESCINDIR** amigavelmente o compromisso de prestação de serviços, firmado por meio da Dispensa N° 008/2021, que tem por objeto a prestação de serviços para desinfecção com utilização de peróxido 1%, de toda e qualquer área comum do ambiente contratado, das unidades Escolares de Capoeiras, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19. Este instrumento tem como motivação, o Decreto Estadual nº. 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, assim como o Decreto Municipal nº 11 de 16 de março de 2021, Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. A empresa descontratada, perceberá os serviços já prestados até a data deste distrato, conforme previsto na cláusula 3ª do contrato c/c § 2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

Capoeiras-PE, 17 de março de 2021.

JOSÉ ERNANDES DA COSTA
Prefeito
Primeiro Distratante

BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO
Segundo Distratante

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:91C7AE61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 528, 12 DE MARÇO DE 2021

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde".

O Prefeito do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Capoeiras-PE, 12 de março de 2021.

JOSÉ ERNANDES DA COSTA
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:1BDD8F9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
GABINETE DA SECRETÁRIA

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.**

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, de CNPJ Nº 12.039.966/0001-11 com sede à cidade de Buri – SP, rua Rui Barbosa, 449, sala 3, Centro, Buri/SP, CEP Nº 18.290-000, representada pela srª **Priscila Cardoso Neto**, portador do RG Nº 40.033.306-5/SSP-SP, inscrito no **CPF Nº 350.971.178-59**, vencedora do certame pelo valor Global de **R$ 311.205,00 (trezentos e onze mil, duzentos e cinco reais**). Seja, portanto convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 17 de MARÇO de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CD82A459

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 053/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, de CNPJ Nº 12.039.966/0001-11**.** Valor total de **R$ 311.205,00 (trezentos e onze mil, duzentos e cinco reais**)**.** Data de assinatura do contrato: **17/03/2021**. Prazo de duração: **12 MESES**

CARNAÍBA, 17 de março de 2021.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EBEF2903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104

PORTARIA N° 104/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora **MARIA HELENA DA SILVA –** Auxiliar da Administração – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, no período de 29/11/2004 a 29/11/2014, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 09/03/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 09.03.2021 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:A95BFD5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105

PORTARIA N° 105/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) funcionário (a) **MAURICEA NUNES DO NASCIMENTO** – Professora – **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** por um período de **180 dias (06 MESES)**, de acordo com parecer da junta médica, o setor jurídico nos termos que foi requerido e com apoio dispõe o art. 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARNAÍBA) a partir de 28 de fevereiro de 2021 e retorna à sua função em 28 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a **28.02.2021**, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotações na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:B7C36C5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência internacional decorrente do coronavírus, no âmbito do Município de Carnaíba/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Carnaíba – PE,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 50.346, de 1º de março de 2021 que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Carnaíba/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 008, 009, 010, 011, 012, 017, 018 e 31 do ano de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 50.433, de 15 de março de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado Pernambuco estabeleceu novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

CONSIDERANDO a imperiosa e constante necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular enfrentada no Estado, com taxa de letalidade alta e as mudanças no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a evolução dos casos confirmados e em investigação para COVID-19 apontado nos Boletins Epidemiológicos elaborados pela Secretaria de Saúde do Município de Carnaíba.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar no período de 18 a 28 de março de 2021, no Município de Carnaíba - PE.

Art. 2º. Fica vedado em todo o Município, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único.

§1º Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no Anexo Único:

I - escolas e universidades, públicas e privadas;

II - escritórios comerciais e de prestação de serviços não essenciais;

III - clubes de campo, sociais, esportivos, recreativos, agremiações, chácaras de aluguel;

IV - práticas e competições esportivas, individuais ou coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

V - galerias comerciais.

VI – a circulação e permanência de vendedores ambulantes de artigos de qualquer natureza oriundos de outros municípios e estados no território do Município de Carnaíba/PE.

§ 2º Desde que possuam acesso externo e independente as galerias comerciais, os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população neles localizados, a exemplo dos supermercados, ficam autorizados a funcionar.

§ 3º Fica autorizada, o atendimento em agências bancárias e lotéricas.

Art. 3º. Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive transportes públicos de passageiros, táxis e moto-táxis.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 4º. O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas no Município autorizadas conforme o Anexo Único, deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais normas editadas pelo Município de Carnaíba – PE.

Art. 5º. Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, chácaras de aluguel, clubes de campo e congêneres, independentemente do número de participantes.

Art. 6º Portarias do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, editadas isoladamente ou em conjunto com outras secretarias do município, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor em 18 de março de 2021.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução dos casos confirmados de Covid-19.

Art. 9º. A fiscalização das determinações deste Decreto será realizada pelos órgãos de vigilância sanitária municipal, com apoio da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Art. 10. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará na responsabilização nos termos previstos em lei, bem como a adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário previstas nos Decretos anteriores.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 17 de março de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 18 A 28 DE MARÇO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, quanto a esta última, das 6h às 20h;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e moto-táxis, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - serviços de construção civil;

XXI - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXII - igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;

XXIII - feira livre, apenas para o comércio de alimentos perecíveis, tais como: frutas, verduras, legumes, cereais, produtos de origem vegetal e animal, conforme recomendações da Vigilância Sanitária Municipal;

XXIV - lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXV - lojas de veículos;

XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXVII - casas de ração animal e petshops;

XXVIII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;

XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XXXI – lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;

XXXIII - lavanderias;

XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXXVI - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXVIII - lojas e estabelecimentos situados em galerias comerciais e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta, na modalidade drive thru;

XXXIX - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XL - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XLI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 17 de março de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:5C26FFD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.496.640,00. Entrega do Edital disponível a partir de: 18/03/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br ou http://carpina.pe.gov.br/transparencia/. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 05/04/2021 às 09h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 17/03/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:16DCC5D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

Processo Nº: 00014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de licitações e contratos, com treinamento e fornecimento de licença mensal de software gerencial de licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de Casinhas e seus Órgãos. Valor: R$90.674,76.**Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. No site https://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 16/03/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:79033A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Processo Nº: 00016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) para uso dos veículos que compõe a frota do Município de Casinhas/PE, incluindo a Prefeitura Municipal (Diversas Secretarias), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$1.400.339,52.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 07 de Abril de 2021. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 16/03/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A39C0AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Processo Nº: 00009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00007/2021 para Aquisição de 02 (duas) Câmaras para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis. Valor: R$19.342,50.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 06 de Abril de 2021 às 09:00h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site COMPRASNET. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 17/03/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:82719032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMADA PUBLICA 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna pública a Chamada Pública nº 002/2021. Objeto: **Credenciamento de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações a nível Local, interessados em apresentar propostas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Hortifrúti) destinados a instituição de longa permanência Abrigo Santo Antônio do município de Catende/PE**
.ABERTURA: 06/04/2021 às 10:00 na Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Catende/PE, sito na Praça Costa Azevedo, s/n – Centro – Catende/PE.

Catende, 17 de março de 2021.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria de Assistência social do Município de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:B5C686B6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2021
Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 17 de março de 2021,**HOMOLOGO**o resultado do Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico - nº 002/2021, contratação de empresa para o fornecimento de peixe, (ANCHOVA) com a finalidade de distribuição as Famílias que se encontra em situação de vulnerabilidade do município de Catende/PE. Proposta Vencedora no lote nº 1 Empresa: FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.504.437/0001-50. Valor vencido R$ 236.325,00 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e cinco Reais.); Proposta Vencedora no lote nº 2 Empresa: ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA , inscrita no CNPJ nº 37.220.733/0001-41. Valor vencido R$ 83.605,00(oitenta e três mil e seiscentos e cinco Reais).

Catende/PE, 17 de março de 2021.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria de Assistência Social do município de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:2087DDC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RESPOSTA AO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AMOSTRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Ofício CPL nº 008/2021.

Chã Grande, 17 de março de 2021.

Ilustríssimo Senhor Representante Legal da Empresa
COMPRANDOMAIS DISTRIBUIDORA DE PESCADOS EIRELI
CNPJ: 23.248.814/0001-45
RUA PREFEITO MANOEL EVALDO MULLER, Nº 2827 – SALA B2, BAIRRO MACHADOS, NAVEGANTES/SC.

Viemos respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em resposta a Empresa Comprandomais Distribuidora de Pescados Eireli, de sua lavra, que solicitou prorrogação de prazo para entrega das amostras para o dia 19/03/2021, para informar nos seguintes termos:

Como podemos observar, a aludida empresa foi convocada para a entrega das amostras no dia 12/03/2021, cujo prazo se encerrou no dia 17/03/2021, portanto, até o presente momento não foi apresentada.

Sendo assim, esta Municipalidade não acatará o pedido da requerente, tendo em vista que o item licitado é para entrega na Semana Santa e não há tempo hábil para algum tipo de prorrogação.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:0C624F37

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
COTAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE**.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18 de março de 2021.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25 de março de 2021.
As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

Chã Grande - PE, 17 de março de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:2C251187

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
COTAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18 de março de 2021.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25 de março de 2021.
As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

Chã Grande - PE, 17 de março de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:DCD2FBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
RESPOSTA AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ATA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Ofício CPL nº 007/2021

Chã Grande, 17 de março de 2021.

Ilustríssimo Senhor Representante Legal da Empresa
MOBILE TRADING EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP
CNPJ: 24.899.764/0001-29

Av. SANTOS DUMONT, 1011 – SALA 166, ROSARINHO, RECIFE/PE.

Assunto: Resposta ao Pedido de cancelamento da Ata, referente ao Processo Licitatório nº 001/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Senhor Representante,

Dos Fatos

Cumprimentando-o, cordialmente, objetivando atender os ritos processuais legais e de reponsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 17/02/2021 ocorreu o Processo Licitatório nº001/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 que tem por objeto o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de serviço transporte e locação de veículos para as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

Após a fase de lances, apurou-se a mais bem classificada, destacando-se a Empresa Mobile Trading Empreendimento Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.899.764/0001-29, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 1011 – Sala 166, Bairro Rosarinho, Recife/PE.

Ocorre que, o Município de Chã Grande recebeu em 15/03/2021 pedido de Desistência dos itens da Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, que originou a Ata de Registro de Preços nº 004/2021.
Alega em sua Solicitação de Desistência o seguinte:

Solicitação de Desistência

... Informamos inicialmente, que nesse período para contratação houve um aumento significativo de 30% no valor do combustível. Solicitamos antes da assinatura do contrato o cancelamento para que não haja prejuízo para ambas as partes. O qual fundamentado em planilha de preços de custo...

Destacamos que diante do cenário atual que vive o Brasil, devido a pandemia de efeitos globais e, em particular na cidade do Chã Grande e regiões, os preços praticados outrora ficaram inexequíveis para empresa, tendo em vista que o preço do combustível e demais equipamentos tendo um aumento significante para a execução de um serviço com motorista e combustível.

[...]

Assim é completamente temerário o cancelamento desta "Ata" sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Da Análise da Solicitação

Analisando a documentação apresentada, como se pode verificar, a aludida empresa apresentou proposta de preços com redução significativa nos preços unitários na etapa de lances diante do preço máximo.

A Empresa quando apresentou sua proposta de preços também tinha conhecimento que se tratava de uma Ata de Registro de Preços e que os preços unitários não poderiam ser majorados no período de 12 (doze) meses, ou seja, durante a vigência da Ata.

Frisa-se que, a Empresa atua no mercado, o que indica que conhece ou deveria conhecer este ramo de atividade, inclusive os riscos da atividade empresarial que exerce.

Não pode o fornecedor participar de uma licitação, baixar o preço demasiadamente para ganhar a licitação e posteriormente, apresentar Solicitação de Desistência, alegando situação de COVID e impossibilidade de execução por demanda.

Resta claro, que existe a possibilidade de atendimento do contrato sem a necessidade de desistência/cancelamento.

Assim, considerando que, caso não sejam cumpridas as cláusulas editalicias, serão encaminhados para a Assessoria Jurídica, para que, instaure Processo Administrativo visando apurar as responsabilidades da empresa licitante, notificando a empresa para ciência dos atos e procedimentos contra ela a ser instaurado para aplicação de penalidade Administrativa pelo não cumprimento do contrato.

Veja que, o não cumprimento, acarreta a incidência do art. 87 da Lei nº 8.666/93, cujo texto é o seguinte:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O não cumprimento do avençado causará prejuízos para o Município de Chã Grande diante da necessidade de realizar contratação com prováveis valores superiores à proposta apresentada pela licitante.

No instrumento convocatório, subitem 23 versam sobre as obrigações dos Fornecedores:

23. – OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO(S)

23.1 - Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

23.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

19.1.3 – Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de referência – Anexo I, deste edital;

23.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

23.1.5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Chã Grande, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

23.1.6 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

23.1.7 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;

23.1.8 - Informar ao Município de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

Vejamos também o que dispõe as sistemáticas de sanções administrativas:

26 - PENALIDADES

26.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

26.1.1 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

26.1.2 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

26.1.3 - Pela demora em corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

26.1.4 - Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

26.1.5 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

26.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.3 – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

26.3.1 - Não celebrar o Contrato;

26.3.2 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

26.3.3 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

26.3.4 - Não mantiver a proposta;

26.3.5 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

26.3.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Pois bem. A Lei nº 8.666/93, assevera que após a fase de habilitação, não cabe a desistência da proposta, ressalvando o justo motivo e o fato superveniente, veja-se:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§6oApós a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

O Dispositivo aplicável da Lei nº 10.520/02, no art. 7 profere o seguinte:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

No presente caso, o argumento invocado pela contratada, assim como, não houve as provas contundentes para embasar seus pleitos, não merecem guarida na assertiva dos dispositivos legais aqui colacionados. A devida comprovação diante do caso fortuito ou da força maior, *a priori*, carece de maiores demonstrações.

"É muito frequente que a Administração seja prejudicada em razão do comportamento de licitantes e contratos que agem em relação a ela com flagrante má-fé, buscando ampliar os seus benefícios provados em detrimento do interesse público. Ocorre que, em muitos casos, a Administração não torna toma as providências devidas para coibir tais comportamentos, não instaurado os devidos processos administrativos. Essa postura da Administração produz efeitos nefastos, haja vista que propaga sentimento de impunidade, que acaba por incentivar novos atentados ao interesse público". (JOEL DE MENEZES NIEBUHR, parecer FECAM n.461)

Sobre a possibilidade de desistência do fornecedor licitante já contratado, entende o egrégio Tribunal de Contas da União:

O aproveitamento de uma licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vendedor do certame tem como razão fundamental os princípios da supremacia do interesse público e da eficácia, estando previsto em duas hipóteses na Lei nº 8.666 de 21/06/1993: Art. 24, inciso XI – a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitante anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; Art. § 2º. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. (TCU. Acórdão 740/2013 – Plenário).

A aplicação das sanções de sanções administrativas aos licitantes tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

Portanto, as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostra que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo para impedir que o Município sofra prejuízo pelo descumprimento pelos licitantes fornecedores de suas obrigações.

Assim, propõe-se, a aplicação das penalidades previstas em Lei.

Entretanto, a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

Diante do exposto, a Solicitação de Desistência dos itens do Pregão Eletrônico nº 001/2021, apresentado pela Empresa Mobile Trading Empreendimento Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.899.764/0001-29, com propósito de não ferir nenhum princípio previsto no art. 37 da Constituição nem no art. 3º da Lei nº 8.666/93 que podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da Lei, considerando que o Município buscou a solução mais adequada para alcançar o interesse público, diante do argumento invocado pela contratada, assim como os motivos que trouxe para embasar seu pleitos, o Pregoeiro **INDEFERE** o referido Pedido de Desistência.

Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

Ante as circunstâncias apresentadas, este Pregoeiro decide por **NÃO ACOLHER**, o Pedido de Desistência dos itens do Pregão Eletrônico nº 001/2021, formulado pela Empresa Mobile Trading Empreendimento Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.899.764/0001-29, considerando o fato e pedido, bem como não houve notadamente comprovação documental que justifique a impossibilidade de execução, além do documento apresentado que justificasse a desistência, fazendo o presente ofício parte integrante do Pregão Eletrônico em tela para todos os fins e normas gerais no que couber.

Atenciosamente,

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:125129C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
COTAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18 de março de 2021.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25 de março de 2021.
As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

Chã Grande - PE, 17 de março de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:25BA800B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
RESPOSTA AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM/LOTE Nº 35, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Ofício CPL nº 006/2021

Chã Grande, 17 de março de 2021.

Ilustríssimo Senhor Representante Legal da Empresa
Raimundo adelmar fonseca pires - epp
CNPJ: 07.526.979/0001-85
Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 4755 – Galpão 06, Distrito Industrial, Campina Grande/PB.

Assunto: Resposta ao Pedido de desistência do item/lote nº 35, referente ao Processo Licitatório nº 002/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Senhor Representante,

Dos Fatos

Cumprimentando-o, cordialmente, objetivando atender os ritos processuais legais e de reponsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 19/02/2021 ocorreu o Processo Licitatório nº 002/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 que tem por objeto o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Após a fase de lances, apurou-se a mais bem classificada, destacando-se a Empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.979/0001-85, estabelecida na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 4755 – Galpão 06, Distrito Industrial, Campina Grande/PB.

Ocorre que, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande recebeu em 12/03/2021 pedido de Desistência do item/lote nº 35, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, que visa originar a Ata de Registro de Preços.
Alega em sua Solicitação de Desistência o seguinte:

Solicitação de Desistência

Pois em análise mais detalhada vimos que o nosso produto cotado não atende ao especificado e vimos também que o preço cujo colocado no edital e acompanhado por nossa empresa fica inviável o fornecimento, pois carnes bovinas obtiveram grandes aumentos.

Da Análise da Solicitação

Analisando a documentação apresentada, como se pode verificar, a aludida empresa apresentou proposta de preços com redução significativa nos preços unitários na etapa de lances diante do preço máximo.

A Empresa quando apresentou sua proposta de preços também tinha conhecimento que se tratava de uma Ata de Registro de Preços e que os preços unitários não poderiam ser majorados no período de 12 (doze) meses, ou seja, durante a vigência da Ata.

Frisa-se que, a Empresa atua no mercado, o que indica que conhece ou deveria conhecer este ramo de atividade, inclusive os riscos da atividade empresarial que exerce.

Não pode o fornecedor participar de uma licitação, baixar o preço demasiadamente para ganhar a licitação e posteriormente, apresentar Solicitação de Desistência, alegando que as especificações do termo de referência não são equivalentes ao produto cotado pela empresa, bem como o preço cotado está inviável para o fornecimento.

Resta claro, que existe a possibilidade de atendimento do contrato sem a necessidade de desistência/cancelamento.

Assim, considerando que, caso não sejam cumpridas as cláusulas editalicias, serão encaminhados para a Assessoria Jurídica, para que, instaure Processo Administrativo visando apurar as responsabilidades da empresa licitante, notificando a empresa para ciência dos atos e procedimentos contra ela a ser instaurado para aplicação de penalidade Administrativa pelo não cumprimento do contrato.

Veja que, o não cumprimento, acarreta a incidência do art. 87 da Lei nº 8.666/93, cujo texto é o seguinte:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
O não cumprimento do avençado causará prejuízos para a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande diante da necessidade de realizar contratação com prováveis valores superiores à proposta apresentada pela licitante.

No instrumento convocatório, subitem 23 versam sobre as obrigações dos Fornecedores:

23. – OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO(S)

23.1 - Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

23.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

19.1.3 – Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de referência – Anexo I, deste edital;

23.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

23.1.5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

23.1.6 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

23.1.7 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;

23.1.8 - Informar a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

Vejamos também o que dispõe as sistemáticas de sanções administrativas:

28 - PENALIDADES

28.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

28.1.1 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

28.1.2 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

28.1.3 - Pela demora em corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

28.1.4 - Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

28.1.5 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

28.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

28.3 – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

28.3.1 - Não celebrar o Contrato;

28.3.2 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

28.3.3 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

28.3.4 - Não mantiver a proposta;

28.3.5 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

28.3.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Pois bem. A Lei nº 8.666/93, assevera que após a fase de habilitação, não cabe a desistência da proposta, ressalvando o justo motivo e o fato superveniente, veja-se:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)
§6oApós a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

O Dispositivo aplicável da Lei nº 10.520/2002, no art. 7 profere o seguinte:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

No presente caso, o argumento invocado pela contratada, assim como, não houve as provas contundentes para embasar seus pleitos, não merecem guarida na assertiva dos dispositivos legais aqui colacionados. A devida comprovação diante do caso fortuito ou da força maior, *a priori*, carece de maiores demonstrações.

"É muito frequente que a Administração seja prejudicada em razão do comportamento de licitantes e contratos que agem em relação a ela com flagrante má-fé, buscando ampliar os seus benefícios provados em detrimento do interesse público. Ocorre que, em muitos casos, a

Administração não torna toma as providências devidas para coibir tais comportamentos, não instaurado os devidos processos administrativos. Essa postura da Administração produz efeitos nefastos, haja vista que propaga sentimento de impunidade, que acaba por incentivar novos atentados ao interesse público". (JOEL DE MENEZES NIEBUHR, parecer FECAM n.461)

Sobre a possibilidade de desistência do fornecedor licitante já contratado, entende o egrégio Tribunal de Contas da União:

O aproveitamento de uma licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vendedor do certame tem como razão fundamental os princípios da supremacia do interesse público e da eficácia, estando previsto em duas hipóteses na Lei nº 8.666 de 21/06/1993: Art. 24, inciso XI – a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitante anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; Art. § 2º. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. (TCU. Acórdão 740/2013 – Plenário).

A aplicação das sanções de sanções administrativas aos licitantes tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

Portanto, as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostra que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo para impedir que a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande sofra prejuízo pelo descumprimento pelos licitantes fornecedores de suas obrigações.

Assim, propõe-se, a aplicação das penalidades previstas em Lei.

Entretanto, a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

Diante do exposto, a Solicitação de Desistência dos itens do Pregão Eletrônico nº 002/2021, apresentado pela Empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.979/0001-85, com propósito de não ferir nenhum princípio previsto no art. 37 da Constituição nem no art. 3º da Lei nº 8.666/93 que podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da Lei, considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande buscou a solução mais adequada para alcançar o interesse público, diante do argumento invocado pela contratada, assim como os motivos que trouxe para embasar seu pleitos, o Pregoeiro **INDEFERE** o referido Pedido de Desistência.

Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

Ante as circunstâncias apresentadas, este Pregoeiro decide por **NÃO ACOLHER**, o Pedido de Desistência dos item 35 do Pregão Eletrônico nº 002/2021, formulado pela Empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.979/0001-85, considerando o fato e pedido, bem como não houve notadamente comprovação documental que justifique a impossibilidade de execução, além do documento apresentado que justificasse a desistência, fazendo o presente ofício parte integrante do Pregão Eletrônico em tela para todos os fins e normas gerais no que couber.

Atenciosamente,

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:6589E8F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

Ata de Registro de Preços nº 013/2020, Pregão Eletrônico nº 013/2020, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de material de limpeza, visando atender as demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO** firmado entre a Pessoa Jurídica **MATOS E RIBEIRO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.548.947/0001-28, representada por seu sócio Sr. José Michael Ribeiro, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 061.829.614-06 e do RG nº 7126006/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Joaquim Francisco, nº474, Cajá, Carpina-PE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO,** representado legalmente por sua Gestor, o Sra. **Antônio Cassiano da Silva,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 102.294.934-91 e do RG nº 1.177.534/SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68 - Centro - Condado-PE, conforme a seguir estipulado:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO**, através de seu Gestor, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, visando prevenir a ocorrência da repetição das condutas perpetradas pelo CONTRATADO;

CONSIDERANDO que foram assegurados ao CONTRATADO os princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, conforme dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, por meio da expedição de Notificação endereçada ao CONTRATADO para que se manifestasse acerca do descumprimento da Ata de Registro de Preços ;

CONSIDERANDO que dentro do prazo concedido na notificação o CONTRATADO permaneceu inerte, não esclarecendo os motivos para o descumprimento de suas obrigações contratuais para com os demais Fundos Municipais;

RESOLVE:

Cláusula Primeira: Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 013/2020, Pregão Eletrônico nº 013/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal do Condado e a empresa MATOS E RIBEIRO LTDA EPP.

Cláusula Segunda: A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal do Condado, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o descumprimento ao disposto no art. 78, inc. I, do mesmo diploma legal.

Cláusula Terceira: Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Condado (PE), 16 de março de 2021.

Prefeitura Municipal do Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Gestor

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C863B6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Ata de Registro de Preços nº 009/2020, Pregão Eletrônico nº 013/2020, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de material de limpeza, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Ação Social do Condado firmado entre a Pessoa Jurídica **MATOS E RIBEIRO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.548.947/0001-28, representada por seu sócio Sr. José Michael Ribeiro, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 061.829.614-06 e do RG nº 7126006/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Joaquim Francisco, nº474, Cajá, Carpina-PE e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** representado legalmente por sua Gestora, a Sra. LUCILEA DO NASCIMENTO BATISTA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 6.383.178/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos 68 - Centro – Condado-PE, conforme a seguir estipulado:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, visando prevenir a ocorrência da repetição das condutas perpetradas pelo CONTRATADO;
CONSIDERANDO que foram assegurados ao CONTRATADO os princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, conforme dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, por meio da expedição de Notificação endereçada ao CONTRATADO para que se manifestasse acerca do descumprimento da Ata de Registro de Preços ;

CONSIDERANDO que dentro do prazo concedido na notificação o CONTRATADO permaneceu inerte, não esclarecendo os motivos para o descumprimento de suas obrigações contratuais para com os demais Fundos Municipais;

RESOLVE:

Cláusula Primeira: Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 009/2020, Pregão Eletrônico nº 013/2020, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa MATOS E RIBEIRO LTDA EPP.

Cláusula Segunda: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o descumprimento ao disposto no art. 78, inc. I, do mesmo diploma legal.

Cláusula Terceira: Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Condado (PE), 16 de março de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social do Condado
LUCILÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Gestora

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:30FC41D4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Ata de Registro de Preços nº 012/2020, Pregão Eletrônico nº 013/2020, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de material de limpeza, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Condado firmado entre a Pessoa Jurídica **MATOS E RIBEIRO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.548.947/0001-28, representada por seu sócio Sr. José Michael Ribeiro, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 061.829.614-06 e do RG nº 7126006/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Joaquim Francisco, nº474, Cajá, Carpina-PE e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representado legalmente por sua Gestora, a Sra. ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, conforme a seguir estipulado:

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, visando prevenir a ocorrência da repetição das condutas perpetradas pelo CONTRATADO;

CONSIDERANDO que foram assegurados ao CONTRATADO os princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, conforme dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, por meio da expedição de Notificação endereçada ao CONTRATADO para que se manifestasse acerca do descumprimento da Ata de Registro de Preços ;

CONSIDERANDO que dentro do prazo concedido na notificação o CONTRATADO permaneceu inerte, não esclarecendo os motivos para o descumprimento de suas obrigações contratuais para com os demais Fundos Municipais;

RESOLVE:

Cláusula Primeira: Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 012/2020, Pregão Eletrônico nº 013/2020, firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a empresa MATOS E RIBEIRO LTDA EPP.

Cláusula Segunda: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Fundo Municipal de Educação, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o descumprimento ao disposto no art. 78, inc. I, do mesmo diploma legal.

Cláusula Terceira: Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Condado (PE), 16 de março de 2021.

Fundo Municipal de Educação do Condado
ELIZANGELA MACHADO ARAUJO
Gestora

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:18848969

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 015/2021 – Pregão Eletrônico Nº 003/2021 – Objeto: aquisição de material de construção. Valor máximo aceitável R$ 3.711.035,75 (três milhões setecentos e onze mil trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), início de acolhimento de Propostas a partir 18/03/2021 as 09h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 06/04/2021 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 09/04/2021 as 08h30min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, www.correntes.pe.transparencia1.com.br cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal das Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 16/03/2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:33D3EC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 002/2021 - CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIOnº. 002/2021 – CONVITE Nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material odontológico de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município das Correntes, após o procedimento do CV nº. 001/2021, comunica-se a **Homologação** e a **Adjudicação** de seu objeto ao Proponente: Com. Rep. Maciel Cavalcanti Ltda. – Epp, inscrita no CNPJ nº. 00.956.869/0001-04, no valor R$ 172.023,35 (Cento e setenta e dois mil vinte e três reais e trinta e cinco centavos), – **Contrato nº. 007/2021,** Processo Licitatório nº. 002/2021 – Convite nº 001/2021, Contratada: Com. Rep. Maciel Cavalcanti Ltda. – Epp, inscrita no CNPJ nº. 00.956.869/0001-04, valor R$ 172.023,35 (Cento e setenta e dois mil vinte e três reais e trinta e cinco centavos). Vigência: de 05/02/2021 a 05/02/2022.

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A22E3F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 011/2021 - PP Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis Lote I em embalagem usual de mercado e perecíveis Lotes III e IV, destinados ao preparo da alimentação para o Hospital Municipal Unidade Mista Mãe Kyola, após o procedimento do PP nº. 001/2021, comunica-se a Homologação e a Adjudicação de seu objeto ao Proponente: Mayke Manoel Barros de Melo – Me, inscrita no CNPJ nº. 24.101.732/0001-36, no valor R$ 395.779,40 (Trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), – Contrato nº. 012/2021, PL nº. 011/2021 – PP nº. 001/2021, Contratada: Mayke Manoel Barros de Melo – Me, inscrita no CNPJ nº. 24.101.732/0001-36, valor R$ 395.779,40 (Trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: de 11/03/2021 a 11/03/2022.

Correntes, 17 de março de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:75AD3B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 011/2021 - PP Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis Lotes II destinados ao preparo da alimentação para o Hospital Municipal Unidade Mista Mãe Kyola, após o procedimento do PP nº. 001/2021, comunica-se a Homologação e a Adjudicação de seu objeto ao Proponente: Cooperativa Agrop. dos Prod. Rurais e Agrop. dos Sitio Estivas, inscrita no CNPJ nº. 14.732.396/0001-76, no valor R$ 82.326,20 (Oitenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos), – Contrato nº. 013/2021, PL nº. 011/2021 – PP nº. 001/2021, Contratada: Cooperativa Agrop. dos Prod. Rurais e Agrop. dos Sitio Estivas, inscrita no CNPJ nº. 14.732.396/0001-76, valor R$ 82.326,20 (Oitenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos). Vigência: de 11/03/2021 a 11/03/2022.

Correntes, 17 de março de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E3129578

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2021 PROCESSO Nº 001/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 001/2021. Processo nº 001/2021. CPL. Dispensa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA**. CNPJ nº **10.565.011/0001-72**. Valor: **R$ 254.854,59** (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Cortês, 17/01.2021

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:141961D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2021 PROCESSO Nº 002/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 002/2021. Processo nº 002/2021. CPL. Dispensa para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**

DESENVOLVIMENTO SOCIL, DEPARTAMENTOS E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS-PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME**. CNPJ nº **21.352.647/0001-52**. Valor: **R$ 71.691,80** (setenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos) e **PJ DE MELO FILHO EIRELI – ME**, CNPJ: **38.016.099/0001-92**. Valor: **R$ 23.180,50** (vinte e três mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

Cortês, 17/01.2021

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:21615F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2021 PROCESSO Nº 003/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 003/2021. Processo nº 003/2021. CPL. Dispensa para: **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL PARA ADMINISTRAÇÃO.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA COMSUL.** CNPJ nº Valor: **R$ 67.684,32** (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Cortês, 17/01.2021

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:7EE8EFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2021 PROCESSO Nº 004/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 004/2021. Processo nº 004/2021. CPL. Dispensa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM A DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS REFERIDOS, VISANDO MANTER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORTÊS/PE**. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.** CNPJ: **10.363.235/0001-00.** Valor: **R$ 128.775,60** (cento e vinte mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cortês, 17/01.2021

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:7C0FB3A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2021-PMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 010/2021. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Serviço. Tipo maior desconto. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do município. Valor: R$2.774.842,22.Abertura da sessão publica: 08:20 horas do dia 31 de Março de 2021. Início da fase de lances: **08:30 horas do dia 31 de Março de 2021**. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do e-mail: cpl.custodiape@gmail.com, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 17/03/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:148CB744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 022, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Poder Executivo do Município da Escada/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;
CONSIDERANDO que o Município de Escada/PE manteve a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Escada-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19), através do Decreto municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 50.433 de 15/03/2021 que estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar no período de 18 a 28 de março de 2021, em todo o Estado;
CONSIDERANDO que fica vedado em todo o Estado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção dos serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, no período de 18 a 28 de março de 2021, o atendimento presencial nas sedes do Poder Executivo do Município da Escada, havendo a continuidade de todas as atividades de maneira interna.

Parágrafo único. Se identifica como exceção do determinado no *caput* os atendimentos presenciais referentes aos serviços considerados essenciais, de extrema urgência ou necessidade no âmbito da administração pública municipal, principalmente com relação à saúde e assistência social.

Art. 2º Todas as atividades da administração pública municipal serão exercidas internamente nos prédios de suas respectivas sedes.

Parágrafo único. Se identifica como exceção do determinado no *caput* os serviços considerados essenciais, de extrema urgência ou necessidade no âmbito da administração pública municipal.

Art. 3º Fica autorizado aos Secretários Municipais a análise de requerimento e consequentes e eventuais concessão de trabalho remoto (home-office) aos servidores de suas respectivas pastas que, comprovadamente, se identificam como pessoas de alto risco, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§1º A autorização do *caput* deste artigo somente será possível com referência ao período compreendido entre 18 de março de 2021 a 28 de março de 2021.

§2º A eventual concessão deverá ser arquivada juntamente com requerimento e documentos comprobatórios da saúde do servidor.

§3º O servidor que tenha a concessão do trabalho remoto deverá executar seus serviços em idêntico horário ao do expediente regular, devendo, ao final do período de trabalho remoto, haver declaração do (a) Secretário (a) da pasta informando o efetivo cumprimento das atividades.

Art. 4º Permanece obrigatório em todos os prédios do Poder Executivo Municipal o uso de máscaras, higiene e distanciamento mínimo entre as pessoas, tudo em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Escada/PE, 16 de março de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada-PE

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:CCCD0C40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENTA: Altera o § 3º do Art. 44 da Lei Orgânica do Município, dando nova redação e dá outras providências.

OS VEREADORES QUE COMPÕEM A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU, **Estado de Pernambuco**, que esta subscrevem, amparados nos Arts. 47, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal e no Arts. 84, inc. II, alínea "e", 95, § 1º e § 2º, inc. I, 98 e 112 todos do Regimento Interno da Casa Legislativa, propõem ao Plenário a aprovação da seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O § 3º do Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Exu, Estado de Pernambuco, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º -O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da vereança que deverá ser pago pelo Poder Executivo."

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Plenário Luiz Gonzaga, Sala das Sessões. Exu – PE, 11 de Marçode 2021.

JURANDIR SEVERO DE CARVALHO
Presidente

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Vereador/ 1° Secretário

ANTÔNIO PARENTE SOBRINHO
Vereador/ 2° Secretário

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:8265E018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO CONVOCACIONAL HABILITAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitações - CPL

ATO CONVOCACIONAL

Processo nº 015/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021 – manifestação de interesse **num prazo de 72h**- Objeto: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEICULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIAS**. CONVOCA, as empresas: para os itens 01, 06, 08 e 09 a empresa **1) RAMALHO SERVIÇO E OBRAS EIRELI – ME, CNPJ 24.916.240/0001-07;** para o item 03 a empresa **2) ALEXANDRE SARAIVA SAMPAIO JUNIOR – MEI, CNPJ 33.248.276/0001-42;** para o item 10 a empresa **3) ELIANE REINALDO DE SALES, CNPJ 22.274.516/0001-67** do referido processo e ABERTURA dos envelopes de habilitação.

Exu-PE, 17 de março de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:28EAB476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LEILÃO 001/2021 - PME

Comissão Permanente de Licitações – CPL

LEILÃO TIPO MAIOR LANCE ON-LINE

Processo nº 032/2021, Leilão nº 001/2021 – Abertura 12/04/2021 às 10:00 horas. Objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE EXU –PE**. Valor Estimado dos Lotes: R$ **102.800,00**. Edital e seus anexos estão disponível na Sala da Licitação, cadastro no site: **www.lancecertoleiloes.com.br**, Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu, Pernambuco, das 8:00 às 13:00 horas, devendo ser gravado mediante o fornecimento de CD-R ou Pen-Drive ou ainda impresso.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:C59266CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 30/03/2021, às

09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA OS DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Valor Máximo Estimado **R$ 87.665,30**. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, no site: https://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br/, disponível até 29/03/2021, ou ainda junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DD0A8A6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 30/03/2021, às 12:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 005/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021, visando à **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Valor Máximo Estimado **R$ 70.280,00**. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, no site: https://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br/, disponível até 29/03/2021, ou ainda junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5AFDCCDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00003/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021, para Contratação de empresa visando Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios (carne bovina) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Feira Nova/PE.. Item 1: **COMERCIAL JARAGUA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**. CNPJ: **37.002.867/0001-96**, pelo valor de R$61.050,00.

Feira Nova, 17/03/2021.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:41A34B0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/2021

EMENTA: INSTITUI NOVAS MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a manutenção do estado de calamidade pública no Município de Ferreiros-PE, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 081, de 08 de abril de 2020 e prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;

CONSIDERANDO o atual estágio da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Pernambuco, com progressivo aumento do número de casos e dos índices de contaminação;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições do Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui novas medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública do Município de Ferreiros visando a prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Durante a vigência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o acesso às dependências dos órgãos e entidades da Administração Municipal fica restrito aos servidores públicos e prestadores de serviço previamente autorizados, ficando o ingresso de terceiros condicionado à autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade ou de outro agente público por ele delegado.

Parágrafo único. Os serviços externos deverão ser solicitados por telefone ou e-mail da respectiva repartição pública, com exceção dos casos atendimento à saúde e à assistência social.

Art. 3º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades municipais estabelecerão, de acordo com as especificidades e necessidades de cada setor, regime de revezamento entre os respectivos servidores e colaboradores, com vistas à redução do quantitativo de pessoas em trabalho presencial, observados os protocolos sanitários.

Art. 4º Ressalvado o disposto na parte final do art. 2º deste Decreto, serão restringidos:

I - a visitação pública às dependências dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
II - a realização de eventos presenciais, salvo autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade Municipal, observados os protocolos sanitários;
III - o atendimento presencial ao público externo, excetuados os casos de saúde e assistência social.

Parágrafo único. As reuniões e sessões em geral devem ser preferencialmente realizadas por videoconferência ou outro meio eletrônico.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto pelos artigos 1º a 4º, deverão ser observadas as medidas restritivas mais rígidas, impostas pelo Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, durante o período de

vigência deste, bem como de qualquer outro que venha a substituí-lo, em todo o território municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ferreiros/PE, 17 de março de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Ferreiros-PE

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:64D918AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 096/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO CÉSAR NUNES ALCÂNTARA**, portador do RG nº 6.045.387 SSP/PE e do CPF nº 032.401.954-88, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito**, símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de março de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:26D23D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 009/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 006/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Aquisição parcelada de Material de Expediente destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** das seguintes Empresas: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.330.526/0001-99**, vencedora de todos os itens do certame dos itens (01 ao 71), totalizando o valor global de **R$ 67.987,00 (Sessenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais);** maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 17/03/2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:1C3DBFAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 848 DE 2021

LEI Nº 848/2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de confissão de débitos previdenciários e acordo de parcelamento com o fundo de previdência social do município de Floresta - FLORESTAPREV e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Floresta/PE com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência Social do Município de Floresta - FLORESTAPREV, no valor de R$ 530.516,54 (quinhentos e trinta mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao mês de dezembro de 2020 e multa e juros referentes aos atrasos do ano de 2020, em **45 (quarenta e cinco)** prestações mensais, iguais e sucessivas, das contribuições devidas pelo ente federativo, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.
Art. 2º Fica autorizado o parcelamento normal das contribuições patronais da competência de dezembro de 2020 e multa e juros referentes aos atrasos do ano de 2020, em **45 (quarenta e cinco)** prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do artigo 5º da portaria 402/2008, devidas e não recolhidas Fundo de Previdência Social do Município de Floresta – FLORESTAPREV.
Art. 3º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pela variação do INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do seu vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pela variação do INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento, até o mês do pagamento.
Art. 5º As prestações vencidas e não pagas serão atualizadas pela variação do INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 6º Nos termos do Art. 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017, as parcelas dos parcelamentos de que trata esta Lei, serão repassadas mensalmente à FLORESTAPREV, no dia 10 de cada mês, creditados no Banco 001, Banco do Brasil, Agência nº 1061-8, conta corrente nº 3.333-2, mediante ofício assinado pelo Presidente de Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Floresta - FLORESTAPREV e respectivas guias de recolhimento do CADPREV.
Art. 7º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:E0E6D218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 849 DE 2021

LEI Nº 849/2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$259.014,40 distribuídos as seguintes dotações:

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:E1A387E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 850 DE 2021

LEI Nº 850/2021.

Cria o Programa Professor Conectado no âmbito do Município de Floresta/PE para apoiar os professores durante a execução das atividades remotas, sejam elas realizadas através de plataforma educacional e/ou aplicativo, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Floresta, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino, em razão da pandemia do Covid-19, o Programa Professor Conectado para apoiar os professores durante a execução das atividades remotas ou híbridas, sejam elas realizadas através de plataforma educacional e/ou aplicativo.
§ 1°. Durante o período que trata o *caput* desta Lei, o professor em regência fará jus a uma ajuda de custo no valor de R$ 70,00 (setenta reais).
§ 2°. A ajuda de custo descrita no parágrafo anterior será paga enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino, em razão da pandemia da Covid-19.
§ 3°. A ajuda de custo de que trata esta Lei não possui natureza salarial, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

§ 4°. A ajuda de custo será especificada, em codificação numérica própria, no contracheque dos beneficiados, devendo ser creditado junto ao seu vencimento.
Art. 2°. O Programa Professor Conectado tem como objetivo contribuir no custeio das despesas do
professor ocasionadas pela utilização da rede de internet banda larga fixa de sua residência com capacidade para a realização das aulas remotas, bem como utilizá-la para a realização de reuniões de planejamento pedagógico e de outras atividades administrativas disponibilizadas remotamente.
§ 1°. Para fazer jus ao recebimento da ajuda de custo, o professor deverá realizar um cadastro prévio junto a Secretaria Municipal de Educação, munido dos seguintes documentos:
I – Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF); II – Cópia do contracheque;
– Cópia do comprovante de residência; e

– Cópia da fatura da internet de banda larga.

§ 2°. Não farão jus ao recebimento da ajuda de custo os professores que residam em domicílio que já possui beneficiário do programa, independentemente do seu grau de parentesco e/ou afinidade.
§ 3°. O professor que acumular dois cargos na rede municipal de ensino só fará jus ao recebimento da ajuda de custo concernente a um vínculo profissional.
Art. 3°. Caberá à Secretaria de Municipal de Educação, dentre outras atribuições que lhes forem conferidas, a coordenação, a gestão, a operacionalização, que compreende a prática dos atos necessários à concessão da ajuda de custo, a supervisão do cumprimento das condicionalidades para a sua concessão, bem como o acompanhamento e a fiscalização de sua execução.
Art. 4°. Sem prejuízo da sanção penal, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, o beneficiário que dolosamente tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário.
Art. 5º. A ajuda de custo cessará a partir da retomada das aulas presenciais regulares, desde que atendidas todas as medidas e protocolos sanitários previstos.
Art. 6°. O Poder Executivo poderá regulamentar os casos omissos da presente lei mediante decreto.

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária
própria.

Art. 8°. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados ao cumprimento desta Lei.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:5196B1E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA ARP

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Frei Miguelinho/PE, através de seu Pregoeiro, por este termo CONVOCA o representante da empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERAIS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ n° 27.600.270/0001-90, Sr. EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, CPF: 293.247.857-00 comparecer junto ao Setor de Licitação da PMFM, situado à Av. Presidente Kennedy, 275, Centro, Prédio Sede da Prefeitura, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 004/2021, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação das sanções administrativas prevista no item 23 do instrumento convocatório do Edital do P.L nº 001/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, Registro de Preços nº 001/2021. Vale salientar que a empresa acima citada foi convocada, conforme item 18.2 do Edital, sendo enviado a convocação e Ata de Registro de Preços por e-mail, podendo os mesmos serem devolvidos, via eletrônico.

Frei Miguelinho, 17/03/2021.

JOSÉ LUIZ DE MOURA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:DF0A2C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA ARP

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Frei Miguelinho/PE, através de seu Pregoeiro, por este termo CONVOCA o representante da empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ n° 31.368.706/0001-34, Sr. CLEDSON ALVES FERREIRA, CPF: 031.556.734-19 comparecer junto ao Setor de Licitação da PMFM, situado à Av. Presidente Kennedy, 275, Centro, Prédio Sede da Prefeitura, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação das sanções administrativas prevista no item 23 do instrumento convocatório do Edital do P.L nº 001/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, Registro de Preços nº 001/2021. Vale salientar que a empresa acima citada foi convocada, conforme item 18.2 do Edital, sendo enviado a convocação e Ata de Registro de Preços por e-mail, podendo os mesmos serem devolvidos, via eletrônico.

Frei Miguelinho, 17/03/2021.

JOSÉ LUIZ DE MOURA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:2F23ADB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 011/2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DA FEIRA LIVRE, NO PERÍODO DE 18 A 28 DE MARÇO DE 2021, VIDE DECRETO ESTADUAL Nº 50433, DE 15 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Gameleira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor, e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV- 2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto nº 50433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:
Art. 1° - Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento a pandemia causada pela Covid-19, durante o período de 18 a 28 de março de 2021, em consonância com o Decreto Estadual nº 50433, de 15 de março de 2021.

DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 2° - Os órgãos públicos municipais funcionarão com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, mediante escala de trabalho dos servidores/colaborares.
Art.3º - Estão Excluídos da escala presencial do serviço público, todos os servidores/colaboradores que:
I – Forem portadores de doenças graves ou respiratórias crônicas, câncer, que apresentem patologias com imunodepressão, cardiopatia ou diabetes, devidamente comprovadas por atestado médico;
II – Coabitarem com idosos portadores de doenças crônicas;
III– Tiverem filhos menores de 1 (um) ano ou, se lactante, de até 2 (dois) anos;
IV – Forem maiores de 60 (sessenta) anos;
V – Gestantes.
Art. 4° - Fica suspenso o atendimento presencial nos prédios públicos, devendo as solicitações de urgência ser efetuadas pelos meios eletrônicos divulgados no site oficial da Prefeitura.

DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL

Art. 4º Fica determinada a suspensão da feira livre do Município de Gameleira, exceto o comércio de gêneros alimentícios em geral como hortifrutigranjeiros e frigoríficos.
Art. 5º - Os feirantes estão obrigados a adotar as seguintes medidas:
I – evitar a aglomeração e a aproximação de pessoas;
II– manter o distanciamento entre as bancas; e
III– seguir os procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde, em especial a higienização das mãos com álcool 70% e uso de máscaras de proteção facial.
Art. 6º - Em caso de descumprimento do determinado neste decreto, estará o feirante sujeito a punições impostas pelos órgãos competentes.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gameleira, 17 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:080D60FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0117/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA – Atribui responsabilidade a Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativa, nomeada para Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Almoxarifado, encontra-se afastada por férias no período de 08 a 22 de março de 2021;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 0104/2021 que atribui a referida servidora a responsabilidade pelo Departamento de Patrimônio da AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da servidora no período de sua ausência, a fim de dar continuidade às atividades dos departamentos.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir ao servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1**, Auxiliar Administrativo, designado para a função de confiança de Chefe do Departamento de Protocolo, a responsabilidade de assumir cumulativamente as funções de Diretor Departamento de Almoxarifado e Departamento de Patrimônio da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1,** qual seja de 08 a 22 de março de 2021, devendo o servidor optar pelo recebimento de apenas uma gratificação.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, cessando seus efeitos em 23 de março de 2021.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F3910AD2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0118/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA – Determina expediente da AESGA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 50.433/2021 que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de **18 a 28 de março de 2021**, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o artigo 2º do referido Decreto veda em todo o Estado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, incluindo-se as escolas e universidades, públicas e privadas, durante o período supramencionado;

CONSIDERANDO, que excepcionalmente o Decreto autoriza a funcionar, de forma presencial, os estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas.

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar recesso administrativo e acadêmico na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, exclusivamente, nos dias **18 e 19 de março de 2021**, a fim de viabilizar o distanciamento social, e com isso conter a disseminação da contaminação pelo novo coronavírus.

Parágrafo Único: O expediente da AESGA do dia **22 a 26 de março de 2021**, será das 08:00 as 12:00 horas, devendo os servidores ajustarem suas jornadas de trabalho no horário de funcionamento da Autarquia.

Art. 2º - Suspender as aulas presenciais de todos os cursos de graduação e pós-graduação das Faculdades Integradas de Garanhuns, do dia **18 a 26 de março de 2021**, passando exclusivamente para a modalidade remota no período indicado.

Art. 3º - Determinar a suspensão de todas as atividades previstas para acontecerem na Quadra de Esportes da AESGA, durante o período de **18 a 28 de março de 2021**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1C06C812

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0119/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 05 a 14 de abril de 2021, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1,** Auxiliar Administrativa, no período de **05 a 14 de abril 2021**, referente ao período aquisitivo 09.09.2019 a 08.09.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7A467251

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 09/2021, Processo Administrativo **Nº 09/2021**, cujo objeto é a Contratação emergencial para aquisição de talões de bilhete da zona azul, para serem destinados aos vendedores credenciados por esta autarquia, para que possam efetuar as vendas aos usuários do referido sistema de estacionamento, cuja fiscalização cabe aos agentes da autoridade de trânsito da AMSTT, no Município de Garanhuns/PE, com vigência até 31 de maio do decorrente ano, ou até que se conclua um novo processo licitatório para o referido objeto. **Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: I. E. DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS., inscrita no CNPJ nº 36.057.946/0001-31. **Valor global**: R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Garanhuns/PE, em 11 de Março de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor - Presidente
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27CDD7E3

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 – AMSTT

Contrato nº 007/2021-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: **PAPELARIA MAGAZINE SILVANO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.980.415/0001-28, constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de papelaria/expediente, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT Garanhuns, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. Valor Global de R$ 731,80 (setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), Prazo de Vigência: 30 de junho de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F1E294C

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ERRATA

Na publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato 008/2019 datada de 17/03/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 62 – Código Identificador:B2DC0B72. **ONDE SE LÊ: Vigência: 05/03/2021 a 04/03/2021; LEIA-SE: Vigência: 04/03/2021 a 03/03/2022**

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presdente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4AF466CD

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 010/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para execução do Termo de Fomento: 009/2020 da Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2021 sob o nº de ata 368;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do prazo para execução do projeto referente ao Termo de Fomento: nº 009/2020 com vigência para **30 de abril de 2021** através de termo aditivo, atendendo a continuidade necessária das propostas do Projeto "Tiflologia como Ferramenta para Incentivo e Inclusão através do Processo de Desenvolvimento Individual e Coletivo de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social," da Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Garanhuns, 17 de março de 2021.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Presidente Interino do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:477BE36C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 029/2021 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a exoneração para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO, portador do CPF nº 106.865.954-83, do cargo comissionado de GERENTE DE CONTABILIDADE, símbolo (IPSG/CC-4), com efeito a partir de 16 de março de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.891/2013, modificada pela Lei Municipal nº 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 16 de fevereiro de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 007/2021 - GP
Matrícula nº 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FB4BF750

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 030/2021 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração para compor o quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO, portador do CPF nº 106.865.954-83, para ocupar o cargo comissionado de GERENTE DE CONTABILIDADE, símbolo (IPSG/CC-4), com efeito a partir de 16 de março de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.384 de 06 de abril de 2017.
Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 17 de março de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 007/2020 –GF
Matrícula 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:628AAAF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 020/2021

EMENTA:Inclui o art. 1º-A e altera a redação de dispositivos do Decreto Municipal nº 018, de 10 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pelo novo Coronavírus pela OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de "situação de emergência" pelo Decreto nº001/2021, de 04 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual Nº 197, de 25 de fevereiro de 2021, que prorrogou, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos munícipios pernambucanos;

CONSIDERANDO o iminente impacto na economia, decorrente da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO a necessidade de alterar as datas de vencimento dos tributos municipais para o exercício de 2021, nos termos dos artigos 6°, 45, 92 ,93, 108, 137, 138, 139, 140, 143, incs. I, II, III, IV e V, 166, 169 , 172 e 236, da Lei Municipal nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (Código Tributário Municipal), bem como a exação prevista no art. 37, inc. I, da Lei Ordinária Municipal n° 3.930/13 (Código Sanitário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* do art. 1°, do Decreto Municipal n° 018, de 10 de março de 2021 (D.O.M. 12.03.2021), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Próprio, para as empresas não optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, da Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, especificamente para os grupos de atividades econômicas previstas no Anexo Único desse Decreto, de acordo com a tabela de vencimentos a seguir: (**NR**)

[...]
Art. 2º. Fica acrescentado ao Decreto Municipal n° 018, de 10 de março de 2021 (D.O.M 12.03.2021) o artigo 1°-A, nos seguintes termos:

Art. 1°-A. Fica prorrogado o vencimento das Taxas de Licença previstas no art. 143, incs. I, II, III, IV e V, do Código Tributário Municipal, bem como a Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária Alvará Sanitário, prevista no art. 37, inc. I, do Código Sanitário Municipal, para os grupos de atividades econômicas previstas no Anexo Único desse Decreto, de acordo com a tabela de vencimentos a seguir:

PARCELA	VENCIMENTO ORIGINAL	NOVA DATA DE VENCIMENTO
1ª (Primeira) ou ÚNICA	30.04.2021	30.09.2021
2ª (Segunda)	31.05.2021	29.10.2021
3ª (Terceira)	30.06.2021	30.11.2021
4ª (Quarta)	30.07.2021	30.12.2021

Art. 3º. O art. 2º, do Decreto Municpal n° 018, de 10 de março de 2021 (D.O.M. 12.03.2021) passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º. Fica prorrogado o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Limpeza Pública (TLP) aos sujeitos passivos que optaram pelo pagamento parcelado, para os imóveis onde funcionam as atividades econômicas previstas no Anexo Único deste Decreto, de acordo com a tabela de vencimentos a seguir (**NR**):

PARCELA	VENCIMENTO ORIGINAL	NOVA DATA DE VENCIMENTO
1ª (Primeira) ou ÚNICA	31.05.2021	10.08.2021
2ª (Segunda)	30.06.2021	10.09.2021
3ª (Terceira)	30.07.2021	11.10.2021

[...]

Art. 4º. Na hipótese de parcelamento dos tributos municipais de que trata este Decreto, serão observadas as disposições previstas nos arts. 108 e 236, da Lei Municipal nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (Código Tributário Municipal).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 15 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F6124BB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 021/2021

EMENTA:Dispõe sobre a adoção de medidas, à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público, para conter a proliferação e o contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, a doença causada pelo Novo Coronavírus – denominado SARS-CoV-2 – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que, no mundo, até a data de 16.03.2021, já existem 120.745.792 casos confirmados de COVID-19 e 2.671.764 óbitos (Fonte: OMS. Dados Atualizados até 16.03.2021, 15h10min, disponível em https://covid19.who.int/), ao passo que, no Brasil, já são 11.603.535 casos confirmados e 282.127 óbitos (Fonte: Ministério da saúde. Dados atualizados até 16.03.2021, disponível em https://covid.saude.gov.br/), sendo que, no Estado de Pernambuco, até a data de 16.03.2021, esse número já atinge 320.931 casos confirmados e 11.471 óbitos (Fonte SEVS/CIEVS-PE. Dados atualizados até 16.03.2021);

CONSIDERANDO que, no Município de Garanhuns, até o dia 16.03.2021, foram confirmados 7.319 casos e 130 óbitos, o que evidencia um grave problema de saúde pública que está em situação crítica;

CONSIDERANDO que, em razão dos novos números de casos confirmados de pessoas infectadas, evidencia-se a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco e na V GERES-Garanhuns, sendo que, no Município de Garanhuns, a taxa de ocupação de leitos atingiu 100% (cem por cento) da capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO que, até o momento, não existem tratamentos e/ou medicamentos específicos para a doença, sendo as únicas medidas cientificamente comprovadas e recomendadas pela OMS para prevenção ao contágio, a saber: o uso de máscara, o distanciamento social, a higienização com álcool e a vacinação;

CONSIDERANDO, ainda, que atualmente as doses de vacinas são escassas para imunizar a população, onde em Garanhuns – até o dia 10.03.2021 – foram vacinados os seguintes grupos de risco: **a**) trabalhadores da área da saúde, 2012 (dois mil e doze) na primeira dose e 1673 (mil seiscentos e setenta e três) na segunda dose; **b**) idosos institucionalizados, 78 (setenta e oito) [primeira dose] e 77 (setenta e sete) na segunda dose; **c**) idosos a partir de 85 anos de idade, 1.235 (mil duzentos e trinta e cinco) **d**) idosos com idade entre 80 e 84 anos de idade, 1.059 (mil e cinquenta e nove) na primeira dose, sendo tais números bastante inferiores aos desejados para reduzir ou controlar a pandemia (Fonte: SMS/PNI. Dados atualizados até 10.03.2021);

CONSIDERANDO, também, os efeitos jurídicos do Decreto Municipal n° 001, de 01 de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), que manteve o Estado de Calamidade Pública, no âmbito municipal, até 30.06.2021, que, em, seguida, foi reconhecido e prorrogado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante a publicação do Decreto Legislativo n° 196, de 14 de janeiro de 2021 (D.O.E. 15.01.2021);

CONSIDERANDO, por fim, a prorrogação – por um período de 180 (cento e oitenta) dias – do Estado de Calamidade Pública em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) nos Municípios do Estado de Pernambuco, em razão da publicação do Decreto Estadual n° 50.434, de 15 de março de 2021 (D.O.E. 16.03.2021).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificados os efeitos jurídicos do Decreto Estadual n° 50.433, de 15 de março de 2021 (D.O.E. 16.03.2021), e sua aplicabilidade no âmbito do Município de Garanhuns será efetivada à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público, previsto no art. 6°, inc. XI, da Lei Ordinária Municipal n° 3.970, de 24 de dezembro de 2013, no que tange à preservação da vida e da saúde humana.

Art. 2º. Durante o período de vigência deste Decreto, fica vedado o consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida, assim como a comercialização de bebida alcoólica, nos seguintes espaços públicos:

I – Mercados Públicos Municipais;

II – Centro de Abastecimento do Município de Garanhuns (CEAGA) e;

III – Logradouros onde são realizadas as Feiras Livres, no âmbito do Município de Garanhuns.

§ 1° - Para fins de evitar o risco de proliferação e contágio do vírus, só será permitida a circulação de pessoas nos locais acima referidos que estiverem usando máscara de proteção, conforme orientações divulgadas pelas autoridades competentes.

§ 2° - Nos espaços públicos anteriormente citados, apenas será permitida a comercialização dos seguintes produtos:

I – Frutas em geral;

II – Verduras em geral;

III – Carnes de boi, porco, aves, peixes, e frios em geral;

IV – Tubérculos, a exemplo da batata inglesa, rabanete, inhame, etc.;

V – Cereais em geral;

VI – Laticínios em geral;

VII – Ovos e;

VIII – Produtos de limpeza em geral.

§ 3° - Fica estabelecido que as feiras livres, Mercados Públicos e a CEAGA encerrarão as suas atividades em até, no máximo, as 12h00min do seu dia de realização, quando então não mais será permitido o ingresso de pessoas nos corredores de acesso, devidamente sinalizados pela Guarda Municipal de Garanhuns.

Art. 3º. O transporte coletivo de passageiros público deverá ser realizado sem exceder a capacidade máxima de passageiros sentados e com o uso de máscara por usuários e trabalhadores, sob pena de infração às normas da Lei Ordinária Municipal n° 3.930/2013 (Código Sanitário Municipal).

§ 1° - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, incumbe à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns (AMSTT) fiscalizar o cumprimento por parte das empresas concessionárias do serviço de transporte público municipal.

§ 2° - Constatado o descumprimento do aludido no *caput* deste artigo, lavrar-se-á o respectivo termo e, ato contínuo, o fato será comunicado ao Dirigente das Ações de Vigilância Sanitária, oportunidade em que será lavrado o auto de infração e instaurado o competente processo administrativo sanitário, conferindo aos envolvidos as garantias do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal do motorista e do infrator pela inobservância da regra.

§ 3° - Sem prejuízo do disposto no §§ 1° e 2°, será apurada a responsabilidade por infração à legislação sanitária da empresa concessionária do serviço de transporte público municipal, consoante dispõe os arts. 51, incs. XXXIV, XXXVI e XXXVII, 52 e 53, da Lei Ordinária Municipal n° 3.930/2013 (Código Sanitário Municipal).

Art. 4º. Os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, durante a vigência deste Decreto, não terão atendimento presencial para o público, salvo as Secretarias Municipais da Mulher, Assistência Social, Educação, Defesa Civil, Saúde e Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns (AMSTT).

Parágrafo Único - Ficará a cargo de cada Secretário Municipal definir o grupo de servidores cuja atuação presencial é imprescindível ao funcionamento da respectiva Secretaria, ao tempo em que designará o quantitativo de servidores públicos municipais que realizarão suas funções mediante sistema de trabalho remoto.

Art. 5º. Em razão da grave situação de calamidade pública vivenciada no Sistema Municipal de Saúde Pública, será instituído o Comitê da Gestão de Combate à COVID-19, cuja composição terá a presença de representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, Entidades Organizadas da Sociedade Civil, e, ainda, por Instituições Acadêmicas, sendo regulamentado através de portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O Comitê da Gestão de Combate à COVID-19 será presidido pelo Vice- Prefeito do Município de Garanhuns, a quem compete organizar e presidir os trabalhos e reuniões.

Parágrafo Único - O Comitê da Gestão de Combate à COVID-19 terá como atribuição precípua propor, em caráter opinativo, a edição de atos normativos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de sua competência.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 15 e 16, do Decreto Municipal n° 015, de 16 de março de 2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 17 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:89CA9845

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 002/2021– SIOSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021– SIOSP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021– SIOSP
CONTRATO Nº 002/2021– SIOSP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CONTRATADA: SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI
CNPJ: 24.500.544/0001-80

OBJETO: AQUISIÃO DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PARA APLICAÇÃO A FRIO, INCLUSIVE SOB CHUVA, VISANDO REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS ASFALTADAS, QUE SE ENCONTRAM DETERIORADAS, NECESSITANDO ASSIM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VIAS, AFIM DE EVITAR MAIORES DANOS E GASTOS DESNECESSÁRIOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PARA EXECUÇÃO TOTAL E IMEDIATA DO OBJETO CONTRATADO.

VALOR: R$ 16.588,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2F6BA675

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 17 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO PARCIAL DA FEIRA LIVRE, VISANDO A CONTENÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE, VISANDO CONTROLAR UM POSSÍVEL AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19 EM ÂMBITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas temporárias de suspensão parcial da feira livre, visando a contenção, no âmbito do município de Granito-PE, visando controlar um possível avanço da pandemia da covid-19 em âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pela corona vírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde, que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao corona vírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos restritivos do Poder Executivo Estadual, em particular o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, o Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, o Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, o Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020, Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020 e o Decreto nº 50433 DE 15 de Março de 2021, que estabeleceram restrições a diversas atividades no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a ampliação do número de casos confirmados da COVID 19 e de Casos em investigação no Município de Granito-PE;
Faz saber que DECRETA:

Art. 1º. Fica **SUSPENSA até dia 28 de março de 2021**, a comercialização de quaisquer produtos nas bancas dos Feirantes que não seja Produtos hortifrutigranjeiros e aqueles derivados do Leite na feira livre semanal do Município de Granito-PE que se realiza as Quintas-feiras:

Parágrafo Único - Cabe a vigilância Sanitária com o apoio da Policia Militar informar aos Feirantes que está proibida a comercialização dos

demais produtos e em caso de descumprimento, será retido os produtos e caçado a permissão de comercialização até a duração deste decreto:

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 17 de março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:04FF9BFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2021.

Onde se lê:
Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta e sem caráter de exclusividade o direito de conceder empréstimo consignados aos servidores municipais, arrecadação de tributos, taxas e demais receitas públicas à municipalidade, através de dam's de prefeitura municipal de Ibimirim, suas autarquias e fundações, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos. Que apresentou a seguinte empresa como vencedora: BANCO BRADESCO S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12, pelo Valor total R$ 310.006,66 (trezentos e dez mil, seis reais e sessenta e seis reais

Leia-se:
Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta e sem caráter de exclusividade o direito de conceder empréstimo consignados aos servidores municipais, arrecadação de tributos, taxas e demais receitas públicas à municipalidade, através de dam's de prefeitura municipal de Ibimirim, suas autarquias e fundações, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos. Que apresentou a seguinte empresa como vencedora: BANCO BRADESCO S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12, pelo Valor total R$ 310.010,0000 (trezentos e dez mil, dez reais)

Ibimirim, 17/03/2021. Robson Helder de Araujo Lima. Presidente da CPL

Ibimirim/PE, 17 de março de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:3D1D42C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 18 /2021

DECRETO N°. 18 /2021

Regulamenta, no âmbito do município, a realização de sessões públicas de procedimentos licitatórios por meio de videoconferência, como medida de enfrentamentoda Pandemia do novo coronavírus-COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPAL DE IBIMIRIM, nouso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,com base naLei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Lei Federal 8.666/93.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, Estado e Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil,Estado de Pernambuco e no Município de Ibimirim;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade da COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Estadual e Municipal, que regulamenta a quantidade máxima de capacidade do ambiente, observadas as normas sanitárias relativas à higiene.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º -Para efeitos de cumprimento do art. 43, § 1º da Lei 8.666/93 e enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e Legislativo estão autorizados a promover a condução das sessões presenciais de licitação, nas modalidades concorrência, tomadas de preços, pregão presencial e convite em suas fases de realização, julgamento de habilitação e das propostas de preços, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às licitações na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, devendo ser observados e cumpridos, obrigatoriamente, as condições e características existentes em sistema eletrônico pertinente (Portal de Compras Públicas) à sua realização pelo Município.
Art. 2º - As sessões de licitação por videoconferência serão realizadas por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Comissão Permanente de Licitação, sem custos aos participantes, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais e princípios norteadores das contratações públicas, com vistas a preservação do direito dos interessados.
I - Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo em dispositivo conectado à internet e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II - É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;
III - A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo será enviado até uma 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da sessão pela CPL, através de e-mail, mediante solicitação do interessado;
IV - As transmissões pela CPL iniciarão com 10 (dez) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;
V - O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;
VI - As sessões públicas deverão ser filmadas por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.
Art. 3º- Para os fins do artigo anterior os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser obrigatoriamente apresentados em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, considerando os seguintes pontos:
I - as propostas de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhadas à respectiva comissão de licitação, pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a comissão no endereço constante do Edital de Licitação, só possuindo validade com o devido recebimento pela CPL;
II - as propostas de preço, propostas técnicas e documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico, perante a comissão competente, e só poderão ser abertos, na sessão Pública que inaugural e sua publicização se dará por meio da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação;

III - os contratos administrativos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhados pelos correios, com aviso de recebimento.

IV - as impugnações, questionamentos e memoriais de recursos administrativos e suas contrarrazões que eventualmente foram interpostos, deverão ser encaminhados, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado pela Comissão Permanente de Licitação, dispensada sua apresentação de forma presencial;

V - aos licitantes que demonstrarem interesse na interposição de recursos serão asseguradas o devido acesso ao conteúdo do processo administrativo, mediante solicitação formal à Comissão de Licitação responsável pelo certame, que disponibilizará as peças solicitadas em mídia digital, sempre que possível.

VI– o licitante deverá acompanhar o decorrer da sessão virtual durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos emitidas pela comissão ou de sua desconexão;

§ 1º Para a verificação da tempestividade da proposta de habilitação, serão consideradas a data e hora da postagem.

§ 2º Será realizada a transmissão em tempo real de todos os procedimentos efetivados pela Comissão de licitação ou Pregoeiro, no tocante a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, abertura de propostas e de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, garantindo sempre o sigilo das mesmas.

§ 3º Ao final da transmissão, será lavrada a ata da sessão da qual constarão, pelo menos, os fatos ocorridos na sessão, os dados dos participantes, os locais em que se encontram, a confirmação de sua presença e a tempestividade da remessa da documentação.

§4º Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência deverão ser salvos e possibilitado o total acesso e manifestação dos interessados e dos órgãos de controle, em prazo razoável e proporcional.

§ 5º Os documentos físicos serão:

I -digitalizados e anexados no processo administrativo correspondente;

II -adequadamentearmazenados em meio físico pelo prazo correspondente.

§ 6ºa efetivação do credenciamento dos representantes das participantes no site para a sessão, deverá ser efetivado de forma eletrônica, mediante a apresentação de Procuração pública ou particular da qual constem os necessários poderes para participação, ou se tratando de seu representante legal, a apresentação do o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
§ 7º Após o período estabelecido no caput deste artigo, fica proibido o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, devendo ser verificado e devidamente certificado pela CPL o protocolo fora do prazo, ficando sem validade o documento recebido de forma intempestiva.
§ 8º Caso o participante da licitação na modalidade Pregão Presencial não compareça na sala virtual de videoconferência, no dia e horário previstos no Edital de Licitação, o mesmo será declarado "não-credenciado", decaindo do direito de ofertar lances e manifestar intenção de recurso administrativo, nos termos da Lei de Licitações pertinente.
Art. 4º Os instrumentos convocatórios das licitações cujas sessões presenciais sejam realizadas por videoconferência deverão contar as seguintes cláusulas, sendo republicados, se necessário:

I - Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações da autoridade de saúde, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, a ser realizada por meio de ferramenta disponibilizada pela Comissão Permanente de Licitação.

II - O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico.

III - Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação à comissão responsável pela licitação, na forma descrita no instrumento convocatório, pelos correios, com aviso de recebimento (AR), ou mediante protocolo na CPL, em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame.

Art. 5º Caberá ao Município prestar suporte técnico às unidades de tecnologia e informação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como propor e acompanhar a implementação de ajustes técnicos e melhorias tecnológicas necessárias ao procedimento de realização das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência.

§ 1º Quando ocorrida a desconexão da sessão para a Comissão de licitação por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e mediante notificação por e-mail.
§ 2º. É vedada a aplicação deste Decreto na configuração de qualquer prejuízo para a Administração PÚBLICA, devendo ser resguardados os Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Legalidade, da Transparência, da Publicidade, da Moralidade e do Tratamento Isonômico.
Art. 6º. Compete à comissão responsável pela licitação:

I - possibilitar aos interessados acesso à ferramenta para a realização da videoconferência;

II - proceder à guarda dos envelopes e quaisquer outros documentos em suporte físico apresentados pelos licitantes;

III - conduzir as sessões presenciais de licitação por videoconferência e arquivar a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório em processo eletrônico específico, em mídia e fazer acostar nos autos do procedimento Licitatório.

IV – prestar as devidas informações no caso de desconexão da sessão, informando aos presentes mediante comunicação eletrônica, os possíveis adiamentos ou resoluções de problemas técnicos;

V- disponibilizar as peças solicitadas pelas licitantes em sede de interposição de recurso, no formato de mídia digital, sempre que possível.

Art. 7º. Os casos omissos serão esclarecidos nos Editais de Licitações inerentes à participação almejada, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim/PE, 15 de março de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:6BF60D53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 005/2021

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Morais Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Ato. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 027/2020** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 26/01/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preço por item consignado em ata pelo Prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com entrega parcelada de Refil de Tinta e Tonners para Impressoras.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

A H DA S MORAES, CNPJ Nº 02.437.839/0001-17, com sede à Rua Albuquerque Pessoa, 363, Casa 2, Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.014-440, Telefone (17) 3011 2349, representada por seu Administrador, Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua José Gregório de Guzzi, 781, Parque Residencial João da Silva, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.043-595, RG Nº 42.076.945-6 (SSP/SP), CPF/MF Nº 339.529.918-05.

Valor Total registrado: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE P/ 12 MESES	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	Toner para impressora Brother DCP 1617 Ref. 1060	96	DSI	R$ 25,00	R$ 2.400,00
3	Toner para impressora Xerox 3260 Ref. 101R00474	150	DSI	R$ 62,00	R$ 9.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.700,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 027/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 027/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	*ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES*
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº 339.529.918-05
Fundo Municipal De Saúde	A H DA S Moraes
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:47E007B8

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2021

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Morais Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Ato. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 027/2020** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 26/01/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preço por item consignado em ata pelo Prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com entrega parcelada de Refil de Tinta e Tonners para Impressoras.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. ME, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80, com sede à Rua das Sempre Vivas, 46, Paratibe, Paulista/PE, CEP: 53.413-230, Telefone (81) 3071-1996 – 3471-2550, representada pela Sra. Luana Gomes da Silva, residente e domiciliada em Rua Nova Cruz, 43, Ibura, Recife/PE, CEP: 51.340-540, RG Nº 6.360.844 SSP/PE, CPF n° 053.461.584-80

Valor Total registrado: R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. DE P/ 12 MESES	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	Refil de tinta para impressora Epson L 395	80	MASTERPRINT	R$ 24,00	R$ 1.920,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 027/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 027/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	*LUANA GOMES DA SILVA*
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº 053.461.584-80
Fundo Municipal De Saúde	3P Distribuidora E Comércio De Informática LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:43754D8C

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 006/2021

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Morais Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Ato. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 027/2020** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 26/01/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preço por item consignado em ata pelo Prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com entrega parcelada de Refil de Tinta e Tonners para Impressoras.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

I. L. MENDES JUNIOR EIRELI, **CNPJ Nº 17.184.211/0001-24**, com sede à Av. 25 de Janeiro, 2460, Casa 05, Condomínio Anhanguava, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, Telefone (41) 3045.0112 | (41) 9 9705.5305, representada por seu Administrador, Sr. Inácio Lindolfo Mendes Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Avenida 25 de Janeiro, 2460, Cond Anhangava, Jardim Menino Deus, Cep 83420-000, Quatro Barras /PR, RG Nº 2.059.975-8 (órgão emissor), CPF/MF Nº 343.195.811-72.

Valor Total registrado: R$ 14.876,04 (quatorze mil e oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE P/ 12 MESES	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
5	Toner para Duplicador Riso CZ 180	24	NKTN	R$ 359,89	R$ 8.637,36
6	Tinta Master CZ	12	NKTN	R$ 519,89	R$ 6.238,68
VALOR TOTAL					**R$ 14.876,04**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 027/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 027/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	***INÁCIO LINDOLFO MENDES JUNIOR***
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº 343.195.811-72
Fundo Municipal De Saúde	I. L. Mendes Junior Eireli
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:CF6E2E67

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2021, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Material Médico Hospitalar destinados às diversas Unidades de Saúde do Município. Valor Total Estimado: R$ 5.814.500,99 (Cinco milhões oitocentos e quatorze mil quinhentos reais e noventa e nove centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 18/03/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 31/03/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:20 horas do dia 31/03/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 17 de Março de 2021.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:7DE1E69E

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato dos cilindros. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou saudeamd.igarassu@gmail.com até o dia 26/03/2021.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:75E97448

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 502/2021

LEI DE Nº 502/2021

Ementa: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy-PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Iguaracy aprovou e eu sanciono o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 17 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:0D6B1041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2021

PORTARIA Nº 167/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE APOIO AO ALUNO – ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR, CC-X**, a senhora **SIVALNEIDE ALVES DE SOUSA**, CPF 028.098.244-52 e RG nº 5.245.989 – SDS – PE, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:9B5BC2EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021

PORTARIA Nº 168/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo de Seleção para Composição de Cadastro para Formador Municipal no âmbito do Programa Criança Alfabetizada, conforme Edital 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão Especial para Organização do **Processo de Seleção para Composição de Cadastro para Formador Municipal no âmbito do Programa Criança Alfabetizada**, nos termos do item 7 do Edital 001/2021:

Janice Maria Nunes Torres
Silvia Cristina de Farias Santana
Maria Elizandra Veras de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Iguaracy/PE, em 15 de março de 2021.

JOSE TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:5C92FEE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 10/03/2021 no seguinte **P.L. nº 015/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**. Licitantes Habilitados e Vencedores Envelope n° 01 - **ANTONIO VALERIO ALVES LTDA - ME** sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, 79 – Centro - Ipubi/PE. Inscrita no CNPJ nº 04.704.100/0001-50, nos itens 01ao 09 e 11 ao 16 do Edital. Envelope n° 02 - **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – ME,** sediada na Tv. Pedro Lino Aderaldo, 377 – Nova Brasília – Senador Pompeu - CE. Inscrita no CNPJ nº 10.462.477/0001-42, no item 10 do Edital.

Ipubi – PE, 17 de março de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:EA5657A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 025/2021 – Processo nº 015/2021 – Pregão Presencial nº 011/2021. Objeto: aquisição de material de limpeza urbana pelo período de 10 (dez) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades das secretarias municipais de Obras e Urbanisno e de Agricultura do município de Ipubi-PE. Dotação: 15.452.0017.2034.0000, 20.122.0015.2024.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **ANTONIO VALERIO ALVES LTDA - ME** sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, 79 – Centro - Ipubi/PE. Inscrita no CNPJ nº 04.704.100/0001-50, **Valor R$ 248.780, 00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).** Vigência: 17/03/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 17 de março de 2021. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:64825B8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2021 – Processo nº 015/2021 – Pregão Presencial nº 011/2021. Objeto: aquisição de material de limpeza urbana pelo período de 10 (dez) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades das secretarias municipais de Obras e Urbanisno e de Agricultura do município de Ipubi-PE. Dotação: 15.452.0017.2034.0000, 20.122.0015.2024.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – ME,** sediada na Tv. Pedro Lino Aderaldo, 377 – Nova Brasília – Senador Pompeu - CE. Inscrita no CNPJ nº 10.462.477/0001-42, **Valor R$ 8.620,00 (oito mil, seiscentos e vinte reais).** Vigência: 17/03/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 17 de março de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:B1B1F93F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **SANDERSON DA C QUEIROZ & CIA ME LTDA, CNPJ Nº 27.158.561/0001-70**, referente à **Contratação de empresa especializada para hospedagem, implantação, assessoramento e suporte de site institucional, carta de serviços, portal da transparência, e sistema de atendimento ao público, por período de 12 (doze)**.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Natália dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaíba/PE, 01 de março de 2021.

ALEXANDRE ANTÔNIO CARACIOLO
Secretário Geral de Controle Interno

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E4143C09

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

LOCATÁRIO: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÍBA/PE –** inscrito no CNPJ sob **nº. 14.751.753/0001-43.**

LOCADOR: **JOSÉ VALDEMIR RAMOS DE VASCONCELOS,** inscrito no CPF sob nº. 691.503.978-34 e RG nº. 6965485 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Pacola 268 – JD Itapeva, CEP 09330-170 Mauá SP.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** do **Contrato nº 005/2017:**

Vigência: 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Data de assinatura: 29 de dezembro de 2020.

Itaíba/PE, 29 de dezembro de 2020.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:682B4637

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 FMAS/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010 – FMAS/2018.

Número do Contrato: 005/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE ITAÍBA/PE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.751.753/0001-43.
Contratado: **VALDECLEIDE RAMOS DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob nº. 691.503.978-34.
Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato nº 005/2018. Permanecem inalteradas as demais clausulas.
VIGENCIA: de 04 de maio de 2020 a 04 de maio de 2021.
11.4002 – Fundo Municipal de Assistencia Social e Cidadania e Cidadania – 08.244.0007.2.104 – Manutenção do Centro de Referência da Assistencia Social e Cidadania – 3.3.90.36. – Outros Serviços de pessoa Física.
Data de assinatura: 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FB006B64

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2021

O Secretário de Ação Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento aos termos do inciso X do art. 24 da Lei supra citada c/c Lei nº 8.245/91, RECONHEÇO E RATIFICO, após emissão de Parecer Jurídico, que entendeu Dispensável a licitação que tem por objeto a locação direta do imóvel situado à Travessa Padre Cícero, nº 09 Itaíba-PE, pertencente à Sr.ª **JUSSARA ELISABETH CATOLÉ GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob nº. 473.349.674-53 e RG nº. 3.038.387 SSP/PE, onde funcionará o CREAS (Centro de Referência Especializadoem Assistência Social).

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor de: **JUSSARA ELISABETH CATOLÉ GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob nº. 473.349.674-53 e RG nº. 3.038.387 SSP/PE.

Itaíba/PE, 02 de fevereiro de 2021.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7B73DB26

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Número do Contrato: 003/2021.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – inscrito no CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43.
Contratado: **JUSSARA ELISABETH CATOLÉ GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob nº. 473.349.674-53 e RG nº. 3.038.387 SSP/PE, residente e domiciliada na Travessa Pedro Vieira nº 30, Centro, Itaíba-PE.
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializadoem Assistência Social)
Vigência: 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura, observado o disposto no art. 3º. Da Lei nº 8.245/1991.
Valor Global: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com valor mensal de R$ 600,00 (**seis**centos reais).

Unidade Orçamentária: 14000 - Secretaria de Assistência Social e da Cidadania – 14002 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.104 – Manutenção do Centro de Referência Especializadoem Assistência Social – CREAS/PAEFI – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa física.

Data de assinatura: *Itaíba/PE, 02 de fevereiro de 2021.*

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8F1C5D96

GABINETE DO PREFEITO
ATO NORMATIVO Nº 02/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Por erro formal de procedimento na Portaria que trata da nomeação do Secretário de Esportes, que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de março de 2021, com a data incorreta, devendo a mesma ser republicada, em sua íntegra, corrigindo-se tão somente apenas a data, que é 04 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:51BB339B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 77/2021

NOMEIA O SR. ANIZELTON ALVES MACHADOO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESPORTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Anizelton Alves Machado, CPF nº 705.361.804-82, para o cargo em comissão de Secretário, da Secretaria de Esportes, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
.

Itaíba, 04 março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4ABDF413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 83/2021

EXONERA SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, João Eudes Rodrigues Cavalcante, CPF n° 099.362.134-16 do cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 17 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:492B4BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 84/2021

NOMEIA O SR. JACIR MILTON PEREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei N° 324, de 08 de junho de 2007,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Jacir Milton Pereira, inscrito no CPF sob nº 032.255.984-70, para o cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 17 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:50EE951F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Registro de preços para posterior contratação do fornecimento de medicamentos, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Unidade Mista Maria Silva e Farmácias Básicas do Município). Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, da seguinte maneira: Itens 5, 9, 10, 12, 13, 15, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 65, 67, 68, 69, 74, 75, 79, 83, 88, 97, 113, 118, 119, 120, 124, 132, 133, 134, 138, 139, 141, 142, 146, 147, 148, 150, 152, 153, 155, 157, 160, 163, 165, 171, 174, 175, 176, 177, 179, 182, 194, 199, 200, 207, 209, 214: A.r. Verissimo Ltda. CNPJ: 04.419.989/0001-23, pelo valor de R$202.858,20 Item 8: Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 21.227.039/0001-16, pelo valor de R$6.000,00 Itens 14, 17, 20, 29, 31, 32, 41, 42, 47, 60, 63, 70, 89, 96, 116, 123, 130, 135, 137, 143, 144, 145, 151, 162, 184, 185, 186, 188, 189, 196, 198, 205, 208, 212, 213: Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares. CNPJ: 27.600.270/0001-90, pelo valor de R$106.344,10 Itens 11, 22, 109, 126, 131, 149, 158, 169, 181, 183, 187, 201: Medical Center Afogados da Ingazeira. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$57.938,00 Itens 16, 48, 78, 102, 121, 122, 127, 128, 140, 156, 161, 166, 167, 170, 180, 195, 215: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R$49.963,10.

Itapetim, 16/03/2021.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:04FF1D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, para Registro de preços para posterior contratação do fornecimento de medicamentos, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Unidade Mista Maria Silva e Farmácias Básicas do Município). Itens 5, 9, 10, 12, 13, 15, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 65, 67, 68, 69, 74, 75, 79, 83, 88, 97, 113, 118, 119, 120, 124, 132, 133, 134, 138, 139, 141, 142, 146, 147, 148, 150, 152, 153, 155, 157, 160, 163, 165, 171, 174, 175, 176, 177, 179, 182, 194, 199, 200, 207, 209, 214: A.r. Verissimo Ltda. CNPJ: 04.419.989/0001-23, pelo valor de R$202.858,20 Item 8: Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 21.227.039/0001-16, pelo valor de R$6.000,00 Itens 14, 17, 20, 29, 31, 32, 41, 42, 47, 60, 63, 70, 89, 96, 116, 123, 130, 135, 137, 143, 144, 145, 151, 162, 184, 185, 186, 188, 189, 196, 198, 205, 208, 212, 213: Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares. CNPJ: 27.600.270/0001-90, pelo valor de R$106.344,10 Itens 11, 22, 109, 126, 131, 149, 158, 169, 181, 183, 187, 201: Medical Center Afogados da Ingazeira. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$57.938,00 Itens 16, 48, 78, 102, 121, 122, 127, 128, 140, 156, 161, 166, 167, 170, 180, 195, 215: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R$49.963,10.

Itapetim, 16/03/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D00A8B11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão EletrônicoNº 00002/2021. Compra. Registro de preços para posterior contratação do fornecimento de medicamentos, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Unidade Mista Maria Silva e Farmácias Básicas do Município). Valor: R$714.940,14.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária, como Gestora; e Thiago Kayque Soares Cavalcante, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10002/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 16/03/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:81C080D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Registro de preços para posterior contratação do fornecimento de medicamentos, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Unidade Mista Maria Silva e Farmácias Básicas do Município). DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/20, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Saúde Programa Orçamentário: 2072 Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 33903299 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Lei Municipal n.º. 432/20, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Saúde Programa Orçamentário: 2079 Manutençao das Atividades da Unidade Mista Maria da Silva Elemento de Despesa: 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.. Contrato Nº: 00017/2021. Contratado: A.r. Verissimo Ltda. CNPJ: 04.419.989/0001-23. Valor R$202.858,20. Vigência: de 16/03/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 16/03/2021. Contrato Nº: 00018/2021. Contratado: Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 21.227.039/0001-16. Valor R$6.000,00. Vigência: de 16/03/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 16/03/2021. Contrato Nº: 00019/2021. Contratado: Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares. CNPJ: 27.600.270/0001-90. Valor R$106.344,10. Vigência: de 16/03/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 16/03/2021. Contrato Nº: 00020/2021. Contratado: Medical Center Afogados da Ingazeira. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R$57.938,00. Vigência: de 16/03/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 16/03/2021. Contrato Nº: 00021/2021. Contratado: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32. Valor R$49.963,10. Vigência: de 16/03/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 16/03/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D1FAF24E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º. 439/2021, DE 15 DE MARÇO DO ANO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n.º. 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itapetim (CACS - FUNDEB), criado nos termos da Lei Municipal n.º. 073/2007, de 19 de Março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal n.º. 14.113/2020, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itapetim (CACS - FUNDEB) tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal n.º. 14.113/2020, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo

tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itapetim (CACS - FUNDEB) poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no artigo 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimentoda Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itapetim (CACS - FUNDEB).

Art. 5º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itapetim (CACS - FUNDEB) deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 6º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itapetim (CACS - FUNDEB) será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas rurais;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do *caput* deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n.º. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Itapetim;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do *caput* deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itapetim (CACS - FUNDEB):
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itapetim (CACS - FUNDEB), observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III – por assembléia quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no parágrafos 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itapetim (CACS - FUNDEB), em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (CACS - FUNDEB) serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município Tigre (CACS - FUNDEB):
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (CACS - FUNDEB), nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS - FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação da presidência;
II - extraordinariamente, quando convocadas pela presidência ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS - FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Como regra de transição, o mandato dos conselheiros a serem instituídos nos termos desta Lei até 31 de março de 2021, extinguem-se em 31 de dezembro de 2022.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n.º. 073/2007, de 19 de Março de 2007.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Jarleide Angelo Lopes Gomes
Código Identificador:1D4F5BDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 - PROCESSO 004/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE

Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRSA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RATICIDA E INSETICIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE.**

,Julgamento: “por item”

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**Fone: 9 94660565

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimadoR$ 117.503,64 (cento e dezessete mil, quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos)
ONDE SE Lê:

Data abertura: 25/03/2021, as 09:00.

LEIA-SE:

Data abertura: 30/03/2021, as 09:00.

Itapissuma, 17 de março de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:7431C7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - PROCESSO 032/2021

Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE CARRO E DE BICICLETA DE SOM PARA DIVULGAÇÃO SONORA DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE.**

,Julgamento: "GLOBAL"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**Fone: 9 94660565

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimadoR$ 764.990,00 (setecentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais)
Data abertura: 31/03/2021, as 09:00.

Itapissuma, 17 de março de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:5566FCCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - PROCESSO 037/2021

Objeto**CONTRARAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO ESCOLAR PARA ESTRUTURA DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.**Julgamento: "por item"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**Fone: 9 94660565

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimado241.876,43 (Duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)

Data abertura: 30/03/2021, as 09:00.

Itapissuma, 17 de março de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:F3B87977

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2021, Processo Administrativo PMJ nº 008/2021. CPL. Compras. "**Contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota de veículos da Prefeitura e das diversas Secretarias do Município de Jaqueira"**, conforme Projeto Básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA – **Contrato PMJ nº 008/2021: AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY),** inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85, pelo valor global de R$139.350,48 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos). Vigência formal comum: 10.02.2021 a 11.04.2021.

Jaqueira (PE), 10 de fevereiro de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:306ECD23

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2021, Processo Administrativo FMS-PMJ nº 005/2021. CPL. Compras. "**Contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira"**, conforme Projeto Básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA – **Contrato PMJ nº 006/2021: AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY),** inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85, pelo valor global de R$136.329,40 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Vigência formal comum: 10.02.2021 a 11.04.2021.

Jaqueira (PE), 10 de fevereiro de 2021.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:6FDBED18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaqueira, Constituição do Estado de Pernambuco e da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 02/2021, manteve a declaração da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID – 19;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração do estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de direcionamentos de ações para o enfrentamento aos efeitos causados pela pandemia relacionada ao COVID-19, e que a anormalidade verificada neste momento exige a adoções de todas as medidas para preservação da saúde pública, bem como a necessidade de realização de medida benéficas em favor de pessoas em estado de carência e vulnerabilidade no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus,

D E C R E T A:

Art.1º. Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, **para vigorar no período de 18 a 28 de março de 2021, em todo o Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco.**

Art.2º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Jaqueira, Estado de Pernambuco, Escolas Públicas Municipais, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS), Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte.

Parágrafo Único. A suspensão referida no *caput* não se aplica aos serviços essenciais.

Art. 3º. Os atendimentos ao público serão realizados exclusivamente através do e-mail: ouvidoria@jaqueira.pe.gov.br.

Art. 4º. O Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Jaqueira/PE e demais órgãos públicos municipais, funcionarão exclusivamente em trabalho interno, entre 07h às 11 horas.

Art. 5º. Fica vedado em todo o Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único.

§1º Incluem-se na vedação do *caput*, observado o disposto no Anexo Único*:*

I – escolas e universidades, públicas e privadas;

II – escritórios comerciais e de prestação de serviços;

III – clubes sociais, esportivos e agremiações;

IV – práticas e competições esportivas, individuais ou coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

V – parques e praças; e

VI – atividades de lazer ou recreativas;

§ 2º As restrições previstas no *caput* não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e que não haja público.

§3º Fica autorizada, para o atendimento em agências bancárias e lotéricas e similares.

Art. 6º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 7º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas no Município de Jaqueira, autorizadas conforme o Anexo Único, deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretariasenvolvidas.

Art. 8º Permanece vedada no Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, piscinas, chácaras, barragens, lagos, rios, cachoeiras, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 9º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2021.

Jaqueira/PE, 16 de março de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 17 A 28 DE MARÇO DE 2021

I - serviços públicos municipais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicose representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, quanto a esta, das 6h às 20h;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pela SecretáriaMunicipal de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo moto taxis, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e call center ligados a serviços essenciais;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;
XXIV – pesca artesanal;
XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXVI - lojas de veículos;
XXVII - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXVIII - casas de ração animal e petshops;
XXIX - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXX - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXXI - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXII - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXIII - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXIV - lavanderias;
XXXV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVI - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial
XXXVII - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista
XXXVIII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XXXIX – estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:FD165CBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 024/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 33, inciso II da Lei Orgânica municipal.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o substancial agravamento da pandemia no Estado e, por conseguinte, o potencial risco de colapso da rede estadual de saúde no atendimento aos pacientes da Covid-19,

Considerando a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 31 de março de 2021, as medidas temporárias previstas pela Portaria Nº 023/2021, de 03 de março de 2021.

Art. 2º - Os servidores do Gabinete dos Vereadores trabalharão somente nos dias escalados no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Fica cancelada a 4ª Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo, do dia 23 de março de 2021, que será agendada.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2021.

JAILTON PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara nesta data, nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ADRIANA BARROS DA SILVA
Secretária Executiva da Câmara

Anexo da Portaria 024/2021

Dias de expediente nos Gabinetes dos Vereadores

Data: 22/03/2021 - Antônio Joaquim de Souza
Dorilândia Alves de Araújo Pereira
Èder Rodrigo Nogueira de Carvalho
Eudes de Albuquerque Pereira Júnior

Data: 23/03/2021 - Mardônio Tolentino Varjão
Mayênio Barbosa de Lima

Nilson Oliveira Costa
Nivaldo Silva Dantas Júnior

Data: 24/03/2021 - Antônio Joaquim de Souza
Dorilândia Alves de Araújo Pereira
Èder Rodrigo Nogueira de Carvalho
Eudes de Albuquerque Pereira Júnior

Data: 25/03/2021 - Mardônio Tolentino Varjão
Mayênio Barbosa de Lima
Nilson Oliveira Costa
Nivaldo Silva Dantas Júnior

Data: 29/03/2021 - Antônio Joaquim de Souza
Dorilândia Alves de Araújo Pereira
Èder Rodrigo Nogueira de Carvalho
Eudes de Albuquerque Pereira Júnior

Data: 30/03/2021 - Mardônio Tolentino Varjão
Mayênio Barbosa de Lima
Nilson Oliveira Costa
Nivaldo Silva Dantas Júnior

Jatobá, 17 de março de 2021.

JAILTON PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:97CDFD52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2021

EMENTA: Prorroga as disposições sobre o expediente interno em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e de prevenção ao contágio pelo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do município de Jatobá, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos da CFRB art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário à sanções e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, classificou em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus é uma pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o covid-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), vem como a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que há evidência de transmissão do vírus por pessoas que ainda não apresentam sintomas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo do Estado de Pernambuco Nº 009, de 24 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo do Estado de Pernambuco Nº 131, de 08 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Jatobá, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 002, de 01 de janeiro de 2021, que mantem a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Jatobá, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto estadual 50.433/21, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde ´pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, que todas as repartições públicas municipais, salvo os estabelecimentos de saúde, funcionarão apenas com expediente interno, em razão do estado de "emergência em saúde pública", segundo a definição do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, datado de fevereiro de 2020, ficando, desde já, convertido em estado de "alerta".

Art. 2º Fica determinada a reorganização dos serviços públicos municipais, para fixar no período de 18 a 28 de Março de 2021, ou por tempo que se fizer necessário, o expediente interno para rotina dos serviços administrativos no âmbito das chamadas atividades meio, sendo mantidas as atividades já programadas, devendo os atendimentos individualizados serem agendados por telefone ou e-mail.

Art. 3º Fica determinada reorganização dos serviços públicos municipais, para que sejam suspensas as atividades com grupos, sejam nos serviços públicos da Saúde, da Assistência Social e dos Esportes, como reuniões dos grupos de acompanhamento tais como os de idosos, de hipertensos ou de diabéticos, ou atividades esportivas, e eventos em grupo, sendo, porém, mantidos os atendimentos individuais com as visitas domiciliares ou nas repartições, pelos profissionais especializados das áreas.

Art. 4º O presente Decreto vigerá do dia 18 de Março de 2021 ao dia 28 de Março de 2021, podendo ser prorrogado em decorrência das restrições impostas no âmbito do Estado de Pernambuco, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port.04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B8456079

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, Nomeada pela Portaria de nº 28/2021, formada pela Sra. Ana Paula de Araújo Menezes (Presidente), Alexsandra Maria de Oliveira e Belrivan Araújo da Silva (equipe de membros), conforme designado no protocolo firmado para realização dos processos licitatório. **Objeto Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Praça no Bairro do Carecão no Município de Joaquim Nabuco-PE.** Vale salientar que a sessão inaugural aconteceu 05 de Fevereiro de 2021, onde ficou designada a suspensão da sessão, para que em melhores condições fossem analisados os documentos de habilitação..Após análise do setor técnico responsável foi proferido o seguinte julgamento:
Análise da Qualificação Técnica - item (8.3.1 c): Atenderam as premissas técnicas desse edital as empresas licitantes:
1-K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA
inscrita no CNPJ 33.636.896/0001-59
2-PROMOV EMPREENDIEMNTOS EIRELLI ME, inscrita no CNPJ 13.350.372/0001-90
3-PH EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 32.336.123/0001-94
4-RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 02.951.249/0001-08 **5-HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI,** inscrita no CNPJ 27.603.095/0001-94
6-CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME
7-CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI, inscrita no CNPJ 22.931.084/0001-10
8-PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
09-CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 27.928.441/0001-04
10-CF CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 14.133.443/0001-65
11-ÍCONE EMPREEDIMENTOS E CRONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 31.506. b/0001-29
12-D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ 32.666.677/0001-50
13-CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 21.921.643/0001-48
14-ADL SIQUEIRA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ 24.012.873/0001-82

1-DM ENGENHARIA E SERVIÇOS, inabilitada, uma vez que apresentou o CREA da Empresa expirado, com data de vencimento 31/01/2021, ao passo em que sessão fora realizada em 05/02/2021.

Análise da Qualificação Jurídica e Financeira Habilitadas:

1-RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP
2- HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI
3- CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME
4-CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI
5-PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
6- CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI
7- CF CONSTRUTORA EIRELI
8- ÍCONE EMPREEDIMENTOS E CRONSTRUÇÕES EIRELI
9- D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
10- CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS
11- ADL SIQUEIRA CONSTRUÇÕES,
12-PROMOV EMPREENDIEMNTOS EIRELLI ME, habilitada com ressalva, uma vez que a mesma apresentou prova de Regularidade Municipal vencida, devendo a mesma sanar a irregularidade, caso venha a ser declarada empresa licitante vencedora em fase posterior.

Análise da Qualificação Jurídica e Financeira Inabilitadas:

Análise Técnica Jurídica: Faz-se constar como **inabilitadas** as empresas:
1-K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, inabilitada, uma vez que, a mesma não preencheu todos os requisitos requeridos em edital, especificamente quanto ao item 8.3.2 – A *"Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da solicitante",* na chave de autenticidade da Certidão de Acervo Técnico – CAT, bem como, das chaves de autenticidade dos documentos de identificação pessoal dos representante da empresa e do engenheiro técnico responsável.
3-DM ENGENHARIA E SERVIÇOS, inabilitada, uma vez que apresentou o CREA da Empresa expirado, com data de vencimento 31/01/2021, ao passo em que sessão fora realizada em 05/02/2021; Documento de identificação da sócia da empresa não autenticado em cartório, em desacordo com a previsão do item 8.4.2 *"Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou servidor público competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fac-símile"* do edital. O contrato social apresentado pela empresa não apresenta chancela de identificação para fins de autenticidade, não sendo possível a sua validação.
4- PH EMPREENDIMENTOS, inabilitada, uma vez que não apresentou alteração de contrato social onde conste a mudança da razão social de *FREDERICO PEREIRA CAMPOS*, localizada na R. Cassimiro Monteiro, 346 Bairro Santo Antônio - Palmares/PE para *PH EMPREENDIMENTO EIRELI* localizado a Praça Santo Amaro, 28 Centro – Palmares/PE, conforme item 8.3.1 – A2 *"O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada e cópias autenticadas de documento de identificação dos sócios."* Previsto em Edital.

A presente ata deverá ser publicada na AMUPE (Diário Oficial dos Municípios), ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, ciente de mais 05 (cinco) dias úteis para contra razões, conforme preceitua o art. 109, I da Lei 8.666/93.

Transcorrido todos os prazos será designada nova data para abertura dos envelopes de propostas de preço.

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:9034E802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo:011/2021.**Pregão Eletrônico:**004/2021-SRP:**Objeto Nat.:**Registro de preços.**Objeto Descr.:**Eventual aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para a distribuição as famílias carentes do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 439.860,00. **Empresa contratada:** MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA - ME, **CNPJ:** 07.056.098/0001-48. **Valor Global:**R$

24.000,00 (Fundo Municipal de Assistência Social). Jupi, 04 de março de 2021. **Vigência:** 12 (doze) meses. Fabiana Quintino de Araujo Patriota**– Ordenadora de despesas.**
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:0D82668A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo:009/2021.**Pregão Eletrônico:**002/2021:**Objeto Nat.:**Aquisição.**Objeto Descr.:**Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 2.458.337,45. **Empresa contratada:** JD NACOR COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, **CNPJ:** 10.826.125/0001-29. **Valor Global:**R$ 1.717.017,50 (Prefeitura Municipal); **Valor Global:** R$ 599.589,95 (Fundo Municipal de Saúde) e **Valor Global:** R$ 141.730,00 (Fundo Municipal de Assistência Social). Jupi, 18 de fevereiro de 2021. **Vigência:** 12 (doze) meses. Reginaldo Liberato de Oliveira**– Ordenador de despesas.**
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:CFCDFF0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Processo:036/2020.**Pregão Eletrônico:**017/2020-SRP:**Objeto Nat.:** Eventual Aquisição.**Objeto Descr.:**Eventual aquisição de material de expediente e pedagógico para as necessidades da Secretaria de Educação, Creches, ensino infantil, ensino fundamental do Município de Jupi/PE.**Empresa Contratada:J. B. G. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 30.203.469/0001-99.Rescinde-se o Contrato **125/2020** (Prefeitura Municipal) de forma **Unilateral** ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, **APLICANDO-SE A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR NESTE MUNICÍPIO NO PRAZO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS**, conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Jupi, 17 de março de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:F4B5C27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

NOTIFICADA: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.238.558/0001-02, com sede na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE**.**
OBJETO: aquisição de material de expediente e pedagógico para as necessidades da Secretaria de Educação, Creches, ensino infantil, ensino fundamental do Município de Jupi/PE.
Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2020. Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, para enviar os produtos solicitados e recebidos no dia 19/03/2021, pela secretaria de Administração. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;
A secretária de Administração dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:
A empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** celebrou com o Município de Jupi o Contrato Administrativo nº 126/2020 (conforme Edital nº 017/2020 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Aquisição parcelada de material de limpeza*."*
Conforme estabelecia o Edital:
ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)
4.3 . O PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS.
Além disso, a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** ao subscrever o Contrato Administrativo nº 126/2020, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.
Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,
Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 017/2020, Contrato Administrativo nº 126/2020, resolve considerar o **IMEDIATO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, estabelecendo ainda **o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que V.Sa. apresente de forma documental a esta municipalidade, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.
Sem mais para o momento.

Jupi, 17 de março de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:BF8E6BFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:014/2021.**Pregão Eletrônico:**006/2021:**Objeto Nat.:**Aquisição.**Objeto Descr.:**Aquisição de gêneros alimentícios para doação as famílias carentes do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 104.170,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA - ME, **CNPJ**: 08.791.907/0001-28. **Valor Global:**R$ 94.930,00.

Jupi, 17 de março de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:2EA6827B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:013/2021.**Pregão Eletrônico:**005/202-SRP:**Objeto Nat.:**Eventual Aquisição.**Objeto Descr.:**Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos para as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 340.802,82. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresas Vencedoras:** J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME, **CNPJ:** 08.980.197/0001-84. **Valor Global:**R$ 799,00; 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME, **CNPJ:** 11.957.607/0001-80. **Valor Global:**R$ 46.960,00; ZL COMÉRCIO LTDA – ME, **CNPJ:** 05.946.524/0001-93. **Valor Global:**R$ 23.195,00; CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, **CNPJ:** 11.502.318/0001-97. **Valor Global:**R$ 3.970,00; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI – EPP, **CNPJ:** 30.531.122/0001-75. **Valor Global:**R$ 113.545,25.

Jupi, 17 de março de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:0A8CB67A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2021_RETIFICAÇÃO

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JAQUELINE MACEDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 067.623.574-31, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO,** símbolo CC-3, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - DETERMINAR que a servidora acima nomeada exerça a função de Secretária da **Junta Militar do Município de Jurema – PE.**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C6EABD2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA VITÓRIA RODRIGUES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 134.293.244-75 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CRECHE,** Símbolo CC3, lotada na **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9E9C27E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal do quadro efetivo, Sr. **CLAUDECIR INÁCIO DE ARAUJO** portador (a) do CPF nº 035.114.154-54, para acumular a função de **Coordenador de Eventos Esportivos.** .

Art. 2º - A presente designação não acarretará nenhum prejuízo administrativo e financeiro ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F6C2608F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ LEANDRO SOBRAL BARBOSA,** portador do CPF nº 045.217.564-09 que ocupava o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS,** Símbolo CC3, lotado na **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FB06CDFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio de 06 (seis) meses ao servidor público municipal Sr(a). **MANOEL BEZERRA DA SILVA,** portador(a) do CPF n.º 086.117.018-01, correspondente ao período aquisitivo 2009/2019, a partir da data de 01 de Abril de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:ED44473D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio de 02 (dois) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ROSA SIMPLICIO DOS SANTOS,** portador(a) do CPF n.º 585.551.704-89, correspondente ao período aquisitivo 2002/2012, a partir da data de 01 de Abril de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5BA366A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Ofícios dos Secretários Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a Escala de Férias das Unidades Básicas de Saúde do Município da Jurema conforme relação a baixo:

Servidor Matrícula Mês
Josefa Maria dos Santos 000148 Março
Manoel Sebastião da Silva 000136 Março
Sonia Maria Simoes Ferreira 000335 Março
Manoel Freire de Souza 001182 Março
Tacio Henrique Francisco Matias 301093 Março
José Arlindo da Silva 000137 Abril
Elizabete Batista Diniz Melo 000004 Maio
Fabiana Silva Cruz Cardoso 001131 Maio
Heleno José de Almeida 000156 Junho
Maria José Valença de Costa Pereira 000709 Junho
Edjailma dos Santos Lopes 001179 Julho
Selma Pereira da Silva 000150 Julho
Wladeane de Lima Silva 301335 Julho
Maria do Carmo da Silva 001337 Julho
Aurora Danielly Cardoso Soares 301131 Julho
Rafaela de Lima Lopes Arandas 301130 Julho
Adriana Inácio dos Santos Melo 301135 Julho
Danielle Belmira Ferraz Figueiredo Torres 301134 Agosto
Maria Josineide da Silva 000269 Agosto
José Claudiano Alves Cavalcante 010003 Agosto
Maria de Lourdes da Silva 000458 Agosto
Maria Aparecida da Silva Andrade 000143 Setembro
Maria Augusta Nunes de Lucena 000149 Setembro
Deivison Uesllei Vitorino da Silva 301097 Setembro
Antonio Marcos Gabriel de Amorim 000142 Setembro
Baltazar Xavier Gomes 001181 Setembro
Erivânia Maria Silva Santos 000144 Outubro
Tiago Acyole 301092 Outubro
José Everaldo Silva 000263 Outubro
Maria do Socorro Melo Santos 000225 Novembro
Maria Daniela dos Santos 3011333 Novembro
Maria Adriana Rodrigues da Silva 010101 Novembro
Jocasta da Silva Dutra 301129 Novembro
Rosangela Angelo da Silva Diniz 001135 Novembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FA52F6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Ofícios dos Secretários Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a Escala de Férias do Departamento de Enfermagem do Hospital Santa Quitéria do Município da Jurema conforme relação a baixo:

Servidor Matrícula Mês
Vilma Severina Ferreira da Silva 301148 Março
Lucas Ferro Lima 301548 Março
Fellype Arthur Freire Pereira 301549 Abril
Thaís Aparecida Silva Santana 301095 Maio

Danielle Cristillane Cordeiro da Silva 301142 Julho
Izabel Valéria Almeida Laurentino 301096 Junho
Flávia Manuela Barros da Silva 301139 Setembro
Deborah Dorlanes Barreto de Barros 301457 Setembro
Daniela Dora da Silva 301094 Outubro
Sabrina Maria Porfírio de Souza 301334 Novembro
Vandeval Carneiro da Silva Júnior 301489 Dezembro
Rafaela Roseno de Lucena 301458 Dezembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4CDE1668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Ofícios dos Secretários Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a Escala de Férias da **Secretaria de Infraestrutura** do Município da Jurema conforme relação a baixo:
Servidor Matrícula Mês
Edite Bezerra de Oliveira 000485 Janeiro
Erasmo Gomes de Oliveira Filho 000336 Janeiro
Maria Joseane Faustino da Silva 301497 Janeiro
Lucas Belarmino da Silva 301494 Fevereiro
Janiele Vieira de Almeida Silva 301493 Março
Angela Maria da Silva 000026 Abril
Cícero José da Silva 000750 Abril
Giselda Evaristo Gomes 301151 Abril
José Severino Pereira 000716 Abril
Maria das Virgens da Silva 003545 Abril
Cícero José da Silva 000457 Maio
Cícero José da Silva 000348 Maio
Heleno Francisco da Silva 000907 Maio
José Helio de Matos 301308 Maio
Celso José Ramos 301309 Junho
Maria José da Silva Vieira 000375 Junho
Pedro Cícero de Oliveira 000362 Junho
Cícero Benedito Pereira 000393 Julho
Cid Leonel dos Santos 301744 Julho
José Ferreira de Morais 000390 Julho
José Orlando da Silva 000331 Julho
José Wilson Alves dos Santos 301763 Julho
Maria Salvany Batista Bernardo 000057 Julho
Mário Matutino Sousa 301762 Julho
Francisco Luiz da Silva 001375 Agosto
Gilvan do Nascimento Melo 301606 Agosto
Valeria Ranielle Santos de Oliveira 301786 Agosto
Claudio Florencio dos Santos 301879 Setembro
Antonio Solano de Arandas Neto 000345 Outubro
Eliene Cecília da Silva Sobral 000387 Outubro
José Adilson de Souza 000129 Outubro
Cícero Jurandir Bernardo da Silva 000203 Novembro
Erick Francisco Nunes 301812 Novembro
Natanael Balbino dos Santos 000133 Novembro
Antonio Inácio de Sobral Neto 001335 Dezembro
José Ednaldo de Torres 000551 Dezembro
Maria Aparecida do Nascimento 301813 Dezembro
Vanessa Alves dos Santos 301496 Dezembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AE40AF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Ofício do Coordenador do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a Escala de Férias do **Conselho Tutelar** do Município da Jurema conforme relação a baixo:
Servidor Matrícula Mês
Cleidielda Sales da Silva 301506 Abril
José Adeilson dos Santos 301503 Maio
José Maria da Silva Morais 301504 Junho
Dioclécio Martins 180107 Julho
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:62BA9EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Ofícios dos Secretários Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - PUBLICAR a Escala de Férias do **Departamento de Epidemiologia** do Município da Jurema conforme relação a baixo
Servidor Matrícula Mês
Wilson Miguel dos Santos 002709 Abril
Maiquel Matutino Sousa 301498 Maio
Cristiano de Souza Pinto 000450 Junho
Santiago Soares Correia 002609 Junho
José Joedson Pereira 301738 Julho
Romulo Simplicio Viveiros dos Santos 301737 Julho
Wando Alves da Silva 007909 Julho
José Luiz da Silva 002409 Agosto
Josefa Ranara Nanes da Silva 301784 Outubro
José Nivaldo Xavier do Nascimento 002509 Outubro
Edmilson Florentino da Silva 001031 Novembro
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:07CF263A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Ofícios dos Secretários Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - PUBLICAR a Escala de Férias **do Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida** do Município da Jurema conforme relação a baixo:

Servidor Matrícula Mês
Bernadete dos Santos Galdino 000433 Março
Maria Izabel dos Santos 301546 Abril
Marcelaine Pereira Vitalino Silva 301179 Maio
Mônica Domingos de Oliveira Correia 301166 Julho
Maria José Rosa Soares 000858 Agosto
Marcleta Nele Pereira Cruz Silva 301811 Outubro
Jackson Ferreira dos Santos 301787 Novembro
Edilene Alves de Sobral Silva 000050 Dezembro
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:77D12547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 00004/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

Processo Nº: 00004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA, REFERENTE AO FEM MULHER DO GOVERNO DE PERNAMBUCO.**. Valor: **R$ 39.674,58 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 31 de março de 2021**. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 31 de março de 2021. No site **www.bnc.org.br**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 17/03/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:DD700694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 00008/2021. CPL. PREGÃO PRESENCIAL (POR VIDEOCONFERENCIA) Nº 00001/2021.

Processo Nº: 00008/2021. CPL. Pregão Presencial (POR VIDEOCONFERENCIA) Nº 00001/2021. Compra. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE (POR MEIO DE VIDEO CONFERÊNCIA)**.Valor: **VALOR GLOBAL**: **R$ 355.943,56 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 31 de março de 2021**. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 31 de março de 2021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos por e-mail **cpl@itaenga.pe.gov.br** ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 17/03/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:8AA84691

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº032/2020

PROCESSO Nº 024/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020. OBJETO: Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos**.** CONTRATADA: **J. A. PEÇAS**, inscrita no CNPJ: 17.596.667/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 65, da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 23 de fevereiro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9488AB13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Chamamento Público 001/2020. Secretaria de Educação e Cultura. Departamento Executivo de Cultura, Turismo e Esporte. **RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**. **Objeto:** cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotada como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), que almejem participar do recebimento do Subsídio mensal, previsto no art.2°, inciso II da Lei Federal n°14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). Divulga o resultado do credenciamento na sua ordem de classificação:
1 - Eduardo Nascimento Lopes, CPF: 989.509.084-68, Kactu´s Club, **Situação: Deferido.**

Resultados publicados no átrio da prefeitura em 23/11/2020.

Lagoa Grande/PE, 17 de março de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Representante do Departamento de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:D5896751

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Premiação 001/2020. Secretaria de Educação e Cultura. Departamento Executivo de Cultura, Turismo e Esporte. **RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**. **Objeto:** 15 (quinze) prêmios no valor de R$ 5.277,43 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) cada um, destinados ao fomento de shows de músicos e cantores em plataformas digitais, previsto no art.2°, inciso III da Lei Federal n°14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). Divulga o resultado do credenciamento na sua ordem de classificação:
01 - Cicero Inácio de Sousa, 079.055.234-54, Fantasias de Amor, **Situação: Deferido**
02 - Igor Expedito Umbilino Barbosa Hipólito, CPF: 113.583.344-39, HM do Samba, **Situação: Deferido;**
03 - Francisco de Assis Alves Ataíde, CPF: 419.927.684-04, Frank do Acordeom, **Situação: Deferido;**
04 - Wagner dos Santos Barbosa, CPF: 013.842.239-75, Evaldo Barbosa, **Situação: Deferido;**
05 - José Hilton Gomes Vieira, CPF: 759.550.754-53, Forrozão Girassol, **Situação: Deferido;**
06 - Valdemir Pereira de Brito, CPF: 045.580.614-47, Valdemir Camargo, **Situação: Deferido;**
07 - Edilson Rodrigues Damasceno, CPF: 068.183.444-70, Dilcinho Vaneirão, **Situação: Deferido;**
08 - Maria do Socorro Rodrigues Barbosa, CPF: 029.164.994-74, Vaquerinho do Acordeom, **Situação: Deferido;**
09 - Renato Melo da Silva, CPF: 052.440.524-70, Renato Mello, **Situação: Deferido;**
10 - Matheus Freire dos Santos, CPF: 843.791.895-20, André Rios, **Situação: Deferido;**
11 - Emanuel José da Silva Carvalho, CPF: 105.387.334-46, Enzzo Carvalho, **Situação: Deferido;**
12 - Ivaelton Alcântara Carvalho, CPF: 703.422.021-20, Ivaelton Alcântara, **Situação: Deferido;**
13 - Aldielho Caboclo da Silva, CPF: 090.504.584-08, Junior Silva, **Situação: Deferido;**
14 - Macio Caetano dos Santos da Silva , CPF: 096.962.824-27, Macio Caetano, **Situação: Deferido;**
15 - Romenildo de Oliveira Cardoso, CPF: 708.030.044-43, Romenildo e Banda, **Situação: Deferido.**

Resultados publicados no átrio da prefeitura em 23/11/2020.

Lagoa Grande/PE, 17 de março de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Representante do Departamento de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:2E119AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Premiação 002/2020. Secretaria de Educação e Cultura. Departamento Executivo de Cultura, Turismo e Esporte. **RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**. **Objeto:** 08 (oito) prêmios no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, destinados a aquisição de bens e serviços vinculado ao setor cultural e outros instrumentos destinados a manutenção de agentes audiovisual – Grupos Coletivos, previsto no art.2°, inciso III da Lei Federal n°14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). Divulga o resultado do credenciamento na sua ordem de classificação:
1 - Maria Pereira Borges, 547.669.664-49, Reisado de Lambedor, **Situação: Deferido;**
2 - Maria Wiliane de Lima Ferreira, 107.167.804-37, Grupo de Dança OZ Atrevidos, **Situação: Deferido;**
3 - Pedro Henrique do Bomfim, 112.070.214-31, Cia de Dança Negro do Quilombo, **Situação: Deferido;**
4 - Elâyne Alves de Lima, 113.175.854-45, Quadrilha Junina Pisa na Fuló, **Situação: Deferido;**
5 - Francisco Gonçalves da Silva, 082.670.324-01, Espetáculo Paixão de Cristo "O Nazareno", **Situação: Deferido;**
6 - Jose Andersom Barbosa de Lima, 090.385.344-26, Cia de Dança Stilizart, **Situação: Deferido;**
7 - KaykRaydan de Carvalho Almeida, 074.697.385-33, Grupo de Dança New Swuing, **Situação: Deferido.**

Resultados publicados no átrio da prefeitura em 23/11/2020.

Lagoa Grande/PE, 17 de março de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Representante do Departamento de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:24521267

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Premiação 003/2020. Secretaria de Educação e Cultura. Departamento Executivo de Cultura, Turismo e Esporte. **RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**. **Objeto:** 02 (dois) prêmios no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, destinados a aquisição de bens e serviços vinculado ao setor cultural e outros instrumentos destinados a manutenção de agentes destinados a Produção Fotográfica, previsto no art.2°, inciso III da Lei Federal n°14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). Divulga o resultado do credenciamento na sua ordem de classificação:
1 - Judeir Barbosa dos Santos, 024.536.445-56, Judeir Barbosa, **Situação: Deferido;**
2 - Savio dos Santos Oliveira, 113.163.014-94, Savio Oliveira, **Situação: Deferido.**

Resultados publicados no átrio da prefeitura em 23/11/2020.

Lagoa Grande/PE, 17 de março de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Representante do Departamento de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:2D9F8779

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 019-2018

Contrato Nº: 019-2018. Processo Licitatório Nº: 17/2018. Inexigibilidade Nº: 01/2018. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 019-2018 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 057/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: SOUZA E LIMA ADVOGADOS, CNPJ: 19.081.235/0001-83. Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de março de 2021.

VALMAN RIVAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:05997ADA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 028-2020

Contrato Nº: 028-2020. Processo Licitatório Nº: 23/2020. Pregão Eletrônico Nº: 04/2020. CPL. O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer 25% dos itens 01 e 03 do pregão eletrônico Nº: 004/2020 (equivalente a R$ 7.007,37) do valor global do contrato, conforme Termo de Referência e Comunicação Interna Nº: 024/2021, datada em 24 de fevereiro de 2021, oriunda da Secretaria contratante, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição. Contratado: SOMAR GASES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 06.230.499/0001-00.

Lagoa Grande/PE, 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:65F594E9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 011-2021. Dispensa Nº: 008-2021. Processo Administrativo nº: 009-2021. CPL. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no recrutamento e seleção, por meio de organização e execução de processo(s) seletivo(s) simplificado(s), com vistas à seleção de profissional(is) para o preenchimento e função(ões) existente(s) no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE. Contratado: ASCONPREV ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL, PREVIDENCIÁRIA E GESTÃO DE PESSOAS EIRELI, CNPJ: 08195.333/0001-25. Vigência de 90 (noventa) dias..

Lagoa Grande/PE, 15 de março de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7940F470

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004-2020

Contrato Nº: 004-2018. Processo Licitatório Nº: 04/2020. Pregão Presencial Nº: 03/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 004/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 069/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: ALESSANDRO MARINHO MARTINS, CPF: 927.966.804-87. Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 17 de março de 2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:27847B3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 041-2017

Contrato Nº: 041-2017. Processo Nº: 22/2017. Pregão Presencial Nº: 04/2017. CPL. O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer 25% (equivalente a R$ 50.000,00) do valor global do contrato, conforme Termo de Referência e Justificativa técnica encaminhados com a Comunicação Interna nº55/2021, datada em 06 de janeiro de 2021, oriunda da Secretaria Contratante, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição. Contratado: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.194.191/0001-10.

Lagoa Grande/PE, 17 de março de 2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D40CCFE0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 041-2019

Contrato Nº: 041-2019. Processo Nº: 17/2019. Pregão Presencial Nº: 07/2019. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 041/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 325/2020 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: POUSADA SOLAR LAZER LTDA, CNPJ: 06.180.197/0001-74. Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 17 de março de 2021.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:004AD6F9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 019-2019

Contrato Nº: 019-2019. Processo Nº: 04/2019. Tomada de Preço Nº: 02/2019. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 019/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 1.153/2020 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 33.010.160/0001-70. Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 17 de março de 2021.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5B74FE2B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 123-2018

Contrato Nº: 123-2018. Processo Nº: 48/2018. Tomada de Preço Nº: 01/2018. CPL. O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir 9,52% (equivalente a R$ 126.706,16) e acrescer 9,47% (equivalente a R$ 126.056,00) do valor global do contrato, conforme Termo de Referência e Justificativa técnica encaminhados com a Comunicação Interna nº 1.366/2020, datada em 03 de novembro de 2020, oriunda da Secretaria Contratante, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição. Contratado: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ: 22.328.425/0001-67

Lagoa Grande/PE, 17 de março de 2021.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9C9B0567

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012-2018

Contrato Nº: 012-2018. Processo Nº: 010/2018. Dispensa Nº: 04/2018. CPL. O presente instrumento tem por objeto o aditamento do Contrato supra epigrafado para renovar o contrato em tela por mais 12 (doze) meses, observando as condições do contrato original, na forma da Comunicação Interna nº10/2021 e Termo de Referência em anexo, oriundos da Secretaria de Educação e Cultura, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: ARTHUR GALDINO ANASTÁCIO PEREIRA SILVA, CPF: 109.485.004-76. Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 17 de março de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EB2CE52C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 157-2017

Contrato Nº: 157-2017. Processo Nº: 95/2017. Tomada de Preço Nº: 02/2017. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 157/2017 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 379/2020 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: LINK PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 07.402.675/0001-06. Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 17 de março de 2021.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:205A6DA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE DISPENSA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo, através de sua Secretária Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 002/2021, Processo FMS nº 004/2021** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICA HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, empresas vencedoras: empresa **A. R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.929.561/0001-66,** valor global de **R$ 148.497,37(cento e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**, e a empresa **ELIANE E ELENIR FARMACIA LTDA ME**, **inscrito no CNPJ nº 10.812.214/0001-16**, valor global de **R$ 92.853,18(noventa e dois mil oitocentos e cinqüenta e três reais e dezoito centavos)**.

Lajedo, 01 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIA SUELY MOURA VIEIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:665586EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE DISPENSA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo, através de sua Secretária Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 003/2021, Processo**

FMS nº 005/2021 para **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL COM RECARGA EM CILINDROS (COM CILINDROS EM COMODATO), REGULADORES, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARIA DA PENHA DOURADO, HOSPITAL DE CAMPANHA – COVID 19, CASA DE PARTO DR. GERALDO DE OLIVEIRA PASSOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA "SAMU", DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, empresas vencedoras: empresa **Paulo Pereira da Silva Equipamentos - ME** inscrito no **CNPJ: 09.433.327/0001-21,** valor global de **R$ 155.990,00(cento e cinqüenta e cinco mil novecentos e noventa reais)**.

Lajedo, 04 de fevereiro de 2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:08D35F7B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ** sob o número **30.351.303/0001-10**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2021, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 001/2021, Processo Licitatório PML nº 08/2021 – Pregão Eletrônico PML nº 001/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.
Lajedo, 17 de março de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7FFBEA1F

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, (Ata de Registro de Preço Nº 005/2021). Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual – EPI e equipamento de proteção coletiva - EPC, para atender os Servidores em Atividade que necessita esse tipo de proteção na Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.** Valor máximo aceitável para todos os Lotes: **R$ 225.775,46 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: **18/03/2021 às 15:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **30/03/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **30/03/2021, às 09:00h**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 862028**.

Lajedo, 18/03/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:1CACD9E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 014/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 003/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 159.478,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/03/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 31/03/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 17/03/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3DF6C587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 013/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 06.132.785/0001-32**, vencedora no valor Global de R$ 1.230,00; **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 23.706.033/0001-57**, vencedora no valor Global de R$ 58.307,50; **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ Nº 27.600.270/0001-90**, vencedora no valor Global de R$ 272.262,50; **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI – CNPJ Nº 30.034.749/0001-10**, vencedora no valor Global de R$ 1.010,00 e **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ Nº 35.250.918/0001-73**, vencedora no valor Global de R$ 39.500,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 17 de Março de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B6A2C663

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 095/2019. **OBJETO**: contratação de empresa para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos existentes, com também sinalização vertical e horizontal das ruas do Bairro Centro, no município de Macaparana/PE. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ/MF Nº. 00.999.591/0001-52. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado de 04 (quatro) meses, de 14 de setembro de 2020 à 14 de janeiro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 14 de setembro de 2020.

WLADIMIR CORREIA DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:781C0A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 095/2019. **OBJETO**: contratação de empresa para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos existentes, com também sinalização vertical e horizontal das ruas do Bairro Centro, no município de Macaparana/PE. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ/MF Nº. 00.999.591/0001-52. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado de 04 (quatro) meses, de 14 de janeiro de 2021 à 14 de maio de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 14 de janeiro de 2021.

ARNALDO TRANQUILINO DA SILVA
Diretor do Departamento de Obras

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B4D2D3DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, ambulância Tipo A – simples remoção tipo furgão, para o município de Machados, conforme emenda n° 334/2019 para atender as necessidades do Hospital Edison Alvares (CNES – 2352575) do município de Machados–PE. Valor: R$89.499,00.**Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de março de 2021**. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 31 de Março de 2021. No site https://bll.org.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 17/03/2021.

HELENA CECÍLIA LIRA ANDRADE.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:9D2CE8B3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 044/2021

Ementa: Dispõe sobre medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DO PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, O Decreto n° 50.433, de 15 de março, do Governo de Pernambuco:

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar no período de 18 a 28 de março de 2021 no Município de Machados-PE, permitindo apenas o funcionamento presencial de atividades de natureza essencial previstas no Decreto nº 50.443/2021 do Governo de Pernambuco e no anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Os serviços de saúde e limpeza urbana funcionarão normalmente no atendimento a população, além dos serviços ambulatoriais e os serviços de saúde privados.

Art. 3º. Permanece obrigatório, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Art. 4º - Fica suspenso o atendimento ao público nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Machados-PE, até o dia 28 de março de 2021, funcionando em expediente interno, com exceção do público prioritário de vulnerabilidade social assistidos por programas como o CREAS, CRAS, Programa Bolsa Família e Criança Feliz, cujas necessidades de urgência serão atendidas.

Art. 5º - Fica proibida a realização de eventos públicos ou privados em formato presencial, inclusive para a celebração de cultos religiosos, podendo ser realizados a preparação das atividades administrativas, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação bem como, aulas presenciais na rede pública e privada de ensino.

Art. 6º - A feira livre no âmbito do Município de Machados-PE acontecerá aos sábados, e para se adequar ao esforço coletivo de prevenção a infecção do coronavírus, funcionará da seguinte forma:

I - Os bancos de feira devem está alocados a uma distância de dois metros um do outro;
II - Ficam autorizados para funcionamento apenas os bancos de gênero alimentício, ficando suspenso até 28 de março de 2021 a comercialização de outras mercadorias na feira livre;
III - Pessoas idosas ou do grupo considerado de risco devem evitar ir a feira;
IV - Qualquer tipo de contato e aglomeração próxima deve ser evitada e poderá ser coibida, devendo o cidadão se limitar a compra da mercadoria e retornar a sua residência.

Art. 7º - Os bares, restaurantes, lanchonetes, bombonieres e estabelecimentos afins, devem suspender suas atividades de atendimento presencial até determinação em sentido contrário, podendo apenas atender pedidos com entregas nas residências dos consumidores que solicitarem por telefone, redes sociais ou outro meio de comunicação.

Art. 8º - As academias situadas no âmbito do Município devem suspender seu funcionamento até decisão em sentido contrário.

Art. 9º - Fica assegurada a realização dos certames licitatórios que visam atender as demandas da Administração Pública, devendo a CPL adotar os procedimentos necessários e possíveis para que não haja a aglomeração de pessoas.

Art. 10 - A Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, juntamente com o Departamento de Tributos, e apoio da Guarda Municipal, ficarão responsáveis pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos comerciais e na Feira, podendo inclusive promover a autuação e aplicação de multas aos que descumprirem as determinações do Poder Executivo.

Art. 11 - Fica determinada a prioridade de concessão de férias e licença prêmio aos servidores com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos ou que alcançaram os requisitos para aposentadoria voluntária, quanto aos demais casos, os mesmos serão avaliados com base na oportunidade e conveniência da Administração, pelos Secretários Municipais.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 18 A 28 DE MARÇO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, quanto a esta, das 6h às 20h;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade *drive thru*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e *call center* ligados a serviços essenciais;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;
XXIV - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;
XXV - pesca artesanal;
XXVI - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXVII - lojas de veículos;
XXVIII - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXIX - casas de ração animal e petshops;
XXX - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXXI - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXXII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXIII - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXIV - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXV - lavanderias;
XXXVI - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXVIII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXXIX - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

XL - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade *drive thru.*
XLI - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XLII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XLIII - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas.

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:2455BD31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO. TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 011/2021. CUJO OBJETO DESTINA-SE A contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene para a Secretaria de Educação e Cultura de Manari/PE. E Homologa em favor da licitante vencedora: Admilson Junio dos Santos Duarte – Biomult Distribuidora, Endereço: Rua Presidente Kennedy, 119 Galpão 07 anexo B – Heliópolis – Garanhuns/PE. CEP. 55.297-020. Inscrito no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95, vencedora com a quantia de R$ 523.630,00(quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta reais).

Manari-PE, 17 março de 2021.
.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração do Município de Manari / PE
Portaria Nº 021/2021 de 05 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:184F1BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 019/2021. CUJO OBJETO DESTINA-SE A contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene para a secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Manari/PE-Fundo Municipal de Assistência Social(FMAS). LICITANTE VENCEDORA: ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE – BIOMULT DISTRIBUIDORA, Endereço: Rua Presidente Kennedy, 119 Galpão 07 anexo B – Heliópolis – Garanhuns/PE. CEP. 55.297-020. Inscrito no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95, vencedora com a quantia de R$ 218.847,50(duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Manari-PE, 17 março de 2021.
.

WILZA OLIVEIRA DE MELO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretairia de Desenvolvimento Social e Cidadania DoMunicípio de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:C33564F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **30/03/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema,

Informações pelo e-mail:cpl_maraial@hotmail.com.

MARAIAL/PE, 17 de março de 2021.

JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:032326E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender a demanda das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de MARAIAL/PE**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **29/03/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl_maraial@hotmail.com.
.

Maraial/PE,17 de março de 2021.

JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:AE3FAC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 02/ 2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maraial/PE, designado por portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico 02/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de Material de Expediente, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital.
Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail**: cpl_maraial@hotmail.com**.

Maraial, 17 de março de 2021

JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:AA553EBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:CONTRATO nº 006/2021/PMM
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÊNDIA-PE
Contratada: ERICK NATSON TORRES BARBOSA EMPREENDIMENTOS-ME
CNPJ: 40.826.103/0001-20
Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia Civil na Elaboração de Projetos, Acompanhamento, Fiscalização de Obras em andamento no âmbito do território Municipal e emissão de parecer Técnico.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002.010;
PROJETO ATIVIDADE 2127;
ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.00
Valor Global Estimado:R$ 65.130,00(Sessenta e Cinco mil, Cento e Trinta reais).
Vigência: 12(doze) meses
Data de Assinatura do Contrato:09/03/2021.
Assinam:
Pela Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE: VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO - PREFEITO
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SR. ERICK NATSON TORRES BARBOSA

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:D5D5B247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:CONTRATO nº 007/2021/PMM
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÊNDIA-PE
Contratada: PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA-ME
CNPJ: 10.550.653/0001-06
Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia Civil para o Gerenciamento de Convênios Estaduais e Federais de obras Públicas, no município de Moreilândia-PE, Compreendendo: elaboração e acompanhamento de propostas para captação de recursos, interlocução, monitoramento e assessoramento técnico visando a conclusão e prestação de contas dos mesmos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002.010;
PROJETO ATIVIDADE 2127;
ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.00
Valor Global Estimado:R$ 83.400,00(Oitenta e três mil e Quatrocentos reais).
Vigência: 12(doze) meses
Data de Assinatura do Contrato:09/03/2021.
Assinam:
Pela Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE: VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO - PREFEITO
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SR. PEDRO PAULO DA SILVA FONSECA

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:D902BCFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:CONTRATO nº 008/2021/PMM
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÊNDIA-PE
Contratada: ADALBERTO ALEXANDRE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ: 25.205.145/0001-50
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de obras e serviços de engenharia referente a Reforma do Centro administrativo Pedro Justino, Localizado a avenida Cel. Romão Sampaio, centro, Moreilândia, conforme projeto e planilha.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07;
PROJETO ATIVIDADE 1032;
ELEMENTO DE DESPESA 4490.51.00
Valor Global Estimado:R$ 279.019,06(Duzentos e setenta e nove mil, dezenove reais e seis centavos).
Prazo de execução: 05(Cinco) meses
Data de Assinatura do Contrato:10/03/2021.
Assinam:
Pela Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE: VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO - PREFEITO
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SR. ADALBERTO ALEXANDRE TEIXEIRA DOS ANJOS

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:ED82129B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:CONTRATO nº 006/2021/FMS
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÊNDIA-PE
Contratada: ALDABERTO ALEXANDRE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ: 25.205.145/0001-50.
Objeto: reforma da sala de distribuição dos Imunobiologicos(SALA DE VACINAS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10;
PROJETO ATIVIDADE 1176;
ELEMENTO DE DESPESA 4490.51.00.
Valor Global Estimado:R$ 13.989,77(Treze mil, Novecentos e Oitenta e Nove reais e setenta e sete centavos).
Vigência :02(dois) meses
Data de Assinatura do Contrato:26/02/2021.
Assinam:
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE: TEREZA JANOELIA ALEXANDRE LOPES DA SILVA - GESTORA
Pela Empresa:Seu Representante Legal, o SR. ADALBERTO ALEXANDRETEIXEIRA DOS ANJOS

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:4497F670

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2021/FMS Acolho o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato, e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, devendo, ao final, autorizar à Contratação de Empresa para realizar Obras e Serviços de Engenharia referente a reforma da sala de distribuição dos Imunobiologicos(SALA DE VACINAS), em caráter de URGÊNCIA pelo período de 02(dois) meses. Empresa Contratada: ADALBERTO ALEXANDRE EMPREENDIMENTOS EIRELE-EPP inscrito no CNPJ: 25.205.145/0001-50. Fundamentação legal:,Art. 24, Inciso I da Lei 8666/93, revisado pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.
Data da Ratificação: 24 de Fevereiro de 2021.

Moreilândia 24 de Fevereiro de 2021.

TEREZA JANOELIA ALEXANDRE LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:7F55FED0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 605, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de Março de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:54674A2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 016 DE 15/03/2021

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 25/11/2019, a **JOAQUIM ANTÃO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 1.055.243, SSP—PE, inscrito no CPF sob o nº 051.758.014-49, beneficiário da servidora inativa **HELENA ESTER DA SILVA**, matrícula nº 25.597, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, falecida em 25/11/2019, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23, inciso II e art. 25, inciso I todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 25/11/2019.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:D73A9486

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 017 DE 15/03/2021

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições contadas a partir de julho de 1994**, considerando como teto a sua remuneração no cargo efetivo, **com reajuste na mesma data e pelo mesmo índice do RGPS** ou por outro definido pelo ente municipal, em favor do servidor **IVONILDO SEVERINO XAVIER**, sexo masculino, matrícula nº 29.150, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III – Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o §5º. da CF/88.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:B195C3ED

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

ADITIVO Nº 2º - CONTRATO Nº 039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DO MORENO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO (LOTE I) E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) (LOTEII), PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO - PMM, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: ERIGERSON NEGROMONTE.

CONTRATADO (A): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 de Janeiro de 2021 até 12 de Janeiro de 2022, para continuidade dos serviços, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:11/01/2021.

EMPENHO:nº 146; 147 e 148/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C3689FA0

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

ADITIVO Nº 2º - CONTRATO Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DO MORENO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO (LOTE I) E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) (LOTEII), PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO - PMM, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

CONTRATADO (A): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual pelo período de 11 de Janeiro de 2021 até 11 de junho de 2021, para continuidade dos serviços, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021.

EMPENHO: nº 149; 150 e 151/2021.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:606555C7

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017

ADITIVO Nº 4º - CONTRATO Nº 061/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017 – ADESÃO Nº 009/2017

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2017, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.000.006817.2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 302/2016 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

CONTRATADO (A): MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.938.508/0001-50.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021.

EMPENHO: nº 111/2021.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:EFF5B45F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 005/2021

Primeiro Termo de Apostilamento 001/2021 do contrato Nº 005/2021. CPL. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 005/2021, por parte da Secretaria de Transportes, visando alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte Dotação Orçamentária:
02.11 - Secretaria de Transporte
2678205342.037 – Gestão Técnica e Adm. da Secretaria de Transporte
33903000 – Material de consumo

Nazaré da Mata, 17 Março 2021. .

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:3A2A5FDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 083/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 32, da Lei de nº 6.070/2019, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais.

CONSIDERANDO o Ofício de nº 033/2021 da Secretaria de Segurança Cidadã do Município de Olinda, datado de 08 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, em favor do servidor à disposição desta Casa Legislativa, **EDUARDO JORGE DO NASCIMENTO,** matrícula nº 639.036, com lotação no Departamento Administrativo.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é concedida ao servidor vertente, em virtude do mesmo exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

§ 2º - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pelo servidor em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março do ano em curso.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 09 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:244AFA0C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – SMS - CPL I.

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2021- CPL I.

Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº 23.706.033/0001-57, **valor global R$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**, referente ao **ITEM: 64** (ÁCIDO FÓLICO, 5 MG); **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA** CNPJ nº 73.856.593/0001-66, **valor global R$ 95.220,00 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais)**, referente ao **ITEM: 54** (PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML); e **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº 31.905.076/0001-90, **valor global R$ 364.977,00(trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais)**, referente aos **ITENS: 78(**CETOCONAZOL, 200 MG)-R$19.800,00; **92(**ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML)-R$25.425,00; **95(**FLUCONAZOL, 150 MG)-R$ 66.600,00; **99(**IBUPROFENO 600MG)-R$ 38.400,00; **111(**OMEPRAZOL, 20 MG)-R$43.200,00; **119(**METOPROLOL 50MG)-R$ 57.600,00; **151(**CETOPROFENO, 50 MG/ML)-R$ 11.712,00; **161**(METOPROLOL 50MG)-R$ 23.040,00; **165** (DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML)-R$ 64.800,00; e **232(**NIMESULIDA 100MG)-R$14.400,00. **Perfazendo o valor parcial de R$ 494.637,00(quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais).** A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, e RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Olinda, 17 de março de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:895C7972

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6148/2021

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade
Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia da COVID19, bem como medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 17 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e do Decreto Federal n° 6.017/2007, que a regulamenta, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, para formação do consórcio CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do corona vírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica (CONECTAR- Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras) terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza de autarquia.
Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotações orçamentarias próprias, para suportar as despesas a serem assumidas em decorrência desta lei, para fins de cumprimento do art. 8°, Lei Federal n° 11.107/2005, podendo ser suplementadas, em caso de necessidade.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário;

Casa Bernardo Vieira de Melo, 16 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DE CORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasilerias.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cem e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados;
h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:79AA2572

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 048, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º, tendo em vista o contido na **CI nº 02/2021 do Departamento de Gestão Escolar,**
RESOLVE:
I – DESTITUIR, a professora **ADAILZA MADALENA DE MELO, matrícula nº 185892/1,** da função gratificada de **Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Iracema Pires.**
II – AUTORIZAR a Secretária da Fazenda e da Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP – VDE/1,** na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a professora **ADAILZA MADALENA DE MELO, matrícula nº 185892/1** enquanto exercia a função na **Escola Municipal Iracema Pires.**
III – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da professora **ADAILZA MADALENA DE MELO, matrícula nº 185892/1,** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** conforme permissivo constante do Art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Iracema Pires** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.
IV – DETERMINAR a remoção da professora **ADAILZA MADALENA DE MELO, matrícula nº 185892/1,** da **Escola Municipal Iracema Pires.**
V – LOTAR a professora **ADAILZA MADALENA DE MELO, matrícula nº 185892/1,** na **Escola Municipal 19 de Setembro.**
VI - DESIGNAR a professora **ADAILZA MADALENA DE MELO, matrícula nº 185892/1,** para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar da Escola Municipal 19 de Setembro,** atribuindo-lhe a **Função Gratificação Pedagógica de Diretora Escolar, FGP - DE/2,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério. **Por se tratar de substituição, tendo em vista a portaria nº 047/2021 da professora Noemia Beatriz de Melo Bezerra.**
VII – AUTORIZAR, a Secretaria da Fazenda e da Administração à proceder com o pagamento da Gratificação **FGP – DE/2,** a que faz jus a professora enquanto estiver exercendo determinada função.
VIII - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria de Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 10 de fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:FE44BFE3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 059, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2020.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda e Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I - AUTORIZAR os servidores abaixo **a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030, 339039, por serem de pequeno vulto e de pronto pagamento, se sujeitam aos preceitos da Lei nº 8.666/93.

Nº DE ORDEM	ESCOLAS MUNICIPAIS	DIRETOR(A) E MATRÍCULA
01	Escola Municipal 19 de Setembro	**Adailza Madalena de Melo, 185892/1**
02	Escola Municipal do Bem Estar Social	**Priscila Pereira de Moura, Matrícula nº 657255/1**
03	Escola Municipal Isaac Pereira	**Rosiana Genuína da Silva, Matrícula nº 657298/1**
04	Escola Municipal Lions Dirceu Veloso	**Florivaldo Flávio Tavares da Silva, Matrícula nº 190322/1**
05	Escola Municipal Metodista Gladys Oberlin	**Andréa Martins da Silva, Matrícula nº 162124/1**
06	Escola Municipal Monte Castelo	**Marcia Heloísa Gonçalves de Melo, Matrícula nº 132764/1**
07	Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn	**Noêmia Beatriz de Melo Bezerra, Matrícula nº 183377/1**

II – RESPONSABILIZAR, integralmente os servidores acima especificados pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados em decreto n° 026/2017, e outras leis.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de Fevereiro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:8D6E8496

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO (UPA) RIO DOCE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP
CNPJ: 07.628.070/0001-38
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 25/01/2021
R$1.399,90 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:E3B3443C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO (UPA) RIO DOCE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ: 11.192.559/0001-87

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 28/01/2021
R$59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:170CB036

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO (UPA) RIO DOCE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 25/01/2021
R$9.468,93 (NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:ABA2FAA5

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO (UPA) RIO DOCE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ:35.458.953/0001-82
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA:27/01/2021
R$8.050,00 (OITO MIL E CINQUENTA REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0E67A5B9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO (UPA) RIO DOCE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA: NORDESTE HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ: 04.99.653/0001-89
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 25/01/2021
R$7.430,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0765D183

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO (UPA) RIO DOCE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA: JULEAN DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.525.127/0001-88
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 25/01/2021
R$2.700,00 (DOIS MIL , SETECENTOS REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:C72E18AE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO (UPA) RIO DOCE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA: ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 28.421.328/0001-09
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 26/01/2021
R$1.790,00 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D78C0AA5

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º089/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM MALHA E AVENTAIS DESCARTÁVEIS, PARA CONTROLE E PREVENÇÃO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA: MIRIAM MARIA DA COSTA
CNPJ: 12.588.070/0001-91
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 16/04/2020
R$56.275,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2020
DISPENSA Nº012/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:3729E488

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA: MAIS VIDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 13.097.538/0001-08
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 29/01/2021

R$764.444,40 (SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 FMS
ADESÃO Nº015/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:3AA5822E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 011/2021 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**
CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas do Gabinete de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
RENATA DOS SANTOS ROQUE	72.096-8	344.141.728-37	CC-5	66286-9	0874

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 17 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:74E731DB

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 012/2021 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas do Gabinete de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
DALMARES ANDERSON BEZERRA DE OLIVEIRA FALCÃO E SÁ	72260-0	028.425.735-44	CC-3	43736-0	1603-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 17 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:E0485D7B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP CPL I/FMS 006/2021. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Eletrônico n° 002/2021, resolvem publicar os preços registrados para eventual e futura aquisição de medicamentos para fins de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Olinda/PE, ofertados pela empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.706.033/0001-57**, ITENS 72, 74, 81, 88, 100, 104 141, 142, 171, 177, 202, 221, 233, 235, 249 e 255, pelo valor global de R$: 589.155,00 - prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 16 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:BD6B2064

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP CPL I/FMS 004/2021. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Eletrônico n° 002/2021, resolvem publicar os preços registrados para eventual e futura aquisição de medicamentos para fins de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Olinda/PE, ofertados pela empresa **PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52**, ITENS 32 e 44, pelo valor global de R$: 293.850,00 - prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 16 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A1D48E85

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP CPL I/FMS 005/2021. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Eletrônico n° 002/2021, resolvem publicar os preços registrados para eventual e futura aquisição de medicamentos para fins de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Olinda/PE, ofertados pela empresa **SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 10.269.296/0001-02**, ITENS 143, 144 e 256, pelo valor global de R$: 61.464,00 - prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 16 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:07E7666E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP CPL I/FMS 002/2021. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Eletrônico n° 002/2021, resolvem publicar os preços registrados para eventual e futura aquisição de medicamentos para fins de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Olinda/PE, ofertados pela empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** – **CNPJ: 08.674.752/0001-40**, ITEM 57, pelo valor global de R$: 281.880,00 - prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 16 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:EFB849C3

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP CPL I/FMS 007/2021. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Eletrônico n° 002/2021, resolvem publicar os preços registrados para eventual e futura aquisição de medicamentos para fins de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Olinda/PE, ofertados pela empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** – **CNPJ: 73.856.593/0001-66**, ITENS 01, 07, 11, 18, 21, 29, 45, 46, 47 e 52, pelo valor global de R$: 2.447.550,00 - prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 16 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:17AC89DA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP CPL I/FMS 008/2021. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Eletrônico n° 002/2021, resolvem publicar os preços registrados para eventual e futura aquisição de medicamentos para fins de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Olinda/PE, ofertados pela empresa **UNI HOSPITALAR LTDA** – **CNPJ: 07.484.373/0001-24**, ITENS 10, 14 e 24, pelo valor global de R$: 2.836.485,00 - prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 16 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:DDE8AC8D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP CPL I/FMS 010/2021. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Eletrônico n° 002/2021, resolvem publicar os preços registrados para eventual e futura aquisição de medicamentos para fins de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Olinda/PE, ofertados pela empresa **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA** – **CNPJ: 07.316.691/0001-86**, ITEM 53, pelo valor global de R$: 117.000,00 - prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 16 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:ED82871D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 014/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 008/2021 - SRP; Compras; Objeto o: Registro de Preços para eventual Aquisição de Tablet's, para atender demandas de atividades desempenhadas por agentes comunitários de saúde no município dos Palmares;

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/03/2021. Edição 2794.

ONDE SE LÊ:

Recebimento das propostas: até 30/03/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 30/03/2021 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília).

LEIA-SE:

Recebimento das propostas: até 31/03/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 31/03/2021 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília).

Palmares/PE, 17 de março de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:F0DA78AC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 015/2011

DECRETO N° 015 /2021

EMENTA: Abre Credito Especial, ao orçamento do exercício financeiro de 2021 do Município de Palmares, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 30 da Lei orgânica Municipal, combinado com disposições do artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a autorização contida na Lei Municipal n° 2.223 de 03 de março de 2021:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto credito especial, ao orçamento do Município dos Palmares, exercício financeiro de 2021, no valor R$ 2.985.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a custear despesas vinculados a parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ações e serviços de saúde no exercício de 2020, no Município dos Palmares, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

RECURSOS PRÓPRIOS

Classificação Institucional:
a) Órgão: 0880 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES
b) Unidade: 0808.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional – Programática:

a)	Função;	10 – SAÚDE
b)	Subfunção:	122 – Administração Geral
c)	Programa:	1001 – Serviços Hospitalares
d)	Descritor:	10.122.1001.2001.0000 – Aplicação direta a conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n° 141/2012.

Classificação Econômica:
a) Elementos de Despesa:

3.1.96.04	Contratação por Tempo Determinado	R$ 950.000,00
3.1.96.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 720.000,00
3.1.96.13	Obrigações Patronais com o RGPS	R$ 204.000,00
3.1.96.13	Obrigações Patronais com o RPPS	R$ 162.000,00
3.3.96.30	Material de Consumo	R$ 108.000,00
3.3.96.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 150.000,00
3.3.96.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 251.000,00
3.3.96.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 130.000,00
4.4.96.51	Obras e Instalações	R$ 250.000,00
4.4.96.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00

Total..... R$ 2.985.000,00
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do credito de que trata o art. 1°, na forma do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, serão os abaixo discriminados:

Classificação Institucional:

a) Órgão: 0880 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES
b) Unidade: 0808.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional – Programática:

a)	Função;	10 – SAÚDE
b)	Subfunção:	122 – Administração Geral
c)	Programa:	1001 – Serviços Hospitalares
d)	Descritor:	10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

Classificação Econômica:

a) Elementos de Despesa:

3.1.96.04	Contratação por Tempo Determinado	R$ 950.000,00

Classificação Funcional – Programática:

a)	Função;	10 – SAÚDE
b)	Subfunção:	122 – Administração Geral
c)	Programa:	1002 – Gestão Administrativa
d)	Descritor:	10.122.1002.2004.0000 –Gestão Administrativas da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Classificação Econômica:

a) Elementos de Despesa:

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 25.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceiros	R$ 30.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R$ 60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 50.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R$ 50.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 50.000,00

Classificação Funcional – Programática:

a)	Função;	10 – SAÚDE
b)	Subfunção:	301 – Atenção Básica
c)	Programa:	1003 – Gestão Administrativa da Atenção Básica
d)	Descritor:	10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

Classificação Econômica:
a) Elementos de Despesa:

3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$ 90.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudante	R$ 10.000,00

Classificação Funcional – Programática:

a)	Função;	10 – SAÚDE
b)	Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
c)	Programa:	1004 – Gestão Administrativa da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
d)	Descritor:	10.302.1004.1007.0000 – Execução de Obras para Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Econômica:
a) Elementos de Despesa:

4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 535.000,00

Classificação Funcional – Programática:

a)	Função;	10 – SAÚDE
b)	Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
c)	Programa:	1004 – Gestão Administrativa da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
d)	Descritor:	10.302.1004.1008.0000 – Execução de Obras para Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Econômica:

a) Elementos de Despesa:

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00

Classificação Funcional – Programática:

a)	Função;	10 – SAÚDE
b)	Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
c)	Programa:	1004 – Gestão Administrativa da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
d)	Descritor:	10.302.1004.2007.0000 – Execução de Obras para Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Econômica:

a) Elementos de Despesa:

3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R$ 985.000,00

Total..... R$ 2.985.000,00

Art. 3° - O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto-financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma, decorrerão da anulação de outras fontes de despesas já contempladas no orçamento corrente, conforme o disposto acima.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:7D4EF543

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - CONTROLE INTERNO
LEI MUNICIPAL N.º 1.049, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a aplicação dos recursos pagos pela União Federal a título de complementação do FUNDEF por meio de Precatório Judicial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os recursos a título de complementação do FUNDEF recebidos pelo Município de Panelas por força de Precatório Judicial pago pela União Federal serão utilizados na forma prescrita nesta Lei.

Art. 2º - Dada a natureza desses recursos, a utilização dos valores será feita exclusivamente em despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino da rede municipal.

Parágrafo único: a discriminação dos serviços e obras a serem contemplados com a aplicação desses recursos constará da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Dos valores pagos pela União Federal a Título de complementação do FUNDEF por meio de Precatório Judicial, creditado na Conta Corrente da Caixa Econômica Federal nº 00000005-3 (F 60% precatórios), Agência 1890, terá o saldo disponível em 31/12/2020 e seus rendimentos posteriores, destinados para rateio entre os profissionais do magistério, e para contribuição patronal e suplementar, do Regime Geral e Próprio.

§ 1º - Fará *jus* ao recebimento do rateio previsto no caput deste artigo os profissionais do magistério público da educação, que desempenhavam as atividades de docência ou as atividades de suporte pedagógico à docência, de direção, supervisão e coordenação, exercidas no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, seja efetivo ou contratado.

§ 2º - O valor recebido por cada professor será calculado de acordo com o tempo de serviço no período previsto no art. 3º desta lei, sendo aplicada a proporcionalidade correspondente à quantidade de meses trabalhados, sendo necessário, para os contratados da época, comprovação através de documentos, tais como declaração do local de trabalho, cópias de contracheques, seguidos de livros-ponto e/ou diário de classe, fichas financeiras.

§ 3º - O salário contribuição para o Regime Geral e Próprio de Previdência Social, não ultrapassará o teto máximo, de forma não cumulativa, aos servidores ativos.

§ 4º - Os rendimentos recebidos, serão submetidos à incidência do imposto de renda com base na tabela progressiva, tributado na fonte, em separado dos demais rendimentos do mês, e informado a RFB de acordo com o artigo 12-A, da Lei nº 7.713/88.

Art. 4º - O rateio dos recursos do FUNDEF será realizado em favor dos profissionais do magistério público após a aprovação e sanção desta lei, devendo ser depositados na mesma conta bancária em que são depositados seus vencimentos ou em outra conta de sua titularidade.

§ 1º - Os profissionais do magistério público contemplados que se encontrem aposentados terão o valor de seu rateio depositados pelo Município na mesma conta bancária destinada à percepção dos proventos de aposentadoria ou em outra conta de sua titularidade.

§ 2º - Os profissionais do magistério público, contemplados que não estiverem mais vinculados ao Município de Panelas, por exoneração, demissão, morte ou licença, terão direito ao valor especificado, devendo os interessados apresentar conta bancária para depósito ou inventário judicial para habilitação do crédito.

§ 3º - Após a aprovação e sanção da Lei, o Município deverá no prazo de 90 (noventa) dias publicar para conhecimento de todos a lista provisória contento a relação dos nomes dos profissionais que serão contemplados, contendo o número de meses trabalhados no período de janeiro de 2001 a fevereiro de 2007, por sua vez, o servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias para contestar os dados, após esse período o Município apresentará em 30 (trinta) dias a lista definitiva, findo essas etapas o Município submeterá o termo de acordo ao Poder judiciário, uma vez homologado será efetuado o rateio em até 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Na hipótese de falecimento do profissional do magistério, serão considerados beneficiários legais aptos à percepção do pagamento do rateio aqueles que estejam regularmente inscritos na qualidade de dependentes legais do *de cujus* perante o Instituto de Previdência de Panelas ou mesmo perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, obedecendo os mesmos trâmites descritos no parágrafo 3º do Art. 4º desta lei.

Art. 6º - A fiscalização do rateio dos recursos destinados aos profissionais do magistério público será feita por meio de comissão paritária composta de 06 (seis) membros, sendo 3 (três) vogais indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 3 (três) pelo Sindicato representativo dos professores municipais.

Parágrafo único - Compete à comissão acompanhar a listagem de professores aptos a receberem o rateio, fiscalizar o cálculo e o cumprimento dos critérios de pagamento dos valores, dar publicidade à listagem e dar conhecimento ao Conselho Municipal da Educação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta exclusivamente dos recursos constantes do Precatório Judicial sem qualquer complementação ou contrapartida por parte do Município de Panelas.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Guimarães
Código Identificador:135D8E30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 001/2020

Termo Aditivo Nº: 001/2020
Contrato Nº: 001/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos plantonista (24h) no HOSPITAL ANTÔNIO XAVIER SOBRINHO às Quartas-Feiras de cada mês, serviços médicos ambulatoriais nas áreas de Ortopedia, Clínica médica no CEMUP e Auditoria Médica quando solicitado.
Contratado: ANDRADE & SIMÕES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 26.355.181/0001-62
Nova Vigência: 27/05/2020 a 31/12/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 26/05/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0C1CA2BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 004/2020

Termo Aditivo Nº: 001/2020
Contrato Nº: 004/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos em atenção primária no PSF João Leonel, de 2ª a 6ª, exceto feriados.
Contratado: BEATRIZ CALVO MUÑOZ **CPF:** 007.823.904-47

Nova Vigência: 27/05/2020 a 31/12/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 26/05/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0B253A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 006/2020

Termo Aditivo Nº: 001/2020
Contrato Nº: 006/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos plantonista (24h) no HOSPITAL ANTONIO XAVIER SOBRINHO às Sextas-Feiras de cada mês, serviços médicos ambulatoriais nas áreas de Clínica médica no Hospital Antônio Xavier Sobrinho de 2ª a 6ª, exceto feriados e Auditoria Médica quando solicitado.
Contratado: KARINNY MARIA S COSTA **CPF:** 095.807.394-55
Nova Vigência: 27/05/2020 a 31/12/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 26/05/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:882B01BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 012/2020

Termo Aditivo Nº: 001/2020
Contrato Nº: 012/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos ambulatoriais nas áreas de Neuropsiquiatria no SEMUP.
Contratado: LC SERVIÇOS MÉDICOS **CNPJ:** 16.907.691/0001-41
Nova Vigência: 27/05/2020 a 31/12/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 26/05/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:784B8F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 016/2020

Termo Aditivo Nº: 001/2021
Contrato Nº: 016/2020
Processo Nº: 30/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 9/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos na área de Cirurgia Geral no Hospital Antônio Xavier Sobrinho.
Contratado: A. R. MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA **CNPJ:** 39.624.897/0001-60
Nova Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 31/12/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:38B9986D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 007/2020

Termo Aditivo Nº: 002/2021
Contrato Nº: 007/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos plantonista (24h) no HOSPITAL ANTÔNIO XAVIER SOBRINHO, as terças-feiras e aos domingos de cada mês e serviços médicos em atenção primária no PSF do Alto da Serra, de 2ª a 6ª, exceto feriados.
Contratado: R I LOPES **CNPJ:** 33.619.212/0001-00
Nova Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 31/12/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7A6F3F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 006/2020

Termo Aditivo Nº: 002/2021
Contrato Nº: 006/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos plantonista (24h) no HOSPITAL ANTONIO XAVIER SOBRINHO às Sextas-Feiras de cada mês, serviços médicos ambulatoriais nas áreas de Clínica médica no Hospital Antônio Xavier Sobrinho de 2ª a 6ª, exceto feriados e Auditoria Médica quando solicitado.
Contratado: KARINNY MARIA S COSTA **CPF:** 095.807.394-55
Nova Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 31/12/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:851A3975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 005/2020

Termo Aditivo Nº: 002/2021
Contrato Nº: 005/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos plantonista (24h) no HOSPITAL ANTONNIO XAVIER SOBRINHO, as quintas-feiras e aos sábados de cada mês.
Contratado: YUSNIEL DARIAS AMAYA **CNPJ:** 32.208.243/0001-06
Nova Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 31/12/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:29ABF9FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 004/2020

Termo Aditivo Nº: 002/2021
Contrato Nº: 004/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos em atenção primária no PSF João Leonel, de 2ª a 6ª, exceto feriados.
Contratado: BEATRIZ CALVO MUÑOZ **CPF:** 007.823.904-47
Nova Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 31/12/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E77FA316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 003/2020

Termo Aditivo Nº: 002/2021
Contrato Nº: 003/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos em atenção primária no PSF do Sítio Azevem, de 2ª a 6ª, exceto feriados.
Contratado: KARLENE DE AQUINO FORTALEZA **CPF:** 787.751.084-53
Nova Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 31/12/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E84225C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 001/2020

Termo Aditivo Nº: 002/2021
Contrato Nº: 001/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos plantonista (24h) no HOSPITAL ANTÔNIO XAVIER SOBRINHO às Quartas-Feiras de cada mês, serviços médicos ambulatoriais nas áreas de Ortopedia, Clínica médica no CEMUP e Auditoria Médica quando solicitado.
Contratado: ANDRADE & SIMÕES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **CNPJ:** 26.355.11/0001-62
Nova Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 31/12/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D8452E90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 007 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, pela Lei Orgânica Municipal, e pelos demais dispositivos da legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação as atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus,

DECRETA

Art. 1º. Aplica-se no âmbito do Município de Paranatama – PE as medidas restritivas em relação as atividades econômicas e sociais impostas pelo Estado de Pernambuco, através do Decreto Estadual nº. 50.433 de 15 de março de 2021.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede que o Município de Paranatama – PE, no âmbito de sua competência suplementar, edite normas específicas de enfretamento a pandemia de acordo com as peculiaridades locais.

Art. 2º. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 1º, objetivando evitar aglomerações, os estabelecimentos que realizem mais de um tipo de atividade deverão

observar as limitações, horários, modalidades e protocolos para cada tipo de atividade, vedada a prestação de serviços ou a comercialização de produtos não essenciais.

§ 1º Nos casos de que trata o caput, fica autorizada a comercialização apenas de bens essenciais, não podendo os produtos não essenciais serem comercializados.

§ 2º No que se refere especificamente as feiras municipais são considerados produtos essenciais somente os bens relacionados à alimentação, à saúde e à higiene da população, vedada a comercialização de mercadorias que não se enquadrem nesta descrição.

§ 2º Fica mantida a vedação à venda de bebidas alcoólicas na feira livre do Povoado Alto da Serra que se realizará no domingo, dia 21 e 28 de março de 2021.

Art. 3º. Para fins de cumprimento das medidas sanitárias impostas fica determinada a fiscalização pelos agentes da vigilância sanitária municipal, guarda municipal e pelos demais órgãos competentes, que poderão tomar todas as providências necessárias para evitar aglomerações.

Art. 4º. No que se refere a retomada ou suspensão de atividades econômicas, bem como novas medidas de restrição ou afrouxamento, este Município irá seguir os protocolos constantes dos atos normativos do Estado de Pernambuco, inclusive no que refere as medidas sanitárias de prevenção e enfretamento e de limitação de aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente, sem prejuízo da edição de atos

suplementares específicos de adequação considerando a realidade local.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 16 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatama – PE, em 16 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:368A5DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 259/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ISRAEL DUDA DA COSTA JUNIOR,** Salário-Família referente aos seus filhos menores: **MISAEL LUCAS CAVALCANTE COSTA E MIKAELY ACSA CAVALCANTE COSTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:22506FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 260/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **EDMILSON DOS SANTOS,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **JOÃO MIGUEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA E ANA VITÓRIA CONCEIÇÃO SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C69226FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 261/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ALYNE DE SIQUEIRA OLIVEIRA VASCONCCELOS,** Salário-Família referente aos seus filhos menores: **EDILSON VASCONCELOS SILVA NETO E SARAH HELOÍSA DE OLIVEIRA VASCONCELOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D38F6014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 262/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **FABIANA LIMA COSTA BRANCO,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **ANA CLARA LIMA BRANCO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C40CFCD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 262/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **FABIANA LIMA COSTA BRANCO,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **ANA CLARA LIMA BRANCO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C62F7E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 263/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ROMILSON FERREIRA XAVIER,** Salário-Família referente aos seus filhos menores: **DAVI DE ALCANTARA XAVIER E JOÃO PEDRO DE ALCANTARA XAVIER.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4B1AD594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 264/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:
Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **MARIA JOSEANE FERREIRA LEONEL E SILVA,** Salário-Família referente aos seus filhos menores: **RAFAEL LEONEL FERREIRA E ISABELLA LEONEL FERREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6DA1B0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 265/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **NEIDJANE DA SILVA BEZERRA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **HÉLIO GABRIEL BEZERRA ALVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:44A3185A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 266/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Maristânia Baltazar da Silva	02 meses	01/02/2021 à 03/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:14984676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 267/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 155% por cento ao servidor, **EDÉZIO FERREIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF**: **052.379.224-73**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 04 de janeiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7F8790DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 268/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 69% por cento ao servidor, **REGGYLLYANO ALVES DE SIQUEIRA**, portador do **CPF**: **010.044.805-76**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 04 de janeiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D6FD8DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 269/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 27.3% por cento ao servidor, **ROSENILDA PEREIRA DE ARAÚJO**, portador do **CPF**: **048.810.884-64**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 04 de janeiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E4A45B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 270/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **FABIANA DE MELO SILVA**, portador do **CPF**: **156.291.225-01**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 04 de janeiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FDAE4E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 271/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **UGO DOS SANTOS CORREIA**, portador do **CPF**: **709.082.104-85**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 04 de janeiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F9FC163C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 272/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 45.2% por cento ao servidor, **FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DA SILVA**, portador do **CPF**: **099.787.464-39**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 04 de janeiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4ED6F314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 273/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **ALINE NIEDJA SILVA DE OLIVEIRA BARROS**, portador do **CPF**: **077.339.424-97**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:98A1727B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 276/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 45.5% por cento ao servidor, **JOSÉ LOPES DA SILVA**, portador do **CPF**: **883.919.814-87**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Transportes, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 04 de janeiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2539A5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 278/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 82% por cento ao servidor, **KAIO EMANOEL DE MELO**, portador do **CPF**: **713.373.544-06**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 04 de janeiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B609965F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 279/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 27.3% por cento ao servidor, **AMANDA DA SILVA SANTOS ALVES**, portador do **CPF**: **704.903.134-85**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 04 de janeiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:294A157D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 280/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 42% por cento ao servidor, **ADEILMA LIMA CAVALCANTE NUNES**, portador do **CPF**: **078.803.764-10**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 04 de janeiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AE9B7001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 281/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **ROMILSON ALVES SIXTO,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **ARTHUR GABRIEL SIXTO FERREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FA41FE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 282/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **SIMONY CABRAL DE LIMA CIRIACO,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **PEDRO RODRIGO DE LIMA CIRIACO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:62360D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 283/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ROBERTA FERREIRA DE ARAÚJO,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **EDSON HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO E EMILLY RAISSA FERREIRA DE ARAÚJO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D39AE8BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 284/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **CARLOS JOSE DA SILVA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **ISAQUE GALINDO DA SILVA E JÔNATAS GALINDO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EC1AE170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 285/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º. Fica a nossa disposição a Sra. **KACILDA KATHIE CAVALCANTI MEDEIROS**, inscrito no CPF 781.921.964-53, conforme a Portaria nº. 167/2021, da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, onde o Chefe do Executivo esta de pleno acordo com a cedência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F7EF8FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 286/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário **Nº**. **012/2021** do servidor, **DÉBORA LUIZA BEZERRA MARQUES**, **PSICÓLOGA**, CPF: **095.387.974-77** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:43170238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 287/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DÉBORA LUIZA BEZERRA MARQUES**, portador do **CPF**: **095.387.974-77,** para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de CREAS, conforme Lei Municipal 216/2020, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal nº 216, de 19 fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:150FA3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 290/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;
Considerando o ofício 002/2021 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infla-Estrutura,
RESOLVE:
Art. 1º - Remover **MARCELO FERREIRA**, servidor público efetivo deste municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infla-Estrutura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, fica lotado o servidor na Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único -
Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:49553444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 292/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 42% por cento ao servidor **ISRAEL DUDA DA COSTA JUNIOR**, portador do **CPF**: **067.704.854-86**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Transportes, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:10356EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 293/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor **LEANDRO SANTOS COSTA**, portador do **CPF**: **095.035.774-03**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Transportes, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5574AC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 294/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor **MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA**, portador do **CPF**: **047.713.684-22**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Transportes, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E192E153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 295/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **JOSÉ AILSON PORFIRIO DE MELO**, portador do **CPF**: **072.128.054-40**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0F140E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 296/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 27.3% por cento ao servidor, **JULIANA DA SILVA**, portador do **CPF**: **016.521.654-95**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CD8DB39D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 297/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 73% por cento ao servidor, **SONIA MARIA DA SILVA SANTOS**, portador do **CPF**: **499.282.794-20**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D4E100BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 298/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **MICHELE DE BARROS ALVES**, portador do **CPF**: **707.032.174-02**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:32B1A972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 299/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 64% por cento ao servidor, **JOSÉ BEZERRA GOMES**, portador do **CPF: 030.168.144-94**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7FF2E316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 300/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 64% por cento ao servidor, **ADRIANA FERREIRA DA SILVA**, portador do **CPF: 098.630.514-62**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D0ABA2D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 301/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **DIEGO SANTOS FERREIRA**, portador do **CPF**: **114.888.504-88,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 170/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EEE8ACD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 302/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 27.3% por cento ao servidor **ADEILTON DE BARROS SILVA**, portador do **CPF**: **082.028.994-94**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A5F50581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 303/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **ANDRÉ LUIZ DA SILVA**, portador do **CPF**: **407.750.398-10,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 093/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:ECBCC1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 304/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **WANDERLEI MARQUES DE MELO**, portador do **CPF**: **065.268.264-23,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 214/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:14490E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 306/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições

que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 73% por cento ao servidor, **JULIO CEZAR DOS SANTOS SILVA**, portador do **CPF**: **708.559.144-75**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2C453AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 307/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **GUILHERME VITURINO ARAÚJO DIAS**, portador do **CPF**: **702.568.944-00**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2351F2F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 308/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **JAKSON PEREIRA DA SILVA**, portador do **CPF**: **136.356.754-31**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:851FCCC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 309/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **TATIANA CORREIA DA SILVA**, portador do **CPF**: **111.221.484-45**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D2D38D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 310/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **ANTONIO MARIO DE MEDEIROS PAES ROLDÃO**, portador do **CPF**: **108.737.024-84**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A2E14B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 311/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 45.5% por cento ao servidor, **LARISSA BERNARDO DE LIMA LOPES**, portador do **CPF**: **113.370.564-21**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BECBE2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 312/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 11.2% por cento ao servidor, **LEANDRA CRISTINA DA SILVA FERREIRA**, portador do **CPF**: **007.532.054-16**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A0EA0915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 313/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 45.5% por cento ao servidor, **MARCELO FERREIRA**, portador do **CPF**: **048.778.834-60**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A4EEF27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 314/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **ARIADNY VASCONCELOS TAVARES DE ALMEIDA**, portador do **CPF**: **089.865.304-57,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, concedida pela Portaria Nº. 124/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C1A9DE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 315/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **ALEXANDRA DOS SANTOS LOPES**, portador do **CPF**: **129.523.284-71**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DA9EF195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 317/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **IVANALDO BARRETO DA SILVA**, portador do **CPF**: **029.919.074-95**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Agricultura, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:11401EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 318/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 115% por cento ao servidor, **ARIADNY VASCONCELOS TAVARES DE ALMEIDA**, portador do **CPF**: **089.865.304-57**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:684FEC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 319/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 182% por cento ao servidor, **ANDRE LUIS DA SILVA**, portador do **CPF**: **407.750.398-10**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8A79258C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 320/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 36.4% por cento ao servidor, **WANDERLEI MARQUES DE MELO**, portador do **CPF**: **065.268.264-23**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8BC670B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 321/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 64% por cento ao servidor, **DIEGO SANTOS FERREIRA**, portador do **CPF**: **114.888.504-88**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E31E7960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 322/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **MIGUEL ARTUR CORREIA DE BARROS**, portador do **CPF**: **113.608.334-04**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BDBD195B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 323/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 66.7% por cento ao servidor, **ROSANA GOMES DA SILVA SANTOS**, portador do **CPF**: **088.500.214-88**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CEC43C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 324/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 45.5% por cento ao servidor, **VERONICA MACHADO DA SILVA PINTO**, portador do **CPF**: **000.309.754-41**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8EB4EC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 325/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **JUCINEIA MARIA DA SILVA**, portador do **CPF**: **046.013.064-18**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D6B0F34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 326/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 45.5% por cento ao servidor, **JOSEANE DA SILVA MACIEL**, portador do **CPF**: **117.536.784-20**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3E2A638B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 327/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **LAISA BEZERRA PEREIRA**, portador do **CPF**: **078.003.594-17**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E4DFF6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 328/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 185% por cento ao servidor, **DIJAILMA DE ARAUJO COSTA MIRANDA**, portador do **CPF**: **080.044.794-80**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:85B4530D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 329/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 45.5% por cento ao servidor, **JUCINEIDE DA ROCHA FERREIRA**, portador do **CPF**: **095.540.454-17**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7E3B1D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 330/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 45.5% por cento ao servidor, **MARIA IASMIM PORTO DE ALMEIDA**, portador do **CPF**: **115.996.314-23**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9F34D44C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 331/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 45.5% por cento ao servidor, **ROSEANE FERREIRA DE CARVALHO**, portador do **CPF**: **109.564.024-02**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:888A9B89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FMSP Nº 004/2021- PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 003/2021.

Objeto Natureza: **compras.**
Objeto Descrição: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAL MÉDICO**. **LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**
Julgamento: menor preço por item.
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 3.927.352,82 (três milhões novecentos e vinte sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**
Início do acolhimento das propostas: 18/03/2021 às 10:00h.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/03/2021 às 10:00h.
Abertura da sessão de lances: 30/03/2021 às 10:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva,87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), ou pelo e-mail: **licitacao@portalpassira.com.br.**

Passira, 17/03/2021.

EDUARDO MANOEL DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:9113E4CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Modifica os Decretos Municipais nº 012, de 03 de março de 2021 e nº 014, de 15 de março de 2021, intensificando as medidas restritivas de caráter excepcional e temporário com o objetivo de conter a curva de disseminação da COVID-19 no município de Passira, recepciona o Decreto Estadual n° 50.343, de 15 de março de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de2019;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 50.434, de 16 de março de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha em virtude do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de consolidar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,
DECRETA:
Art. 1º. - Ficam mantidos os termos do Decreto Municipal nº 012, de 03 de março de 2021, somando-se ao mesmo os termos do Decreto Estadual n° 50.343, de 15 de março de 2021 recepcionado por esta municipalidade, respeitadas as breves modificações e complementações que seguem.
Art. 2º -Fica vedado em todo o Município, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único.
§1º - Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no Anexo Único:
I. praças, parques, piscinas;
II. clubes sociais, esportivos e agremiações;
III. competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer em campos de futebol Society/várzea, academias da cidade, academias da saúde e academias privadas;
IV. estabelecimentos que praticam a venda de jogos de loterias não oficiais.
§ 2º -Em caso de dúvida quanto a essencialidade do estabelecimento os órgãos de fiscalização devem verificar, por meio do cartão de CNPJ se o estabelecimento tem como atividade econômica preponderante àquelas descritas no anexo único;
§ 3º - Durante o período de que trata o artigo 2º, os estabelecimentos não inseridos no Anexo Único poderão funcionar por delivery ou ponto de coleta, sendo vedado o acesso ao público, permitindo-se apenas a permanência de quantitativo de funcionários necessários à operacionalização das atividades de delivery respeitando os protocolos de higiene e segurança;
Art. 3º- Fica autorizado o atendimento em agências bancárias, lotéricas e correspondentes bancários, respeitados os protocolos sanitários;
Parágrafo Único -Desde que possuam acesso externo e independente, os correspondentes bancários instalados em estabelecimentos não incluídos no rol do anexo único, ficam autorizados a funcionar.
Art. 4º -Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive táxis.
§ 1º - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º -Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.
Art. 5º- O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas no Município, autorizadas conforme o Anexo Único, deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários.
Art. 6º - Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, motéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.
Art. 7º - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas redes pública e privada de ensino até o dia 28 de março de 2021, em todo território do Município
Parágrafo Único - Ficam suspensos os transportes estudantis relacionados às redes públicas de ensino estadual e municipal;
Art.8º - O acesso às dependências dos órgãos e entidades da Administração Municipal fica restrito aos agentes públicos e prestadores de serviço lotados em seus setores, ficando o ingresso de terceiros condicionado à autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade ou de outro agente público por ele delegado, mediante comprovação de imprescindibilidade de atendimento presencial.
Art. 9º - Portarias das Secretárias Municipais de Saúde e Administração, editadas isoladamente ou em conjunto com outros secretários municipais, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 10º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.
Art. 11° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 18 A 28 DE MARÇO DE 2021
I. serviços públicos municipais, inclusive o Poder Legislativo Municipal, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II. farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III. postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, quanto a esta, das 6h às 20h;
IV. serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pela Secretária Municipal de Saúde;
V. serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI. clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII. serviços funerários;
VIII. hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX. serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X. serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI. estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII. oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII. restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV. serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio;
XV. serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados;
XVI. imprensa;
XVII. serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII. transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e mototáxis, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX. supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX. atividades de construção civil;
XXI. processamento de dados e call center ligados a serviços essenciais;
XXII. serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII. igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;
XXIV. lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXV. lojas de veículos;
XXVI. lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXVII. casas de ração animal e petshops;
XXVIII. bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXIX. oficinas e assistências técnicas em geral;
XXX. lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXI. lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXII. depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXIII. lavanderias;
XXXIV. prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXV. estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXVI. restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes;
XXXVII. prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVIII. estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XXXIX. atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XL. estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas.

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:5E851A11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº066-PMP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL ll, da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ASSESSOR ESPECIAL ll**, da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE:

NOME:	CPF:
GEOVANI FERNANDO DIONISIO DA SILVA	075.158.994-25
JEFTE DA ROCHA CORREIA	114.371.954-90
SERGIO LUIZ MORAIS DIAS JUNIOR	115.643.154-95
ADRIANA ARAUJO E MOURA	039.236.154-00
MARIA AMELIA ALVES DA PAZ	458.461.544-68
FERNANDA MARIA ALCOFORADO MACIEL AVELINO	122.168.384-54
PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	711.173.004-63
FELIPE DA SILVA LACERDA	134.665.024-11
MARIA EDUARDA NASCIMENTO MELO	127.047.714-56
LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA FILHO	038.263.864-69

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.

.....
Matricula nº

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Fevereiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:90F382F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 011/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS Ao FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA**, conforme termo de referência, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ Valor global R$ **48.087,16** (quarenta e oito mil oitenta e sete reais e dezesseis centavos) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 31/03/2021 às 10:00hs. Informações : www.portaldecompraspublicas.com.br ou Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 3858-1184**,**

Pedra , 17 de MARÇO de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:7FF6FFBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 012/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRÔNICO 0010/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE,** conforme termo de referência, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ **427.399,63 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos**) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 30/03/2021 às 10:00hs. Informações : www.portaldecompraspublicas.com.br ou Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 3858-1184**,**

Pedra , 17 de MARÇO de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:9B03E697

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

RE**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**
PROCESSO: 09/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico 007/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA O LABORATORIO DA UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA DO MUNICIPIO DA PEDRA-PE** , conforme termo de referência, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ Valor global R$ 217.072,57 (duzentos e dezessete mil,setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 31/03/2021 às 13:00hs. Informações : Informações : www.portaldecompraspublicas.com.br ou Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 3858-1184**,**

Pedra , 17 de MARÇO de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6AB5C982

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.366/2021

LEI Nº 3.366/2021

Revoga a lei 3263/2018, de 05 de junho de 2018, e Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira, dos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Reorganiza e estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira.
Parágrafo Único: A reforma se pautará pelo planejamento, pelo compartilhamento de conhecimentos e de colaboração entre os diversos setores, a fim de garantir a correta gestão de informação e de

prestação eficiente dos serviços públicos ofertados, com o objetivo de elevar os indicadores educacionais na rede municipal.
Art. 2º - A Secretaria de Educação tem como finalidade executar as políticas na área da educação empreendidas pelo Governo Municipal, exercendo atuação normativa quanto à organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino, incumbindo-lhe ainda:
I - Ofertar à população educação pública, gratuita, de qualidade, de caráter democrático e cidadã, para o ensino infantil, pré-escolar, do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
II - Promover o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais;
III - Atender os alunos com programa de alimentação e material didático-escolar;
IV - Desenvolver cursos de qualificação profissional e realizar programas de ações culturais e esportivos voltados à comunidade escolar;
V - Manter a rede pública municipal de ensino, supervisionar instituições públicas e privadas do Sistema Municipal de Educação;
VI - Realizar programas permanentes de melhoria do ensino e da formação continuada do quadro da educação do município;
VII - Desenvolver e fomentar atividades de educação musical no âmbito do Município;
VIII - Promover o desenvolvimento da tecnologia em educação e da informação na Rede Municipal;
IX - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
X - Estimular nas escolas da Rede de Ensino Municipal, o estudo da História e Geografia do Município de Pesqueira;
XI - Incentivar a participação da comunidade no cotidiano escolar;
XII – Realizar, a cada biênio, a Conferência Municipal de Educação;
XIII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Parágrafo Único: Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação:
a) Secretário de Educação;
a.1) Assistente de Gabinete.
b) Gerência Executiva de Ensino e Apoio Pedagógico:
b.1) Divisão de Apoio Pedagógico e Formação Profissional;
b.2) Divisão de Planejamento e Avaliação Institucional;
b.3) Divisão de Educação de Portadores de Necessidades Educacionais Especiais;
b.4) Divisão de Material Didático;
b.5) Divisão de Esporte Educacional;
b.6) Divisão de Tecnologia Educacional.
c) Gerência de Transporte, Segurança Escolar e Patrimônio:
c.1) Divisão de Transporte Escolar;
c.2) Divisão de Segurança Escolar;
c.3) Divisão de Compras e Patrimônio.
d) Gerência Executiva de Alimentação Escolar;
d.1) Divisão de Nutrição Escolar;
d.2) Divisão de Apoio Logístico.
d.3) Divisão de fiscalização.
e) Gerência Executiva de Rede:
e.1) Divisão de Controle de Matrícula, Transferência e Censo Escolar;
e.2) Divisão de Normatização Educacional;
e.3) Divisão de Projetos e Programas Especiais;
e.4) Divisão de Gestão Escolar;
e.5) Divisão de Inspeção Escolar.

f) Gerência de Infraestrutura Educacional:
f.1) Divisão de Obras;
f.2) Divisão de Serviços Elétricos;
f.3) Divisão de serviços Hidráulicos.

g) Gerência Executiva de Recursos Humanos:
g.1) Divisão de Enquadramento e de Folha de Pessoal;
g.2) Divisão de Contratos Temporários, Cedências e Permutas;
g.3) Divisão de Assuntos Administrativos.

h) Gerência Executiva Financeira do Fundo Municipal de Educação:
h.1) Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro;
h.2) Divisão de Controle de Empenho;
h.3) Divisão de Controle de Licitação.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos da estrutura comissionada da Secretaria Municipal de Educação se darão de acordo com o anexo único da tabela remuneratória, desta Lei.
Art. 4º - Para fazer face à reestruturação administrativa definida na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Fiscal, com recursos do Tesouro e de outras fontes, até o limite do valor do orçamento em vigor, a fim de atender às despesas dos programas detrabalho da secretaria criada por esta Lei, das que tiverem suas atribuições e dos demais órgãos municipais.
Art. 5º - Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais autorizados nesta Lei terão como fontes o que determina o artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo Único: Os valores dos créditos adicionais, abertos, conforme autorização contida nesta Lei poderá ser corrigida conjuntamente com o Orçamento Fiscal de 2014.
Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrárias.

Pesqueira, 17 de março de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:ACA9068F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.367/2021

LEI Nº 3.367/2021

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATER A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções, conforme Anexo Único desta Lei, firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combater a pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede que o Município, por qualquer meio, adote medidas para aquisições diretas de vacinas, medicamentos, equipamentos e insumos na área de saúde, na forma da legislação.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento do disposto nesta Lei, autorizado a proceder às modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do exercício de 2021, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 17 de março de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5C41C7C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 274/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JÉSSYCA LEITE GUIMARÃES CAMPOS GENÚ, CPF 089.215.884-00,** para ocupar o cargo de ASSISTENTE EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 04 de março de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:055B6915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275

PORTARIA Nº. 275/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ CARLOS VANDERLEI, CPF 510.407.864-72,** para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA DA CIDADANIA, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 04 de março de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1A56A38D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276

PORTARIA Nº. 276/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANTONIO SERGIO RODRIGUES BARBOZA, CPF 311.059.984-87, nomeado através da portaria 162/2021**, do Quadro de Servidores Comissionados do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 04 de março de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:52B2BAA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277

PORTARIA Nº. 277/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. **CLAUDIVAN FRAZÃO MACENA, nomeado através da portaria 079/2021**, do Quadro de Servidores Comissionados do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 04 de março de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:AD889F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278

PORTARIA Nº. 278/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ELIETE DOS SANTOS ALVES, CPF 470.692.364-68,** para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 04 de março de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:36BCBC49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. **OBJETO NAT:** Compras - **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática destinados à Secretaria de Saúde. **TIPO:** Menor Preço**. FORMA DE JULGAMENTO**: Por Item. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: 18/03/2021 – **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 31/03/2021**. **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09:30hs (nove horas e trinta minutos). Valor Máximo: R$ 264.212,92 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia

Petrolândia/PE, 17 de março de 2021.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D24672E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.146/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS EXPEDIDAS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO da URGÊNCIA de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, etc.,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA NACIONAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia a disseminação do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como a promoção do acesso universal e igualitário às ações e serviços da rede pública;

Considerando as normas e regras sanitárias, as restrições e as determinações de suspensão de atividades comerciais, econômicas e de serviços previstas no Decreto Municipal de nº 1064/2020, no Decreto Municipal de nº 1065/2020, no Decreto Municipal de nº 1066/2020, no Decreto Municipal de nº 1068/2020, no Decreto Municipal de nº 1069/2020, no Decreto Municipal de nº 1071/2020, no Decreto Municipal de nº 1074/2020, no Decreto Municipal de nº 1077/2020, no Decreto Municipal de nº 1079/2020, no Decreto Municipal de nº 1083/2020, no Decreto Municipal de nº 1084/2020, no Decreto Municipal de nº 1088/2020, no Decreto Municipal de nº 1092/2020, no Decreto Municipal de nº 1093/2020, no Decreto Municipal de nº 1095/2020, no Decreto Municipal de nº 1103/2020, no Decreto Municipal de nº 1105/202, no Decreto Municipal de nº 1106/2020, no Decreto Municipal de nº 1.109/2020, no Decreto Municipal de nº 1112/2020, no Decreto Municipal de nº 1113/2020, no Decreto Municipal de nº 1114/2020, no Decreto Municipal de nº 1116/2020, no Decreto Municipal de nº 1118/2020, no Decreto Municipal de nº 1119/2020, no Decreto Municipal de nº 1122/2020, no Decreto Municipal de nº 1123/2020, no Decreto Municipal de nº 1125/2020, no Decreto Municipal de nº 1128/2021, no Decreto Municipal de nº 1130/2021, no Decreto Municipal de nº 1133/2021, no Decreto Municipal de nº 1134/2021, no Decreto Municipal de nº 1135/2021, no Decreto Municipal de nº 1141/2021 e no Decreto Municipal de nº 1143/2021;

Considerando a transmissão comunitária e acelerada da COVID19 no Estado de Pernambuco e Município de Petrolândia, inclusive com o aumento no número de mortes e da taxa de ocupação dos leitos de UTI nos principais hospitais públicos e privados;

Considerando os termos do **DECRETO Nº 50.433, DE 15 DE MARÇO DE 2021,** e o **Decreto Legislativo nº 196 de 14 de janeiro de 2021**, que reconheceu a continuidade do Estado de Calamidade Pública no Município de Petrolândia em razão da COVID19;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar no período de 18 a 28 de março de 2021, em todo o Estado.

Art. 2º - Fica vedado em todo o Município de Petrolândia, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único.

§1º - Incluem-se na vedação do"*caput"*, observado o disposto no Anexo Único*:*

I- escolas e universidades, públicas e privadas;

II- escritórios comerciais e de prestação de serviços;

III - clubes sociais, esportivos e agremiações;

IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

V-praias marítimas e fluviais, inclusive os calçadões, parques e praças;

VI- ciclofaixas destinadas a atividades de lazer ou recreativas;

VII- atendimento ao público nas unidades do Detran e Expresso Cidadão;

VIII- galerias comerciais e semelhantes.

§ 2º - As restrições previstas no"*caput"*não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e que não haja público.

§ 3º - Desde que possuam acesso externo e independente galerias comerciais e similares, os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população neles localizados, a exemplo dos supermercados, ficam autorizados a funcionar.

Art. 3º - Ficam suspensos os prazos destinados à prática de atos relativos aos processos administrativos municipais, como impugnações, defesas e recursos, bem como a contagem dos respectivos prazos prescricionais.

Art. 4º - Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de

acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 1º - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º - Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 5º - O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas no Município, autorizadas conforme o Anexo Único, deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pelo Estado de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde, já em vigor ou editados posteriormente.

Art. 6º - Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, faixa de areia e barracas de praia, independentemente do número de participantes.

Art. 7º - Portarias da Secretária Municipal de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outros secretários do Município, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º - Permanece vedado o uso de aparelhagem de som nas praças, ruas e demais logradouros públicos após as 19h, à exceção dos veículos que se encontrem a serviço público, a fim de evitar a aglomeração de pessoas nas praças e demais logradouros públicos.

Art. 9º - Permanece vedada a concentração de pessoas no mesmo ambiente em número superior a 10 (dez), salvo no caso de atividades essenciais cujo funcionamento esteja autorizado neste Decreto, observadas as normas de higiene instituídas nos protocolos estaduais e municipais.

Art. 10 -O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos Arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.268/2019, conforme previsão dos Arts. 4º e 6º, c/c o seu Anexo Único.

Parágrafo Único – A multa a ser aplicada em caso de descumprimento do presente Decreto será de 900 UFM, equivalente a R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), consoante disposição contida no Código 01.01-P, do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.268/2019.

Art. 11 - Permanecem em vigor - **até 28 de março de 2021** – todas as normas e regras sanitárias, as restrições e as determinações de suspensão de atividades comerciais, econômicas e de serviços previstas no Decreto Municipal de nº 1064/2020, no Decreto Municipal de nº 1065/2020, no Decreto Municipal de nº 1066/2020, no Decreto Municipal de nº 1068/2020, no Decreto Municipal de nº 1069/2020, no Decreto Municipal de nº 1071/2020, no Decreto Municipal de nº 1074/2020, no Decreto Municipal de nº 1077/2020, no Decreto Municipal de nº 1079/2020, no Decreto Municipal de nº 1083/2020, no Decreto Municipal de nº 1084/2020, no Decreto Municipal de nº 1088/2020, no Decreto Municipal de nº 1092/2020, no Decreto Municipal de nº 1093/2020, no Decreto Municipal de nº 1095/2020, no Decreto Municipal de nº 1103/2020, no Decreto Municipal de nº 1105/202, no Decreto Municipal de nº 1106/2020, no Decreto Municipal de nº 1.109/2020, no Decreto Municipal de nº 1112/2020, no Decreto Municipal de nº 1113/2020, no Decreto Municipal de nº 1114/2020, no Decreto Municipal de nº 1116/2020, no Decreto Municipal de nº 1118/2020, no Decreto Municipal de nº 1119/2020, no Decreto Municipal de nº 1122/2020, no Decreto Municipal de nº 1123/2020, no Decreto Municipal de nº 1125/2020, no Decreto Municipal de nº 1128/2021, no Decreto Municipal de nº 1130/2021, no Decreto Municipal de nº 1133/2021, no Decreto Municipal de nº 1134/2021, no Decreto Municipal de nº 1135/2021, no Decreto Municipal de nº 1141/2021 e no Decreto Municipal de nº 1143/2021, **desde que não revogadas, recrudescidas ou flexibilizadas no presente Decreto**.

Art. 12 – As restrições e suspensões de atividades previstas neste Decreto e nos Decretos citados no artigo anterior poderão ser prorrogadas, alteradas ou revogadasantecipadamente.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 18 A 28 DE MARÇO DE 2021

I- serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II- farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III- postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, quanto a esta, das 6h às 20h;

IV- serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V- serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI- clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

VII- serviços funerários;

VIII- hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX- serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X- serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI- estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII- oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega de alimentação a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade*drive thru*,e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV- serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI- imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII- transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - atividades de construção civil;

XXI - processamento de dados e*call center*ligados a serviços essenciais;

XXII - serviços de **entrega em domicílio** de qualquer mercadoria ou produto, **vedado o funcionamento como ponto de coleta**;

XXIII - igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;

XXIV - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;

XXV - pesca artesanal;

XXVI - lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXVII- lojas de veículos;

XXVIII- lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXIX- casas de ração animal e petshops;

XXX - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

XXXI- oficinas e assistências técnicas em geral;

XXXII- lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XXXIII- lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXXIV- depósitos de gás e demais combustíveis;

XXXV- lavanderias;

XXXVI- prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXVII- estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXXVIII- restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXIX - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

XL - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade*drive thru*.

XLI- estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XLII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XLIII - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas.

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:5FF6CF42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
Objeto Nat.: Compras
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.546.321,98 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 23, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 60, 61, 64, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 124, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 144, 145, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 174, 177, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 292, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 306, 307, 309, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 324, 325, 326, 328, 330, 331, 333, 335, 337, 338, 339, 341, 342, 343 e 346, com o valor global de R$ 502.902,08 (quinhentos e dois mil, novecentos e dois reais e oito centavos), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ/MF nº 03.817.043/0001-52, foi declarada vencedora dos itens nº 03, 24, 98, 175, 232, 293, 294, 308, 320 e 329, com o valor global de R$ 16.457,60 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), DROGAFONTE LTDA - CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora dos itens nº 05, 06, 15, 25, 27, 29, 30, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 51, 55, 58, 62, 69, 74, 79, 91, 99, 101, 103, 108, 116, 127, 128, 130, 132, 142, 143, 160, 182, 187, 195, 199, 222, 251, 262, 265, 266, 275, 276, 279, 332 e 334, com o valor global de R$ 195.921,60 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, foi declarada vencedora dos itens nº 08, 09, 18, 22, 31, 46, 59, 111, 112, 113, 121, 122, 138, 150, 151, 206, 277, 285, 286, 287, 303, 314, 323 e 336, com o valor global de R$ 43.274,74 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01, foi declarada vencedora dos itens nº 17, 52, 65, 66, 86, 97, 117, 123, 125, 163, 173, 176 e 295, com o valor global de R$ 26.432,88 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora dos itens nº 45, 57, 67, 80, 146, 168, 178, 184, 188, 200, 208, 238, 248, 264, 291, 299 e 310, com o valor global de R$ 22.435,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI - CNPJ/MF nº 12.395.255/0001-80, foi declarada vencedora dos itens nº 212, 311, 327, 340, 344 e 345, com o valor global de R$ 73.514,40 (setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).
-Os itens n° 21, 26, 82, 63, 131, 261, 239, 254, 255, 304 e 305 foram considerados fracassados.

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 04 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:4617014D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
Objeto Nat.: Compras
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.546.321,98 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 23, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 60, 61, 64, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 124, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 144, 145, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 174, 177, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 292, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 306, 307, 309, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 324, 325, 326, 328, 330, 331, 333, 335, 337, 338, 339, 341, 342, 343 e 346, com o valor global de R$ 502.902,08 (quinhentos e dois mil, novecentos e dois reais e oito centavos), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ/MF nº 03.817.043/0001-52, foi declarada vencedora dos itens nº 03, 24, 98, 175, 232, 293, 294, 308, 320 e 329, com o valor global de R$ 16.457,60 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), DROGAFONTE LTDA - CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora dos itens nº 05, 06, 15, 25, 27, 29, 30, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 51, 55, 58, 62, 69, 74, 79, 91, 99, 101, 103, 108, 116, 127, 128, 130, 132, 142, 143, 160, 182, 187, 195, 199, 222, 251, 262, 265, 266, 275, 276, 279, 332 e 334, com o valor global de R$ 195.921,60 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, foi declarada vencedora dos itens nº 08, 09, 18, 22, 31, 46, 59, 111, 112, 113, 121, 122, 138, 150, 151, 206, 277, 285, 286, 287, 303, 314, 323 e 336, com o valor global de R$ 43.274,74 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01, foi declarada vencedora dos itens nº 17, 52, 65, 66, 86, 97, 117, 123, 125, 163, 173, 176 e 295, com o valor global de R$ 26.432,88 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora dos itens nº 45, 57, 67, 80, 146, 168, 178, 184, 188, 200, 208, 238, 248, 264, 291, 299 e 310, com o valor global de R$ 22.435,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI - CNPJ/MF nº 12.395.255/0001-80, foi declarada vencedora dos itens nº 212, 311, 327, 340, 344 e 345, com o valor global de R$ 73.514,40 (setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).
-Os itens n° 21, 26, 82, 63, 131, 261, 239, 254, 255, 304 e 305 foram considerados fracassados.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 15 de março de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:6822ACE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do município de Poção – PE, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, decide por REVOGAR o Processo Licitatório supra citado, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, CONSIDERANDO que não houve licitante interessado na participação do processo licitatório, que o presente processo fora republicado e não houve licitante devidamente habilitado, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gás de Cozinha - GLP, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Poção - PE.

Poção - PE, 17 de Março de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:F1A9DB43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ PREFEITURA – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº: 002/2021- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2021 – FMAS

UJ Prefeitura – **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**. Processo Nº: 002/2021- PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 002/2021 – FMAS. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: a aquisição de gêneros alimentícios, através de Sistema de Registro de Preços de forma parcelada, por 12 meses, para atender a demanda do Programa do Serviço de Convivência de Vínculos (SCFV- pessoa idosa) da Secretaria de Assistência Social de Pombos - PE. Edital retificado já disponível. **Valor Máximo Aceitável:** R$ **R$ 98.972,40** (noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) Abertura das Propostas: **30/03/2021** AS 09:30h. Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro –Nesta.

Pombos, 17 de março de 2021.

MANASSÉS BRAZ BEZERRA
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social.(*)

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:51C9FA25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148

Portaria Nº. 148/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora FLORISVALDA ANDRÉ CRESPO, portadora do RG nº 5.009.340-SSP/PE e do CPF nº 823.764.764-53, matrícula nº 280079, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar, na Escola Municipal Dom Expedito Lopes-EMDEL. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:BA565C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149

Portaria Nº. 149/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora NILDALLY CAROLINE MONTEIRO DE SOUZA, portadora do RG nº 7.194.828-SDS/PE e do CPF nº 071.438.054-75, matrícula nº 282439, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar, na Escola Municipal Dona Maria Digna Pessoa de Mello. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:56B51073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150

Portaria Nº. 150/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora IVANETE LUZINETE SILVA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 3.313.889-SSP/PE e do CPF nº 823.289.004-53, matrícula nº 280136, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar, na Escola Municipal Gonçalo José de Azevedo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:EEE87B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151

Portaria Nº. 151/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora SILVANA BARROS DA SILVA, portadora do RG nº 6.179.999-SSP/PE e do CPF nº 042.248.994-85, matrícula nº 282168, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:EB76B220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152

Portaria Nº. 152/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora BERNARDETE DE ARAÚJO AZEVEDO, portadora do RG nº 6.225.040-SSP/PE e do CPF nº 038.747.944-90, matrícula nº 281260, Professora de 1º ao 5º ano, para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar, na Creche Iraci Pinto de Barros. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:9157B34F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153

Portaria Nº. 153/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora DÉBORA NEVES MARQUES DE MELO, portadora do RG nº 6.151.451-SSP/PE e do CPF nº 039.803.714-09, matrícula nº 281902, Professora de 6º ao 9º ano, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Municipal dos anos finais na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:85A03E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154

Portaria Nº. 154/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora KILMA MARIA THEODÓSIO DOS SANTOS, portadora do RG nº 5.062.836-SSP/PE e do CPF nº 021.410.524-59, matrícula nº 280960, Professora de 6º ao 9º ano, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora do 6º ao 9º ano, no Colégio Municipal Imaculada Conceição-CMIC. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:F87DF9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155

Portaria Nº. 155/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 5.021.698-SSP/PE e do CPF nº 027.664.614-26, matrícula nº 280390, Professora de 1º ao 5º ano, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora do 1º ao 5º ano, na Escola Municipal Coelho Neto. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:BA60C749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156

Portaria Nº. 156/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA ROZINEIDE RODRIGUES SIMÕES, portadora do RG nº 4.291.861-SSP/PE e do CPF nº 179.008.568-38, matrícula nº 280382, Professora de 1º ao 5º ano, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora do 1º ao 5º ano, na Escola Municipal Coelho Neto. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:FC1627C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157

Portaria Nº. 157/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG nº 4.310.760-SSP/PE e do CPF nº 820.936.524-04, matrícula nº 281272, Professora de 1º ao 5º ano, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora da Educação Infantil, na Escola Municipal João de Amorim Barros-JAB. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:DA1B0987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158

Portaria Nº. 158/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA ZULEIDE DA SILVA ARAÚJO, portadora do RG nº 5.792.334-SSP/PE e do CPF nº 034.788.674-44, matrícula nº 281269, Professora de 1º ao 5º ano, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora dos Anos Iniciais, na Escola Municipal João de Amorim Barros-JAB. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:51E39BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159

Portaria Nº. 159/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARLUCE DE OLIVEIRA ARAÚJO RODRIGUES, portadora do RG nº 6.180.010-SSP/PE e do CPF nº 034.610.524-26, matrícula nº 281277, Professora de 1º ao 5º ano, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora dos Anos Finais, na Escola Municipal João de Amorim

Barros-JAB. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:80585C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160

Portaria Nº. 160/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA DE SALES SANTOS, portadora do RG nº 5.806.999-SSP/PE e do CPF nº 061.971.344-54, matrícula nº 281951, Professora de 1º ao 5º ano, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora dos Anos Iniciais, na Escola Municipal Gonçalo José de Azevedo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:253EDCF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161

Portaria Nº. 161/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA SIVANILDA DA SILVA, portadora do RG nº 5.812.080-SSP/PE e do CPF nº 030.270.684-40, matrícula nº 280956, Professora de 1º ao 5º ano, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora da Educação Infantil, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:6898D67B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162

Portaria Nº. 162/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora EDJANE VANESSA DE ALMEIDA CORREIA, portadora do RG nº 5.792.376-SDS/PE e do CPF nº 034.341.944-01, matrícula nº 282935, Professora de 1º ao 5º ano, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora da Educação Infantil, na Creche Iraci Pinto de Barros. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:DEE2A377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163

Portaria Nº. 163/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora JÉSSICA CAMILA SANTOS FERREIRA, portadora do RG nº 6.937.450-SDS/PE e do CPF nº 070.494.324-74, matrícula nº 1194, Professora de 6º ao 9º ano, contrato, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora dos Anos Finais, no Colégio Municipal Imaculada Conceição-CMIC. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:C3850F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164

Portaria Nº. 164/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora CLÁUDIA FERNANDA BEZERRA MARQUES, portadora do RG nº 2.804.434-SSP/PE e do CPF nº 410.204.994-00, matrícula nº 280555, exercente do cargo público de Professora de 6º ao 9º ano, com readaptação de função para reabilitação em DEFINITIVO. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: M 79.7 em anexo. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:7789E0D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165

Portaria Nº. 165/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora MARILEUSA AZEVEDO FERREIRA E SILVA, portadora do RG nº 3.107.454-SSP/PE e do CPF nº 493.805.674-72, matrícula nº 280939, exercente do cargo público de Professora de 6º ao 9º ano, com afastamento de suas funções em sala de aula em DEFINITIVO. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: C 50 em anexo. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:DB93508E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166

Portaria Nº. 166/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora LÍGIA PAULA FERREIRA, portadora do RG nº 4.187.651-SSP/PE e do CPF nº 796.351.304-06, matrícula nº 280961, exercente do cargo público de Professora de 1º ao 5º ano, com readaptação funcional em sala de aula em DEFINITIVO. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: H 90.3 em anexo. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:DE4D7C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167

Portaria Nº. 167/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR o servidor ÁLVARO JORGE DE ASSIS BEZERRA, portador do RG nº 4.235.097-SSP/PE e do CPF nº 823.303.874-15, matrícula nº 280562, exercente do cargo público de Professor de 6º ao 9º ano, com afastamento de sala de aula em DEFINITIVO. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: M 51.0 e M 47 em anexo. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:F304C352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168

Portaria Nº. 168/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora LUCIVÂNIA LEITE GOMES, portadora do RG nº 3.328.006-35-SSP/SP e do CPF nº 027.833.754-60, matrícula nº 280950, exercente do cargo público de Professora de 1º ao 5º ano, com afastamento de suas funções de sala de aula em DEFINITIVO. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: H 90.4 e G 09 em anexo. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:C4416652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169

Portaria Nº. 169/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora WANUZIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 4.305.397-SSP/PE e do CPF nº 823.067.294-68, matrícula nº 280945, exercente do cargo público de Professora de 1º ao 5º ano, com readaptação de suas funções de sala de aula em DEFINITIVO. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: F 32.1 e F 41.1 em anexo. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:59962222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170

Portaria Nº. 170/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora ROSILDA MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 5.194.525-SSP/PE e do CPF nº 027.087.464-05, matrícula nº 280376, exercente do cargo público de Professora de 1º ao 5º ano, com readaptação de suas funções de sala de aula em DEFINITIVO. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: 10 J 38 e

04.2 em anexo. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:36BAC766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171

Portaria Nº. 171/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora MARISÔNIA JAYDENICE INÁCIO ALVES, portadora do RG nº 3.271.250-SSP/PE e do CPF nº 534.635.524-34, matrícula nº 282214, exercente do cargo público de Professora de 6º ao 9º ano, com readaptação de suas funções de sala de aula em DEFINITIVO. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: F 40.1 e F 43.0 em anexo. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:CE53F964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172

Portaria Nº. 172/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora MARIA JOSENALDA INÁCIO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 2.285.184-SSP/PE e do CPF nº 332.837.024-20, matrícula nº 281925, exercente do cargo público de Professora de 1º ao 5º ano, com readaptação de suas funções de sala de aula em DEFINITIVO. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: M 75.1 e M 75.0 em anexo. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.
Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:2AF35557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173

Portaria Nº. 173/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora CÁTIA VANESSA VIEIRA, portadora do RG nº 6.700.324-02-SDS/PE e do CPF nº 061.960.324-02, matrícula nº 281908, exercente do cargo público de Professora de Educação Infantil, com readaptação de suas funções de sala de aula em DEFINITIVO. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: R 49 em anexo. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 26 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:5C301F4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174

PORTARIA N° 174/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – NOMEAR a senhora GIRLEIDE MARIA DOS SANTOS, portadora do RG nº 8.473.709-SDS/PE e do CPF nº 073.519.704-08, matrícula nº 282938, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CC-04, com lotação na Secretaria Municipal de Administração (Correios de Vila Nova), a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 01 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:71115D8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Processo Licitatório nº 018/2021, Pregão Presencial Nº 001/2021 – CPL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a finalidade de apoiar a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Riacho das Almas/PE. Informo a todos os participantes que a sessão designada para o dia 19/03/2021 as 09:00h, será adiada para o dia 24/03/2021 às 09:00h e devido ao Decreto de n°50.433 do Governo do Estado de Pernambuco, será realizada por videoconferência, através do link https://meet.google.com/dup-bbct-whj, devendo os interessados protocolar os envelopes na CPL até 60 minutos antes do início da sessão na sala da Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Rua Justo Fernandes da Mota, n°68, Centro, Riacho das Almas/PE, outras informações poderão ser obtidas através do e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira. Riacho das Almas.
17 de março de 2021.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:63FEA461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2021. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar, Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos injetáveis e Medicamentos de Controle Especial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19). Valor Total Estimado: R$ 2.641.477,65 (Dois milhões seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para o período de 12(doze) meses. **Recebimento das propostas até: 05/04/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 05/04/2021 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 17 de março de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:35E0B4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 007/2021. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação). Valor Total Estimado: R$ 201.228,11 (Duzentos e um mil duzentos e vinte e oito reais e onze centavos), para o período de 12(Doze) meses. **Recebimento das propostas até: 31/03/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 31/03/2021 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 17 de março de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:689078C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto elétrico de baixa tensão em 05 (cinco) praças da sede do município do Rio Formoso-PE.
Contrato Nº: **023**/2021 (PREFEITURA)
Contratado: **SILVANIA M. DOS SANTOS SILVA - ME**
CNPJ nº: 21.303.988/0001-38
Valor do contrato: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Rio Formoso, 12 de março de 2021.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:14C8627C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 029/2021 – Pregão Eletrônico n° 012/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde-RSS em recipientes adequados (bombonas). Valor estimado: R$ 96.014,40. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 30/03/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 30/03/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 17 de março de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:946A495C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021 – INEXIGIBILIDADES N° 001/2021

ATO ERRATA

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a ERRATA na publicação do Processo Licitatório n° 024/2021 – Inexigibilidades n° 001/2021, tendo como Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica prestador de serviços para uso de Tecnologia de Desinfecção Microbiológica de Superfícies e ambientes por aerodinâmica. Na publicação do dia 17 de março de 2021, na página 111, primeira coluna, onde Lê-se: (...)Objeto: contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria de imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Prefeitura de Salgueiro, conforme solicitação expressa do Gabinete da

Prefeitura de Salgueiro. (...) Leia-se agora: (...).Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica prestador de serviços para uso de Tecnologia de Desinfecção Microbiológica de Superfícies e ambientes por aerodinâmica, conforme solicitação expressa da Secretaria da Saúde. Permanecem inalterados os demais termos. Maiores informações no Fone/fax (87) 3871-7070 ou no e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 17/03/2021

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:5BEC5563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – PREGAO ELETRONICO Nº 011/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – PREGAO ELETRONICO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de salgueiro/PE comunica a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 026/2021 – Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - Obj: a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado, semidedicado e compartilhado à rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos para recepção/transmissão de sinal, de acordo com a especificação do local e contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de link de internet para a sede da Secretaria Municipal de Educação, APAE, Creche Cristo Redentor e Escola Baldoíno Gomes, conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação. Esta municipalidade optou pela revogação tendo em vista que se faria necessárias licitações do mesmo objeto para atender novas demandas o que poderia levar a perca de economicidade.

Salgueiro/PE, 17 de março de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:9166B2CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ALTERAÇÃO de edital do Processo Licitatório nº 012/2021 – Tomada de preço Nº 003/2021. Objeto: contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração do Projeto de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana do município: 25/03/2021 às 09h00. A mudança visa apenas orientar os procedimentos adotados para a realização do processo durante a vigência do Decreto Nº 50433 DE 15/03/2021. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070.

Salgueiro/PE, 17 de março de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:4F7CF0A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE 011/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO, SEMIDEDICADO E COMPARTILHADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA RECEPÇÃO/TRANSMISSÃO DE SINAL, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APAE, CRECHE CRISTO REDENTOR E ESCOLA BALDOÍNO GOMES.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SALGUEIRO,**no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do artigo 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDOque a contratação se deu em atenção ao Termo de Referência sob amparo legal na Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e Parecer Jurídico exarado em 08 de março de 2021;

CONSIDERANDOa prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 49 da Lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento licitatório em questão;

CONSIDERANDOque foi verificada carência de serem instalados pontos de acesso à Rede Mundial de Computadores *Internet* em outros prédios públicos onde funcionam Secretariais e demais unidades de atuação integrante da estrutura da administração, e,

CONSIDERANDO o escopo de aprimoramento do edital para abarcar uma maior quantidade de pontos de acesso nas unidades administrativas;

CONSIDERANDOque o edital do **Processo Licitatório nº 026/2021 – Pregão Eletrônico nº 011/2021**, publicado em **11/03/2021**, cuja data de realização está agendada para o dia **23/03/2021**,

CONSIDERANDOque ao processo licitatório**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021,**fora realizada análise do custo/benefício, que é a verificação da capacidade da contração através da economicidade obtida. Nesse sentido, a alternativa escolhida deve ser a que irá trazer o melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e/ou patrimoniais;

CONSIDERANDO que o Município deve observar os princípios da administração, destacando-se do da Economicidade (ou Eficiência), o qual representa em síntese, a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível. Este princípio também é visto como a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos;

CONSIDERANDOque a realização de procedimento licitatório abarcando apenas parte das unidades administrativas do município e, a realização de *Pedidos de Autorização (P.A.)* com o condão de abertura de procedimentos similares de contratação com mesmo objeto de outras secretarias, acarretaria gastos desnecessários aos cofres do município;

CONSIDERANDOque se tornou inviável o prosseguimento do processo licitatório em razão de fato superveniente, qual seja, a identificação de diversas outras secretarias e unidades que compõem a administração carecem de acesso à *internet* objeto do Pregão em epígrafe;

CONSIDERANDO as novidades operacionais e o aparelhamento estrutural, bem como, a instituição de pregões eletrônicos, é a modalidade mais vantajosa para a Administração local, levando-se em consideração lei própria e demais alterações, assim com base nos elementos fornecidos pela Administração municipal, para a aquisição de bens ou serviços comuns, visando aferir não o valor de uma modalidade, mas as vantagens apresentadas durante seu processamento para casos específicos;

CONSIDERANDOpor fim, que a presente revogação antecedeu a homologação e adjudicação do certame, o que, por sua vez, afasta o contraditório, bem como, a não realização do certame com data agendada,

RESOLVE

REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021,pelos motivos acima expostos.

DETERMINOa publicação desta revogação na imprensa oficial do Estado, jornal de circulação regional, sítio eletrônico www.salgueiro.pe.gov.bre afixação no Átrio.

Salgueiro, 16 de março de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B65AF53E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 015/2021

EMENTA: Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

DECRETA
Art. 1º - Fica vedado no município de Saloá, no horário das 18:00h às 05:00h da manhã, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, inclusive entregas através de deliverys, com exceção daquelas listadas no Anexo Único, nos seguintes locais:
I – Em toda Praça São Vicente;
II – Em toda Praça Agamenon Magalhães

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na hdata de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Saloá, 16 de março de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:DF122183

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 063/2021

CONCEDE FÉRIAS A PAULO LOPES VITOR

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Paulo Lopes Vitor, matrícula nº 1594, funcionário efetivo, admitido em 24 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 24 de fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2020

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3BBC5C24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
Processo Licitatório nº 018/2021. CPL. **Prestação de Serviços**. **Objeto:** Selecionar proposta (s) para eventual CONTRATAÇÃO de empresa especializada no ramo pertinente, para prestar os serviços de acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia relativos a execução de obras de pavimentação, construção de edifícios e bens públicos (Exemplo: Escolas, Quadras, Creches e Unidades de Saúde), obras de rede de esgotamento sanitário, rede de abastecimento d'água, além do monitoramento dos sistemas competentes relativos aos convênios e contratos de repasse, com a emissão de documentos pertinentes ao acompanhamento tais como medições, cronogramas, relatórios de execução físico-financeiros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santa Maria da boa Vista/PE. Valor Máximo da Licitação: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Local da sessão de abertura: 30 de março de 2021, às 10hs00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista situada a Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de março de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B71BBD90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2021
INEXIGIBILIDADE N° 002/2021.
CONTRATO Nº: 031/2021
CONTRATANTE: FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
CONTRATADA: PAULO SANTANA ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ 05.057.356.0001/85
OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica
,
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista-PE, 17 de março de 2021

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente – Fundo Previdênciário de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:5A241B33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 019/2021 DISPENSA N° 016/2021. CONTRATO Nº: 034/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE.
CONTRATADA: ANDERSON BATISTA DOS SANTOS/ME – CNPJ N.º: 23.734.589/0001-57
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.856,00(dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**

Santa Maria da Boa Vista-PE, 15 de março de 2021.

MARLY GICELE PAIVA ANDRADE
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:30A9E5D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 010/2021 DISPENSA N° 009/2021. CONTRATO Nº: 019/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE.
CONTRATADA: LW BARROS DE ALENCAR/ME – CNPJ N.º: 23.704.791/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS, P45 E P13, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 5.030,00(cinco mil e trinta reais)
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

Santa Maria da Boa Vista-PE, 01 de março de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:AD4A3946

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA JOICE EMANUELLA SENTO SÉ ESPÍNOLA COSTA.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA JOICE EMANUELLA SENTO SÉ ESPÍNOLA COSTA que entre si celebram o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e o Município de Juazeiro/BA, para o fim expresso das cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.358.182/0001-20, com endereço à Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, CEP 56380-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, GEORGE RODRIGUES DUARTE, doravante denominado **CEDENTE** e a **O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.915.632/0001-27, com endereço à Praça Barão do Rio Branco S/N, Juazeiro-BA, 48903-400, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão da Servidora **JOICE EMANUELLA SENTO SÉ ESPÍNOLA COSTA,** CPF nº. 804.447.685-72, RG no. 07849297-18 SSP/BA, servidora do Município de Santa Maria da Boa Vista, ocupante do cargo de médico clínico geral PSF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do Termo de Cessão da Servidora **JOICE EMANUELLA SENTO SÉ ESPÍNOLA COSTA**.

Parágrafo Único – Fica alterada a Cláusula Segunda do referido Termo de Cessão de Servidor, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS - Pela cessão objeto deste Termo, obriga-se o CESSIONÁRIO a custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e demais descontos legais acerca da situação do servidor cedido.
Parágrafo Primeiro - O CEDENTE irá manter o servidor cedido em sua folha de pagamento e O CESSIONÁRIO obriga-se a ressarcir mensalmente ao CEDENTE os valores correspondentes ao que este despender com a remuneração do ora servidor cedido, assim como encargos previdenciários e decorrentes do Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Parágrafo Segundo – O CEDENTE, mensalmente, enviará Nota de Débito correspondente ao valor que efetivamente despender com o servidor cedido, obrigando-se o **CESSIONÁRIO** em quitá-lo até cinco (05) dias úteis, após o seu recebimento, mediante depósito em conta corrente do **CEDENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as cláusulas do Termo original que não sejam conflitantes com as alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo entra em vigor com efeitos retroativos à 09 de fevereiro de 2021.

E, por assim terem ajustado, as partes convenentes o assinam em 6 (seis) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Termo Aditivo.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 01 de março de 2021.

Município de Santa Maria da Boa Vista/PE
GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Município de Juazeiro/BA
SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:9B7499DA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA que entre si celebram o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e o Município de Juazeiro/BA, para o fim expresso das cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.358.182/0001-20, com endereço à Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, CEP 56380-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, GEORGE RODRIGUES DUARTE, doravante denominado **CEDENTE** e a **O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.915.632/0001-27, com endereço à Praça Barão do Rio Branco S/N, Juazeiro-BA, 48903-400, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão do Servidor **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, CPF nº. 962.801.235-53, RG nº. 14646444-38 SSP/BA, servidor do Município de Santa Maria da Boa Vista, ocupante do cargo de médico clínico geral - PSF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do Termo de Cessão do Servidor FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA.
Parágrafo Único – Fica alterada a Cláusula Segunda do referido Termo de Cessão de Servidor, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS - Pela cessão objeto deste Termo, obriga-se o CESSIONÁRIO a custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e demais descontos legais acerca da situação do servidor cedido.
Parágrafo Primeiro - O CEDENTE irá manter o servidor cedido em sua folha de pagamento e O CESSIONÁRIO obriga-se a ressarcir mensalmente ao CEDENTE os valores correspondentes ao que este despender com a remuneração do ora servidor cedido, assim como encargos previdenciários e decorrentes do Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Parágrafo Segundo – O CEDENTE, mensalmente, enviará Nota de Débito correspondente ao valor que efetivamente despender com o servidor cedido, obrigando-se o **CESSIONÁRIO** em quitá-lo até cinco (05) dias úteis, após o seu recebimento, mediante depósito em conta corrente do **CEDENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as cláusulas do Termo original que não sejam conflitantes com as alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo entra em vigor com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021.

E, por assim terem ajustado, as partes convenentes o assinam em 6 (seis) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Termo Aditivo.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 01 de março de 2021.

Município de Santa Maria da Boa Vista/PE
GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Município de Juazeiro/BA
SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:358E6A1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0018/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) para atender a Frota Oficial do Município de Santa Terezinha/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor: R$431.140,00.Abertura da sessão publica: 08:00 horas do dia 01 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 15/03/2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D1818E0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0020/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2021. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE nos termos do anexo I do termo de referência. Valor: R$72.299,97.Data e Local da Sessão de Abertura: 30/03/2021 às 12:00h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site:www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 15/03/2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:62039072

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 -

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 07/2021, para contratação direta de imóvel em favor de: **Simone dos Santos Cordeiro CPF Nº 625.499.104-78,** para locação de imóvel referente ao funcionamento da **Casa dos Conselhos**, localizada na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 307, neste Município, no Valor mensal de **R$ 852,31** (oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), totalizando um valor global de **R$ 10.227,72** (dez mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), nos autos do Processo de licitação nº 07/2021, na conformidade do art. 24, inciso X, da Lei Federal de Licitação nº 8666/93, atualizada.

São Bento do Una, 17 de março de 2021.

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1DFEE3AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição 01 (um) veículo 0KM tipo minivan com capacidade para 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, para atender as necessidades das ações e demandas do Programa Criança Feliz. Contrato nº 020/2021. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ Nº 03.935.826/0001-30. Valor Contratado: R$ 97.350,00 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: 26/02/2021 à 31/12/2021.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 17/03/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E2B74BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. **OBJETO:** Aquisição de 8.000 (oito mil) quilos de peixe congelados, Tipo Cavalinha (inteiro), tamanho "G", originários de águas do mar, embalagem não superior a 20 kg/caixa e 5.000 (cinco mil) unidades de leite de coco de 200ml, ENTREGA IMEDIATA, para distribuição gratuita para os beneficiários do Programa Bolsa Família, deste município durante o período da Semana Santa/2021. Contrato nº 022/2021. Contratada: LOCAFRIOS EIRELI - CNPJ Nº 02.937.087/0001-53. Valor Contratado: R$ 108.820,00 (cento e oito mil, oitocentos e vinte reais). Vigência: 12/03/2021 à 31/12/2021.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 17/03/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F690A12F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de 01 (um) veículo 0KM tipo passeio hatch com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, para atender as necessidades do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e 01 (um) veículo 0KM tipo minivan com capacidade para 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, para atender as necessidades das ações e demandas do Programa Criança Feliz. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: VIA SUL VEÍCULOS S/A – CNPJ/MF Nº 40.841.736/0002-98 – R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais). **Prazo de Vigência da Ata: 23 de fevereiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2022.** Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 17/03/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:62D6EF01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de 01 (um) veículo 0KM tipo minivan com capacidade para 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, para atender as necessidades das ações e demandas do Programa Criança Feliz. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 03.935.826/0001-30– R$ 97.350,00 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência da Ata: 23 de fevereiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2022.** Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 17/03/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9280CD54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Diretor CC-4 da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, o Sr. **FABIO ANTONIO FERNANDES TEXEIRA**, portador do CPF nº 040.531.824-33.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de Março de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:FFD875ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Apoiador CC-5 da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, o Sr. **HUGO HENRIQUE MARQUES DA SILVA**, portador do CPF nº 104.939.524-70.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de Março de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:1C7B0CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em comissão de Apoiador CC-5 da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, o Sr. **FABIO ANTONIO FERNANDES TEXEIRA**, portador do CPF nº 040.531.824-33.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditamos da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de Março de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:D38ECB36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em comissão de Diretor CC4 da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, o Sr. **HUGO HENRIQUE MARQUES DA SILVA**, portador do CPF nº 104.939.524-70.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditamos da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de Março de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:D9B967C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Prefeitura.
Valor Total Estimado: R$ 209.726,62.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 18 de março de 2021 até o dia 31 de março de 2021, 08:30h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 31 de março de 2021, a partir das 08:45h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 31 de março de 2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 17 de março de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1F4C8359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:Contratação de serviços de operador de equipamentos de perfuração da Prefeitura (perfuratriz à percussão).
Valor Estimado: R$ 76.500,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **31/03/2021** às **11:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 17 de março de 2021.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:80052D4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021.

Processo Nº: 008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2021: **Licitação Fracassada**. Aquisição parcelada de Cimento, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE.

São José do Egito, 17/03/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:436C5E3D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Processo Nº: 008/2021. CPL. Compra. Aquisição parcelada de Cimento, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Justificativa: Licitação Fracassada.

São José do Egito, 17/03/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:C8800FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

Processo Nº: 013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Material de Construção, Pintura, Hidráulico, Elétrico e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$304.781,07.Abertura da sessão publica: 10:15 horas do dia 01 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 17/03/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:B3D299E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 002/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2021, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Academia da Saúde no Povoado de Juazeirinho, por período de 04 (quatro) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Ultra Solucoes e Servicos Ltda. CNPJ: 37.566.790/0001-87, pelo valor de R$89.274,43.

São José do Egito, 17/03/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:4245A8C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 002/2021

DECRETO N° 002/2021

ESTABELECE RESTRIÇÃO AO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO PRESENCIAL NO PERÍODO DE 18 A 28 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INC.IV DO ART.24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ART.45 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA DE VEREADORES.

CONSIDERANDO O DECRETO DO GOVERNO DO ESTADO N° 50.433 DE 15 DE MARÇO DE 2021, QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS, NO PERÍODO DE 18 A 28 DE MARÇO DE 2021, PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONA VÍRUS.

DECRETA:

ART.1° - O expediente administrativo desta casa legislativa, bem como funcionamento dos gabinetes dos vereadores serão realizados exclusivamente de forma remota, no período de 18 a 28 de Março de 2021.

ART.2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço da Mata, 17 de março de 2021.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:066BD99B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 937/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O prefeito do município de São Vicente Férrer, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer/PE, 16 de março de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:76E6C0D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº. 012/2021
DISPENSA Nº. 009/2021

A Secretaria de Saúde do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93; Decreto Municipal 002/2021 de 04 de janeiro de 2021 e legislações pertinente, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA – PE, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. Sagrando-se vencedoras as empresas:

CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI inscrito no **CNPJ 24.868.172/0001-40**, com sede na Avenida Doutor Belmiro Correia, 2147, LOJA 6, LOJA 8, LOJA 10, Novo do Carmelo, Camaragibe – PE, CEP 54.762-303, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **ELIANE CASTRO PEREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2819917 expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 354.582.164-15, com valor total de **R$ 7.436,80 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrito no **CNPJ 21.596.736/0001-44**, com sede na Rua Augusto Lima, 390, GALPÃO 01, Aldeia das Câmaras, Camaragibe – PE, CEP 54.792-340, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **RICARDO ANDRADE WANDERLEY**, brasileiro, casado, advogado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3117624 expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 658.321.834-87, com valor total de **R$ 959.368,25 (novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES EIRELI inscrito no **CNPJ 37.573.478/0001-10**, com sede na Rua Joaquin Sabino Coelho, S/N, QUADRA A 07B, Porta Florada, Gravatá – PE, CEP 55.640-253, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **RODRIGO LINS COSTA MELO**, brasileiro, casado, comerciante, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1233839 expedida pela (o) SSP/AL, e CPF nº 871.822.384-20, com valor total de **R$ 38.079,65 (trinta e oito mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

Considerando: os prestadores acima foram escolhidos porque são do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentaram toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertaram os menores preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, com valor total de **R$ 1.004.884,70 (um milhão, quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Considerando: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no mapa comparativo de cotações em apenso aos autos.

Serrita - PE, 24 de fevereiro de 2021.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:8CBF931F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2021
PROCESSO Nº 012/2021
DISPENSA Nº 009/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ 24.868.172/0001-40.

Objeto: **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALAR, FÁRMACIA BÁSICA, SOROS, MATERIAL PENSO, MATERIAL RADIOLÓGICO, CONTROLADOS E EPIs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária, Lei Municipal n° 764/2020 de 24/11/2020

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10– Entidade supervisionada
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10– Entidade supervisionada
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 – Manutenção das Atividades do centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10– Entidade supervisionada
Funcional: 10.303.1001.4006.0000 – Manutenção da Farmácia Hospitalar
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10– Entidade supervisionada
Funcional: 10.303.1001.2896.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10– Entidade supervisionada
Funcional: 10.302.1001.2894.0000 –Tratamento Fora do Domicílio – TFD.
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Valor Total: R$ 7.436,80 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso IV, Art 24º Lei 8.666/93. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde
Contratante

CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Contratado

Serrita, 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:8CB79868

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2021
PROCESSO Nº 012/2021
DISPENSA Nº 009/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ 37.573.478/0001-10.

Objeto:**AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALAR, FÁRMACIA BÁSICA, SOROS, MATERIAL PENSO, MATERIAL RADIOLÓGICO, CONTROLADOS E EPIs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária, Lei Municipal n° 764/2020 de 24/11/2020

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10– Entidade supervisionada
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10– Entidade supervisionada
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 – Manutenção das Atividades do centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10– Entidade supervisionada
Funcional: 10.303.1001.4006.0000 – Manutenção da Farmácia Hospitalar
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10– Entidade supervisionada
Funcional: 10.303.1001.2896.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10– Entidade supervisionada
Funcional: 10.302.1001.2894.0000 –Tratamento Fora do Domicílio – TFD.
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Valor Total: R$ 38.079,65 (trinta e oito mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso IV, Art 24º Lei 8.666/93. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde
Contratante

STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES EIRELI
Contratado

Serrita, 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:D2078FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2021
PROCESSO Nº 012/2021
DISPENSA Nº 009/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ 21.596.736/0001-44.

Objeto: **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALAR, FÁRMACIA BÁSICA, SOROS, MATERIAL PENSO, MATERIAL RADIOLÓGICO, CONTROLADOS E EPIs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária, Lei Municipal n° 764/2020 de 24/11/2020

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10– Entidade supervisionada
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10– Entidade supervisionada
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 – Manutenção das Atividades do centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10– Entidade supervisionada
Funcional: 10.303.1001.4006.0000 – Manutenção da Farmácia Hospitalar
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10– Entidade supervisionada
Funcional: 10.303.1001.2896.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10– Entidade supervisionada
Funcional: 10.302.1001.2894.0000 –Tratamento Fora do Domicílio – TFD.
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Valor Total: R$ 959.368,25 (novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso IV, Art 24º Lei 8.666/93. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde
Contratante

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Contratado

Serrita, 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:71485511

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2021. Processo nº 002/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. CPL. PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COMPLEMENTAR À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, COM ABRANGÊNCIA, INCLUSIVE, DAS INSTÂNCIAS DE SEGUNDO GRAU, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. Contratada: ALBUQUERQUE E BEVILÁQUA ADVOCACIA – CNPJ nº 29.116.731/0001-89. Valor Contratado: R$ 10.000,00/mês. Vigência: 09.03.2021 por 12 meses.

Sertânia, 09 de Março de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:74D17EB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – DISPENSA Nº 002/2021, tendo como contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.596.736/0001-44, com sede na Rua Augusto Lima, nº 390 – Galpão 01 bairro – Aldeias dos Camaras – Camaragibe – PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DIÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**. Valor total: **R$ 86.318,00** (oitenta e seis mil trezentos e dezoito reais), Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 12 de março de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A80A1DA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – DISPENSA Nº 002/2021, tendo como contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.630.407/0001-44, com sede na Avenida Ulisses Montarroyos, nº 2.387 bairro – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DIÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**. Valor total: **R$ 81.386,30** (oitenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 12 de março de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E3F5EB1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – DISPENSA Nº 002/2021, tendo como contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.680.034/0001-70, com sede na Avenida A, nº 4.165 – Sala 519 Bloco T02 bairro – Paiva – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.522-005, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DIÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**. Valor total: **R$ 480.461,14** (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 12 de março de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:046ED7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 164/2021

GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 164/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada da **Prefeitura Municipal de Sirinhaém**, **Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação:**

FLÁVIO ROBERTO DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Cargo: <cargo da pessoa designada>
CPF nº: 528998614-68,
OAB-PB nº 010020
E-mail: frq_f@hotmail.com

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se

Sirinhaém, 17 de março de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:41963176

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Resultado de Julgamento
Pregão Eletrônico Nº 005/2021
Processo Nº: 015/2021. CPL. Compras. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos, hospitalares, móveis, informática e laboratorial) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Solidão – PE, conforme recursos da proposta ministério da saúde nº 11292.383000/1190-10. Data da realização do julgamento: 15/03/2021 às 10:00hs. Empresas participantes: A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81; ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA - CNPJ: 11.405.384/0001-49; ALINE GOMES DE ALMEIDA - CNPJ: 20.371.330/0001-09; AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ: 25.037.775/0001-62; BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.242.037/0001-09; BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 33.149.146/0001-52; BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 31.770.650/0001-40; CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ/CPF : 04.666.364/0001-66; CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP - CNPJ: 07.626.776/0001-60; ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP - CNPJ: 26.527.362/0001-29; F LUCAS W E SILVA - CNPJ: 15.501.731/0001-98; HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.952.368/0001-48; INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 13.415.600/0001-62; INNOVA DIAGNOSTICA COM E REP EIRELI - CNPJ: 06.260.394/0001-01; J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF : 84.972.926/0001-39; K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03; LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 73.008.682/0001-52; MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - CNPJ: 07.776.581/0001-05; MTB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 01.405.834/0001-40; NUNES & TENORIO LTDA - CNPJ: 35.000.390/0001-84; POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172 - CNPJ/CPF : 40.238.923/0001-09; QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ/CPF : 30.323.616/0001-64; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62; STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 84.859.552/0002-20. Resultado do Julgamento: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, vencedora dos itens: 2 - 3 - 18 - 20 - 21, Valor Global de: R$11.208,60; K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, vencedora do item: 4, Valor Global de: R$ 1.099,00; NUNES & TENORIO LTDA, vencedora dos itens: 5 - 7, Valor Global de: R$918,00; F LUCAS W E SILVA, vencedora do item: 6, Valor Global de: R$4.178,00; BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, vencedora do item: 8, Valor Global de: R$ 2.800,00; CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, vencedora dos itens: 9 - 10, Valor Global de: R$ 800,00; INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, vencedora dos itens: 11 - 14 - 24, Valor Global de: R$ 10.630,00; BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI, vencedora do item: 13, Valor Global de: R$ 3.380,00; HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDAODONTOLOGICOS EIRELI, vencedora do item: 15, Valor Global de: R$ 7.400,00; A. PAZINATO MARINGA, vencedora dos itens: 16 – 17 - 19, Valor Global de: R$11.439,70; LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, vencedora do item: 22, Valor Global de: R$29.000,00; MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, vencedora do item: 23, Valor Global de: R$8.400,00. Empresa desclassificada: Não Houve. Itens fracassados ou Cancelados: 01 e 12. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

17/03/2021.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:94A45191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020
Contratante: Município de Surubim
Contratada: MS Campos Comércio LTDA
Objeto: Prorrogar o contrato nº 064/2020, cujo objeto é a contratação da empresa MS CAMPOS COMÉRCIO LTDA, para aquisição de Gás Liquefeito - GLP, envasado em botijões P - 45 kg, a fim de atender às demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Surubim/PE.
Data da Assinatura: 18/01/2020
Vigência: 19/01/2021 à 19/07/2021

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:EA08DE46

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014.

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014.
Locatário: Fundo Municipal de Saúde
Locadora: Cláudia Maria de Miranda
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de imóvel nº 007/2014, localizado na Rua 7, nº 6, Cohab II, Surubim/PE, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família Cohab II, por 12 (doze) meses tendo início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021.
Data da Assinatura: 29/12/2020

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:C5135E44

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2017.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2017.
Contratante: Município de Surubim
Contratada: Bradacc Serviços de Terceirização
Objeto: Prorrogar o contrato de prestação de serviços nº 122/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização do Município de Surubim, por mais 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 26/10/2020
Vigência: 04/11/2020 à 04/11/2021

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:73ACF108

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020.
Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social
Locadora: Maria Dalva Marcos

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de imóvel nº 005/2020, localizado na Rua Manoel Aureliano Mateus, nº 203, centro, Surubim/PE , tendo início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021.
Data da Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:3A665995

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014.

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014.
Locatário: Fundo Municipal de Saúde
Locadora: Antônio Ferreira dos Santos
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de imóvel nº 018/2014, localizado na Rua Severino Carlos da Silva, s/n, Vila Social, Surubim/PE, destinado ao funcionamento da Unidade de Apoio de Saúde da Família Maracajá, por 12 (doze) meses tendo início em 01/01/2021 e término 31/12/2021.
Data da Assinatura: 29/12/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:EA220612

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015.
Locatário: Fundo Municipal de Saúde
Locador: Roberto do Nascimento Mateus
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de imóvel nº 017/2015, localizado na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, nº 21, centro, Surubim/PE, destinado ao funcionamento da clínica Municipal de Fisioterapia, por 12 (doze) meses tendo início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021.
Data de Assinatura: 30/12/2020

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:5DE4F018

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020.
Contratante: Município de Surubim
Contratada: Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP
Objeto: Prorrogar o Contrato nº 012/2020, cujo objeto é a contratação da empresa Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP, para aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE.
Data da Assinatura: 03/02/2021
Vigência: 06/02/2021 à 06/02/2022.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:76101269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 – CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a reabertura do Processo Administrativo Nº 006/2021 - CPL - Pregão Presencial Nº 001/2021 - Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, em especial a Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 227.519,45 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).** Abertura da Sessão: 29/03/2021, às 11:00h. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 17 de março de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:11CFD2CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 014/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS e-SUS PEC E e-SUS AB TERRITÓRIO**, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 664.800,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).** Abertura das Propostas: **01/04/2021 às 09:00h**. Início da Disputa: **01/04/2021 às 09:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 17 de março de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:9D067AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 015/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, MAIS ESPECIFICAMENTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS) E A POLICLÍNICA ESTEFÂNIA ARRUDA DE FARIAS**, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 93.089,87 (noventa e três mil oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).** Abertura das Propostas: **05/04/2021 às 09:00h**. Início da Disputa: **05/04/2021 às 09:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 17 de março de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:FB9FF083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 016/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 008/2021 - Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS**, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 836.346,00 (oitocentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais).** Abertura das Propostas: **07/04/2021 às 09:00h**. Início da Disputa: **07/04/2021 às 09:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 17 de março de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:FA55857D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 017/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 3.735.511,11 (três milhões setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e onze reais e onze centavos).** Abertura das Propostas: **06/04/2021 às 09:00h**. Início da Disputa: **06/04/2021 às 09:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 17 de março de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:87FA4DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 018/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19 PARA AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E POLICLÍNICA ESTEFÂNIA ARRUDA DE FARIAS, NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 216.794,80 (duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).** Abertura das Propostas: **31/03/2021 às 09:00h**. Início da Disputa: **31/03/2021 às 09:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 17 de março de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:A06AF972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Licitatório referente a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** a fim de atender as demandas das diversas secretarias do Município. No período de 17/03/2021 à 24/03/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação de materiais.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:D0BA4C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Licitatório referente a aquisição de **PANIFICAÇÃO (PÃES E BOLOS),** a fim de atender as demandas das diversas secretarias do Município. No período de 17/03/2021 à 24/03/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação de materiais.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:36299014

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 4º Aditivo do Contrato Nº: 014/2017. Processo Nº 003/2017. CPL. Prorrogação do contrato. Objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O PROGRAMA DO LEITE, SITUADA À RUA DR. ARTHUR BARBOSA MACIEL, Nº 106, CENTRO – TACAIMBÓ/PE.** Locado **MARIA RUFINO DA SILVA NEVES,** inscrita no CPF sob o n° 006.209.418-12. Prazo Acrescido: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias. Nova vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Tacaimbó, 29 de Dezembro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6A79A3B4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 004/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 002/2021. Aquisição. Homologação e Adjudicação da Pregão Eletrônico nº 002/2021, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE, PARA O PROGRAMA LEITE ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO,** por bem adjudicar em favor das empresas: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, inscrito no CNPJ **21.510.857/0001-21**, vencedor dos itens: 01, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, totalizando um valor global de R$ 388.996,50 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); a empresa **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ **30.531.122/0001-75**, vencedor dos itens: 02, 03, 08, 09, 11, 12, 14 e 15, totalizando um valor global de R$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais); e a empresa IN BEZERRA PAULINO EIRELI, inscrita no CNPJ 23.994.837/0001-07, vencedor dos itens: 20, 22 e 23, totalizando um valor global de R$ 32.244,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

Tacaimbó 12 de Março de 2021.

ILZON DA SILVA SOUZA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F95D24B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE N. 01/2021

OBJETO: prestação de serviços de consultoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas.

LICITANTE VENCEDORA: VM ASSESSORIA CONTÁBEL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 40.557.089/0001-06/R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote

A Comissão Permanente de Licitação submete à apreciação desse julgamento ao Presidente da Câmara Municipal sugerindo a Homologação e Adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do Julgamento proferido pela CPL, com base no art. 43, VI da lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Tacaratu, 05 de março de 2021.

MANOEL FÉLIX DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, ADJUDICANDO O SEU OBJETO A LICITANTE VM ASSESSORIA CONTÁBEL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 40.557.089/0001-06, COM SEDE A AV. JOSÉ GONÇALVES, S/N, CENTRO, CARAIBEIRAS/PE, ORDENANDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS A CONTRATAÇÃO.

TACARATU, 05 DE MARÇO DE 2021.

SR. LUCAS BALBINO TORRES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:FE9FD722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 003/2021 DO CONTRATO Nº 033/2018. CONTRATADO: F E S DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 12.009.670/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de Locação de veículos em diversas Secretarias deste Município em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem condutor, objetivando o bom funcionamento dos trabalhos administrativos. FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 031/2018 – Pregão Presencial nº 008/2018). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual do referido contrato a partir do dia 01/01/2021 ate 06/11/2021. DATA: 01/01/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:61AF8019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO 003/21, DISPENSA 002/2021
O Prefeito do Município de Tacaratu-PE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, *Inc. VIII*, e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de DISPENSA pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e parecer da Assessoria Jurídica, resolve: Ratificar o Processo de DISPENSA nº 002/2021, nos termos da Lei para a Contratação Exclusiva da Caixa Econômica Federal (CEF) para Prestação de serviços técnicos de Vistoria Técnica de Engenharia destinados a Apoiar a Implementação de Políticas Públicas, conforme Relação de obras e valores, Anexo I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, Anexo II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS e Termo de Justificativa, conforme proposta da Empresa Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 , no Valor Global de R$ 55.399,09 (cinqüenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e nove centavos).

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

Tacaratu - PE, 22 de fevereiro de 2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:595B3412

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE ERRATA

O pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE comunica a todos os interessados que Na publicação do dia 11 de março de 2021 Referente ao processo 003/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021,**Onde se lê**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.**Leia-se:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Taquaritinga do Norte – PE, 17 de março de 2021.

JAIRO MARTINS DE MACEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7C870FCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2021. Pregão Eletrônico nº 004/2021. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados a manutenção dos serviços contínuos das UBS's (Unidades Básicas de Saúde), SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Valor máximo aceitável**R$ 132.105,24 (cento e trinta e dois mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos).**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 18/03/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/04/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05 às 08:55 horas do dia 05/04/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 05/04/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos siteswww.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais);www.bnc.org.bre ainda através do e-mail:licit.taqdonorte@hotmail.com.Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte – PE, 17 de março de 2021

JAIRO MARTINS DE MACEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F9989828

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE VACÂNCIA DE CARGOS DO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO 001/2021

PORTARIA Nº 163/2021

O**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **VACÂNCIA,** de alguns cargos previstos no Edital Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, considerando-se que o prazo para comparecimento dos convocados aprovados, conforme Portaria n° 160/2021, expirou em 16 de março de 2021, sendo estes, os cargos: Professor de História, Professor de Geografia e Professor de Português.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 17 de março de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:AF10FBC6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE CARGOS EM VACÂNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N°001/2021

PORTARIA Nº 164/2021

O**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam **CONVOCADOS** os candidatos constantes do Anexo Único desta portaria, aprovados na Seleção Pública nº 01/2021, considerando-se a vacânciadestes cargos, conforme Portaria n° 163 /2021**,** para que no período entre 22 a 26 de março de 2021, comparecerem a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, apresentando as documentações exigidas no Edital, bem como as apresentadas no ato de inscrição, a fim de assinar o respectivo contrato temporário quanto à função para qual foi aprovado (a). Desta feita, é mister ressaltar que o comparecimento deverá dar-se por agendamentoatravés do e-mail seduc2009@gmail.com, devendo ser realizado no período supracitado, em horário entre 08:00 às 12:00 h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 17 de março de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:FE9101EC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 020/2021 EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL EM TAQUARITINGA DO NORTE-PE PELO FALECIMENTO DO PADRE FERNANDO DE LIMA SILVA, NATURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE.

DECRETO Nº 020/2021

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL EM TAQUARITINGA DO NORTE-PE PELO FALECIMENTO DO PADRE FERNANDO DE LIMA SILVA, NATURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016
CONSIDERANDO o falecimento do **PADRE FERNANDO DE LIMA SILVA;**
CONSIDERANDOos preciosos trabalhos de evangelização na sua atual área Pastoral Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Gravatá – PE;
CONSIDERANDO seus sete anos de dedicação às obras de Deus e por ser um jovem muito querido e amado por todos;
CONSIDERANDOo consternamentogeral e o sentimentode solidariedade, que emerge pela perda de um Padre e cidadão exemplar, respeitável prestador de serviços à igreja e a sociedade e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Taquaritinguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo de fé e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Taquaritinga do Norte-PE, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do **PADRE FERNANDO DE LIMA SILVA** , que, em vida, foi exemplo de fé e coragem onde deu a vida ao socorrer duas pessoas por afogamento. "O bom Pastor dar a vida por suas ovelhas" (Jo10,11) esse era seu lema presbiteral. Parte, cumprindo sua missão aqui na terra.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Alex Costada Silva
Código Identificador:9487DC5A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2030/2021 EMENTA: DENOMINA A ATUAL RUA PROJETADA NA COMUNIDADE SERRA DOS BOIS DE AVENIDA FLORO LUDUGERO".

LEI MUNICIPAL N° 2030/2021

EMENTA: DENOMINA A ATUAL RUA PROJETADA NA COMUNIDADE SERRA DOS BOIS DE AVENIDA FLORO LUDUGERO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica denominada a Avenida Projetada, na Comunidade de Serra dos Bois, de "AVENIDA FLORO LUDUGERO".

Art. 2° - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 17 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Alex Costada Silva
Código Identificador:63ABC397

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2031/2021 EMENTA: DENOMINA A RUA PRINCIPAL DO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO, NA COMUNIDADE DO JERIMUM, DE "RUA ANA LINS DE LIMA".

LEI MUNICIPAL N° 2031/2021

EMENTA: DENOMINA A RUA PRINCIPAL DO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO, NA COMUNIDADE DO JERIMUM, DE "RUA ANA LINS DE LIMA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica denominada a Rua principal do Loteamento São Sebastião na Comunidade do Jerimum, de "**RUA ANA LINS DE LIMA"**.

Art. 2° - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 17 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Alex Costada Silva
Código Identificador:2AB20444

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo nº: 05/2021. TOMADA DE PREÇOS: 02/2021 .Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma praça de alimentação ás margens da rodovia PE - 218 no município de Terezinha - PE. **Empresa Vencedora**: **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.741.760/0001-64. Como Valor de: R$ 102.332,52.

Terezinha - PE, 17 de março de 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:B8AE9AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS

Processo Nº: 012/2021. CPL. Pregão Eletrônico 005/2021 Objeto: Aquisição parcelada de material escolar, didático e de expediente para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Terezinha - PE. **VALOR DE R$ 489.180,07. DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 18/03/2021 as 08:00hrs, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 30/03/2021 as 09:00hrs, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 30/03/2021 as 10:00 hrs,** Através do site www.bnc.org.bra. Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 17 de março 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:3F4F9655

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021

Processo nº: 04/2021. Tomada de Preços n° 01/2021. Objeto: Contratação de empresa para aluguel de trator para manutenção dos serviços da Secretaria de infra-estrutura e agricultura do município de Terezinha - PE . **Valor contratado**: R$ 13.475,00. **Empresa Contratada**: **B R SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no

CNPJ sob o n° 40.116.567/0001-42. Como. Data do Contrato: 11/03/2021.

Terezinha - PE, 17 de março de 2021.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:300C9ABA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ADIAMENTO DE SESSÃO

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PUBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando revisão e alteração no sistema Comprasnet quanto ao tipo de benefício de preferência e considerando ainda o prazo mínimo definido pelo Art. 4º Inciso V da lei 10.520/2002, fica alterada a data da Sessão de julgamento do Pregão Eletrônico 002/2021, vinculado ao Processo Administrativo n° 022/2021, Processo Licitatório n° 007/2021 para o dia 30/03/2021 – às 09h00min. O objeto do referido Pregão consiste em contratação de Pessoa física ou Jurídica, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de água através de carro Pipa, para abastecer com água potável, as unidades de reserva de populares residentes em comunidades rurais do município de Terra Nova e o mesmo será processado endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Mais informações nos contatos: Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 17/03/2021. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:487F1DFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
PORTARIA SEPLAG Nº 04, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA SEPLAG Nº 04, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O **Secretário Municipal de Planejamento e Gestão** do Município de Toritama, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal n° 002/2017.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 50.433 de 14 de março de 2021, que estabelece medidas restritivas relativas ao período de 18 a 27 de março, para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus,
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer diretrizes quanto ao funcionamento de todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Toritama durante esse período,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, durante o período de quarentena decretado pelo Governo do Estado de Pernambuco, o atendimento presencial no âmbito do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Toritama, devendo os órgãos utilizarem das seguintes medidas:
I – Disponibilizar atendimento agendado ao cidadão, em caso excepcionais, que não possam ser resolvidos de forma remota;
II – Utilizar como canal de atendimento a Ouvidoria Municipal ou o sistema eletrônico de Acesso à Informação (E-SIC);
III – Disponibilizar Protocolo Eletrônico e ferramentas de atendimento ao cidadão como (Telefone, *Whatsapp*, *e-mails*, *chat*);
§ 1° Permanece obrigatório o uso de máscaras em todas as dependências do Centro Administrativo, bem como a higienização permanente com álcool em gel;
§ 2° O expediente será mantido internamente para os serviços de natureza administrativa;

Art. 2° Fica a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, através do Protocolo Eletrônico, bem como a Controladoria Geral do Município, através da Gerência de Ouvidoria e Transparência, designadas para atender as demandas ao público, redirecionando aos setores responsáveis para as devidas providências, obedecendo os critérios de necessidade, essencialidade e temporalidade.
I – As demandas de que trata o *caput* deverão ser recepcionadas pelos órgãos através dos seguintes canais:
a)Telefone: (081) 9.9114-7587
b)Acesso ao Protocolo Eletrônico através do link https://toritama.1doc.com.br/atendimento
c)Acesso a Ouvidoria através do endereço eletrônico ouvidoria@toritama.pe.gob.br ou do link http://transparencia.toritama.pe.gov.br/app/pe/toritama/1/ouvidoria-municipal
d)Acesso ao Pedido de Acesso à Informação E-SIC através do link http://transparencia.toritama.pe.gov.br/app/pe/toritama/1/e-sic;
e)Acesso ao *chat* na página www.toritama.pe.gov.br;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Toritama, 16 de março de 2021.

JOSÉ FILIPE ANGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:4CD444E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAEM
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE REGISTROS CADASTRAIS

O Município de Tracunhaém através de sua CPL torna público a todos os interessados, de conformidade com o art.34 da Lei 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis, que se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder ao Certificado de Registro Cadastral no Município. As solicitações serão realizadas exclusivamente pelo o e-mail: cpltracunhaém@hotmail.com.

Tracunhaém/PE, 17 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:DD7D8650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2021

Ementa: Dispõe sobre medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, NO ESTADO DO PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, O Decreto n° 50.433, de 15 de março, do Governo de Pernambuco:

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar no período de 18 a 28 de março de 2021 no Município de TRACUNHAÉM-PE, permitindo apenas o funcionamento presencial de atividades de natureza essencial previstas no Decreto nº 50.443/2021 do Governo de Pernambuco e no anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Os serviços de saúde e limpeza urbana funcionarão normalmente no atendimento a população, além dos serviços ambulatoriais e os serviços de saúde privados.

Art. 3º. Permanece obrigatório, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Art. 4º - Fica suspenso o atendimento ao público nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de TRACUNHAÉM-PE, até o dia 28 de março de 2020, funcionando em expediente interno, com exceção do público prioritário de vulnerabilidade social assistidos por programas como o CREAS, CRAS, Programa Bolsa Família e Criança Feliz, cujas necessidades de urgência serão atendidas.

Art. 5º - Fica proibida a realização de eventos públicos ou privados em formato presencial, inclusive para a celebração de cultos religiosos, podendo ser realizados a preparação das atividades administrativas, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação bem como, aulas presenciais na rede pública e privada de ensino.

Art. 6º - A feira livre no âmbito do Município de TRACUNHAÉM-PE funcionará da seguinte forma:

I - Os bancos de feira devem está alocados a uma distância de dois metros um do outro;
II - Ficam autorizados para funcionamento apenas os bancos de gênero alimentício, ficando suspenso até 28 de março de 2021 a comercialização de outras mercadorias na feira livre;
III - Pessoas idosas ou do grupo considerado de risco devem evitar ir a feira;
IV - Qualquer tipo de contato e aglomeração próxima deve ser evitada e poderá ser coibida, devendo o cidadão se limitar a compra da mercadoria e retornar a sua residência.

Art. 7º - Os bares, restaurantes, lanchonetes, bombonieres e estabelecimentos afins, devem suspender suas atividades de atendimento presencial até determinação em sentido contrário, podendo apenas atender pedidos com entregas nas residências dos consumidores que solicitarem por telefone, redes sociais ou outro meio de comunicação.

Art. 8º - As academias situadas no âmbito do Município devem suspender seu funcionamento até decisão em sentido contrário.

Art. 9º - Fica assegurada a realização dos certames licitatórios que visam atender as demandas da Administração Pública, devendo a CPL adotar os procedimentos necessários e possíveis para que não haja a aglomeração de pessoas.

Art. 10 - A Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, juntamente com o Departamento de Tributos, e apoio da Guarda Municipal, ficarão responsáveis pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos comerciais e na Feira, podendo inclusive promover a autuação e aplicação de multas aos que descumprirem as determinações do Poder Executivo.

Art. 11 - Fica determinada a prioridade de concessão de férias e licença prêmio aos servidores com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos ou que alcançaram os requisitos para aposentadoria voluntária, quanto aos demais casos, os mesmos serão avaliados com base na oportunidade e conveniência da Administração, pelos Secretários Municipais.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 2021.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 18 A 28 DE MARÇO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, quanto a esta, das 6h às 20h;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade *drive thru*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e *call center* ligados a serviços essenciais;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;
XXIV - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;
XXV - pesca artesanal;
XXVI - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXVII - lojas de veículos;
XXVIII - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXIX - casas de ração animal e petshops;
XXX - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXXI - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXXII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXIII - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXIV - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXV - lavanderias;
XXXVI - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXVIII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXXIX - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XL - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade *drive thru*.
XLI - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XLII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XLIII - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas.

Publicado por:
José Antônio Patrício de Araújo
Código Identificador:35C59B13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

GABINETE DO PREFEITO
O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE Á AVENIDA PREFEITO MARCOS PEREIRA LIMA, N°567, CENTRO, NESTA URBE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA A SRA. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO NO US

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO ALERCIO DE MIRANDA SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portadora da Carteira de Identidade/RG nº5811163 SSP/PE e do CPF/MF n° 026.053.734-95, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretario de Governo,** na Secretária de Governo deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativo a 01 de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 16 MARÇO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindinaldo Fernandes de Lima
Código Identificador:4270A793

GABINETE DO PREFEITO
O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, PESSOAS JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE Á AVENIDA PREFEITO MARCOS PEREIRA LIMA, N°567, CENTRO, NESTA URBE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA A SRA. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO NO U

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, conforme requerimento da servidora, Sra. **ANTONIA FERREIRA DA SILVA BATISTA**, servidora efetiva deste município, matricula n° 20435, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Agente Comunitário de Saúde na Unidade Básica de Saúde – Bairro: Vila Saraiva, referente ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 11 DE MARÇO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindinaldo Fernandes de Lima
Código Identificador:FFA0189E

GABINETE DO PREFEITO
O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, PESSOAS JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE Á AVENIDA PREFEITO MARCOS PEREIRA LIMA, N°567, CENTRO, NESTA URBE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA A SRA. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO NO U

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, conforme requerimento do servidor, Sr. **RANYERE BATISTA DE QUEIROZ**, servidor efetivo deste município, matricula n° 20826, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Agente Comunitário de Saúde na Unidade Básica de Saúde – Bairro: Vila Saraiva, referente ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO,15 DE MARÇODE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindinaldo Fernandes de Lima
Código Identificador:A5945850

GABINETE DO PREFEITO
O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, PESSOAS JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE Á AVENIDA PREFEITO MARCOS PEREIRA LIMA, N°567, CENTRO, NESTA URBE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA A SRA. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO NO U

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, conforme requerimento da servidora, Sra. **ALVONETE LUCINDO DE OLIVEIRA**, servidora efetiva deste município, matricula n° 20427, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Agente Comunitário de Saúde na Unidade Básica de Saúde – Bairro: Vila São Pedro, referente ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 15 DE MARÇODE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindinaldo Fernandes de Lima
Código Identificador:A6E671AA

GABINETE DO PREFEITO
O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, PESSOAS JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE Á AVENIDA PREFEITO MARCOS PEREIRA LIMA, N°567, CENTRO, NESTA URBE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA A SRA. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO NO U

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, conforme requerimento da servidora, Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA PENHA MACHADO**, servidora efetiva deste município, matricula n° 20621, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Agente Comunitário de Saúde na Unidade Básica de Saúde – Povoado Mangueira, referente ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 15 DE MARÇO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindinaldo Fernandes de Lima
Código Identificador:103AEAF3

GABINETE DO PREFEITO
O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, PESSOAS JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE Á AVENIDA PREFEITO MARCOS PEREIRA LIMA, N°567, CENTRO, NESTA URBE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA A SRA. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO NO U

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, conforme requerimento da servidora, Sra. **MARIA DE AUDEJANE DA SILVA**, servidora efetiva deste município, matricula n° 21008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Agente Comunitário de Saúde na Unidade Básica de Saúde –Bairro: Cohab I, referente ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 15 DE MARÇO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindinaldo Fernandes de Lima
Código Identificador:21FC34BA

GABINETE DO PREFEITO
O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, PESSOAS JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE Á AVENIDA PREFEITO MARCOS PEREIRA LIMA, N°567, CENTRO, NESTA URBE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA A SRA. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO NO U

Art. 1º CONCEDE 30 (trinta) dias de Férias, conforme requerimento do servidor, Sr. **LUCIANO FERNANDES DE LIMA**, servidor efetivo deste município, matricula n° 20567, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Agente Comunitário de Saúde na Unidade Básica de Saúde – Bairro: Vila São Sebastião, referente ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 15 DE MARÇO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindinaldo Fernandes de Lima
Código Identificador:5777D6CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 013/2021 – Pregão Presencial/PMT nº 003/2020; OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades do Município de Triunfo, através do Sistema de Registro de Preços, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: R$ 245.407,61; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote; ABERTURA: 30/03/2020 às 13:00H. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 17 de Março de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:530211B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO: 002/2021. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 002/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços, para futura ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrútis para o fundo municipal de assistência social de Tupanatinga-PE, conforme termo de referência em anexo, conforme termo de referência em anexo. VALOR MAXIMO ACEITAVEL R$ 385.456,57 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31/03/2021 às 10:06. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 17 de março de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:D5F98047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 297.277,34;
ABERTURA: 06/04/2021 AS 09h31min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 17 de março de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:738F28FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 017/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TROCA DE OLÉOS E FILTROS, A SEREM EXECUTADOS NOS VEICULOS OFICIAIS PERMANENTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE VENTUROSA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 594.134,00;
ABERTURA: 06/04/2021 AS 13h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 17 de março de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:4BC00293

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL A SER INSTALADO NO POSTO DE ATENDIMENTO AOS REQUERENTES DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE, NO MUNCÍPIO DE VENTUROSA – PE.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 25.947,79;
ABERTURA: 07/04/2021 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 17 de março de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:9136DE1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, inscrito no CNPJ nº 69.902.112/0001-34, Vem através deste, NOTIFICAR a empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ 09.210.219/0001-90**, AV Severino Cordeiro, 402 - Jardim Oasis - Cajazeiras - PB, Para que a mesma regularize no prazo de 24 (vinte a quatro) horas, a entrega referente ao Fornecimento oriundo do contrato 05/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Vertente do Lério - PE, 17 de Março de 2021.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F1B35E02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 524/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus;medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério – PE, 12 de março de 2021.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:5147E10D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO

Processo Nº 001/2021 - Pregão Eletrônico nº 001/2021. O objeto da presente licitação para Aquisição de **Sementes de Milho Hidrido**, **Variedade AG1051**, para distribuição aos pequenos produtores e agricultores familiares do Município da Vitória de Santo Antão-PE, mediante fornecimento único,**,** conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do presente edital. Vem por intermédio do presente, convocar o representante legal da empresa: Braz Cordeiro Sementes e Adubos ME, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 07.057.501/0001-53. Para comparecer na CPL na sede da Prefeitura no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente convocação, assinar o respectivo contrato. O não comparecimento ensejará as devidas providências jurídicas cabíveis. Demais informações podem ser obtidas no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 17 de março de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:87137440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2021. Processo Nº: 003/2021. CPL. Nat.: Serv Objeto. Prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso mensal de solução integrada de gestão de processos judiciais eletrônicos para procuradoria, denominado SAJ Procuradorias, para informatização da Procuradoria do Município especificamente nos âmbitos da Execução fiscal, do Contencioso Judicial, Consultivo Jurídico e no apoio à gestão (SAJ Insights lite)**.** Fundamentação legal: Art. 25, inciso I, Lei 8.666/93 e suas alterações. Em favor da empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda, CNPJ nº 82.845.322/0001-04**,** com sede na Avenida Luiz Boitex Piazza, 1302, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis – Espirito Santo**,** pelo período 12 (doze) meses, nos termos Ofício nº 374/2021 – GAB/PGM/VSA/WA, no importe de R$ 152.817,65 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos). Por um período de 12 (doze) meses. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 17 de março de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:35B58522

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP 003/2021. Processo Nº: 004/2021. CPL. Objeto Nat.: Compra. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, DIANTE DA PANDEMIA ENFRENTADA NO PAÍS, OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO TOCANTE AO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: **INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**. CNPJ: 38.412.815/0001-50. Valor R$ 200.965,63 (duzentos mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos); Contratado: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ: 06.132.785/0001-32. Valor R$ 5.510,00 (cinco mil e quinhentos e dez reais) e Contratado: **MT COMERCIAL MEDICA LTDA,** CNPJ: 07.946.534/0001-54. Valor R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). Por um período de 06 (seis) meses. Portanto, fica convocado o representante legal das empresas para comparecer na CPL da saúde na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente ratificação, assinar o respectivo contrato.

Vitória de Santo Antão, 18 de março de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:D6AE30E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 012/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Regulamenta medidas de emergência e de enfrentamento a nova onda de contaminação da COVID-19, em todo território municipal, bem como dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU, Estado de **PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e no art. 37, IX, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o agravamento e aceleração dos casos de contaminação e hospitalização em todo o território brasileiro, bem como a anunciação de novas medidas restritivas de combate a COVID-19 e o novo Decreto nº 50.433 de 15 de março de 2021 por parte do Governo de Pernambuco a serem iniciadas a do dia 18 de março do corrente ano.

CONSIDERANDO o teor da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, o qual caracteriza estado de calamidade pública no âmbito estadual em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação de leitos de UTI existentes no Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece que o município de Xexéu – PE, adota em todo o seu território, na integra, as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, determinadas pelo Governo do Estado, através do Decreto Nº 50.433 de 15 de março do corrente ano.

§1º - Fica vedado em todo o território municipal, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listas no anexo único do Decreto 50.433 de 15 de março de 2021.

Art. 2º - Autoriza-se a realização da feira livre aos sábados na sede do município e aos domingos no Distrito de Campos Frios, sendo permitido apenas a comercialização de produtos do gênero alimentício, tal como carnes, frutas, verduras e grãos, dentre outros;

Art. 3º - Permanece obrigatório, em todo o território municipal, o uso de mascaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum e de atendimento a toda população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§1º - Os Órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam, obrigados a exigir o uso de mascaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros;

§2º - Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 4º - Permanece autorizada a aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) por infração cometida, para o estabelecimento que descumprir as medidas/normas sanitárias previstas neste Decreto e ainda, em caso de múltiplas reincidências acarretará o fechamento do respectivo estabelecimento, com a conseqüente cassação do alvará/permissão de funcionamento;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 18 de março do corrente ano, vigorando até o dia 28 de março de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades que por ventura possam surgir.

Art. 6º - Remeta-se copia deste DECRETO a CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU, bem como a todos os ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, sendo afixados nos murais físicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU - PE E DA CAMARA DOS VEREADORES DE XEXÉU - PE.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 17 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:5D97F01C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº016/2021

EMENTA: Declara de Interesse Público e Social para fins de desapropriação a área de terra medindo 9.068,66 m² (nove mil e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), situada na rua vista alto da vista alegre, no bairro de Vista Alegre, nesta cidade, e dá outras providências.

O prefeito do munícipio do paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o Artigo 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941,
CONSIDERANDO, ser dever do Município, promover, no interesse da coletividade, a promoção do esporte e lazer;
CONSIDERANDO, ser do interesse da Municipalidade, a promoção, expansão e modernização dos equipamentos públicos; e,
CONSIDERANDO, que a área de terreno em questão atende, em sua plenitude, aos interesses da Administração Pública do Município,
DECRETA:
Art. 1°. Fica de interesse Público e Social para fins de desapropriação a área de terra medindo 9.068,66 m² (nove mil e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), situada na rua vista alto da vista alegre, no bairro de Vista Alegre, nesta cidade, cujas Plantas e Memoriais Descritivos estão contidas em anexo.
Parágrafo Único. O imóvel ora declarado de Utilidade Pública e interesse Social para fins de desapropriação, destina-se a implantação de uma área para praça, Academia de Saúde e lazer, atendendo as normas ambientais no Bairro da Aurora, com objetivo de promover bem-estar da população local.
Art. 2°. Fica a Procuradoria, juntamente com as Secretarias Municipais de Administração, de Desenvolvimento urbano e Habitação e de Finanças, autorizadas a promover atos e medidas necessárias, visando à efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área, mediante prévia avaliação nos termos da Legislação que regula a matéria, para fins de Imissão de posse do imóvel ora declarado de Utilidade Pública e Interesse Social.

Art. 3°. As despesas decorrentes da desapropriação da área descrita no Artigo 1° deste Decreto correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4°. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 25 de fevereiro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:BAF0AAF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº026/2021

EMENTA: Cria o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (SARS-Cov-2), publicada em 04 de fevereiro de 2020 e a classificação do COVID-19 como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do estado de Pernambuco, cujo boletim epidemiológico nº 377, do dia 15 de março de 2021, dá conta de 318.449 casos de infecção por COVID-19 confirmados e 11.411 óbitos;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município do Paulista, cujo boletim epidemiológico nº 377, do dia 15 de março de 2021, dá conta de 7.154 casos de infecção por COVID-19 confirmados, bem assim a taxa de ocupação média dos leitos em hospitais públicos do estado de Pernambuco, de 90%, sendo 82% dos leitos de enfermaria e 96% dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO a incipiente distribuição do imunizante pelo Governo Federal, acarretando atrasos na execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 pelos entes federados, sendo certo que as vacinas submetidas disponibilizadas pela União deverão ser administradas em duas doses;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001/2021, de 07 de janeiro de 2021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 030, de 26 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Município do Paulista, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, com o objetivo de estabelecer, divulgar ações de prevenção ao vírus, monitorar e fiscalizar as medidas adotadas pela Administração Pública, composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Saúde;

II - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

III - Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos;

IV - Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil;

V - Secretaria de Finanças;

VI - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente;

VII - Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º - O Comitê de Enfrentamento do COVID-19 se reunirá semanalmente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 16 de março de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:07390A26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº027/2021

EMENTA: Suspende o atendimento presencial, mantendo o atendimento remoto e online nas repartições da Administração Pública Municipal direta e indireta no período de 18 a 28 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (SARS-Cov-2), publicada em 04 de fevereiro de 2020 e a classificação do COVID-19 como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do estado de Pernambuco, cujo boletim epidemiológico nº 377, do dia 15 de março de 2021, dá conta de 318.449 casos de infecção por COVID-19 confirmados e 11.411 óbitos;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município do Paulista, cujo boletim epidemiológico nº 377, do dia 15 de março de 2021, dá conta de 7.154 casos de infecção por COVID-19 confirmados, bem assim a taxa de ocupação média dos leitos em hospitais públicos do estado de Pernambuco, de 90%, sendo 82% dos leitos de enfermaria e 96% dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO a incipiente distribuição do imunizante pelo Governo Federal, acarretando atrasos na execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 pelos entes federados, sendo certo que as vacinas submetidas disponibilizadas pela União deverão ser administradas em duas doses;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual "A saúde é direito de todos e dever do

Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001/2021, de 07 de janeiro de 2021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 030, de 26 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Município do Paulista, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de distanciamento social e regulamentar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no período de e 18 a 28 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º- No período de 18 a 28 de março de 2021, fica suspenso o atendimento presencial nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo dos serviços.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo não se aplica aos seguintes serviços públicos essenciais:

I - Secretaria de Saúde;

II - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

III - Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos;

IV - Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil;

V - Secretaria de Finanças;

VI - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente.

Art. 2º - Os atos administrativos necessários à manutenção dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados em razão do estado de calamidade pública declarado por meio do Decreto nº 001/2021, de 07 de janeiro de 2021, deverão ser praticados, sempre que possível, por meio virtual ou telefone.

§1º Os Secretários Municipais disponibilizarão, imediatamente, os telefones e endereços eletrônicos para viabilizar o atendimento da população, no período de suspensão do atendimento presencial.

§2º Ressalvadas as secretarias de que trata o parágrafo único do art. 1º do presente Decreto, o atendimento presencial deverá ser previamente agendado, devendo o(a) interessado(a) justificar o motivo, quando urgente e imprescindível o atendimento presencial.

§3° Ficam desde já dispensadas as formalidades procedimentais dos processos administrativos internos relativas a protocolo, constituição de processo, despachos ou outras de qualquer natureza enquanto durar a suspensão de expediente prevista neste Decreto.

§4º Os atos praticados na forma do *caput* deste artigo, serão posteriormente certificados por servidor público competente e convalidados pelos(as) Secretários(as) das pastas, nos casos em que for necessário, quando do retorno às atividades presenciais.

§5º Ficam suspensos os prazos administrativos previstos em lei, decretos e atos normativos municipais até o retorno das atividades presenciais.

Art. 3º - As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretaria, através de portaria, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual dos(as) colaboradores(as).

Art. 4° - Para os servidores que não estejam em regime de trabalho remoto, os(as) Secretários(as) ficam autorizados(as) a flexibilizar o horário de trabalho, bem como, o início e encerramento da jornada diária, de modo a evitar aglomeração de pessoas.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 16 de março de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C66BB51D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº028/2021

EMENTA: Institui o trabalho remoto para os grupos de risco como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do COVI-19 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (SARS-Cov-2), publicada em 04 de fevereiro de 2020 e a classificação do COVID-19 como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do estado de Pernambuco, cujo boletim epidemiológico nº 377, do dia 15 de março de 2021, dá conta de 318.449 casos de infecção por COVID-19 confirmados e 11.411 óbitos;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município do Paulista, cujo boletim epidemiológico nº 377, do dia 15 de março de 2021, dá conta de 7.154 casos de infecção por COVID-19 confirmados, bem assim a taxa de ocupação média dos leitos em hospitais públicos do estado de Pernambuco, de 90%, sendo 82% dos leitos de enfermaria e 96% dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO a incipiente distribuição do imunizante pelo Governo Federal, acarretando atrasos na execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 pelos entes federados, sendo certo que as vacinas submetidas disponibilizadas pela União deverão ser administradas em duas doses;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência

de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001/2021, de 07 de janeiro de 2021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 030, de 26 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Município do Paulista, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de distanciamento social e regulamentar o funcionamento dos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o regime de trabalho remoto, obrigamente, para os seguintes servidores:

I - Com idade inferior a 18 anos ou superior a 60 anos;

II - portadores de doenças crônicas;

III - com problemas respiratórios;

IV - gestantes e lactantes;

V - déficit inmunológico;

VI - cardiopatas;

VII - pneumopatas;

VIII - diabéticos;

IX - obesos mórbidos

X - que apresentem quaisquer sintomas do COVID-19, desde o início dos sintomas, pelo prazo de 14 (quatorze) dias;

§1º As situações previstas nos incisos II, III, IV, V e VI, VII, VIII, IX e X, deverão ser demonstradas mediante comprovação documental, e, na ausência desta, mediante autodeclaração de responsabilidade do servidor, a serem arquivadas na Divisão de Recursos Humanos da respectiva repartição e na Secretaria de Administração, para anotação nas fichas funcionais.

§ 2º - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se trabalho remoto o serviço prestado por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 3º - O regime de trabalho diferenciado é precário e não gera direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, notadamente quando do término da situação de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19.

§ 4º - Será responsabilizado o Servidor ou Empregado Público que for omisso, negligente ou desidioso, no desempenho de suas obrigações impostas pelo regime de trabalho remoto.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 16 de março de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:885DC92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 075/2021

Regulamenta a aplicação do Decreto Municipal n.º 027/2021 no âmbito da Secretaria de Administração, que trata da suspensão do expediente presencial, mantendo o atendimento remoto e online no período de 18 a 28 de março de 2021, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a suspensão do expediente presencial, mantendo o atendimento remoto e online nas repartições da Administração Pública Municipal direta e indireta no período de 18 a 28 de março de 2021, por força do Decreto Municipal n.º 027/2021, de 16 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - No período de 18 a 28 de março de 2021, fica estabelecido o horário de expediente interno no âmbito da Secretaria de Administração das 08h às 13h.

Art. 2 - Os servidores lotados na Secretaria de Administração deverão comparecer ao local de trabalho em regime de rodízio, de modo que cada setor possua, pelo menos, dois servidores laborando de forma presencial.

Parágrafo único: Nos dias em que não estiverem laborando presencialmente, os servidores lotados na Secretaria de Administração permanecerão desenvolvendo as atividades de forma remota.

Art. 3º - É dever do servidor que estiver em trabalho remoto:
I - providenciar a infraestrutura física e tecnológica necessária à realização do tele trabalho mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva;
II - estar disponível por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive por meio de ligações em telefone celular e de aplicativos de mensagens, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Administração, para pronto atendimento de qualquer demanda relacionada à atividade funcional;
III - participar de reunião e/ou atividades presenciais, sempre que convocado.
Art. 4º - A Secretaria de Administração - no período referido no Art. 1º - recepcionará ofícios, expedientes e demais solicitações através dos seguintes meios:
I - correio eletrônico: paulistasecad@gmail.com;
II – sítio eletrônico: www.paulista.pe.gov.br, abas “Requerimento do Servidor” e “Portal do Servidor”, esta última para o fim de obtenção de contracheques;
III - aplicativo Whatsapp: (81) 99794-0233.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 17 de março de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:994E448D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
Processo Licitatório nº 001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI , CNPJ Nº 09.061.057/0001-75,** inscrição estadual nº26600156232 , estabelecida à Rua Projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de Salgueiro- PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva**, portador do RG n.º 5465106 SSP/PE, e do CPF de n.º 007.713.814-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco**, conforme quantidades, especificações e preços contidos, conforme planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
5	**Amaciante** de roupas, de 2 litros, embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	UNID	58	5,60	MARILUX	324,80
10	**Detergente,** embalado em frasco de 500ml material resistente que impeça a ação da luz solar; . Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	268	2,00	INDOVE	536,00
14	**Isqueiro, i**ntegro e resistente.	UNID	65	3,83	BIC	248,95
15	**Lã de aço**, embalagem plástica, acondicionadas em pacotes contendo 6 esponjas em cada . Pacotes com 52g	PCT	64	1,52	ASSOLAN	97,28
17	**Limpa cerâmica**, azulejo e rejunto, embalagem em plástico de 1 litro. Lavanda tipo **Azulim,** que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	56	5,83	AZULIM	326,48
19	**Lustra móveis**, com 200 ml cremoso, frasco de material resistente, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	108	5,37	BRY	579,96
24	**Pano de copa** em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50cm com bainha, com peso mínimo de 70gr. Embalagens - pacote com 12 unidades, íntegras e resistentes	PCT	72	14,43	NNN-TEXTIL	1.038,96
25	**Pano limpeza** leve multiuso 60cm x 33cm, pacote com 5 unidades.	PCT	82	6,32	LIMPANO	518,24
26	**Papel higiênico**, folha simples, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel; rolo com 30 metros, acondicionados em pacotes com 4 rolos cada.	UNID	178	3,25	FAMILIAR	578,50
30	**Rodo de borracha** dupla, com base em plástico rígido, isento de qualquer material metálico, medindo aproximadamente 40 cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira (liso e isento de farpas) pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID	148	5,24	PROLIL	775,52
31	**Sabão em barra** de 1 KG, íntegras e resistente.	UNID	154	7,83	INDOVE	1.205,82
34	**Sabonete Líquido**, embalagem com 250 ml, suave e com fragrância refrescante, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	101	9,61	LUX	970,61
36	**Vassourão,** Com base de madeira de 40cm. E cabo de madeira de 1.20m.	UNID	53	13,63	PROLIL	722,39
38	**Colher de refeição descartáveis**, PACOTE com c/ 50 unidades.	PCT	216	3,06	PRAFESTA	660,96
43	**Copos descartáveis** com tampa, cor transparente	PCT	360	10,47	COPO BASZ	3.769,20
52	**Pratos** descartáveis fundo tamanho 12cm.Pacotes com 10 unidades.	PTC	700	1,71	MARATÁ	1.197,00
53	**Pratos** descartáveis fundo tamanho 15cm. Pacotes com 10 unidades.	PCT	700	1,74	MARATÁ	1.218,00
55	**Pratos** plástico descartáveis raso tamanho 21cm, pacotes com 10 unidades cada.	PCT	700	2,83	MARATÁ	1.981,00
59	**Saco para lixo** doméstico, de polietileno, capacidade 50 litros, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm, com no mínimo 0,07 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; conforme normas da ABNT. Embalagem em pacote com 10 unidade.	PCT	288	3,37	BRASILEIRINHO	970,56
61	**Sacola** M	KG	144	14,30	PLAST	2.059,20
TOTAL:						19.779,43

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades

de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO
FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
FUNCIONAL: 0501-082440031.2.075 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - PAIF/CRAS
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 - GESTÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVIDUOS – PAEF/CREAS
FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 001/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **22 de fevereiro de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

FRANCISCA MARIA DE LIMA
Secretária De Assistência Social E Cidadania

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:F8E9F159

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021
Processo Licitatório nº 002/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco.**
Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI , CNPJ Nº 09.061.057/0001-75,** inscrição estadual nº26600156232 , estabelecida à Rua Projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de Salgueiro- PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva**, portador do RG n.º 5465106 SSP/PE, e do CPF de n.º 007.713.814-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro
de preços
para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
1	**Amidode Milho**, embalagem de 500g integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	144	4,20	APTI	604,80
2	**Achocolatado** em embalagens plásticas 1 L resistentes e sem danificações. Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitin.	UNID	220	8,15	MARATÁ	1.793,00
3	**Achocolatado em pó** pacote com 400g, que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	320	3,50	APTI	1.120,00
4	**Achocolatado líquido**, pronto pra beber, com Actigen E, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 200 ml, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UNID	320	1,00	MARATÁ	320,00
5	**Açúcar Cristal Refinado** - embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	360	2,80	AGOVALE	1.008,00
6	**Adoçante**com200ml,semamassosouvazamentos equedeveconter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	72	4,00	MARATÁ	288,00
7	**Água mineral** embalagem de 500 ml sem amassos ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	360	1,74	INAIA	626,40
8	**Alho**, cru, firmes e íntegros tipo nº 5	KG	220	22,00	MULTFRIO	4.840,00
9	**Arroz, tipo 1**,embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	500	4,50	VALDIVINO	2.250,00
10	**Aveia em flocos**, embalagem de 400g acondicionadas em caixa de papelão. íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	220	6,90	NATURALE	1.518,00
11	**Azeite de Oliva** extra virgem lata 500 ml sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	72	19,00	BORGES	1.368,00
12	**Biscoito doce**, embalagem dupla proteção de 400g , íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	500	3,00	VITAMASSA	1.500,00
13	**Biscoito salgados**, embalagem dupla proteção de 400 g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	500	3,00	VITAMASSA	1.500,00
14	**Café, pó**, torrado pacote com 250g embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PCT	400	3,30	PALACIO	1.320,00
15	**Caldo de galinha**, embalagens de 19gr, integras e resistentes que pode conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	320	0,35	KITANO	112,00
16	**Coloral**, embalagens de 100gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	380	0,50	NORDESTINO	190,00
19	**Doce lata** de 500g, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	400	4,50	NSE	1.800,00
20	**Erva para chá** camomila pacote de 10gr.	PCT	288	4,01	MARATÁ	1.154,88

21	**Erva para chá** Endro pacote de 10gr.	PCT	**288**	**3,76**	**MARATÁ**	**1.082,88**
22	**Erva para chá** erva doce, infusão 5% pacote de 10gr.	PCT	**288**	**3,41**	**MARATÁ**	**982,08**
27	**Fécula de Mandioca -** Goma	UNID	**72**	**4,93**	**LOPES**	**354,96**
28	**Feijãodecortipo1**(carioquinha),cruprodutosemsujidades,mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	**80**	**8,89**	**VALIOSO**	**711,20**
29	**Feijão preto** produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	**90**	**10,00**	**VALIOSO**	**900,00**
33	**Leite Instantâneo,** embalagem, lata de 400 gramas, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	**230**	**18,15**	**ITAMBÉ**	**4.174,50**
35	**Leite de caixa,** embalagem de 1 litro, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	**216**	**6,18**	**PERMALATE**	**1.334,88**
37	**Macarrão, tipo Espaguete**, embalagens com 500g que deverá estar impresso o selo de qualidade da ABIMA (Associação Brasileira de Indústria de Massas Alimentícias).	PCT	**540**	**3,30**	**ALIANÇA**	**1.782,00**
38	**Maionese**, industrializada, tradicional com ovos com 250 g em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	POTE	**72**	**3,00**	**LIZA**	**216,00**
41	**Milho em grão** (seco) p/ mugunzá embalagem com 500g , que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	**190**	**1,97**	**TODOBOM**	**374,30**
43	**Molho Inglês** embalagem com 150 ml em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	**72**	**2,47**	**MARATÁ**	**177,84**
45	**Pimenta do Reino**, embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes, com data de fabricação e validade do produto.	PCT	**320**	**3,92**	**NORDESTINO**	**1.254,40**
47	**Refrigerante de cola, unidade** de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	**370**	**7,76**	**SCNIN**	**2.871,20**
48	**Refrigerante de guaraná, unidade** de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	**370**	**6,51**	**SCHIN**	**2.408,70**
49	**Refrigerante de laranja** artificial, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	**332**	**5,73**	**SCHIN**	**1.902,36**
50	**Sal iodado**embalagensde1Kg integraseresistentesque deveconter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	**84**	**0,90**	**PREMIUM**	**75,60**
54	**Vinagre** embalagem com 500ml**,** que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	**110**	**2,00**	**FILGUEIRA**	**220,00**
55	**Carne bovina** de 1ª in natura sem tempero , embalagens íntegras e resistentes.	KG	**315**	**30,00**	**FRIBOI**	**9.450,00**
56	**Carne de Charque**	KG	**70**	**30,00**	**MANA**	**2.100,00**
57	**Carne moída s**em gordura de 1ª in natura sem tempero , embalagens íntegras e resistentes.	KG	**625**	**19,00**	**NOVILHO SERVADO**	**11.875,00**
58	**Costela bovina** in natura sem tempero, embalagens íntegras e resistentes.	KG	**350**	**21,00**	**JBS**	**7.350,00**
60	**Filé de Pescado** , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	**60**	**23,00**	**ECOMAR**	**1.380,00**
61	**Frango** sem tempero embalagens íntegras e resistentes.	KG	**900**	**8,00**	**FRANGO DOURADO**	**7.200,00**
62	**Linguiça frango** , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	**370**	**17,50**	**NATTO**	**6.475,00**
64	**Mortadela de frango**	KG	**180**	**9,00**	**NATTO**	**1.620,00**
65	**Mortadela mista**	KG	**90**	**8,90**	**NATTO**	**801,00**
66	**Mussarela**	KG	**125**	**30,00**	**NATIVILE**	**3.750,00**
71	**Salsicha**	KG	**650**	**8,90**	**ESTRELA**	**5.785,00**
74	**Abóbora** firmes, integras.	KG	**72**	**3,00**	**CEASA**	**216,00**
75	**Alface**, lisa, crua, íntegras e frescas	UNID.	**144**	**2,30**	**CEASA**	**331,20**
76	**Banana prata**, crua, médio amadurecimento, sem manchas graúdas ou Pacovan	DUZIA	**340**	**3,50**	**CEASA**	**1.190,00**
77	**Batata doce**, crua, nova, graúdas, firmes e sem manchas	KG	**144**	**3,00**	**CEASA**	**432,00**
80	**Cebola crua**, firmes e íntegras	KG	**220**	**4,00**	**CEASA**	**880,00**
85	**Feijão Verde**, cru, firme, integro, sem mancha com médio amadurecimento.	KG	**170**	**11,00**	**CEASA**	**1.870,00**
87	**Jerimum** firme e sem manchas	KG	**144**	**3,50**	**CEASA**	**504,00**
88	**Laranja pera**, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme.	UNID.	**580**	**0,40**	**CEASA**	**232,00**
89	**Limão novo**, íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	**144**	**6,30**	**CEASA**	**907,20**
91	**Mamão formosa**, cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	**280**	**2,97**	**CEASA**	**831,60**
94	**Maracujá,** cruz, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	UNID.	**700**	**1,07**	**CEASA**	**749,00**
96	**Melão cru**, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	**280**	**2,30**	**CEASA**	**644,00**
97	**Pimentão verde**, cru, íntegros, firmes e graúdos	UNID.	**220**	**0,60**	**CEASA**	**132,00**
98	**Pimentinha**,verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	KG	**220**	**8,00**	**CEASA**	**1.760,00**
99	**Repolho**, branco, cru, sem folhas verdes, íntegros, firmes e sem manchas	KG	**144**	**3,80**	**CEASA**	**547,20**
100	**Tangerinas**, integras, resistentes, sem manchas.	UNID.	**580**	**1,00**	**CEASA**	**580,00**
101	**Tomate** com semente, cru, médio, amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	**610**	**3,80**	**CEASA**	**2.318,00**
102	**Uvas**	KG	**180**	**6,50**	**CEASA**	**1.170,00**
103	**Bolo,** sabores variados	KG	**432**	**14,97**	**CASA DO BOLO**	**6.467,04**
104	**Pão de trigo**, francês, 50gr cada unidade	KG	**5524**	**16,83**	**P. EUDES**	**92.968,92**
105	**Pão Solvado**, MASSINHA DOCE, 50gr cada unidade	KG	**432**	**10,83**	**P. EUDES**	**4.678,56**
106	**Salgados,** sabores diversos (queijo, chocolate, goiaba etc.)	KG	**432**	**26,30**	**P. EUDES**	**11.361,60**
TOTAL:						**232.692,30**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafosexto: Sempreque ocorrerasalteraçõesde preçosconstantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preçosjuntoaosfornecedores,emitidasposteriormenteàmajoraçãodospreços**,paraqueatravés do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: **I)**O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizaçã o de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafoterceiro: A **DETENTORADA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA**
DA ATA os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO
FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
FUNCIONAL: 0501-082440031.2.075 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - PAIF/CRAS
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 - GESTÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVIDUOS – PAEF/CREAS
FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 002/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 002/2021 de fevereiro de 2021**, e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte Integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **25 de fevereiro de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

FRANCISCA MARIA DE LIMA
Secretária De Assistência Social E Cidadania

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:5F7B2A58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **Segunda** Convocatória da Seleção Pública Simplificada objeto do Edital 001/2021.

Reforçamos que, para firmar os futuros contratos, conforme o caso, os candidatos no momento da assinatura devem comprovar o devido registro no conselho competente.
São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

O candidato terá o prazo de 48h para apresentar os documentos para assinatura dos contratos, e caso ele não se apresente convoca-se o seguinte na ordem de classificação.

Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Comprovação de Registro do Conselho da categoria do cargo pleiteado (quando houver);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012.

O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

Paudalho, 17 de março de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ADVOGADO

Nº	NOME	Nº RG
01	RAFAELLA BYONE MENEZES	8.168.896

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME	Nº RG
01	LIDIANE HÁVILA OLIVEIRA GOMES	8.856.782

02	JULIA CLERICUZI SIQUEIRA	9.248.053
03	WILMA LEANDRA DE SOUZA	7.027.681
04	DAYANE LOPES DA SILVA	9.128.018
05	JAKELINE ANSELMO DOS SANTOS	7.819.248

CARGO: PEDAGOGO

Nº	NOME	Nº RG
01	NADJA REGINA ISIDORO DE LACERDA	6.080.930

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: ATENDENTE

Nº	NOME	Nº RG
01	MARIA CECÍLIA SILVA PEDROSO BELTRÃO	9.456.504
02	MARINEIDE DE FRANÇA SANTOS	3.778.298
03	NAYARA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	10.054.293
04	VERONICA GOMES DA MOTA	5.388.232
05	ELAINE MARCOLINO BEZERRA	8.813.098

CARGO: DIGITADOR PBF/CADÚNICO

Nº	NOME	Nº RG
01	TAYNARA ALVES DOS SANTOS	9.866.178

CARGO: ENTREVISTADOR PBF/CADÚNICO

Nº	NOME	Nº RG
01	HEVERTHON DANRLEY DA SILVA	9.620.563
02	JOSE LUCAS MOREIRA DE LIMA	10.155.913
03	SHELDA KETYLEN DA SILVA SANTOS	8.056.291

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº	NOME	Nº RG
01	NADIA DA SILVA GOMES ALEIXO	9.490.197
02	AMANDA DE MELO VALENTE MARQUES	7.130.422

CARGO: OFICINEIRO ARTESANATO

Nº	NOME	Nº RG
01	VANDUARTE JOSE DA SILVA	4.867.026
02	RAQUEL MARIA DA SILVA RAMOS	4.378.724

CARGO: OFICINEIRO MÚSICA

Nº	NOME	Nº RG
01	JOÃO CARLOS DA SILVA	1.674.752

PUBLICAÇÃO RELAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B

Nº	NOME	Nº RG
01	ALEX SILVINO DA SILVA	7.874.343
02	THOMAS MONTEIRO COSTA SANTOS	7.767.521
03	DARLLAN DYCKYNSON DIAS MACHADO	7.164.215

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME	Nº RG
01	LUCAS VINICIUS DA SILVA	9.877.479
02	MARIA LUCIA DA SILVA	7.802.648
03	ROCHELLE VANESSA DA SILVA MOTA	9.050.321
04	CLECIO NUNES DA SILVA	4.377.309

Publicado por:
Mezac da Silva
Código Identificador:5955401F

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **quarta** Convocatória da Seleção Pública Simplificada objeto do Edital 001/2020.
Reforçamos que, para firmar os futuros contratos, conforme o caso, os candidatos no momento da assinatura devem comprovar o devido registro no conselho competente.

São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

O candidato terá o prazo de 48h para apresentar os documentos para assinatura dos contratos, e caso ele não se apresente convoca-se o seguinte na ordem de classificação.

Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Comprovação de Registro do Conselho da categoria do cargo pleiteado (quando houver);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012.
O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

Paudalho, 16 de março de 2021.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

RELAÇÃO CONVOCADOS

NIVEL SUPERIOR
CARGO: ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
13	LAURINETE MARIA DA SILVA	5570246	88
14	MAYARA VANESSA DOS SANTOS	7948384	88
15	GIRLENE PAULO DIAS DE OLIVEIRA	5766770	88
16	GRACE KELLY GOMES DA SILVA SANTANA	7785658	86

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
08	SABRINA ROBERTA VITORINO SANTIAGO,	7227825	94
09	MARIA DAS GRAÇAS V. DE OLIVEIRA	6429137	94
10	ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	6142952	94
11	MELLYSSA KAROLLINA RESENDE DE ALMEIDA V. DA CUNHA	3881414	91
12	ALANA LAIS CAVALCANTE GOMES BARROS	8270279	91
13	DINALLY GIZELE TAVARES DE ANDRADE MELO	7482816	90
14	ROBERTA ELIANE ALMEIDA FARIAS	5408786	90
15	JENNIFER JAMYLLE VALENTIM MARINHO	8521877	89
16	MARIA EUSAMAR MASSENA	2959865	89
17	WELLYNGTON LIMA DE SANTANA	7755609	89
18	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	7924624	88
19	RAIZA FELIX DA SILVA	9194380	88
20	LUANA CARLA DE ANDRADE PALHA	85780033	88
21	REJANE DE ANDRADE ANGELO	5179347	88
22	MARCELO FRANCISCO DO Ó	5351373	88

CARGO: PSICOLOGO

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
05	MARTA CECÍLIA B. DA SILVA MACIEL	5923311	88
06	ANA NADJA SOUZA DE ANDRADE FARIAS	5116.94	88

NIVEL TECNICO
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

Nº	**NOME**	**Nº RG**	**PONTUAÇÃO**
27	FABIANA ANTONIA VELOZO DA SILVA	7682917	85
28	TAMIRIS ROSIANE DE OLIVEIRA	9252766	85
29	JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA	5761836	85
30	RAQUEL DA CRUZ SILVA	4259765	85

31	DELIZÂNGELA ALVES FERREIRA DA SILVA	7207995	85

Publicado por:
Mezac da Silva
Código Identificador:98A82D96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 015/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos, hospitalares, móveis, informática e laboratorial) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Solidão – PE, conforme recursos da proposta ministério da saúde nº 11292.383000/1190-10, resolve ADJUDICAR, os itens abaixo relacionados:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Ar condicionado 12.000 BTU´s, tipo SPLIT, função FRIO	UND	2
2	Carro de Curativos, Aço inoxidável, acessórios balde e bacia	UND	1
3	Mesa de Exame, Aço inox, Capacidade mínima de 150 kg	UND	1
4	Balança Antropométrica Adulto, modo de operação/capacidade digital/até 200kg, régua antropométrica até 2 metros.	UND	1
5	Mesa para computador, Material MDF/MADEIRA, gavetas 02	UND	2
6	Computador (desktop), que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador no mínimo intel core I3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte ou 1 SSD 240gb; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	2
7	Mesa de Escritório, Material MDF/MADEIRA, gavetas 02	UND	2
8	Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional ate 1600X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de área mínima de 188 x 150 mm, divisão de no mínimo 0,1 mm, Charriot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra. Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UND	1
9	Micropipeta monocanal 10 á 100 volumes, Ejetor Automático, Certificado RBC.	UND	1
10	Micropipeta monocanal 100 á 1000 volume, Ejetor Automático, Certificado RBC.	UND	1
11	Banho Maria - Capacidade para 100 tubos ou superior; Temperatura regulável em 5 graus Celsius à 80 graus Celsius; Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho no mínimo entre 30ºC e 56ºC, com precisão de mais ou menos 0,7 graus célsius.	UND	1
12	Geladeira/Refrigerador Frost Free, capacidade de 300 L	UND	1
13	Autoclave Horizontal de mesa 30 L, Aço Inoxidável, Digital/ até 30 L, Câmara de Esterilização.	UND	1
14	Agitador de Kline, Digital/variavel, Controle de Tempo e Velocidade	UND	1
15	Monitor de multiparâmetros, tamanho do monitor 12, suporte p/ monitor, 5 parâmetros básicos ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP. Pré Configurado. Assessórios inclusos: 1 sensor de SPO2 adulto, 1 manguito adulto de PNI, 1 sensor de temperatura, 1 cabo de ECG 5 fios (RA-LA-LL-PL-C), 1 bateria recarregável, 1 cabo de alimentação, jogo de eletrodo descartável, manual.	UND	1
16	Bisturi Elétrico 100 W de potencia/função bipolar/alarmes	UND	1
17	Carro de emergência. RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M. TÁBUA DE MASSAGEM. SUPORTE PARA DESFIBRILADOR. SUPORTE PARA CILINDRO. SUPORTE PARA CILINDRO. SUPORTE DE SORO. GAVETAS NO MÍNIMO 3. CONFECÇÃO ESTRUTURA EM AÇO. GABINETE EM FERRO PINTADO.	UND	2
18	Desfibrilador Convencional, tipo bifásico, com baterias/ pás internas.	UND	1
19	Cama Hospitalar, tipo Fawler Mecânica, COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28 / RODÍZIOS / MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO / 3 MANIVELAS / CABECEIRA E PESEIRA / GRADES LATERAIS.	UND	1
20	Esfigmomanômetro Infantil, Analógico/ Tecido em Algodão	UND	2
21	Esfigmomanômetro Adulto, Analógico/ Nylon	UND	10
22	Analisador hematológico, 3 partes, tela touch screen, interface simples, autoexplicativa e de fácil operação. Armazenamento interno do frasco. Impressora térmica embutida	UND	1
23	Analisador hematológico semiautomático para bioquímica. Leitura monocromática e bi cromática. Leituras em absorbância, ponto fina com fator ou padrão, cinética com padrão e fator, modo diferencial, tempo fixo com padrão e fator, modo quociente e cut off.	UND	1
24	Coagulometro 2 canais. Impressora térmica embutida no equipamento. Encubação para reagentes.	UND	1

Em favor das Empresas:

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 33.613.876/0001-62, sediada à Rua Dom Jose n°: 258, Santo Antonio, cep: 55.293-120, Garanhuns-PE, a qual foi vencedora dos itens: 2 - 3 - 18 - 20 - 21, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$11.208,60 (Onze mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos);

K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 21.971.041/0001-03, sediada à Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, N°: 88, Parque Industrial, cep: 16.075-370, Araçatuba-SP a qual foi vencedora do item: 4, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$1.099,00 (Mil e noventa e nove reais);

NUNES & TENORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 35.000.390/0001-84, sediada à Rua Jose Vidal N°: 20, N°: 88, Centro, cep: 58.748-000, Água Branca-PB a qual foi vencedora dos itens: 5 - 7, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$918,00 (Novecentos e dezoito reais);

F LUCAS W E SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 15.501.731/0001-98, sediada à Rua Rua 07 De Setembro N°: 02, N°: 88, São Francisco, cep: 56.800-000, Afogados da Ingazeira-PE a qual foi vencedora do item: 6, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$4.178,00 (Quatro mil, cento e oitenta e oito reais);

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 31.770.650/0001-40, sediada à Rua Zeferino Dias N°: 997 N°: 02, N°: 88, Sarandi, cep: 91.130-480, Porto Alegre-RS a qual foi vencedora do item: 8, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);

CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.666.364/0001-66, sediada à AV Xavier Da Silveira N°: 1152, Lagoa Nova, cep: 59.056-700, Natal-RN a qual foi vencedora dos itens: 9 - 10, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 800,00 (Oitocentos reais);
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.415.600/0001-62, sediada à Rua Vereador Arlindo Planas N°: 2059, Vila Izabel, cep: 87.080-485, Maringá-PR a qual foi vencedora dos itens: 11 - 14 - 24, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 10.630,00 (Dez mil, seiscentos e trinta reais);

BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 33.149.146/0001-52, sediada à Rua Fenix N°: 219, Loteamento Conjunto Habitacion, cep: 15.801-340, Catanduva-SP a qual foi vencedora do item: 13, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais);

HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDAODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.952.368/0001-48, sediada à ROD Joao Paulo N°: 695, Joao Paulo, cep: 88.030-300, Florianópolis-SC a qual foi vencedora do item: 15, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais);
A. PAZINATO MARINGA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.352.905/0001-81, sediada à Rua Diogo Zuliani N°: 249, Jardim Alvorada, cep: 87.033-030, Maringá-PR a qual foi vencedora dos itens: 16 – 17 - 19, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$11.439,70 (Onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais);

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 73.008.682/0001-52, sediada à AV. Guido Caloi N°: 1935, Jardim São Luiz, cep: 05.802-140, São Paulo-SP a qual foi vencedora do item: 22, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$29.000,00 (Vinte nove mil reais);

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.776.581/0001-05, sediada à Rua Jose Da Costa Teixeira N°: 546, Recanto das Flores, cep: 14.110-000, Ribeirão Preto-SP a qual foi vencedora do item: 23, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificadas as vencedoras.

Solidão - PE, 17 de Março de 2021

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:09A0ED98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação 015/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos, hospitalares, móveis, informática e laboratorial) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Solidão – PE, conforme recursos da proposta ministério da saúde nº 11292.383000/1190-10,, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Ar condicionado 12.000 BTU´s, tipo SPLIT, função FRIO	UND	2
2	Carro de Curativos, Aço inoxidável, acessórios balde e bacia	UND	1
3	Mesa de Exame, Aço inox, Capacidade mínima de 150 kg	UND	1
4	Balança Antropométrica Adulto, modo de operação/capacidade digital/até 200kg, régua antropométrica até 2 metros.	UND	1
5	Mesa para computador, Material MDF/MADEIRA, gavetas 02	UND	2
6	Computador (desktop), que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador no mínimo intel core I3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte ou 1 SSD 240gb; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	2
7	Mesa de Escritório, Material MDF/MADEIRA, gavetas 02	UND	2
8	Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional ate 1600X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de área mínima de 188 x 150 mm, divisão de no mínimo 0,1 mm, Charriot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra. Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UND	1
9	Micropipeta monocanal 10 á 100 volumes, Ejetor Automático, Certificado RBC.	UND	1
10	Micropipeta monocanal 100 á 1000 volume, Ejetor Automático, Certificado RBC.	UND	1
11	Banho Maria - Capacidade para 100 tubos ou superior; Temperatura regulável em 5 graus Celsius à 80 graus Celsius; Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento	UND	1

	através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho no mínimo entre 30°C e 56°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus célsius.		
12	Geladeira/Refrigerador Frost Free, capacidade de 300 L	UND	1
13	Autoclave Horizontal de mesa 30 L, Aço Inoxidável, Digital/ até 30 L, Câmara de Esterilização.	UND	1
14	Agitador de Kline, Digital/variavel, Controle de Tempo e Velocidade	UND	1
15	Monitor de multiparâmetros, tamanho do monitor 12, suporte p/ monitor, 5 parâmetros básicos ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP. Pré Configurado. Assessórios inclusos: 1 sensor de SPO2 adulto, 1 manguito adulto de PNI, 1 sensor de temperatura, 1 cabo de ECG 5 fios (RA-LA-LL-PL-C), 1 bateria recarregável, 1 cabo de alimentação, jogo de eletrodo descartável, manual.	UND	1
16	Bisturi Elétrico 100 W de potencia/função bipolar/alarmes	UND	1
17	Carro de emergência. RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M. TÁBUA DE MASSAGEM. SUPORTE PARA DESFIBRILADOR. SUPORTE PARA CILINDRO. SUPORTE PARA CILINDRO. SUPORTE DE SORO. GAVETAS NO MÍNIMO 3. CONFECÇÃO ESTRUTURA EM AÇO. GABINETE EM FERRO PINTADO.	UND	2
18	Desfibrilador Convencional, tipo bifásico, com baterias/ pás internas.	UND	1
19	Cama Hospitalar, tipo Fawler Mecânica, COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28 / RODÍZIOS / MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO / 3 MANIVELAS / CABECEIRA E PESEIRA / GRADES LATERAIS.	UND	1
20	Esfigmomanômetro Infantil, Analógico/ Tecido em Algodão	UND	2
21	Esfigmomanômetro Adulto, Analógico/ Nylon	UND	10
22	Analisador hematológico, 3 partes, tela touch screen, interface simples, autoexplicativa e de fácil operação. Armazenamento interno do frasco. Impressora térmica embutida	UND	1
23	Analisador hematológico semiautomático para bioquímica. Leitura monocromática e bi cromática. Leituras em absorbância, ponto fina com fator ou padrão, cinética com padrão e fator, modo diferencial, tempo fixo com padrão e fator, modo quociente e cut off.	UND	1
24	Coagulometro 2 canais. Impressora térmica embutida no equipamento. Encubação para reagentes.	UND	1

Em favor das Empresas:

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 33.613.876/0001-62, sediada à Rua Dom Jose n°: 258, Santo Antonio, cep: 55.293-120, Garanhuns-PE, a qual foi vencedora dos itens: 2 - 3 - 18 - 20 - 21, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$11.208,60 (Onze mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos);

K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 21.971.041/0001-03, sediada à Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, N°: 88, Parque Industrial, cep: 16.075-370, Araçatuba-SP a qual foi vencedora do item: 4, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$1.099,00 (Mil e noventa e nove reais);

NUNES & TENORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 35.000.390/0001-84, sediada à Rua Jose Vidal N°: 20, N°: 88, Centro, cep: 58.748-000, Água Branca-PB a qual foi vencedora dos itens: 5 - 7, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$918,00 (Novecentos e dezoito reais);

F LUCAS W E SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 15.501.731/0001-98, sediada à Rua Rua 07 De Setembro N°: 02, N°: 88, São Francisco, cep: 56.800-000, Afogados da Ingazeira-PE a qual foi vencedora do item: 6, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$4.178,00 (Quatro mil, cento e oitenta e oito reais);

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 31.770.650/0001-40, sediada à Rua Zeferino Dias N°: 997 N°: 02, N°: 88, Sarandi, cep: 91.130-480, Porto Alegre-RS a qual foi vencedora do item: 8, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);

CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.666.364/0001-66, sediada à AV Xavier Da Silveira N°: 1152, Lagoa Nova, cep: 59.056-700, Natal-RN a qual foi vencedora dos itens: 9 - 10, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 800,00 (Oitocentos reais);

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.415.600/0001-62, sediada à Rua Vereador Arlindo Planas N°: 2059, Vila Izabel, cep: 87.080-485, Maringá-PR a qual foi vencedora dos itens: 11 - 14 - 24, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 10.630,00 (Dez mil, seiscentos e trinta reais);

BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 33.149.146/0001-52, sediada à Rua Fenix N°: 219, Loteamento Conjunto Habitacion, cep: 15.801-340, Catanduva-SP a qual foi vencedora do item: 13, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais);
HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDAODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.952.368/0001-48, sediada à ROD Joao Paulo N°: 695, Joao Paulo, cep: 88.030-300, Florianópolis-SC a qual foi vencedora do item: 15, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais);
A. PAZINATO MARINGA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.352.905/0001-81, sediada à Rua Diogo Zuliani N°: 249, Jardim Alvorada, cep: 87.033-030, Maringá-PR a qual foi vencedora dos itens: 16 – 17 - 19, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$11.439,70 (Onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais);
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 73.008.682/0001-52, sediada à AV. Guido Caloi N°: 1935, Jardim São Luiz, cep: 05.802-140, São Paulo-SP a qual foi vencedora do item: 22, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$29.000,00 (Vinte nove mil reais);
MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.776.581/0001-05, sediada à Rua Jose Da Costa Teixeira N°: 546, Recanto das Flores, cep: 14.110-000, Ribeirão Preto-SP a qual foi vencedora do item: 23, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
Que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprirem regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 17 de Março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D519C09E